EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 06/2023

MEMORANDO n.º 96/2023

PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Sociedade Paulista de Medicina Veterinária - SPMV
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO NO CONSELHO COMPETENTE	CRMV-SP .º 1.489
ENDEREÇO	Rua Tijuco Preto, 193/205 - Tatuapé São Paulo, SP - CEP 03.316-000
REPRESENTANTE LEGAL	Wilson Grassi Junior
E-MAIL PARA INTIMAÇÃO DOS ATOS	institucional@spmv.org.br
TELEFONE PARA CONTATO	+55 (11) 9 8437-5555

INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE	
OBJETO DA ATIVIDADE	Implantação e operacionalização da Clínica Veterinária Pública no Município de Boituva, serviço denominado como Clínica Veterinária Pública, a fim de atender, gratuitamente, a demanda da população com Cartão Cidadão de Boituva que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Luiz Wilson de Oliveira Junior
REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	CRMV-SP n.º 35.128
VALOR TOTAL DA ATIVIDADE	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Chamamento Público para formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, interessada na prestação de atividade contínua e permanente, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, para a implantação e operacionalização da Clínica Veterinária Pública no Município de Boituva, serviço denominado como Clínica Veterinária Pública, a fim de atender, gratuitamente, a demanda da população com Cartão Cidadão de Boituva que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, constituindo-se de baixa renda, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, também aos animais recolhidos pela Municipalidade, de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária do equipamento a ser implantado e as demais especificações previstas em edital, em conformidade com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC - Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

PLANO DE TRABALHO &

PROPOSTA FINANCEIRA

BOITUVA

2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PREÂMBULO

O presente Plano de Trabalho, desenvolvido sob a égide da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Municipal n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, atende às formalidades descritas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC -, que prestigia a democratização dos serviços públicos, promovendo sua universalização por meio de colaboração ou fomento com as organizações da sociedade civil, detentoras de expertise que, alinhadas à Administração Pública, visam a gestão e oferta de serviços e equipamentos públicos, pré-concebidos em políticas públicas nas mais diversas áreas de necessidade do cidadão, como a saúde, o meio ambiente, a assistência social, dentre outros.

A Municipalidade chama à público instituições de natureza privada sem fins lucrativos, interessadas no gerenciamento, operacionalização e execução das ações de unidade de pronto atendimento veterinário, ambulatório de especialidades em medicina veterinária e de acautelamento de animais domésticos, para celebração de Termo de Colaboração.

O Plano de Trabalho, compreendendo os meios e recursos necessários para a execução das atividades previstas, em atendimento às condições do Termo de Referência, apresenta:

- Descrição técnica das diferentes atividades previstas, por tipo de serviços, devendo abordar o perfil e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços conveniados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionadas no Termo de Referência.
- Especificação dos recursos humanos, com a apresentação do quadro de pessoal em cada serviço, dimensionamento de equipe por categoria profissional, carga horária mensal e quantidades, de forma que atenda às metas estabelecidas no Termo de Referência, bem como equipe técnica, administrativa e gerencial necessária à execução de todas as atividades propostas.

A Proposta Financeira contém os valores para o período de doze meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computadas todas as despesas, com o detalhamento de:

- Plano Orçamentário e de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio para a operação e objeto do Termo de Referência, contemplando todas as despesas previstas para implantação das atividades.
- Cronograma de Desembolso Mensal em consonância ao programa de implementação e execução das atividades estabelecidas no Termo de Referência.
- Descrição por extenso do valor total anual da proposta financeira em moeda corrente.

Os materiais permanentes e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, serão provisionados de acordo com o layout estabelecido e a demanda, podendo ser locados ou adquiridos com o valor do repasse, assim como as adequações, remodelações e benfeitorias necessárias à implantação do serviço.

Poderá constar neste Plano de Trabalho a possibilidade de redução dos quantitativos no mês de implantação, tão logo se concluam as remodelações ou adequações de infraestrutura, ou ainda, haver compensação dos quantitativos de serviços nos meses subsequentes sem a interrupção dos atendimentos.

CAPÍTULO I - DA PROPONENTE 11

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS 11

2. INSTITUCIONAL 12

2.1. CORPO TÉCNICO DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 13

2.2. ESPECIALIDADES MÉDICO-VETERINÁRIAS DA SPMV 14

2.3. EXPERIÊNCIA E TEMPO DE ATUAÇÃO: PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 15

2.3.1. IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO 15

2.3.2. EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL 18

2.4. DESAFIOS E SOLUÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO 18

CAPÍTULO II - DA CHAMADA PÚBLICA 19

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E UNIDADE REQUISITANTE 19

4. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO 20

4.1. DIAGNÓSTICO LOCAL 22

CAPÍTULO III - DO PLANO DE TRABALHO 23

5. PLANEJAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL 23

5.1. CONDUTAS TÉCNICAS E LEGAIS 23

5.2. PREMISSAS - CLÍNICA VETERINÁRIA PÚBLICA 23

6. PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES 24

6.1. GESTÃO GUIADA POR PROCESSOS 24

6.1.1. PROCESSOS 24

6.1.2. MONITORAMENTO DOS PROCESSOS 25

6.1.3. IDENTIFICAÇÃO DE ADVERSIDADES 25

6.1.4. AÇÕES CORRETIVAS 25

6.1.5. PLANO DE AÇÃO 25

6.1.6. AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA COM PDCA 25

6.2. ELEMENTOS OPERACIONAIS DO MODELO DE GESTÃO 26

6.3. GOVERNANÇA CORPORATIVA 26

6.4. APOIO OPERACIONAL E CORPORATIVO 27

7. DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES 28

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DA CLÍNICA VETERINÁRIA PÚBLICA DE BOITUVA 29

8.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS 32

8.2. HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO 35

8.3. ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL 36

8.3.1. AMBIENTES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 36

8.4. RECURSOS HUMANOS 41

8.4.1. EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO DA UNIDADE 42

8.4.3.1. EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS 43

9. CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO 44

9.1. FLUXO DE ATENDIMENTO 45

9.2. FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA VETERINÁRIA PÚBLICA 48

9.3. CADASTRO DO TUTOR E DO ANIMAL 48

9.4. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 50

9.5. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS PELA PARCERIA - MODELO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS 50

9.6. AFERIÇÃO DAS METAS DA PARCERIA E SATISFAÇÃO DO USUÁRIO 52

9.6.1. DO CUMPRIMENTO DAS METAS DE PRODUÇÃO 54

9.6.1.1 METAS QUALITATIVAS MÍNIMAS 54

9.7. GESTÃO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS 55

9.8. TELEATENDIMENTO 56

9.9. PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SAÚDE (PGRSS) 57

9.10. ROTINA DE LIMPEZA HOSPITALAR 58

9.10.1. ÁREA DE LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO (EXPURGO): 59

9.10.2. ÁREA DE PREPARO DE MATERIAIS 59

9.10.3. ÁREA DE ESTERILIZAÇÃO 59

9.10.4. ÁREA DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS 59

9.10.5. VALIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALARES 59

9.11. PROTOCOLOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO 60

9.12. POLÍTICA DE SUPRIMENTOS 60

9.12.1. GESTÃO DE FORNECEDORES 60

9.13. POLÍTICA DE COMPRAS 61

9.14. POLÍTICA DE CONTROLE DE ESTOQUE (GESTÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS) 61

9.15. PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-VETERINÁRIOS 62

9.15.1. PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO DE RISCO 63

9.15.2. PROTOCOLOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO 63

10. COMISSÕES INTERNAS 64

10.1. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS 64

10.2. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS 64

10.3. COMISSÃO DE ÉTICA VETERINÁRIA 65

10.4. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR 65

10.4.1. MEDIDAS BÁSICAS 65

10.4.1.1. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS 65

10.4.1.2. USO DE LUVAS 65

10.4.1.3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DESCARTÁVEIS 66

10.4.1.4. MÁSCARA CIRÚRGICA, ÓCULOS DE SEGURANÇA 66

10.4.1.5. PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES 66

10.4.1.6. DESCONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE 66

10.4.1.7. INSTRUMENTAIS 66

10.5. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA - NORMA REGULAMENTADORA NR 5 66

10.6. POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE 67

10.7. NÚCLEO DE QUALIDADE VETERINÁRIA 68

11. PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS) - AÇÕES COMPLEMENTARES 69

11.1. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL 69

11.2. PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE 69

11.3. AÇÕES EM SAÚDE ÚNICA E BEM-ESTAR ANIMAL 71

11.4. IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO 72

11.5. DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS 72

12. COMUNICAÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA 73

13. PRAZO DE EXECUÇÃO 73

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA FINANCEIRA 73

14. INVESTIMENTO FINANCEIRO 73

14.1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL 74

14.1.1. CUSTOS DETALHADOS DE RECURSOS HUMANOS 75

14.2. CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO 76

14.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 78

14.3.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PRIMEIRO ANO DA PARCERIA 79

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS 83

CONSIDERAÇÕES FINAIS 84

ANEXO I - INDICADORES DE DESEMPENHO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE 85

ANEXO II - TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO 89

ANEXO III - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SAÚDE (PGRSS) 98

ANEXO IV - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POP) 106

ANEXO V - REGULAMENTO DE COMPRAS 119

ANEXO VI - PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-VETERINÁRIOS 128

ANEXO VII - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 147

ANEXO VIII - CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 152

ANEXO IX - RECONHECIMENTO COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - LEI ESTADUAL n.º 1.369/1951 172

ANEXO X - RECONHECIMENTO COMO INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO FUNDO DE PESQUISA E FOMENTO ZOOTÉCNICO DO DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO 174

ANEXO XI - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO, ESTADO DE SÃO PAULO 177

ANEXO XII - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL 183

ANEXO XIII - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR DO MUNICÍPIO DO FERRAZ DE VASCONCELOS, SÃO PAULO 195

ANEXO XIV - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO ANIMAL DO MUNICÍPIO DO CRATO, CEARÁ 210

ANEXO XV - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, SÃO PAULO 232

ANEXO XVI - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: CLÍNICA DO PET DE JOÃO PESSOA, PARAÍBA 252

ANEXO XVII - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, SÃO PAULO 292

ANEXO XVIII - INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO 313

ANEXO XIX - REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO 315

ANEXO XX - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 317

ANEXO XXI - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 319

ANEXO XXII - CURRÍCULO LATTES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 325

ANEXO XXIII - CURRÍCULO LATTES DA PRESIDENTA INSTITUCIONAL DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 329

ANEXO XXIV - CERTIFICADOS DE ESPECIALIZAÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 337

ANEXO XXV - CURSOS DE TREINAMENTO DISPONIBILIZADOS AOS COLABORADORES DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 354

ANEXO XXVI - FICHAS E TERMOS DE CONSENTIMENTO DO TUTOR 383

ANEXO XXVII - DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO PRESIDENTE EXECUTIVO E OPERACIONAL DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 387

ANEXO XXVIII - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO PRESIDENTE EXECUTIVO OPERACIONAL DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 389

ANEXO XXXIX - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 391

ANEXO XXX - ESTATUTO E ATA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 393

ANEXO XXXI - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA 446

CAPÍTULO I - DA PROPONENTE

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

INFORMAÇÕES LEGAIS			
PROPONENTE			
Sociedade Paulista de Medicina Veterinária			
CNPJ		**DATA DE ABERTURA DO CNPJ**	
47.676.085/0001-96		6 de julho de 1976	
ENDEREÇO			
Rua Tijuco Preto, 193/205			
BAIRRO	**CIDADE**	**ESTADO**	**CÓDIGO POSTAL**
Tatuapé	São Paulo	SP	03.316-000
TELEFONE		**E-MAIL**	
+55 (11) 9 8437-5555		institucional@spmv.org.br	
REPRESENTANTE LEGAL			
Wilson Grassi Junior			
CPF		**RG**	
117.774.338-86		13.615.770-1/SSP-SP	
MANDATO DA DIRETORIA			
De 31 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2029			

2. INSTITUCIONAL

A Sociedade Paulista de Medicina Veterinária - SPMV -, fundada em 10 de junho de 1929, é uma associação sem fins econômicos, regularmente constituída desde 1976, possuindo as finalidades de assistência à saúde, educação e defesa da prerrogativa médico-veterinária.

Tem, como princípios, a representação de seus associados, permitindo a livre associação de profissionais, tanto médicos veterinários, quanto de outras áreas de atuação; a formação, capacitação e aprimoramento do profissional médico-veterinário e profissionais de outras formações que se interessem pela Medicina Veterinária, por meio da oferta de cursos de graduação e pós-graduação, cursos de aprimoramento, e cursos de extensão; e, por fim, seu princípio de assistência à saúde se materializa com a implantação, execução, desenvolvimento e gestão de serviços de atendimento médico-veterinário público, sendo peça fundamental das Políticas Públicas em Saúde Única e Bem-Estar Animal.

Sua influência no Estado de São Paulo e no Brasil é notória. Desde 1951, foi declarada como Entidade de Utilidade Pública do Estado de São Paulo, por meio da Lei Estadual n.º 1.369, de 17 de dezembro de 1951. Foi um dos atores-chave para a criação do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo - que funcionou na sede da SPMV durante seus primeiros anos de existência -, com articulação de seu então presidente, Sr. Osvaldo Domingues, que se tornou o primeiro presidente da Regional e o responsável por conduzir os processos iniciais de organização do Conselho. Teve, também, papel fundamental na fundação de outras associações voltadas à Medicina Veterinária, como a Sociedade Brasileira de Dermatologia Veterinária e a Academia Paulista de Ciências Veterinárias.

Promovendo congressos desde a sua fundação, a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária influenciou as práticas médico-veterinárias do país, trazendo ao Brasil profissionais pioneiros em especialidades, contando com professores da Argentina, Estados Unidos, Espanha e França.

Ao longo de sua história, a SPMV tem desempenhado um papel importante na promoção do conhecimento científico e na capacitação dos profissionais da área. Através de cursos, congressos, simpósios e eventos científicos, a SPMV busca atualizar seus membros e promover o intercâmbio de informações entre os profissionais. Além disso, a instituição tem se empenhado para fomentar a pesquisa científica, a disseminação do conhecimento técnico-científico por meio de publicações, revistas e periódicos especializados e o desenvolvimento de Políticas Públicas em Saúde Única em parceria com a Administração Pública, desde o planejamento até a implantação, monitorando, no transcorrer da execução, a capilaridade das ações desenvolvidas.

Atualmente, a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária é reconhecida como uma das principais entidades representativas da Medicina Veterinária no Brasil. Sua atuação em colaboração à Administração Pública, formulando e executando políticas públicas voltadas à saúde e ao bem-estar animal, pavimenta um caminho de respeito e acolhimento. Seu trabalho, ainda, abrange diversas áreas, como a clínica, a cirurgia, a nutrição animal, a patologia, entre outras. A SPMV continua trabalhando arduamente para promover a excelência profissional, aprimorar o conhecimento científico e garantir a

saúde e o bem-estar dos animais, consolidando-se como uma referência no campo da medicina veterinária no Estado de São Paulo e no Brasil.

2.1. CORPO TÉCNICO DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

O Corpo Técnico da SPMV é representado pelo Presidente Executivo Operacional; Presidente Institucional; e Responsável Técnico. Seu Presidente Executivo Operacional possui vasta experiência em empreender unidades médico-veterinárias públicas e privadas, sendo o responsável por viabilizar o primeiro hospital veterinário público do Brasil, no ano de 2012, na Cidade de São Paulo.

Desde o início de seu mandato, em 2019, a Presidência Executiva Operacional da SPMV vem buscando aumentar seu impacto positivo na Sociedade Civil, ampliando o alcance das oportunidades na área educacional, por meio de cursos de extensão e pós-graduação, e na área da Saúde Única, com a implantação, gestão e operacionalização do primeiro hospital veterinário público da SPMV, a Clínica do Pet de João Pessoa, Estado da Paraíba.

A Presidenta Institucional da SPMV é detentora de vasta experiência na área educacional, sendo Mestra e Doutora em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo - FMVZ/USP.

O Responsável Técnico da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária possui experiência nesta função e implantação de unidades médico-veterinárias públicas desde o primeiro hospital veterinário público da Cidade de São Paulo.

Diante desta composição, o Corpo Técnico da SPMV possui aptidão para o desenvolvimento de equipes nas unidades de saúde médico-veterinárias que serão implantadas, orientando e aperfeiçoando os conhecimentos dos profissionais locais visando a excelência no atendimento à população e efetividade desta política pública.

2.2. ESPECIALIDADES MÉDICO-VETERINÁRIAS DA SPMV

- Adoção.
- Albergagem e Gestão de Canis Municipais.
- Anestesiologia.
- Bem-Estar Animal.
- Campanhas de educação para tutela responsável.
- Campanhas de esterilização.
- Campanhas de vacinação.
- Cardiologia
- Clínica Médica.
- Cirurgia Geral.
- Cirurgia de Tecidos Moles.
- Dermatologia.
- Diagnóstico Laboratorial.
- Diagnóstico por Imagem.
- Emergência e Terapia Intensiva.
- Endocrinologia e Metabologia.
- Endoscopia Veterinária.
- Esterilização Cirúrgica.
- Formação e Capacitação de Médicos Veterinários e Auxiliares Veterinários.
- Gastroenterologia.
- Geriatria.
- Gestão Hospitalar.
- Medicina de Animais Silvestres.
- Medicina de Terapia Intensiva.
- Nefrologia e Urologia.
- Neurologia.
- Odontologia.
- Oftalmologia.
- Oncologia.
- Ortopedia.
- Patologia Clínica.

2.3. EXPERIÊNCIA E TEMPO DE ATUAÇÃO: PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

2.3.1. IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO

#	REGIÃO DE ATUAÇÃO	LOCAL	OBJETO	FINALIDADE	VALOR TOTAL DA ATIVIDADE	PERÍODO DE ATIVIDADE
1	Salvador, BA	Hospital Público Veterinário Municipal	Operacionalização e gerenciamento de serviços médico-veterinários de baixa e média complexidade no Hospital Público Veterinário Municipal	Termo de Colaboração para, em mútua cooperação e em alinhamento à Lei Federal n.º 13.019/2014, gerenciar e operacionalizar o serviço médico-veterinário gratuito e integrante das Politicas Públicas em Saúde Única e Bem-Estar Animal de Salvador	R$22.348.443,00	2024 - presente
2	São Sebastião, SP	Hospital Público Veterinário	Implantação, operacionalização e gerenciamento de Hospital Veterinário Público	Termo de Colaboração para, em mútua cooperação e em alinhamento à Lei Federal n.º 13.019/2014, gerenciar e operacionalizar o serviço médico-veterinário gratuito e integrante das Politicas Públicas em Saúde Única e Bem-Estar Animal de São Sebastião	R$ 8.273.691,12	2024 - presente

#	REGIÃO DE ATUAÇÃO	LOCAL	OBJETO	FINALIDADE	VALOR TOTAL DA ATIVIDADE	PERÍODO DE ATIVIDADE
3	Brasília, DF	Centro de Triagem de Animais Silvestres	Programa de recepção, triagem, marcação, transporte, atendimento veterinário, acondicionamento, reabilitação e apoio na destinação da fauna silvestre	Termo de Colaboração para, em mútua cooperação e em atendimento à Lei Federal n.º 13.019/2014, gerenciar e operacionalizar o CETAS do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM)	R$ 8.000.000,00	2023 - presente
4	Ferraz de Vasconcelos, SP	Clínica Veterinária Popular	Gestão e operacionalização da Clínica Veterinária Popular	Termo de Colaboração para, em mútua cooperação e em alinhamento à Lei Federal n.º 13.019/2014, gerenciar e operacionalizar o serviço médico-veterinário gratuito e integrante das Politicas Públicas em Saúde Única e Bem-Estar Animal de Ferraz de Vasconcelos	R$ 2.738.924,76	2023 - presente
5	Crato, CE	Unidade de Pronto-Atendimento Animal Lessa	Implantação e operacionalização da Unidade de Pronto-Atendimento Animal Lessa	Termo de Colaboração para, em mútua cooperação e em alinhamento à Lei Federal n.º 13.019/2014, gerenciar e operacionalizar o serviço médico-veterinário gratuito e integrante das Politicas Públicas em Saúde Única e Bem-Estar Animal do Crato	R$ 2.580.000,00	2023 - presente

#	REGIÃO DE ATUAÇÃO	LOCAL	OBJETO	FINALIDADE	VALOR TOTAL DA ATIVIDADE	PERÍODO DE ATIVIDADE
6	Mogi das Cruzes, SP	Centro de Bem-Estar Animal (CBEA)	Operacionalização e gerenciamento do Centro de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal	Termo de Colaboração para, em mútua cooperação e em alinhamento à Lei Federal n.º 13.019/2014, gerenciar e operacionalizar o serviço médico-veterinário gratuito e integrante das Politicas Públicas em Saúde Única e Bem-Estar Animal de Mogi das Cruzes	R$ 1.800.000,00	2023 - presente
7	João Pessoa, PB	Clínica do Pet	Implantação e operacionalização de Hospital Veterinário Público	Termo de Colaboração para, em mútua cooperação e em alinhamento à Lei Federal n.º 13.019/2014, gerenciar e operacionalizar o serviço médico-veterinário gratuito e integrante das Politicas Públicas em Saúde Única e Bem-Estar Animal de João Pessoa	R$ 5.976.570,72	2023 - presente
8	São Paulo, SP	Centro de Controle de Zoonoses	Implantação de ações integrantes do Programa de Saúde Animal (PSA) instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de controlar a população de cães e gatos no Município	Termo de Convênio para prestação de serviços médico-veterinários para a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São Paulo	R$ 415.852,00	2002 - 2005

2.3.2. EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL

A SPMV tem foco no aprimoramento do médico veterinário e trabalha em cursos e eventos para promover o aperfeiçoamento da cultura científica do profissional. Além disso, estuda os problemas relativos à Medicina Veterinária e as questões correlatadas, orientando, do ponto de vista deontológico, as atividades relacionadas à profissão.

O objetivo é, portanto, fortalecer e aprimorar a classe individualmente ou em parceria com entidades filiadas. Sendo assim, a SPMV poderá fazer parte, colaborar e receber colaboração de organizações que já existam ou venham a ser criadas com os mesmos objetivos da entidade.

Ofertando cursos de especialização, aprimoramento e de extensão, junto à parceria na graduação em Medicina Veterinária com a Faculdade Anclivepa, a SPMV está consolidada como uma importante referência na área educacional. A tabela a seguir expõe todos os cursos disponibilizados pela SPMV a seus associados e parceiros:

#	CURSO	MODALIDADE
1	Direito Animal e Aplicações Jurídicas	Curso de Especialização Lato Sensu
2	MBA - Gestão e Marketing Veterinário	Curso de Especialização Lato Sensu
3	Segurança de Alimentos de Origem Animal	Curso de Especialização Lato Sensu
4	Zoonoses e Saúde Pública	Curso de Extensão
5	Acolhimento no Luto em Medicina Veterinária	Curso de Extensão
6	Gestão e Inovação do Agronegócio	Curso de Extensão
7	Agroturismo	Curso de Extensão
8	Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário	Curso de Extensão
9	Fisiologia Aplicada à Rotina Veterinária	Curso de Extensão
10	Técnicas de Inseminação Artificial à Medicina Veterinária	Curso de Extensão
11	Simpósio de Nutrologia Veterinária - Dietas e Suplementações	Conferência
12	Simpósio de Saúde Pública Veterinária	Conferência
13	Simpósio de Zoonoses	Conferência
14	Tendências e Desafios do Mercado Veterinário: construindo estratégias resilientes para gerar oportunidades	Conferência Internacional

2.4. DESAFIOS E SOLUÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO

O atendimento médico-veterinário público desempenha um papel essencial no cuidado e bem-estar dos animais e é medida integrante das Políticas Públicas em Saúde Única e Bem-Estar

Animal. Na fase de implantação, diversos desafios podem ser encontrados e devem ser enfrentados de maneira pragmática para que a melhor solução seja encontrada.

Esta fase inicial depende do trabalho conjunto entre a SPMV, Administração Pública e Fornecedores. Com o cronograma de implantação definido, em conjunto à Municipalidade, a equipe responsável define o tempo hábil para realização das adequações de infraestrutura, caso sejam necessárias; compra de insumos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e o que for necessário ao funcionamento do hospital; contratação dos profissionais que residam na localidade; e início dos atendimentos.

Visando manter seu padrão de excelência no atendimento médico-veterinário, a SPMV, ao contratar a equipe de cada hospital, promove seu treinamento de acordo com o fluxo-padrão de trabalho estabelecido em todos os contratos que gerencia. Estes treinamentos envolvem todas as equipes atuantes no hospital e, neste momento, é apresentado o Plano de Trabalho pactuado com a Administração Pública, as metas a serem cumpridas, o fluxo de atendimento, desde a entrada até a saída do animal e tutor, as regras a serem respeitadas, o sistema de gerenciamento utilizado e possíveis situações de maus-tratos aos animais.

A equipe da recepção é treinada para repassar as normas do hospital; as informações que devem ser fornecidas ao tutor; e comportamento em emergências. Os enfermeiros recebem treinamento de reanimação cardiorrespiratória e acesso venoso. Os médicos veterinários são treinados a se comunicar com os tutores de maneira clara, detalhando todo o processo de atendimento que os animais receberão e outras informações pertinentes.

Também, a SPMV oferta cursos de aprimoramento e extensão à equipe técnica dos hospitais veterinários públicos, com o objetivo de manter sua equipe constantemente atualizada e capacitada, visto que o objetivo de implantação do atendimento médico-veterinário gratuito não se limita aos tutores que levarão seus animais, mas se estende à comunidade local, que receberá capacitação adequada. Além disso, impacto causado por este serviço desenvolve a economia da região, promovendo novos postos de trabalho diretos e indiretos.

Embora a implantação deste serviço médico-veterinário gratuito apresente desafios significativos, é possível superá-los com estratégias adequadas, das quais algumas foram expostas e demonstram o compromisso da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária com os animais, a sociedade, e o meio ambiente.

CAPÍTULO II - DA CHAMADA PÚBLICA

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E UNIDADE REQUISITANTE

Caracteriza-se como objeto deste Chamamento Público a formalização de parcerias pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio de Termo de Colaboração, com organização da

sociedade civil sem fins lucrativos, implantação e operacionalização da Clínica Veterinária Pública no Município de Boituva, serviço denominado como Clínica Veterinária Pública, a fim de atender, gratuitamente, a demanda da população com Cartão Cidadão de Boituva que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, constituindo-se de baixa renda com, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, também aos animais recolhidos pela Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária do equipamento a ser implantado e as demais especificações previstas em edital.

Todas as atividades, responsabilidades, obrigações de cada partícipe e valores máximos estimados para a prestação de serviços estipulados, os quais incluem, ainda, recursos humanos, insumos, metas, indicadores e parâmetros de aferição destes critérios estão contemplados neste Plano de Trabalho, em conformidade com o Termo de Referência, que comporá como parte integrante e indissociável o Termo de Colaboração.

4. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

O número de animais de estimação no Brasil está em constante crescimento. Os dados do Censo Pet, elaborado pelo Instituto Pet Brasil - IPB, em 2021, apontam que existem cerca de 149,6 milhões de animais de estimação no país. Destes, 58% são cães e, 28%, gatos, equivalente a mais de 128 milhões de animais destas duas espécies.

Dentro deste quantitativo, muitos animais são vítimas de maus-tratos e abandono e podem pertencer a famílias que não possuem condições econômico-financeiras para arcar com atendimento médico-veterinário privado. Este cenário implica a exposição à transmissão de zoonoses, evidenciando que esta é uma situação de saúde pública, afetando, principalmente, a referida parcela da população em situação de vulnerabilidade social.

A grande maioria dos lares brasileiros possui cães sem raça definida, em sua maioria recolhidos das ruas. A distância que estas famílias têm da Medicina Veterinária desencadeia diversos problemas ao município, como o abandono de animais em vias públicas, falta de higiene e condições sanitárias aquém do ideal, e o sofrimento animal por falta de assistência, oferecendo potenciais riscos, como:

- Ao meio ambiente, por formação de matilhas errantes em áreas de preservação, parques públicos, praças, zonas de amortecimento, concorrência com espécies nativas, predação da fauna silvestre e disseminação de parasitas domésticos.
- Ao bem-estar animal, com animais abandonados, enfermos e com uma população com pouca ou nenhuma informação a respeito dos cuidados básicos aos animais de estimação.

- À saúde humana, com a transmissão de zoonoses, definida pela Organização Mundial da Saúde como “infecção ou doença infecciosa transmissível, em condições naturais, entre os animais vertebrados e o homem” - de graves proporções, como a raiva, tuberculose, brucelose, toxoplasmose, leptospirose, leishmaniose e outras que preocupam e oneram os programas municipais de saúde pública, assim como ataques de animais errantes agressivos com mordeduras e outras lesões em vias públicas, parques e praças aos munícipes.

Estudos realizados em diversas cidades do país sinalizam que as áreas prioritárias para realização dos mutirões de castração coincidem com as regiões de maior carência de atendimento médico-veterinário nos municípios, considerando para este resultado, dentre outros fatores, o maior grau de exclusão social e maior população animal.

Faz-se necessário, portanto, registrar que a aproximação da população com a Medicina Veterinária Preventiva e Curativa de cães e gatos, aliada aos programas educativos, à disseminação da tutela responsável, à conscientização e à identificação dos animais nos municípios, resulta na minimização de riscos ao meio ambiente, à saúde humana e dá robustez ao bem-estar animal.

A prerrogativa da defesa e direitos dos animais é assunto no ordenamento jurídico brasileiro desde 1934, ano no qual o Presidente Getúlio Vargas sancionou o Decreto n.º 24.645, hoje integralmente revogado, para estabelecer medidas de proteção aos animais.

O Brasil vem avançando com rapidez no que tange à proteção animal, com a pauta sendo amplamente discutida em todas as esferas da Administração Pública. A Constituição Federal de 1988, em seu “Capítulo VI – Do Meio Ambiente”, Art. 225, § 1º, ‘VII’, dispõe que:

> *“§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:*
> *[...]*
> *VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”*

Em âmbito Federal, a Lei n.º 13.426, de 30 de março de 2017, dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos, por meio do estudo das localidades e regiões que demandam atendimento prioritário ou emergencial, face a superpopulação ou quadro epidemiológico, principalmente àqueles pertencentes às comunidades de baixa renda. Já a Lei Federal n.º 14.064, de 29 de setembro de 2020, altera a Lei n.º 9.605/1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato, acrescendo o § 1º-A ao Art. 32 “quando se tratar de cão ou gato, a pena

para as condutas descritas no *caput* deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda".

Decerto, os avanços na legislação federal influenciam os tomadores de decisão das esferas Estaduais e Municipais a implementarem e desenvolverem normas voltadas à proteção e ao bem-estar animal, que resultam na implementação de políticas públicas, sendo o atendimento médico-veterinário gratuito, humanizado e acolhedor o centro de todas elas.

4.1. DIAGNÓSTICO LOCAL

A saúde médico-veterinária na cidade de Boituva é um tema importante, pois envolve o bem-estar e a proteção dos animais de estimação e da população em geral. Segundo o IBGE, Boituva possui cerca de 62 mil habitantes e 13 mil domicílios, dos quais 44% possuem cães e 17% possuem gatos. Isso significa que há uma demanda por serviços veterinários na cidade, que atualmente conta com algumas clínicas particulares.

Uma Clínica Veterinária Pública é necessária na cidade para garantir o acesso à saúde e à castração dos animais de tutores de baixa renda, que muitas vezes não têm condições de pagar pelos serviços veterinários privados. Além disso, a Clínica Veterinária Pública contribuirá para o controle populacional e sanitário dos animais, prevenindo doenças transmissíveis, zoonoses e maus-tratos, bem como promoverá a conscientização sobre a guarda responsável dos animais.

A Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, oferece um arcabouço legal para a implementação desse projeto. Por meio dessa legislação, o município de Boituva estabelecerá parceria com organização da sociedade civil especializada em cuidados médico-veterinários para gerenciar e operacionalizar Clínica Veterinária Pública. Essa abordagem proporciona uma gestão mais eficiente e flexível, envolvendo a expertise de entidade comprometida com a promoção da saúde e do bem-estar animal.

Esta contratação garantirá a execução eficaz dos serviços, incluindo consultas, cirurgias, exames e procedimentos diversos. Além disso, possibilitará a implementação de programas educativos para a conscientização da população sobre a importância dos cuidados veterinários preventivos. Dessa forma, a iniciativa não apenas suprirá uma lacuna na prestação de serviços veterinários acessíveis, mas também promoverá a responsabilidade e o respeito para com os animais, consolidando Boituva como referência na Saúde Única e Bem-Estar Animal na região metropolitana de Sorocaba.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE TRABALHO

5. PLANEJAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL

A gestão da Clínica Veterinária Pública envolve o gerenciamento do sistema de saúde, seus processos, pessoas, materiais e equipamentos. Inclui o planejamento e controle de compras e custos, a supervisão de contratos, o diagnóstico e solução de demandas técnico-administrativas, e o desenvolvimento, inovação e aplicação de processos de governança nas unidades. Este é um sistema que envolve grupos múltiplos e engajados, com atuação multisetorial, transpassando a gestão financeira, a gestão de informação, a gestão de recursos e estoque, a gestão a partir do *feedback* e a gestão de pessoas.

5.1. CONDUTAS TÉCNICAS E LEGAIS

Constituem como diretrizes a serem seguidas a **Lei Federal n.º 13.019**, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre o Setor Público e as Organizações da Sociedade Civil; **Lei Federal n.º 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, alterada pela **Lei Federal n.º 14.064**, de 29 de setembro de 2020, aumentando as penas cominadas ao crime de maus tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato; **Lei Federal n.º 5.517**, de 23 de outubro de 1964, que dispõe sobre o exercício da profissão de médico veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

5.2. PREMISSAS - CLÍNICA VETERINÁRIA PÚBLICA

A unidade a ser operacionalizada constitui-se por baixa e média complexidade com serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, destacando-se:

- Consultas.
- Cirurgias.
- Castração de cães e gatos.
- Microchipagem de cães e gatos.
- Anestesia.
- Outros procedimentos (ambulatoriais).
- Exames laboratoriais.
- Exames de imagem.

6. PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. GESTÃO GUIADA POR PROCESSOS

A Sociedade Paulista de Medicina Veterinária utiliza a Gestão por Processos e Informações (GPI) para estruturar seu fluxo de trabalho. Essa abordagem tem como objetivo orientar as atividades rotineiras e suportar o processo de tomada de decisão interna. O desenvolvimento das equipes neste contexto possibilita a otimização do tempo de execução das atividades, a eliminação de desperdícios e perdas, e o aumento da qualidade dos serviços prestados.

6.1.1. PROCESSOS

Um processo é uma sequência de atividades inter-relacionadas que transformam insumos em produtos ou serviços com valor para um cliente. Essas atividades são realizadas por pessoas, equipamentos e sistemas, e utilizam recursos físicos e humanos. Os processos são fundamentais para a prestação de serviços, pois agregam valor em cada etapa, desde a identificação da necessidade do cliente até a entrega do serviço.

#	PROCESSO	DEFINIÇÃO
1	**PROCESSOS GERENCIAIS**	Coordenam os processos de apoio assistencial por meio da definição de estratégias, definição e monitoramento das metas, e melhorando os processos, quando for o caso. Exemplo: coordenação da unidade.
2	**PROCESSOS ASSISTENCIAIS**	São os processos que estão diretamente relacionados com o paciente. Exemplo: consultas; cirurgias; exames; e procedimentos.
3	**PROCESSOS DE APOIO**	Sustentam os processos assistenciais, fornecendo produtos e serviços, como equipamentos médicos, informática etc. Exemplo: manutenção de equipamentos; manutenção predial; e serviços de informática.

A Gestão Orientada por Processos e Informações (GPI) é uma abordagem sistêmica que assegura a adequação dos processos de uma organização às suas necessidades e objetivos. Essa abordagem visa à melhoria contínua dos processos, por meio de seu mapeamento, monitoramento, avaliação e revisão regulares.

6.1.2. MONITORAMENTO DOS PROCESSOS

Após a implantação ou alteração de um processo, é imprescindível realizar o monitoramento de seu desempenho, a avaliação de seus resultados e a realização de ajustes quando necessário, visando à melhoria contínua dos processos. Os responsáveis pelos processos devem assegurar que eles atendam às necessidades dos clientes e dos objetivos da organização, bem como aos requisitos legais e regulamentares.

6.1.3. IDENTIFICAÇÃO DE ADVERSIDADES

Os processos organizacionais que não são submetidos a um ciclo contínuo de monitoramento, avaliação e melhoria tendem a apresentar um desempenho decrescente, com impactos negativos na qualidade dos serviços prestados. A identificação das causas subjacentes a esses problemas é essencial para a implementação de ações corretivas efetivas.

6.1.4. AÇÕES CORRETIVAS

As ações corretivas são intervenções planejadas para eliminar as causas de não conformidades identificadas, a fim de prevenir sua recorrência. Elas são essenciais para o gerenciamento eficaz da qualidade, pois contribuem para a melhoria contínua dos processos e dos produtos ou serviços prestados.

6.1.5. PLANO DE AÇÃO

O plano de ação é um documento formal que descreve as ações necessárias para alcançar um objetivo específico. Ele inclui uma descrição detalhada das ações, as justificativas para sua implementação, os prazos de execução e os responsáveis por cada ação.

6.1.6. AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA COM PDCA

O Ciclo PDCA é uma metodologia de gestão da qualidade que visa a melhoria contínua de processos, produtos e serviços. Ele consiste em quatro etapas iterativas: planejamento, execução, verificação e ação. Ao implementar o Ciclo PDCA, as organizações podem planejar suas ações de forma sistemática e eficaz, o que ajuda a identificar e resolver problemas persistentes e melhorar o desempenho dos serviços.

#	ETAPA	DEFINIÇÃO
1	**Planejar (*plan*)**	Refere-se à fase inicial do projeto, durante a qual são identificados os problemas, obstáculos e metas, juntamente com o desenvolvimento de um plano para alcançá-los.

#	ETAPA	DEFINIÇÃO
2	**Fazer (*do*)**	A equipe encarregada de implementar as ações delineadas na etapa de planejamento as executa através de um plano de ação, que estabelece as atividades, tarefas e procedimentos a serem seguidos.
3	**Checar (*check*)**	Envolve examinar os resultados alcançados pelas ações utilizando ferramentas que facilitam a análise de dados, usando métricas pertinentes para obter resultados precisos.
4	**Agir (*act*)**	Involui aprimorar os procedimentos organizacionais e ajustar os padrões previamente definidos, proporcionando uma oportunidade para incorporar inovações significativas em todo o processo.

6.2. ELEMENTOS OPERACIONAIS DO MODELO DE GESTÃO

Com o objetivo de aprimorar a gestão eficaz da Clínica Veterinária Pública, a SPMV implementará gradualmente o planejamento estratégico e a gestão competente, através da atuação direta dos gestores executivos nessas unidades, conforme estabelecido neste Plano de Trabalho. Serão designados profissionais qualificados para administrar as unidades, enquanto uma equipe de apoio remota, composta por administradores, advogados e contadores, estará disponível para prestar assessoria à SPMV quando necessário. Além disso, serão tomadas medidas para organizar a estrutura essencial para o funcionamento adequado da unidade, orientar sobre a implementação de novos serviços, adaptar ou expandir os existentes, bem como negociar e rever contratos conforme necessário. A definição de metas e estratégias para o funcionamento das unidades será alinhada com o que foi acordado no Termo de Colaboração. Além disso, será elaborado um relatório mensal abrangente que aborde todos os aspectos das atividades do período, incluindo aspectos administrativos, sociais e econômico-financeiros (prestação de contas). A administração pública será mantida informada sobre todas as atividades desenvolvidas na gestão da unidade de assistência médico-veterinária, sempre que solicitado.

6.3. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Governança Corporativa abrange a implementação de princípios, controles internos e métodos de gestão que garantem o pleno cumprimento da missão da instituição. Essa prática é de extrema importância, uma vez que profissionaliza as Organizações da Sociedade Civil, fomentando a transparência e a clareza nas informações. A Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, por intermédio de seus líderes, reconhece a relevância das boas práticas nas relações de trabalho e administração, orientadas pela ética e voltadas para a conciliação dos interesses das partes envolvidas. Isso implica administrar as unidades e seus recursos de maneira criteriosa, em conformidade com as diretrizes

estatutárias e legais estabelecidas. Além disso, valoriza os relacionamentos que promovem um ambiente seguro e confiável, resguardando informações confidenciais.

A condução dos processos de trabalho é fundamentada na honestidade, buscando constantemente os mais elevados padrões de integridade pessoal, ao passo que a motivação dos funcionários é incentivada para enfrentar desafios. O comprometimento com a qualidade se manifesta na integridade dos serviços, destacando-se pela proatividade, dinamismo e aprimoramento constante das atividades desenvolvidas. A promoção de uma comunicação interna e externa eficaz é uma prioridade, mantendo as partes interessadas atualizadas sobre o desempenho das atividades da SPMV. Esse processo contribui para fortalecer a cultura organizacional e elevar os padrões de eficiência na gestão da instituição.

6.4. APOIO OPERACIONAL E CORPORATIVO

A equipe de Apoio Administrativo-Operacional da sede da SPMV desempenha uma função essencial ao prestar suporte direto ao gestor da unidade. Seu principal objetivo é colaborar com a administração, visando aprimorar os indicadores de qualidade e produtividade. Essa atividade pode ser de caráter contínuo ou temporário. O grupo é formado por especialistas nas áreas de finanças, contabilidade, jurídica, administração de pessoal, gestão de qualidade, gestão de estoque, gestão de compras e administração em geral. De maneira abrangente, a assessoria oferecida à SPMV engloba diversas esferas:

- **Financeiro**: Implementação sistemática e apoio técnico para manter um fluxo de caixa mensal atualizado, incluindo entradas operacionais e não operacionais, saídas do mês e saldo do mês.
- **Jurídico**: Emissão de pareceres jurídicos, análise de contratos firmados pela SPMV e outros processos necessários.
- **Contábil**: Assessoria na contabilização de todos os eventos contábeis ocorridos durante o mês, emissão de pareceres conclusivos relacionados a questões contábeis e financeiras, reconciliação de contas e fechamento dos balancetes mensais, bem como do balanço patrimonial anual. Além disso, geração de relatórios de folha de pagamento, encargos e provisões.
- **Administrativo**: Orientação aos gestores das unidades, suporte técnico durante mudanças estruturais, parametrização de despesas e coleta de dados estatísticos.
- **Estoque e Suprimentos:** Avaliação dos processos de compras e almoxarifado, controle de insumos e materiais.
- **Prestação de Contas**: Responsável por analisar os recebimentos dos repasses, o atendimento de metas e execução dos serviços, demonstrando transparência às ações executadas pela SPMV em consonância à Lei Federal n.º 13.019/2014.

7. DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES

A implementação da documentação normativa e operacional na Clínica Veterinária Pública abrange a estruturação dos procedimentos de trabalho e a introdução de práticas destinadas a aprimorar de forma contínua a gestão dessas unidades. Esse processo engloba a elaboração de diversos documentos, tais como materiais administrativos, padrões de qualidade, diretrizes de gerenciamento, instruções operacionais e manuais que normatizarão todas as atividades nas unidades de atendimento médico-veterinário da clínica. A documentação institucional abrangerá elementos como o Código de Conduta, Manuais, Políticas Institucionais, Regimentos e Regulamentos, Procedimentos de Gestão, Instruções de Trabalho, assim como formulários, planilhas e registros, entre outros.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS	Compreendem a conduta de atendimento dos profissionais para cada situação específica.
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO	Procedimentos relevantes e que interferem na organização de maneira sistêmica, não sendo específicos a uma única área.
MANUAIS INSTITUCIONAIS	Manuais que regem o método de trabalho e as premissas principais de determinados macroprocessos na unidade hospitalar médico-veterinária.
MANUAIS TÉCNICO-ASSISTENCIAIS	Manuais específicos que descrevem as rotinas e tarefas de cada setor técnico-assistencial individualmente.
INSTRUÇÕES DE TRABALHO	Documento que descreve as atividades e tarefas realizadas em determinado setor, definindo o método de execução das ações e documentos, e determinação de seus responsáveis.
FORMULÁRIOS, PLANILHAS E REGISTROS	Documentos de uso diário que podem ser criados e colocados em uso e desuso a depender das necessidades. Os modelos são adaptados de acordo com a necessidade e demanda da rotina hospitalar
DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS	Compreendem os documentos que regem e normatizam a gestão da unidade hospitalar médico-veterinária e que formalizam a política de gestão da SPMV.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
DOCUMENTAÇÃO LEGAL E FISCAL	A responsabilidade pelo cumprimento da agenda de compromissos legais e fiscais compete aos gestores administrativos junto aos órgãos reguladores, devendo assegurar, por meio de prova documental, o efetivo cumprimento desta agenda.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DA CLÍNICA VETERINÁRIA PÚBLICA DE BOITUVA

As atividades deste Plano de Trabalho serão compostas por:

- **Pronto atendimento médico-veterinário**: compreendido pelo atendimento emergencial.
- **Atendimento ambulatorial**: compreendido pela primeira consulta, administração de medicamentos e curativos.
- **Assistência hospitalar**: compreendida pelo conjunto de atendimentos oferecido ao animal desde sua admissão até sua alta, oriunda de patologia atendida, incluindo os tratamentos e procedimentos necessários, nos quais incluem-se o tratamento de possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação; assistência por equipe médica especializada e auxiliar veterinário; utilização do centro cirúrgico e procedimentos anestésicos; material descartável necessário aos cuidados de enfermagem e tratamentos.
- **Atividade de apoio diagnóstico**: compreendida ao que se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias, os quais serão oferecidos aos animais atendidos.

O cronograma de implantação da Clínica Veterinária Pública encontra-se na planilha infratranscrita:

ITEM	AÇÃO	META	PERÍODO DE EXEC. DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO
1	**ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SE NECESSÁRIO)**					

ITEM	AÇÃO	META	PERÍODO DE EXEC. DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO
	Realizar o levantamento das adequações necessárias, conforme necessidade operacional	Adequação da unidade às necessidades do projeto	Meses 1 e 2	Contratação de empresa terceirizada para que se procedam as reformas/ adequações Aquisição de mobiliários, insumos, equipamentos, medicamentos e demais instrumentos necessários	Imóvel readequado	Clínica preparada para o funcionamento
2	**CONTRATAÇÃO DE EQUIPE**					
	Prover a clínica com colaboradores para atender às necessidades do fluxo de atendimento aos animais	Clínica Veterinária Pública	Mês 2	Contratar e treinar colaboradores para as áreas de recepção, administrativo, limpeza, atendimento veterinário, procedimentos cirúrgicos e enfermagem	Equipe contratada e treinada	Equipe contratada e treinada
3	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, INSTRUMENTAIS E INSUMOS**					
	Aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais e insumos para o funcionamento da unidade	Realizar as aquisições necessárias de acordo com a demanda para o atendimento dos serviços a serem prestados, conforme layout das instalações da unidade	Meses 1 e 2	Equipar a Clínica Veterinária com o mobiliário nos consultórios, no local para armazenamento de material de limpeza, nas instalações sanitárias, no refeitório, na sala de espera e recepção, no bloco cirúrgico e de esterilização, no local para armazenamento de medicamentos e no laboratório	Mobiliários, insumos, equipamentos , medicamentos e demais instrumentos adquiridos	Unidade preparada para o funcionamento
4	**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E DEMAIS SOFTWARES**					

ITEM	AÇÃO	META	PERÍODO DE EXEC. DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO
	Prover a implantação e treinamento da equipe referente à utilização do sistema de prontuário eletrônico e demais softwares necessários	Capacitar a equipe para utilização dos sistemas de informações gerenciais	Meses 1 e 2	Treinamento da equipe contratada para utilização do sistema informatizado com objetivo de lançar todas as informações relativas ao processo de atendimento das unidades, como abertura de fichas, relatório de atendimentos, diagnóstico, exames, comandas, relatórios etc	Equipe capacitada para utilização dos softwares	Fluxo de atendimento e lançamento de informações pronto para funcionamento
5	**ÓRGÃOS REGULATÓRIOS**					
	Proceder à legalização da unidade junto aos órgãos competentes	Dar entrada à documentação relativa à vigilância sanitária, CRMV, coleta de resíduos, dentre outros	Mês 2	Solicitar ao Departamento de Assuntos Regulatórios da SPMV todos os documentos e licenças necessárias ao funcionamento regular das atividades	Documentos solicitados e protocolados	Documentos e licenças emitidas
6	**PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ASSISTENCIAL DE TRABALHO DA UNIDADE**					
	Divulgar e treinar conforme cronograma de implantação das atividades assistenciais	Cronograma de implantação de atividades assistenciais conforme tabela anexa ao plano de trabalho, detalhando as atividades	Mês 2	Realizar orientação e treinamento para a equipe assistencial sobre o processo de trabalho de cada unidade	Equipe orientada e treinada ao atendimento assistencial pactuado no Plano de trabalho	Profissionais capacitados aos processos assistenciais exigidos
7	**LISTA DE ATIVIDADES INICIAIS**					

ITEM	AÇÃO	META	PERÍODO DE EXEC. DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO
	Disponibilizar à equipe as atividades previstas no Plano de Trabalho	Acompanhamento e conferência da execução do Plano de Trabalho nos três primeiros meses	Meses 2 e 3	Realizar o acompanhamento e conferência da realização das atividades a serem desenvolvidas nos três primeiros meses	Atividades realizadas pela equipe treinada	Público atendido e metas iniciais cumpridas

8.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS

#	ATENDIMENTOS
A	ATENDIMENTO EMERGENCIAL
Compreende o pronto-atendimento fornecido pelo médico veterinário, clínico geral ou especialista em emergência, aos pacientes com risco iminente de morte ou politraumatizados.	
B	CONSULTAS
É o atendimento realizado pelo médico veterinário clínico geral e/ou especialista para prover diagnóstico às patologias recebidas em ambulatório e implantação de microchip.	
#	**CIRURGIAS**
A	CIRURGIA GERAL
Compreendem todos os procedimentos cirúrgicos realizados inerentes aos tecidos moles, excluindo-se as cirurgias ortopédicas e oncológicas. Incluem-se neste procedimento todos os materiais de consumo/ insumos hospitalares necessários à sua execução. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após sua utilização. Para o caso de cirurgias associadas, como por exemplo, orquiectomia conjunta a neoplasias de próstata/perianais e OSH associada a mastectomias, considerar somente um procedimento cirúrgico.	
B	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS
Compreende a esterilização de cães e gatos, por meio de procedimento minimamente invasivo, com anestesia, realizado pelo Médico Veterinário, e implantação de microchip.	
#	**ANESTESIOLOGIA**
A	PROCEDIMENTO ANESTÉSICO

Compreende a administração endovenosa, intramuscular, inalatória e/ou epidural dos fármacos necessários à sedação/tranquilização, anestesia e analgesia a serem realizados durante procedimentos cirúrgicos (exceto cirurgias de baixa complexidade e suturas de pele de pequenas lesões) ou não cirúrgicos (como sondagem nasogástrica e uretral, radiografias especiais, entre outros), intubação e oxigenoterapia, quando necessários. Estão inclusos nestes serviços materiais necessários como sondas endotraqueais, equipos, medicamentos e cateteres, bem como a monitorização multiparamétrica das frequências cardíacas e respiratória, pressão arterial não-invasiva e/ou invasiva, oximetria, capnografia, entre outras. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.

#	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
A	ULTRASSONOGRAFIA

É, também, um procedimento não invasivo e indolor que permite visualizar, com detalhes, as movimentações das estruturas internas do animal, bem como seus órgãos e tecidos, utilizando ondas sonoras por meio da aplicação de gel condutor no paciente, com emissão de laudo por parte do médico veterinário especialista, de modo remoto e com armazenamento na “nuvem”, tecnologia que permite o acesso em qualquer tempo pela SPMV e Municipalidade.

#	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL
A	ANÁLISES CLÍNICAS

Compreendem a coleta de material biológico, análise e emissão de laudo. Incluem-se seringas, tubo de ensaio, swabs, fitas glicêmicos e de urina, lâminas, lamínulas, placa de cultura, reagentes, discos de antibiograma, kit para diagnóstico rápido e demais materiais inerentes à realização adequada dos serviços.
O serviço de laboratório de análises clínicas pode ser terceirizado e, caso cedidos os equipamentos, a SPMV poderá contratar a mão-de-obra para execução dos laudos, comprometendo a SPMV em exercer vigilância e responsabilidade pelo serviço e contratação.

#	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS
A	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA PARENTERAL

Compreende medicamento aplicado (um ou mais fármacos), a higienização do paciente (álcool, iodo e seus derivados, clorexidine etc.), assim como os insumos hospitalares como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, algodão, gaze, esparadrapos entre outros necessários a este procedimento. Considera-se: “aplicação simples” a administração de um único fármaco por via injetável. Os medicamentos de uso único (ampolas) devem ser descartados após a sua utilização.

B	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL

Compreende em comprimidos ou soluções orais eventualmente receitadas.

C	CISTOCENTESE
Procedimento que realiza a punção da vesícula urinária, esvaziamento do órgão ou coleta de urina, incluindo todos os materiais necessários à sua execução.	
D	CURATIVOS
Entende-se pela limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme a necessidade, remoção de secreção com gazes e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos. Estes são classificados quanto ao tamanho e/ou sua complexidade em pequeno, médio e grande.	
E	EUTANÁSIA
Compreende o procedimento de indução à morte do paciente com objetivo de cessar seu sofrimento, em função de estado agônico ou enfermidade incurável, por meio da administração de medicações anestésicas e analgésicas procedidas de fármaco indutor de parada cardíaca. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários à sua realização, bem como a destinação adequada da carcaça quando autorizado pelo tutor.	
F	OXIGENOTERAPIA
Compreende o suporte ventilatório ao paciente o qual poderá ser realizado através de aparelho concentrador de oxigênio ou cilindro medicinal, em acordo as normas e padrões hospitalares da legislação vigente. Incluem-se neste procedimento todos os materiais necessários à sua realização.	
G	SONDAGEM
Compreende a passagem de sonda uretral ou nasogástrica. Incluem-se nestes procedimentos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.	
N	SOROTERAPIA (FLUIDOTERAPIA) ENDOVENOSA
Compreende a tricotomia e higienização do local de punção (álcool, iodo e seus derivados, clorexidine etc.), os diferentes tipos de fluidos (solução fisiológica, ringer, ringer lactato, glicofisiológico entre outros) assim como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, equipos, algodão, gaze, esparadrapos, entre outros, inerentes ao procedimento.	
O	TELETRIAGEM

Visando a ampliação do acesso aos atendimentos, sanar dúvidas e reduzir o desgate do animal a fim de evitar deslocamentos desnecessários, a SPMV oferece o serviço de teletriagem. A Resolução nº 1.465, de 27 de junho de 2022, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), permitiu com que a SPMV disponibilizasse à população o serviço de triagem virtual, no qual o tutor pode agendar por e-mail o atendimento médico-veterinário de seu animal por meio de plataforma de videoconferência para, se necessário, comparecer à clínica. Além da triagem, esse serviço esclarece dúvidas quanto às medicações prescritas e resultados de exames sempre a critério do médico veterinário, de forma gratuita à população. Essa inovação proporciona o conforto ao tutor e ao animal receberem atendimento em casa evitando aglomerações e deslocamentos desnecessários.

8.2. HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO

A SPMV entende que a humanização do atendimento médico-veterinário desempenha um papel crucial no cuidado de animais de estimação e no relacionamento entre profissionais de saúde e seus tutores, por isso, preza pelo atendimento humanizado em todos os atendimentos médico-veterinários que realiza.

Primeiramente, a humanização cria um ambiente acolhedor e compassivo para os tutores, que muitas vezes estão preocupados e ansiosos com a saúde de seus animais. Ao estabelecer uma comunicação clara e empática, os médicos veterinários conseguem tranquilizar e esclarecer dúvidas, promovendo assim uma experiência positiva para os tutores. Além disso, a humanização permite que os profissionais veterinários sejam mais sensíveis às necessidades e emoções dos animais, adaptando seu atendimento para minimizar o estresse e o desconforto durante os procedimentos clínicos. Essa abordagem respeitosa melhora o bem-estar dos animais e fortalece a relação de confiança entre veterinários, pacientes e tutores.

Este processo contribui para uma melhor adesão dos tutores aos cuidados e tratamentos recomendados. Quando os veterinários estabelecem um vínculo de confiança e se mostram genuinamente preocupados com o bem-estar dos animais, os tutores se sentem mais motivados a seguir as orientações e administrar corretamente os medicamentos prescritos. A educação e o apoio emocional fornecidos durante as consultas aproximam os donos dos animais dos profissionais de saúde, resultando em um melhor engajamento e cuidado contínuo. A humanização do atendimento, portanto, desempenha um papel essencial na promoção da saúde e no alcance de melhores resultados clínicos para os pacientes veterinários.

A humanização do atendimento é fundamental para o bem-estar emocional dos próprios profissionais da área. O exercício da medicina veterinária pode envolver situações desafiadoras e emocionalmente exigentes, como diagnósticos graves ou procedimentos delicados. Ao adotar uma abordagem humanizada, os veterinários têm a oportunidade de compartilhar os sentimentos e as preocupações dos tutores, enquanto recebem apoio e compreensão. Essa troca empática fortalece o vínculo entre profissionais e tutores, reduz o estresse e o esgotamento profissional, promovendo um

ambiente de trabalho saudável e sustentável. Assim, a humanização beneficia tanto os pacientes quanto os profissionais, proporcionando uma prática veterinária mais compassiva e eficaz.

8.3. ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL

A Clínica Veterinária Pública será implantada em imóvel cedido pela Municipalidade pelo período que perdurar a parceria, inclusive em caso de eventual prorrogação, podendo, todavia, a critério da Administração Pública, em comum acordo com o parceiro celebrante o endereço da Clínica poderá ser alterado. Este Plano de Trabalho contém a descrição do fluxograma de atendimento. Com o início das operações, havendo entendimento de que seja necessária a adequação das instalações disponíveis, incluindo mobiliários disponíveis, o cronograma de início das atividades será definido junto à Municipalidade.

Igualmente se procederá no tocante aos respectivos cronogramas de manutenção e reparação (preventiva - de forma a retardar/inibir processos de depreciação acelerada; e corretiva - de forma a evitar a descontinuidade dos serviços), comunicando-se, ademais, a Municipalidade sobre a necessidade de manutenção e reparo estruturais e/ou daqueles equipamentos que sejam de responsabilidade do ente público.

8.3.1. AMBIENTES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

A SPMV responsabilizar-se-á, caso seja necessário, pela adequação das instalações às normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e às demais legislações vigentes e relação de equipamentos e mobiliários, contendo:

#	SETORIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS
A	RECEPÇÃO

Possuirá:

- Balcão.
- Cadeiras.
- Computadores.
- Painel de chamada.
- Dispensador de senhas.
- Balança digital.
- Conjunto de lixeiras para coleta seletiva.
- Dispensador de álcool gel.
- Longarinas.
- Purificador de água.
- Televisão.
- Suporte para toalhas e papel higiênico nos banheiros feminino, masculino e PNE.
- Dispensador de sabonete líquido nos banheiros feminino, masculino e PNE.
- Lixeira nos banheiros feminino, masculino e PNE.

B	ENFERMARIA

O setor de enfermaria será fisicamente dividido em cães e gatos. Ambas possuirão:

- Maca.
- Computador.
- Carrinho de medicação com gavetas.
- Cadeira.
- Suporte para soro.
- Pia.
- Dispensador de papel.
- Dispensador de sabão líquido.
- Dispensador de álcool gel.
- Carrinho e cilindro de oxigênio.
- Cesto de lixo.
- Glicosímetro.
- Regulador de fluxo.
- Máquina de tosa.

C	CONSULTÓRIO

#	SETORIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS
	Possuirá: - Mesa. - Cadeira. - Computador. - Maca de atendimento. - Pia. - Dispensador de papel toalha. - Dispensador de sabão líquido. - Cestos de lixo branco e preto.
D	CENTRO CIRÚRGICO (DUAS SALAS DE CIRURGIA)
	Possuirá: - Aparelho de anestesia. - Monitor. - Mesa cirúrgica. - Foco cirúrgico. - Banco de aço inoxidável. - Calhas pequena, média e grande. - Aparelho de ar condicionado. - Caixa cirúrgica geral. - Caixa cirúrgica ortopédica. - Cilindro de oxigênio. - Circuito Baraka com balão de meio litro. - Regulador com fluxômetro. - Suporte de soro.
E	PRÉ-OPERATÓRIO

#	SETORIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS

Possuirá:

- Gaiola média.
- Gaiola grande.
- Mesa de procedimento.
- Armário de vidro.
- Aparelho de ar condicionado.
- Computador.
- Dispensador de papel toalha.
- Dispensador de sabão líquido com sensor.
- Jogo de ambu.
- Carrinho com gavetas para medicação.
- Carrinho e cilindro de oxigênio.
- Cestos de lixo branco e preto.
- Doppler vascular.
- Máquina de tosa e lâminas.
- Lavatório de aço inoxidável.
- Regulador com fluxômetro.
- Suporte de soro.
- Recipiente para descarte de perfurocortantes.

F	PÓS-OPERATÓRIO

Possuirá:

- Gaiola média.
- Gaiola grande.
- Mesa de procedimento.
- Aparelho de ar condicionado.
- Computador.
- Pia.
- Dispensador de papel toalha.
- Dispensador de sabão líquido com sensor.
- Jogo de ambu.
- Carrinho com gavetas para medicação.
- Carrinho e cilindro de oxigênio.
- Cestos de lixo branco e preto.
- Doppler vascular.
- Regulador com fluxômetro.
- Suporte de soro.
- Recipiente para descarte de perfurocortantes.

G	SALA DE ULTRASSONOGRAFIA

#	SETORIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS

Possuirá:

- Aparelho de ar condicionado.
- Dispensador de papel toalha.
- Dispensador de sabão líquido.
- Pia.
- Aparelho de ultrassonografia e suporte.
- Banco de aço inoxidável.
- Calhas de espuma (média e pequena).
- Mesa de atendimento com gabinete.
- Máquina e lâmina de tosa.
- Cadeira giratória.
- Mesa de escritório.
- Computador.
- Cestos de lixo branco e preto.

H	SALA DE ESTERILIZAÇÃO

Possuirá:

- Aparelho de ar condicionado.
- Pia com balcão de mármore.
- Banco de aço inoxidável.
- Armário de aço.
- Estante de aço.
- Bandeja de aço inoxidável.
- Mesa de escritório.
- Armário-vitrine.
- Autoclave.

I	SALA DE INFECTOLOGIA

O setor de infectologia será fisicamente dividido em cães e gatos. Ambos possuirão:

Possuirá:

- Maca.
- Computador.
- Carrinho de medicação com gavetas.
- Cadeira.
- Suporte para soro.
- Pia.
- Dispensador de papel toalha.
- Dispensador de sabão líquido.
- Mesa de escritório.
- Recipiente para descarte de perfurocortantes.

J	ESTOQUE

#	SETORIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS
Possuirá: - Prateleira. - Armário. - Armário de vidro. - Computador. - Aparelho de ar condicionado. - Pallet. - Geladeira. - Mesa de escritório. - Cadeira. - Termômetro para geladeira.	
K	DML
Possuirá: - Prateleira. - Armário. - Pallet. - Tanque com torneira.	
L	EXPURGO
Possuirá: - Freezer. - Caçamba de lixo branco. - Caçamba de lixo preto.	
M	VESTIÁRIOS
Possuirá: - Armário de guarda-volumes. - Pia. - Dispensador de papel toalha. - Dispensador de sabão líquido.	

8.4. RECURSOS HUMANOS

A política de recursos humanos – gestão de pessoas – busca a valorização pessoal e profissional, que reflete na valorização institucional. Dessa forma, responde a missão da SPMV de “cuidar

dos animais de forma ética, respeitando seus tutores, com qualidade na assistência à saúde médico-veterinária e compromisso social".

Mais especificamente, as ações de gestão de pessoas buscam alinhamento com os objetivos estratégicos desta instituição, as quais envolvem ensino e pesquisa, desenvolvimento e capacitação de colaboradores e parceiros e valorização da Saúde Única.

Para a busca e formação de mão-de-obra, a SPMV trabalha com a divulgação de vagas em portais específicos, como LinkedIn, vagas.com e Catho; fortalece parcerias com as entidades fornecedoras de mão-de-obra para facilitar o ingresso dos colaboradores que busquem melhorar sua qualificação e, em contrapartida, proporcionar a estas entidades campo de estágio para consolidação da formação de seus alunos e eventual incorporação destes no quadro funcional da clínica; oferece, também, condição para o aproveitamento dos jovens nas áreas e atividades onde demonstraram maior aptidão durante sua permanência no Programa de Aprimoramento.

O compromisso da SPMV com a diversidade e inclusão também se estende à contratação de pessoal, contando com profissionais especializados no mapeamento, criação e monitoramento de tarefas e postos de trabalho adequados para todos.

8.4.1. EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO DA UNIDADE

A SPMV iniciará as atividades Clínica Veterinária Pública com equipe qualificada e suficiente, por meio de mão-de-obra de apoio terceirizada, na modalidade CLT, conforme autoriza a Lei Federal nº 13.019/2014, e a mão-de-obra especializada (médicos veterinários) será contratada diretamente pela SPMV, na modalidade de Pessoa Jurídica, com emissão de nota fiscal de prestação de serviços diretamente ao CNPJ desta OSC, para a implantação e realização de todos os serviços estipulados, médicos veterinários generalistas, especialistas/pós-graduados, auxiliares/enfermeiros veterinários, recepcionistas, equipe administrativa, equipe de limpeza, segurança, entre outros, visando o atendimento à população de Boituva e seus animais, nos limites contratuais, e seguirá a contratação, capacitação e transição durante o primeiro mês de operação, visando assegurar a seleção de médicos veterinários da/na cidade, bem como a contratação de empresas para os serviços de lavanderia, recolhimento de cadáveres, retirada de resíduos sólidos de grandes geradores, entre outras que se fazem necessárias por força de normativas legais e técnicas.

A SPMV assegurará a disponibilidade de equipe de apoio suficiente contendo profissionais para atendimento ao público, auxiliares, equipe de limpeza e equipe administrativa.

8.4.3.1. EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES GERAIS	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Assistente Administrativo	Profissional responsável pelas rotinas administrativas da unidade, como administração de protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos, dentre outras tarefas.	Rotina administrativa	1
Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional pela limpeza das áreas da clínica, descarte do lixo infectante e outros resíduos inerentes à operação hospitalar	Rotina de Limpeza	1
		Rotina de limpeza e serviços gerais	1
Auxiliar Veterinário	Profissional encarregado de dar suporte ao Médico Veterinário no que tange à contenção física dos animais e realização de procedimentos solicitados.	Centro cirúrgico	1
		Centro cirúrgico	1
		Enfermaria	1
Médico Veterinário	Profissional titulado, responsável pelo atendimento e exames, a fim de diagnosticar e propor tratamento de pacientes, cirurgias, emitir laudos técnicos e boletins de óbito. É, também, responsável pelos animais atendidos e pela comprovação e justificativa dos serviços prestados ao Município.	Coordenador/ Responsável Técnico	1
		Clínico Geral	1
		Cirurgião ortopedista	1
		Cirurgião Geral	2
		Anestesista	2
		Aprimorando	3
		Ultrassonografista	1
Recepcionista	Responsável pelo primeiro contato do tutor e seu animal na chegada à Clínica Veterinária Pública. Realiza a conferência da documentação exigida para o atendimento e fornece orientações e informações necessárias aos usuários do serviço.	Equipe de apoio	2
Técnico de Esterilização	Profissional responsável pela realização da assepsia e esterilização dos materiais médico-hospitalares utilizados.	Equipe de apoio	1
TOTAL			**20**

9. CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

Compreendem os atendimentos médico-veterinários disponibilizados na Clínica Veterinária Pública. Seus quantitativos poderão ser compensados entre si, de acordo com a demanda de cada atendimento, desde que respeitadas as metas estabelecidas para os itens essenciais e o valor máximo mensal estabelecido pelo Termo de Colaboração. A tabela a seguir dispõe sobre os serviços prestados:

SERVIÇOS OFERTADOS	QUANTIDADE MENSAL
GRUPO 1 - CONSULTAS	
Consulta em clínica médico-veterinária e cirurgia	210
Implantação de microchip	210
GRUPO 2 - CIRURGIAS	
Cirurgia geral	21
Cirurgia ortopédica	8
GRUPO 3 - ANESTESIOLOGIA	
Procedimento anestésico	30
GRUPO 4 - APLICAÇÕES	
Administração de medicação	160
Fluidoterapia	160
GRUPO 5 - DIAGNÓSTICO BIOQUÍMICO (LABORATORIAL)	
ALT	488
Creatinina	
Fosfatase alcalina	
Hemograma	
Proteína total e frações	
Teste de compatibilidade sanguínea	
Ureia	
Urinálise	
GRUPO 6 - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
Ultrassonografia	80

SERVIÇOS OFERTADOS	QUANTIDADE MENSAL
GRUPO 7 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	
Cistocentese	100
Curativo	
Enema	
Eutanásia	
Oxigenoterapia	
Sondagem geral em cães e gatos	
Transfusão	
GRUPO 8 - CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO	
Cirurgias de castração em cães e gatos	200
Implantação de microchip	200
TOTAL DE PROCEDIMENTOS MENSAIS	**1.867**

9.1. FLUXO DE ATENDIMENTO

O fluxo de atendimento pode variar dependendo do tamanho e especialização da clínica, bem como da gravidade do caso do animal. Abaixo encontra-se o fluxo-padrão de atendimento hospitalar médico-veterinário:

1. Recepção e triagem:

Quando o tutor do animal chega à clínica, ele é recebido pela equipe de atendimento, que pode ser composta por recepcionistas, auxiliares veterinários. Eles coletarão informações básicas sobre o animal, como nome, espécie, raça, idade, histórico de saúde e o motivo da visita.

2. Triagem inicial:

Se houver emergências graves, o animal será imediatamente encaminhado para a sala de emergência ou atendido com prioridade. Caso contrário, o animal passará por uma triagem inicial, onde um profissional de saúde animal avaliará o seu estado geral e a gravidade dos sintomas.

3. Anamnese:

Um médico veterinário fará uma entrevista detalhada com o tutor para obter informações mais precisas sobre o histórico de saúde do animal, sintomas atuais e qualquer outro detalhe relevante. Essa anamnese é importante para auxiliar no diagnóstico e tratamento adequado.

4. Exame físico:

O médico veterinário realizará um exame físico completo no animal, avaliando seu estado geral, temperatura, frequência cardíaca, respiratória, condição dos olhos, ouvidos, pele, dentes, entre outros aspectos relevantes. Esse exame pode ajudar a identificar problemas óbvios e a orientar a necessidade de exames adicionais.

5. Diagnóstico e exames complementares:

Com base nos resultados da anamnese e do exame físico, o veterinário pode solicitar exames complementares, como análises de sangue, ultrassonografias, entre outros, para obter um diagnóstico mais preciso, se necessário.

6. Tratamento:

Uma vez que o diagnóstico tenha sido estabelecido ou uma suspeita diagnóstica tenha sido formulada, o veterinário irá propor um plano de tratamento. Isso pode incluir medicações, procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, fisioterapia, ou outras terapias, dependendo da condição do animal.

8. Acompanhamento e alta:

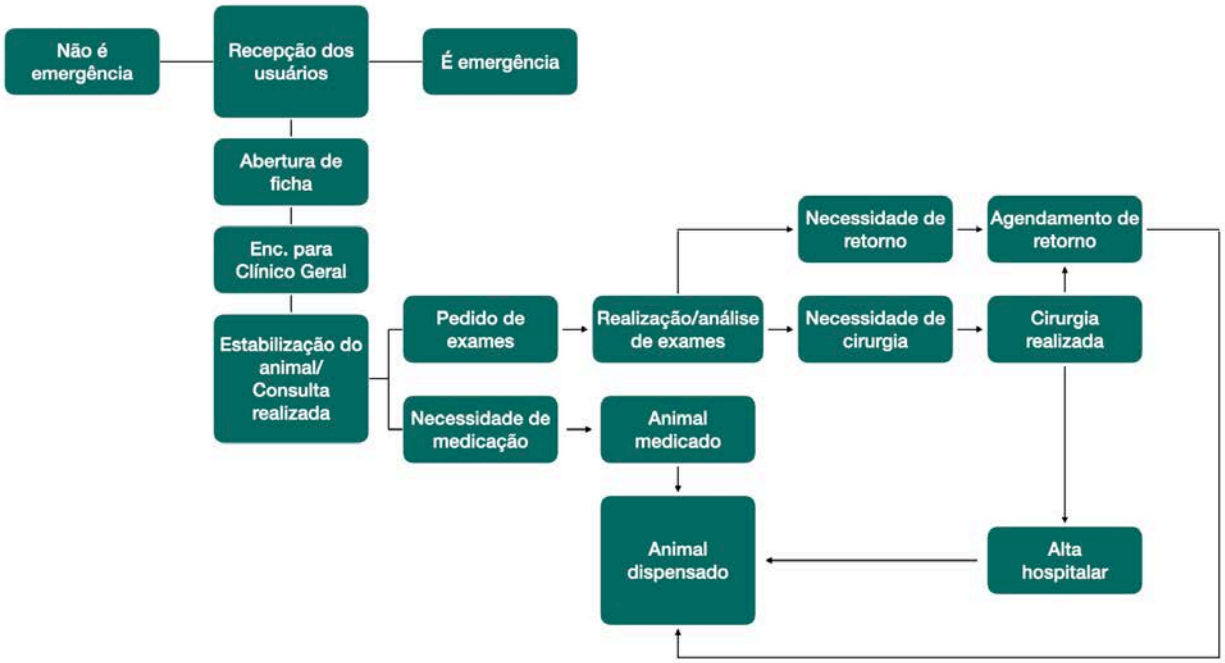
Durante o período de tratamento, o animal será monitorado regularmente pelos profissionais de saúde. Uma vez que o animal esteja em condições de receber alta, o tutor receberá orientações detalhadas sobre os cuidados a serem realizados em casa, medicamentos, dieta e possíveis limitações.

9. Retorno para reavaliação:

Em alguns casos, pode ser necessário agendar uma consulta de retorno, podendo ser in loco, ou por teletriagem, para que o veterinário reavalie o animal, verifique a evolução do tratamento e faça os ajustes necessários no plano de cuidados.

Ressalta-se que a ordem exata e os detalhes do fluxo de atendimento podem variar de acordo com as políticas e procedimentos específicos. A prioridade é sempre garantir o bem-estar e a

saúde dos animais atendidos. O fluxo de atendimento a ser implantado na Clínica Veterinária Pública de Boituva está resumido no quadro a seguir:



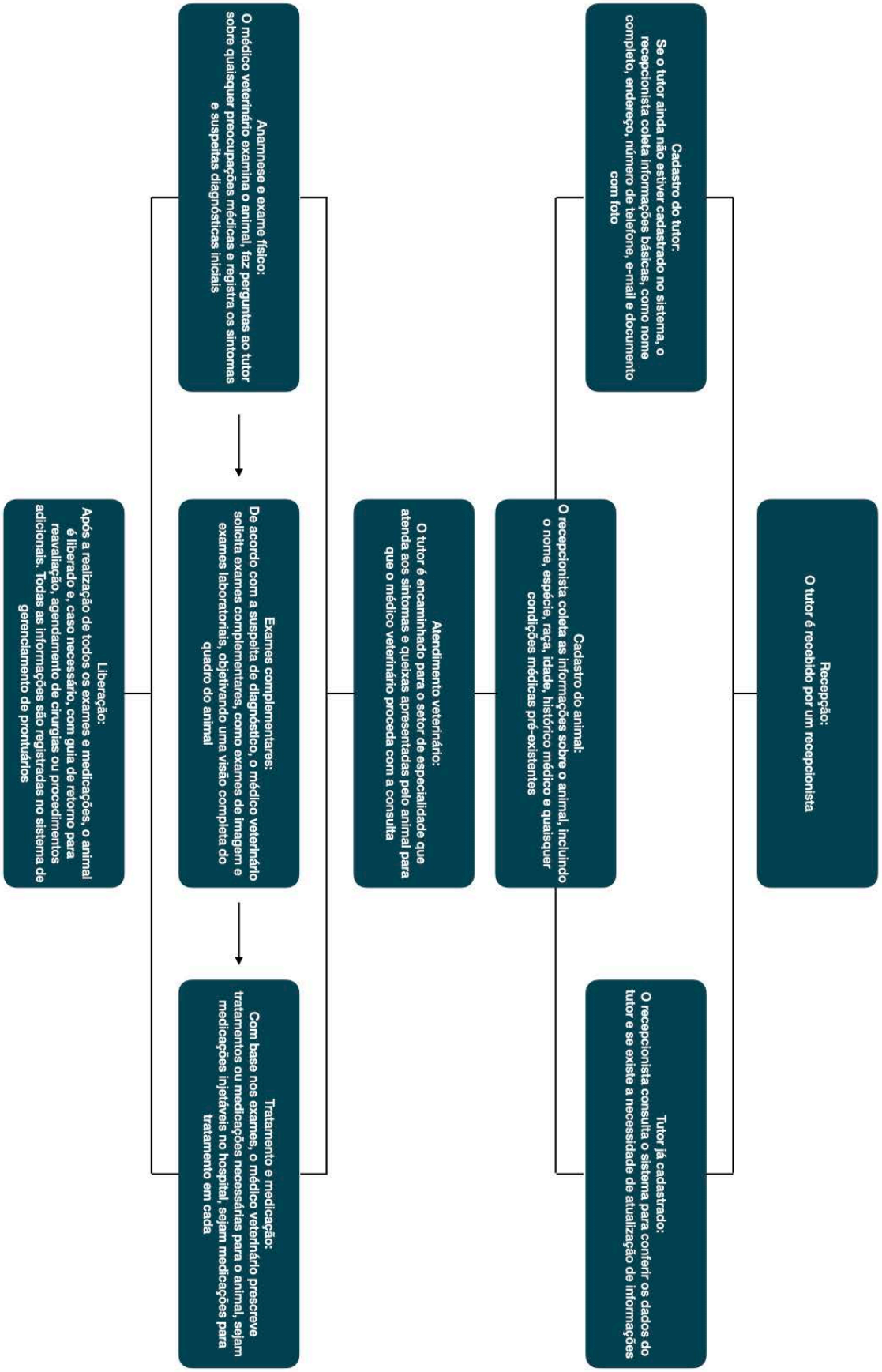
9.2. FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA VETERINÁRIA PÚBLICA

O médico veterinário procederá à avaliação clínica do animal e fará constar em sua ficha as anotações detalhadas sobre as considerações do tutor, dados do animal como temperatura, batimentos cardíacos, frequência respiratória, sinais clínicos de enfermidades ou outros distúrbios, diagnóstico, medicações prescritas incluindo doses e frequências, material biológico coletado, exames solicitados e realizados, particularidades do atendimento que julgar necessários, procedimentos realizados no consultório e aplicações de medicamentos. Os animais que chegarem à Clínica em situação de risco iminente de morte serão atendidos imediatamente, independente da distribuição de senhas.

O horário de funcionamento da Clínica será das 08h00 às 17h00, de segunda e sexta-feira, sendo distribuídas, diariamente, 10 (dez) novas senhas.

9.3. CADASTRO DO TUTOR E DO ANIMAL

Os tutores e seus animais são cadastrados no momento da abertura de ficha, com imediata anotação em prontuário eletrônico. Todas as informações necessárias relacionadas a qualquer atendimento e procedimento realizado serão armazenados em prontuário, cujo acesso, em tempo real, estará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o encaminhamento ao tutor sempre que solicitado. Encontra-se, a seguir, o fluxograma de registro dos usuários:


Recepção:
O tutor é recebido por um recepcionista
Cadastro do tutor:
Se o tutor ainda não estiver cadastrado no sistema, o recepcionista coleta informações básicas, como nome completo, endereço, número de telefone, e-mail e documento com foto
Tutor já cadastrado:
O recepcionista consulta o sistema para conferir os dados do tutor e se existe a necessidade de atualização de informações
Cadastro do animal:
O recepcionista coleta as informações sobre o animal, incluindo o nome, espécie, raça, idade, histórico médico e quaisquer condições médicas pré-existentes
Atendimento veterinário:
O tutor é encaminhado para o setor de especialidade que atenda aos sintomas e queixas apresentadas pelo animal para que o médico veterinário proceda com a consulta
Anamnese e exame físico:
O médico veterinário examina o animal, faz perguntas ao tutor sobre quaisquer preocupações médicas e registra os sintomas e suspeitas diagnósticas iniciais
Exames complementares:
De acordo com a suspeita de diagnóstico, o médico veterinário solicita exames complementares, como exames de imagem e exames laboratoriais, objetivando uma visão completa do quadro do animal
Tratamento e medicação:
Com base nos exames, o médico veterinário prescreve tratamentos ou medicações necessárias para o animal, sejam medicações injetáveis no hospital, sejam medicações para tratamento em casa
Liberação:
Após a realização de todos os exames e medicações, o animal é liberado e, caso necessário, com guia de retorno para reavaliação, agendamento de cirurgias ou procedimentos adicionais. Todas as informações são registradas no sistema de gerenciamento de prontuários

9.4. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Compreende o estabelecimento de procedimentos para normatizar a rotina de dispensação e digitação de materiais médico-hospitalares.

- **Antimicrobiano**: medicamento destinado ao tratamento de infecções fúngicas, bacterianas e virais.
- **Medicamento padrão**: medicamento previamente selecionado e disponível para utilização nas unidades de atendimento.
- **Medicamento não-padrão**: medicamento não disponível e submetido à avaliação técnica para utilização na clínica.
- **Medicamento controlado**: medicamento sob controle legal da Portaria n.º 344/98
- **Materiais e medicamentos de uso coletivo**: aqueles disponíveis em embalagens multidoses.

É assegurada a dispensação e digitação correta dos materiais e medicamentos por animal, efetuados a partir da prescrição médica, ficha de atendimento ou kits de procedimentos. Considerando-se o princípio de atendimento à população de baixa renda, será priorizado o uso clínico de material médico-hospitalar e medicamentos, bem como a prescrição quando se fizer necessária de medicamentos de baixo custo, genéricos, similares ou com indicação do princípio ativo, a fim de facilitar sua aquisição pelos tutores visando a continuidade do tratamento.

9.5. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS PELA PARCERIA - MODELO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS

Durante o período de atendimento à população, todos os animais serão avaliados pelo médico veterinário, em triagem, para que o grau de prioridade seja definido, se atendimento imediato, condicionado ao cômputo de senhas/fichas diárias. Os dados do paciente e tutor, bem como do atendimento de triagem constarão em prontuário.

Placas e cartazes serão afixados identificando os setores dentro da clínica e na entrada principal da unidade, haverá identificação sobre a gratuidade do serviço, o número de senhas disponibilizadas, os serviços, especialidades e ações correlatas.

Outra parte integrante deste processo é composta pelas informações ao usuário. A SPMV fará divulgação/comunicação visual, por meio de placas e banners, de todos os programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a divulgação por meio de reprodução de vídeos, distribuição de folhetos e em suas redes sociais (Instagram). As ferramentas de comunicação

utilizadas para atender aos usuários, incluindo canais para prestar informações, esclarecer dúvidas, receber sugestões e reclamações, com os respectivos horários de atendimento, serão:

- Endereço de e-mail da SPMV: <faleconosco@spmv.org.br>.
- Sítio oficial com página dedicada ao serviço, contendo todas as informações gerais de atendimento.
- Redes sociais dedicadas ao serviço.

A SPMV possui equipe dedicada ao monitoramento destes canais de comunicação, de modo a prestar atendimento rápido ao tutor e sanar suas demandas.

O atendimento público veterinário é um dos pilares do Programa de Manejo das Populações de Cães e Gatos, e como parte integrante, deve contribuir para que as ações sejam divulgadas visando a assimilação pela população, pelos tutores ou responsáveis pelos animais, como destinatários finais ou como disseminadores das informações em seu entorno, comunidades e regiões.

As ações desenvolvidas pela SPMV terão como objetivo as premissas do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos, e em função dos atendimentos de maior incidência na rotina médico-hospitalar, quais sejam:

- Coibição ao abandono de animais domésticos;
- Prevenção de doenças de origem reprodutiva e prevenção de doenças infectocontagiosas;
- Combate aos maus-tratos;
- Redução de acidentes e demais agravos, envolvendo animais domésticos (atropelamentos, traumatismos, quedas, envenenamento, ataques de outros animais etc.);
- Prevenção ao abandono assistencial, que acarreta a busca pelo serviço médico quando o animal já se encontra em estado clínico crítico.

A SPMV entende que, embora haja demanda em expansão, o número de atendimentos e o motivo de procura pelos serviços podem ser otimizados com a implementação de práticas que levem conhecimento aos tutores sobre prevenção em saúde e cuidados com manejo e criação, para atingir maior qualidade de vida, minimizar o sofrimento dos animais e evitar ocorrências preveníveis, como traumas, acidentes, piometra e neoplasias em cadelas não esterilizadas, bem como demais agravos. Estas orientações serão fornecidas pelo médico veterinário. Isto fará com que o atendimento seja canalizado para casos clínicos agudos ou intercorrências não evitáveis.

9.6. AFERIÇÃO DAS METAS DA PARCERIA E SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Para atingir o efetivo objetivo de implementação e execução da política pública, a SPMV cumprirá um percentual mínimo para os diferentes indicadores (procedimentos) envolvidos no objeto desta proposta. Estas ações envolvem três **macroprocessos**, sendo eles: indicadores de desempenho; indicadores de qualidade; e indicadores de produtividade. O monitoramento destes indicadores é essencial para avaliar o funcionamento e o sucesso dos serviços prestados, permitindo identificar áreas de melhoria, tomar decisões e alcançar resultados mais eficazes e eficientes. Abaixo, detalham-se os três indicadores mencionados:

1. Indicadores de Desempenho:

Os indicadores de desempenho são caracterizados por medidas quantitativas ou qualitativas que refletem o progresso e a eficácia dos serviços médico-veterinários. Para monitorá-los, podem ser utilizados os seguintes meios de verificação:

- **Registros e Sistemas de Informação**: Utilizar sistemas de registro eletrônico para coletar e armazenar dados relacionados aos serviços prestados. Isso pode incluir o número de consultas, cirurgias, cirurgias de esterilização, exames laboratoriais e especializados, procedimentos realizados mês a mês, entre outros. Esses registros podem ser revisados periodicamente para obter informações sobre o desempenho geral.
- **Indicadores Financeiros**: Monitorar indicadores financeiros, como receita e despesa, e custo dos serviços prestados. Esses indicadores podem fornecer insights sobre a eficiência operacional e a sustentabilidade financeira do serviço veterinário.

2. Indicadores de Qualidade:

Os indicadores de qualidade medem a conformidade dos serviços médico-veterinários com padrões estabelecidos e a satisfação dos usuários (tutores). Alguns meios de verificação para monitorar esses indicadores incluem:

- **Auditorias Internas**: Realizar auditorias internas regulares para avaliar o cumprimento de protocolos, procedimentos e diretrizes estabelecidas. Isso pode envolver a revisão de prontuários médicos, a verificação da higiene das instalações, a avaliação da adesão a padrões de segurança, entre outros aspectos relevantes.
- **Pesquisas de Satisfação**: Realizar pesquisas de satisfação junto aos clientes para obter *feedback* sobre a qualidade do atendimento, a comunicação, o tempo de

espera, entre outros aspectos relevantes. As pesquisas podem ser conduzidas por meio de questionários impressos ou eletrônicos, ou por meio de entrevistas diretas.

- **Monitoramento de Incidentes e Reclamações**: Manter um sistema de registro de incidentes e reclamações para identificar problemas recorrentes ou áreas de preocupação. Isso permite que a equipe administrativa e médico-veterinária tomem medidas corretivas e preventivas para melhorar a qualidade dos serviços.
- **Monitoramento Campanhas Educativas**: Manter campanhas educativas, visando conscientização da população sobre cuidados com os animais e a tutela responsável. Realizando palestras, distribuindo folhetos explicativos.

3. Indicadores de Produtividade:

Os indicadores de produtividade medem a eficiência e a eficácia dos recursos utilizados na prestação de serviços médico-veterinários. Alguns meios de verificação incluem:

- **Metas quantitativas**: Registrar todos os serviços prestados em cada etapa do atendimento, desde o momento da chegada do tutor até a finalização do serviço, conforme serviços estabelecidos no plano de metas pactuados.
- **Monitoramento do Tempo de Atendimento**: Registrar o tempo gasto em cada etapa do atendimento, desde o momento da chegada do tutor até a finalização do serviço. Isso pode ser feito por meio de sistemas de cronometragem ou observação direta. O monitoramento do tempo de atendimento pode revelar gargalos e oportunidades de otimização dos processos.
- **Índice de *Turnover***: Medir o grau de rotatividade da equipe, auferindo a quantidade de colaboradores desligados em relação ao número atual de colaboradores no quadro funcional. Obtermos respostas rápidas para ações que impactam no sucesso do objeto do contrato, visto que a perda de colaboradores experientes implica em perdas na rotina organizacional.

Para que as metas sejam aferidas e cumpridas, o índice de satisfação do usuário (tutor) deverá estar superior a 70% (setenta por cento) de notas ‘bom' ou 'ótimo'. Este índice será composto por seis perguntas, sendo:

a. Como avalia o local de espera?
b. Como avalia o atendimento da recepção?
c. Como avalia a limpeza das instalações?
d. Como avalia o atendimento do médico-veterinário?

e. Como avalia as orientações fornecidas pela equipe (médico veterinário, auxiliar veterinário e recepção)?

f. Como avalia a conduta da equipe (educação, clareza das informações, agilidade e transparência)?

Todas as respostas das perguntas acima terão níveis de resultados objetivos, nos quais o tutor deverá escolher apenas uma nota para cada uma delas, sendo:

- Excelente (nota 10);
- Satisfatório (nota 8);
- Regular (nota 6);
- Ruim (nota 4);
- Péssimo (nota 2).

Esta pesquisa será realizada por meio de formulários online, acessados por Código QR, e em papel disponível na recepção, visando o acesso universal à população que utilizará o serviço. Seus resultados serão consolidados e transformados em relatório, com gráficos indicando os percentuais de cada resposta, e seu resultado final, para fins de aprovação, deverá estar acima de 70% (setenta por cento). No que tange ao cumprimento das metas de procedimentos, ou seja, consultas, cirurgias gerais e cirurgias de esterilização, a SPMV obedecerá o que segue no **Anexo I,** que contém a tabela de indicadores de desempenho de qualidade e produtividade.

9.6.1. DO CUMPRIMENTO DAS METAS DE PRODUÇÃO

9.6.1.1 METAS QUALITATIVAS MÍNIMAS

INDICADOR	DESCRIÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO	MATRIZ DA COLETA DAS INFORMAÇÕES	PERÍODO	META MÍNIMA
Consultas	Realização de consultas clínicas, cirúrgicas e de especialidades	Contagem do número de consultas por meio do relatório de produção	Relatório mensal emitido pelo sistema	Mensal	90%
Cirurgias	Realização de cirurgias de baixa complexidade	Contagem do número de cirurgias por meio do relatório de produção	Relatório mensal emitido pelo sistema	Mensal	90%
Diagnóstico por Imagem	Realização de ultrassonografias	Contagem do número de exames por meio do relatório de produção	Relatório mensal emitido pelo sistema	Mensal	90%

INDICADOR	DESCRIÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO	MATRIZ DA COLETA DAS INFORMAÇÕES	PERÍODO	META MÍNIMA
Exames Laboratoriais	Realização de exames laboratoriais	Contagem do número de exames por meio do relatório de produção	Relatório mensal emitido pelo sistema	Mensal	90%
Procedimentos Ambulatoriais	Realização de procedimentos em ambulatório	Contagem do número de procedimentos realizados	Relatório mensal emitido pelo sistema	Mensal	90%
Administração de Medicação	Administração de medicação oral, intravenosa, intramuscular e subcutânea	Contagem do número de procedimentos realizados	Relatório mensal emitido pelo sistema	Mensal	90%
Índice de Satisfação do Usuário	Aplicação de pesquisa de satisfação	Amostragem estatística significativa em pelo menos 40% do total de usuários do período	Relatório mensal da pesquisa de satisfação por formulário online (acessado por Código QR) e de papel	Mensal	70% de avaliações positivas

9.7. GESTÃO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS

A SPMV manterá sistema de prontuários eletrônicos com permissão de acesso à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento dos serviços prestados. O sistema prevê bloqueio eletrônico a fim de impedir alterações/inclusões de procedimentos 48h após sua realização.

Este sistema, que é integralmente eletrônico e online, permite que todos os membros da equipe técnica e equipe administrativa tenham acesso remoto em tempo real a todas as informações sobre os pacientes e tutores. O sistema funciona em fluxo de “esteiras”, por onde o prontuário do paciente é encaminhado entre os setores da clínica, otimizando o processo de atendimento.

Os prontuários e todas as informações contidas no sistema ficam armazenadas no servidor do sistema durante 10 (dez) anos. Os tutores dos animais terão, sempre que solicitado, o relatório de atendimento do paciente, contendo todas as informações sobre procedimentos, consultas e tratamentos, dessa forma, não é necessária a utilização de espaço de arquivo físico, nem a digitalização dos prontuários. Imperioso destacar que todos os insumos necessários, como impressoras, *toners*, papeis e outros impressos estão previstos na rubrica de “material de expediente” da proposta financeira apresentada pela SPMV adiante.

São disponibilizados pelo sistema o cadastro dos animais, histórico veterinário, esteira de atendimento e relatórios de atendimento. O sistema disponibiliza relatórios de produção periódicos ou eventuais sempre que solicitado pela equipe administrativa ou pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. A equipe da Municipalidade receberá a chave de acesso sistema e a todas as informações nele

contidas para realizar, em tempo real, a conferência e fiscalização de todas as atividades do Clínica Veterinária Pública.

A SPMV dispõe de equipe exclusiva para avaliação da qualidade e diversidade das informações em prontuário a fim de realizar auditoria nas informações inseridas neles. A auditoria consiste em filtrar possíveis erros de lançamento para, assim, as anamneses serem verificadas para certificação de quais procedimentos são efetivamente executados, não sendo passadas despercebidas medicações utilizadas, curativos, procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos. Os apontamentos de lançamentos incorretos ou a ausência deles são listados com as considerações dos auditores, listagem esta que é entregue ao coordenador responsável pela unidade a fim de realização das cobranças das correções junto à equipe.

Com a finalidade de manter o alinhamento às práticas modernas de gestão, a SPMV mantém a **Comissão de Revisão de Prontuários**, que define o prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do animal e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao animal. O **Anexo II deste Plano de Trabalho** contempla o modelo de treinamento para utilização do sistema de prontuário eletrônico.

9.8. TELEATENDIMENTO

A telemedicina veterinária, ou teleatendimento, é uma área em crescimento que utiliza a tecnologia da comunicação para permitir consultas e cuidados de saúde animal à distância. Isso é particularmente relevante em um mundo cada vez mais conectado e digital. A importância da telemedicina veterinária reside em diversos aspectos.

Primeiramente, a telemedicina amplia o acesso aos cuidados de saúde para os animais, onde a disponibilidade de locomoção à unidade de saúde médico-veterinária pode ser limitada. Isso permite que os tutores obtenham orientações e diagnósticos de casos simples sem a necessidade de deslocamentos demorados.

Além disso, este serviço pode desempenhar um papel fundamental na prevenção e diagnóstico precoce de doenças. Por meio de videochamadas, os médicos veterinários podem avaliar a condição do animal, observar sintomas visuais e dar recomendações, sendo crucial para a identificação precoce de problemas de saúde, aumentando as chances de tratamento eficaz. A Resolução nº 1.465, de 27 de junho de 2022, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), permitiu com que a SPMV disponibilizasse à população o serviço de triagem virtual, no qual o tutor pode agendar por e-mail o atendimento médico-veterinário de seu animal por meio de plataforma de videoconferência para, se necessário, comparecer à clínica.

Além da triagem, este serviço esclarece dúvidas quanto às medicações prescritas e resultados de exames sempre a critério do médico veterinário, de forma gratuita à população, proporcionando uma comunicação mais eficiente entre os tutores e os médicos veterinários, promovendo um melhor acompanhamento das condições de saúde dos animais, contribuindo para a educação sobre os cuidados adequados e a manutenção da saúde de seus animais.

A telemedicina, nesse sentido, tem um potencial significativo para reduzir custos associados a viagens e consultas presenciais, tornando os cuidados veterinários mais acessíveis para mais pessoas e a SPMV implantará este serviço para ampliar o número de atendimentos aos munícipes.

9.9. PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SAÚDE (PGRSS)

A gestão adequada dos resíduos sólidos é um aspecto crucial em qualquer área da saúde, incluindo a saúde veterinária. O descarte incorreto de resíduos provenientes de clínicas e hospitais veterinários pode representar riscos ambientais e para a saúde pública.

A saúde veterinária lida com uma variedade de resíduos, incluindo seringas, agulhas, medicamentos vencidos, substâncias químicas, materiais biológicos e produtos de limpeza. A gestão inadequada destes resíduos pode levar a diversos riscos, como:

a. **Riscos ambientais**: a contaminação do solo e da água pode ocorrer quando resíduos são descartados em lixões ou corpos d'água. Substâncias químicas e medicamentos inadequadamente descartados podem poluir o meio ambiente e afetar negativamente a flora e fauna locais.

b. **Riscos à saúde humana e animal**: o descarte inadequado de resíduos veterinários pode expor pessoas e animais a patógenos e agentes infecciosos. Isso inclui a possibilidade de transmissão de zoonoses, que podem ser perigosas tanto para os profissionais de saúde veterinária quanto para a população em geral.

Nesse sentido, o Programa de Gestão de Resíduos Sólidos em Saúde (PGRSS), em conformidade com os órgãos regulatórios, traz benefícios imprescindíveis ao meio ambiente, prevenindo a contaminação dos recursos naturais; propicia a prevenção de doenças, com a correta segregação, armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos.

A SPMV, em consonância às normativas da Vigilância Sanitária, estruturará a unidade com a segregação dos resíduos e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, seu estado físico e os riscos envolvidos.

A Gestão de Resíduos sempre foi uma preocupação da SPMV, que elaborou seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde em consonância à RDC n.º 306/2004 da ANVISA, ampliando, ainda mais, o impacto positivo na responsabilidade social e ambiental desta Instituição, constando o PGRSS como **Anexo III** deste Plano de Trabalho.

9.10. ROTINA DE LIMPEZA HOSPITALAR

O serviço de higienização e limpeza refere-se à administração e execução da assepsia das áreas e instalações pertencentes ao ambiente hospitalar. Oferecendo serviços repletos de presteza, dedicação e respeito, fatores que geram a satisfação dos tutores.

Com a utilização das técnicas de trabalho apropriadas, esse serviço mantém o ambiente livre de agentes patológicos que, de alguma forma, contribuem para as infecções hospitalares, portanto, a boa execução dos serviços de limpeza contribui para que o ambiente hospitalar seja mais agradável, confortável e salutar.

Considerando que a unidade de atendimento médico-veterinário é uma instituição de cuidado à saúde e que a higienização/limpeza é um elemento fundamental à prevenção e total apoio a esses cuidados, torna-se evidente a importância deste serviço:

- A aplicação de técnicas e produtos de limpeza corretos proporciona a melhor atuação para o controle e redução de infecções hospitalares.
- Um ambiente limpo exercerá efeito agradável e higienizado perante os pacientes, funcionários e visitantes.
- Com o uso adequado dos produtos e equipamentos de limpeza, haverá um menor desgaste das instalações e com isso redução dos custos para a operacionalização das unidades.

O serviço tem por finalidade:

- A conservação das condições higiênicas de todo o hospital, contribuindo para o bem-estar e segurança dos animais e de toda a equipe de trabalho.
- Preparação de técnicas e materiais de limpeza, de forma que sejam adequados a cada unidade e de acordo com o local a ser limpo.
- Coleta e armazenamento do lixo hospitalar até que seja recolhido por empresa especializada.

O processo na Central de Materiais Esterilizados (CME) é contínuo e segue uma direção única, garantindo que não ocorra mistura entre artigos sujos e aqueles já limpos e esterilizados. Os instrumentos e materiais médico-hospitalares são inicialmente recebidos na área de lavagem e descontaminação (expurgo), passando então para a área de preparo de materiais e esterilização, e finalmente, são armazenados e distribuídos na área reservada aos materiais já esterilizados.

9.10.1. ÁREA DE LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO (EXPURGO):

- Receber, verificar e registrar a quantidade e tipo de material recebido.
- Desinfetar e classificar os materiais.
- Avaliar a condição dos materiais.
- Realizar a limpeza dos materiais.
- Direcionar os materiais para a área de preparação.

9.10.2. ÁREA DE PREPARO DE MATERIAIS

- Analisar e escolher os materiais, avaliando sua condição de conservação e higiene.
- Preparar, embalar ou arrumar os materiais a serem esterilizados.
- Enviar o material para esterilização, devidamente marcado com informações como nome do material, método de esterilização, número do lote, data de validade da esterilização e nome do responsável pela embalagem.

9.10.3. ÁREA DE ESTERILIZAÇÃO

- Realizar o procedimento de esterilização nas autoclaves, seguindo as orientações do fabricante.
- Atentar para os cuidados essenciais ao carregar e descarregar as autoclaves.
- Conduzir testes microbiológicos e verificar a validade dos produtos após a esterilização.
- Assegurar que os equipamentos estejam bem conservados e em pleno funcionamento.

9.10.4. ÁREA DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS

- Armazenar os materiais já esterilizados.
- Realizar a distribuição dos materiais para a rotina.
- Registrar a saída dos materiais do estoque.

9.10.5. VALIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALARES

Os processos realizados na CME são validados por meio de procedimentos documentados, visando obter registros e interpretar os resultados desejados para estabelecer procedimentos que atendam a especificações predefinidas. A validação da esterilização precisa confirmar que a letalidade do ciclo é adequada para assegurar uma probabilidade de sobrevivência microbiana

inferior a dez graus. Para isso, são empregados controles no processo de esterilização, incluindo testes químicos e biológicos.

O **Anexo IV** contém o fluxo de materiais esterilizados a ser implantado na Clínica Veterinária Pública.

9.11. PROTOCOLOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

São baseados em exames solicitados pelo médico veterinário e têm por objetivo encontrar a real causa da enfermidade, dessa forma, podendo definir o tratamento adequado. Estes protocolos são gerenciados por meio de ficha de gerenciamento, contendo informações relacionadas ao tempo de tratamento, horário do atendimento, conduta multiprofissional e desfecho do animal.

Vale ressaltar que os principais objetivos do gerenciamento dos protocolos visam aperfeiçoar os recursos assistenciais disponíveis; circunscrever a variabilidade das práticas clínicas; mensurar os resultados obtidos junto aos pacientes a partir das condutas assistenciais; e utilizar os protocolos assistenciais como ferramenta de melhoria da qualidade assistencial.

9.12. POLÍTICA DE SUPRIMENTOS

A Política de Suprimentos visa documentar, padronizar e evidenciar as práticas relacionadas às áreas de suprimentos. Pretende descrever os fluxos dos setores de compras, almoxarifado e farmácia, visando à dinamização do processo; à racionalização dos trâmites e à eficácia das aquisições.

9.12.1. GESTÃO DE FORNECEDORES

Compreende descrever o processo de gestão e qualificação de fornecedores: cadastramento, seleção e avaliação. A qualificação de fornecedores pretende assegurar o fornecimento de insumos e serviços dentro do padrão de qualidade estabelecidos pelas normas vigentes e pela clínica; assegurar que os insumos sejam produzidos, manuseados e distribuídos de acordo com as Boas Práticas de Fabricação/Manipulação e Boas Práticas de Distribuição; estabelecer uma parceria sólida entre a SPMV e fornecedores; reduzir os custos de não qualidade.

CATEGORIZAÇÃO DA DIVISÃO DE FORNECEDORES	
Medicamentos	Crítico
Material Hospitalar	Crítico
Próteses, corteses e materiais especiais	Crítico
Equipamentos biomédicos	Crítico
Material de limpeza e descartáveis	Não-crítico

CATEGORIZAÇÃO DA DIVISÃO DE FORNECEDORES	
Material de escritório	Não-crítico
Material de manutenção	Não-crítico
Material gráfico	Não-crítico
Uniformes	Não-crítico
Químicos	Não-crítico

Este procedimento é realizado por meio de plataforma de pesquisa de preços, na qual os fornecedores devem providenciar o cadastro junto ao sistema, que se responsabiliza pela inserção dos dados, assim como suas atualizações. Compras de fornecedores com dados cadastrais desatualizados junto à plataforma são avaliados individualmente de acordo com a criticidade, volume de compras e disponibilidade dos produtos no mercado.

9.13. POLÍTICA DE COMPRAS

A Política de Compras compreende o processo de aquisição de bens e serviços analisando a criticidade do produto/serviço para a SPMV versus à complexidade de seu mercado fornecedor, buscando a melhor prática de aquisição considerando a segurança do animal, a qualidade e o custo total.

O Setor de Compras tem como finalidade centralizar as compras, minimizando os custos e otimizando a qualidade dos serviços por meio de pesquisas mercadológicas aprovadas pela gerência da área. Compete a este setor a aquisição de produtos por meio de processo de aquisição eletrônica ou de contratos de fornecimento; realizar a gestão de fornecedores, mantendo os dados cadastrais atualizados e prospectando e desenvolvendo novas fontes de fornecimento; pesquisar junto ao mercado fornecedor para novos produtos e alternativas para os itens existentes, com preço e qualidade compatíveis; garantir o abastecimento, no estoque, dos produtos necessários ao bom funcionamento da Clínica Veterinária Pública, no **Anexo V,** o Regulamento de Compras da SPMV.

9.14. POLÍTICA DE CONTROLE DE ESTOQUE (GESTÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS)

A política de estoque consiste no gerenciamento entre a necessidade de aquisição dos itens e a relação ao capital investido em estoque, garantindo o suprimento racional da instituição, evitando os excessos e reduzindo os custos de armazenagem. Ademais, tem como objetivo controlar, analisar e identificar quando e quanto comprar, visando respeitar as necessidades de alocações físicas na central de distribuição.

O monitoramento do desempenho do processo é um grande desafio, uma vez que trabalhamos com a incerteza da demanda, característica própria de flutuações de consumo de insumos

farmacêuticos e da necessidade de manutenção do estoque de segurança, conciliando o ajuste do ponto de pedido ao tempo de reposição para evitar faltas de produtos essenciais.

A análise da necessidade de reposição é feita por meio de relatórios disponíveis em sistema, sendo de responsabilidade da central de distribuição abastecer a farmácia central e satélites com reposições diárias.

9.15. PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-VETERINÁRIOS

Os protocolos assistenciais se traduzem nas boas práticas sobre a condução da terapêutica para determinada patologia. Estabelecem os critérios de diagnóstico, tratamento, mecanismos de controle e acompanhamento, e verificação de resultados.

Estes protocolos são desenvolvidos com base, sempre que possível, nas evidências científicas da literatura e na experiência do corpo clínico, sendo adaptados aos recursos locais disponíveis. Estas recomendações buscam fornecer um fluxo padronizado para o manejo do animal com determinada condição clínica e são elaboradas por equipes multidisciplinares.

Os protocolos assistenciais promovem a ideia de cuidado integral na área da saúde, integrando ações preventivas, curativas e de reabilitação. Eles garantem o acesso a todos os recursos tecnológicos necessários para os usuários, incluindo setores que não estão necessariamente vinculados ao Sistema de Saúde, mas fazem parte de redes, como organizações comunitárias.

Nesse contexto, a atenção integral é completa quando, durante a recepção nos serviços de saúde, é estabelecido um compromisso institucional para resolver os problemas de saúde dos usuários, garantindo a entrega eficaz dos serviços. O plano terapêutico serve como orientação para a linha de cuidado, abrangendo todas as ações assistenciais desenvolvidas para atender às necessidades dos usuários. Ele é elaborado com base em uma avaliação multidisciplinar e interdisciplinar, considerando todas as variáveis envolvidas no processo de adoecimento.

A implementação de protocolos assistenciais é essencial para a gestão de cuidados de saúde de forma eficaz.

#	IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS
A	DEFINIÇÕES DAS LINHAS DE CUIDADO
Para implementar os protocolos assistenciais, é crucial definir as linhas de cuidado. Essa definição pode ser feita por meio da análise da prevalência de determinados problemas de saúde na população, identificação de lacunas nos cuidados oferecidos e avaliação das dificuldades de acesso ao sistema de saúde, entre outros fatores.	
B	MAPEAMENTO DO PERCURSO ASSISTENCIAL

#	IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS
O mapeamento pode ser realizado dentro de uma unidade de saúde ou por referência a outras. Sua extensão dependerá dos recursos disponíveis nos fluxos estabelecidos, ou seja, a realidade de cada local e suas práticas determinarão a sua abrangência.	
C	ESTABELECIMENTO DO PLANO TERAPÊUTICO
Em conformidade com a linha de cuidado definida, é essencial desenvolver protocolos assistenciais para condições específicas. É fundamental que esse plano ou protocolo seja criado por uma equipe multidisciplinar para garantir uma compreensão completa do problema de saúde, levando em consideração diferentes perspectivas.	
D	PACTUAÇÃO DE CONTRATOS DE INTERAÇÃO
É de extrema importância estabelecer claramente as interações entre os diversos setores da rede, unidades de saúde e equipes. A discussão e o acordo mútuo garantem o engajamento de todos os profissionais envolvidos no processo, reforçam a ideia de que o usuário do sistema está no centro dos serviços de saúde e asseguram que os fluxos estabelecidos proporcionem um acesso seguro a eles.	

Dentre os principais protocolos que norteiam a prática clínica, são apenas gerenciados aqueles que trazem maior impacto à SPMV. Consta, no **Anexo VI**, o fluxo destes protocolos.

9.15.1. PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO DE RISCO

São os protocolos focados na segurança do animal e têm como objetivo prevenir danos por meio da realização de barreiras de risco em situação de lateralidade, úlcera por pressão, infecção de cateter venoso periférico, pressão de pneumonia associada à ventilação mecânica (PAV), flebite, broncoaspiração, automutilação, dentre outros.

9.15.2. PROTOCOLOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

São baseados em exames solicitados pelo médico veterinário e têm por objetivo encontrar a real causa da enfermidade, dessa forma, podendo definir o tratamento adequado. Estes protocolos são gerenciados por meio de ficha de gerenciamento, contendo informações relacionadas ao tempo de tratamento, horário do atendimento, conduta multiprofissional e desfecho do animal.

Vale ressaltar que os principais objetivos do gerenciamento dos protocolos visam aperfeiçoar os recursos assistenciais disponíveis; circunscrever a variabilidade das práticas clínicas; mensurar os resultados obtidos junto aos pacientes a partir das condutas assistenciais; e utilizar os protocolos assistenciais como ferramenta de melhoria da qualidade assistencial.

10. COMISSÕES INTERNAS

As comissões são necessárias para o melhor controle de tarefas específicas, investigando assuntos, tomando decisões neutras ou oferecendo recomendações sobre determinado tema. São compostas por pessoas com conhecimentos relevantes aos assuntos em questão e trazem embasamento para tal. A SPMV mantém o Colegiado Veterinário, que engloba:

10.1. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS

É necessária para analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade de informações das declarações de óbito. É um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da SPMV.

A mortalidade hospitalar expressa o resultado do processo assistencial, no entanto, esse resultado sofre a interação de uma série de processos assistenciais e gerenciais extremamente complexos e cuja influência no resultado final é difícil de ser mensurada, tais como o estabelecimento de condutas sem esclarecimento e diagnóstico adequado, infecções hospitalares, uso inadequado de medicamentos, manutenção deficiente de equipamentos médicos e sistemas de infraestrutura, acidentes transfusionais, iatrogenias, dentre outros.

Nas atividades diárias de uma instituição de saúde, inúmeras ações podem ser objeto de atenção e fonte de informação para processos de avaliação de qualidade e melhoria de desempenho, desta forma ajudando a reconhecer e sanar as falhas do processo assistencial.

- Avaliar a qualidade da assistência prestada na unidade a partir da análise de óbitos hospitalares.
- Detectar a ocorrência de eventos adversos (acidentes ou falhas operacionais) que podem comprometer a qualidade da assistência ou influir no curso da internação, indicando necessidade de revisão do processo assistencial e a avaliação do funcionamento da própria comissão da clínica.
- Avaliar a readequação da história clínica de admissão, da evolução, da investigação diagnóstica desencadeada pela hipótese diagnóstica inicial e da terapêutica instituída.

10.2. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

Define o prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do animal e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao animal.

10.3. COMISSÃO DE ÉTICA VETERINÁRIA

A Comissão de Ética Veterinária, instituída pela Resolução n.º 1.138, de 16 de dezembro de 2016, pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, segue princípios éticos e padrões profissionais, com objetivo de zelar pelas boas práticas no exercício da profissão. Nesse sentido, a Comissão de Ética Veterinária da SPMV recebe denúncias relativas a práticas inadequadas por parte dos profissionais da área; julga infrações que violem o código de ética; aplica penalidades disciplinares quando necessário; orienta os profissionais quanto aos princípios éticos da profissão; e promove a conscientização entre os profissionais.

10.4. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Em atendimento à Portaria n.º 2.616, de 12 de maio de 1998, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares, a Portaria MS/GM nº 1.138, de 23 de maio de 2014, com o intuito de fortalecer e aperfeiçoar as atividades de vigilância, de prevenção e de controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, o Colegiado Veterinário compromete-se a seguir as diretrizes da referida portaria que façam jus ao serviço de medicina veterinária, tendo por finalidade desenvolver um conjunto de ações simples, deliberadas e sistemáticas, essenciais para a segurança dos funcionários, pacientes e tutores de nossos hospitais veterinários.

10.4.1. MEDIDAS BÁSICAS

10.4.1.1. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

A lavagem das mãos é, isoladamente, a ação mais importante para a prevenção e controle das infecções hospitalares, devendo ser realizada tantas vezes quanto necessária, utilizando água e antisséptico degermante.

10.4.1.2. USO DE LUVAS

As luvas são obrigatórias sempre que houver risco de contato com qualquer fluído corpóreo. O uso de luvas não dispensa a lavagem das mãos antes e após contatos que envolvam mucosas, sangue e outros fluidos corpóreos, secreções ou excreções. Calçar luvas limpas antes de manipular mucosas ou pele não íntegra do paciente. Não tocar superfícies com as luvas (ex: telefone, teclado, maçaneta). Retirar as luvas imediatamente após o uso, e higienizar as mãos em seguida.

10.4.1.3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DESCARTÁVEIS

Utilizar sempre o uniforme e quando necessário, usar avental descartável sempre que houver risco de respingo com fluidos, secreções e excreções do paciente. Não usar o mesmo avental para cuidar de pacientes diferentes. Descartá-lo conforme as normativas vigentes.

10.4.1.4. MÁSCARA CIRÚRGICA, ÓCULOS DE SEGURANÇA

Usar sempre que houver exposição da face do profissional a respingos de sangue, saliva, ou outros fluídos e secreções de pacientes.

10.4.1.5. PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES

Não reencapar a agulha. Não desconectar a agulha da seringa antes do descarte. Disponibilizar caixas de descarte em locais de fácil acesso.

10.4.1.6. DESCONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE

Realizar limpeza concorrente do mobiliário dos pacientes e das bancadas de trabalho, limpar e desinfetar superfícies sempre que houver sangue ou secreções.

10.4.1.7. INSTRUMENTAIS

Todos os instrumentais devem ser submetidos a limpeza e desinfecção ou esterilização antes de serem usados em outro paciente.

10.5. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA - NORMA REGULAMENTADORA NR 5

Conforme diretrizes da Normativa em seu item 5.1.1 estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.

Ainda em seu item 5.2.1 define que as organizações e os órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devem constituir e manter CIPA.

A Sociedade Paulista de Medicina Veterinária não se enquadra nas regras definidas por tal regulamento. Observa-se que no item 5.4.13 a norma define que o estabelecimento que não se enquadrar no Quadro I e não for atendido por SESMT, nos termos da Norma Regulamentadora NR 4 (NR-04), a organização nomeará um representante da organização dentre seus empregados para auxiliar na

execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, por meio de negociação coletiva.

Neste sentido, o Colegiado Veterinário atua como facilitador nas observâncias da norma bem como, promoverá as ações necessárias para que as empresas parceiras possam realizar suas ações nos hospitais veterinários onde se façam necessárias.

10.6. POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 - dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências. Art. 1º Definir novas diretrizes e estratégias para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde adequando-a às diretrizes operacionais e ao regulamento do Pacto pela Saúde.

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde deve considerar as especificidades regionais, a superação das desigualdades regionais, as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde e a capacidade já instalada de oferta institucional de ações formais de educação na saúde.

A definição de uma política de formação e desenvolvimento para a saúde veterinária, seja no âmbito nacional, estadual, regional, e mesmo municipal, deve considerar o conceito de Educação Permanente em Saúde e articular as necessidades dos serviços de saúde, as possibilidades de desenvolvimento dos profissionais, a capacidade resolutiva dos serviços de saúde e a gestão social sobre as políticas públicas de saúde.

A educação permanente se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais, neste sentido, a aprendizagem-trabalho, pode ser compreendida pelas vivências do cotidiano das pessoas e organização, uma vez que este aprendizado leva em consideração os conhecimentos e as experiências que as pessoas já possuem. Os processos de educação permanente em saúde têm como objetivos a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho.

Anualmente, o coordenador da unidade encaminha ao Colegiado Veterinário seu Plano de Ação contendo os projetos e estratégias de intervenção no campo da formação e desenvolvimento dos trabalhadores. O Colegiado Veterinário valida e acompanha a execução dos projetos apresentados. Essa validação considera:

- A coerência entre as ações e estratégias propostas;
- O consenso em relação à análise de contexto da região e dos problemas dos processos de trabalho e dos serviços de saúde daquela região;
- Um dimensionamento adequado entre objetivos e metas e as ações propostas;
- A legislação vigente.

As instituições devem garantir aos seus representantes a participação efetiva e comprometida com a produção coletiva, e com a construção de arranjos interinstitucionais para a execução das ações propostas voltadas à promoção da saúde única, que engloba a saúde animal, humana e ambiental, e as ações relacionadas à tutela responsável, com fim de sensibilização para a redução de casos de maus-tratos e coibição ao abandono de animais, além das premissas de medicina preventiva, objetivando um manejo adequado e assistência veterinária permanente, minimizando as urgências e emergências. Nesse sentido, o Colegiado Veterinário acompanha, monitora e avalia os projetos implementados e, ainda,, avalia a necessidade de alocação orçamentária.

10.7. NÚCLEO DE QUALIDADE VETERINÁRIA

A SPMV é comprometida ao cumprimento das normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA bem como, as legislações de cada município onde os Hospitais estão inseridos, garantindo assim, a emissão e renovação das licenças sanitárias, preconizadas pelas resoluções:

- RDC nº 509 de 27/05/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
- RDC nº 50 de 21/02/2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- RDC nº. 222 de 28/03/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- A Portaria MS nº 1.271 de 06/06/2014 - Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública.

Dessa forma, a SPMV, por meio dos licenciamentos obtidos, garante o cumprimento e atendimento dos itens aplicáveis à prática de serviços veterinários sob a sua gestão. Da mesma forma, compromete-se também em relatar aos órgãos competentes o diagnóstico ou suspeição de casos de DNCs – Doenças de Notificação Compulsória, em consonância à legislação e normatização vigentes, por meio de documento oficial.

11. PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS) - AÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme o disposto pelo Ministério da Saúde em seu sítio oficial, define-se que:

> As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) são abordagens terapêuticas que têm como objetivo prevenir agravos à saúde, a promoção e recuperação da saúde, enfatizando a escuta acolhedora, a construção de laços terapêuticos e a conexão entre ser humano, meio ambiente e sociedade.[1]

As PICS, como parte integrante das práticas denominadas pela Organização Mundial da Saúde de Medicinas Tradicionais, Complementares e Integrativas (MTCI), são recursos terapêuticos que fortalecem o cuidado da atenção à saúde, atuando como um mecanismo esclarecedor à população.

Desta feita, a SPMV, por manter seu compromisso com a Saúde Única e o Bem-Estar Animal, realiza ações complementares visando a conscientização da população que é atendida direta ou indiretamente pelos serviços prestados.

O alcance das ações complementares vai além dos animais e tutores atendidos nas unidades de saúde médico-veterinárias. É evidenciado que a comunicação “boca-a-boca” entre os tutores e seus conhecidos, mesmo que estes últimos não sejam atendidos diretamente pela SPMV, resulta na divulgação de orientações e outras informações proveniente das ações complementares executadas pela Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, propostas a seguir:

11.1. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL

A SPMV fará divulgação/comunicação visual por meio de placas/banners de todos os programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados à Saúde Única e Bem-Estar Animal, bem como divulgação por meio de reprodução de vídeos, distribuição de folhetos e em suas redes sociais.

11.2. PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

A Educação em Saúde é um processo que envolve as relações entre os profissionais da área de Saúde e a população, que necessita construir seus conhecimentos e aumentar sua autonomia nos cuidados individual e coletivo. Este processo contribui para o desenvolvimento da consciência da

[1] **MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS). Disponível em: < https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pics#:~:text=As Práticas Integrativas e Complementares, humano, meio ambiente e sociedade.>. Acesso em: 20 de outubro de 2023.

população em relação a temas importantes para a sociedade, onde cada indivíduo se torna um multiplicador de conhecimento.

No universo veterinário, consiste na apresentação de ações voltadas à promoção da saúde única, que engloba a saúde animal, humana e ambiental, e as ações relacionadas à tutela responsável, com fim de sensibilização para a redução de casos de maus-tratos e coibição ao abandono de animais, além das premissas de medicina preventiva, objetivando um manejo adequado e assistência veterinária permanente, minimizando as urgências e emergências.

O Plano de Educação em Saúde tem como objetivo promover a conscientização e o conhecimento sobre cuidados adequados com os animais de estimação e a importância da saúde veterinária para o bem-estar geral da sociedade. Este plano é abrangente e diverso, buscando o engajamento dos tutores, da comunidade e dos profissionais da área da saúde médico-veterinária com vistas a garantir uma convivência saudável e responsável com os animais.

Pretende-se, com estas ações, impactar mais de 10.000 (dez mil) pessoas por ano com as estratégias e ações a serem executadas neste Plano de Trabalho.

Objetivos:

1. Conscientizar sobre a importância da saúde preventiva em animais, incluindo vacinação, desparasitação e exames regulares.
2. Promover o bem-estar animal, enfatizando a nutrição adequada, exercício físico, enriquecimento ambiental e cuidados diários.
3. Educar sobre a prevenção de zoonoses e a importância do controle de doenças transmitidas por animais.
4. Estimular a posse responsável, ressaltando a adoção, o registro e a identificação dos animais.
5. Informar sobre a relevância da castração como uma medida importante de controle populacional de animais.
6. Capacitar os profissionais de saúde veterinária para promover uma abordagem ética e humanitária no tratamento dos animais.

Estratégias e Ações a serem executadas:

1. Campanhas de Conscientização:

- Desenvolvimento de campanhas educativas por meio de palestras, *workshops* e eventos.
- Utilização de materiais impressos, digitais e audiovisuais para disseminar informações sobre saúde veterinária e cuidados com os animais.

2. Parcerias com Organizações:

- Concretização de parcerias instituições de ensino para ampliar o alcance das ações educativas.

3. Programas de Capacitação:

- Oferecimento de cursos de capacitação abordando temas como primeiros socorros, higiene, cuidados com filhotes, entre outros.
- Promoção de treinamentos e atualizações para profissionais veterinários e auxiliares, enfatizando o respeito aos animais e a importância do atendimento humanizado.

4. Acesso à Saúde Veterinária:

- Incentivo à procura pelo atendimento médico-veterinário.
- Facilitação do acesso à vacinação, desparasitação e castração em campanhas itinerantes ou em postos de saúde específicos.

5. Uso de Mídias Sociais:

- Utilização das plataformas de mídia social para compartilhar informações úteis sobre saúde veterinária, dicas de cuidados e histórias inspiradoras.

Avaliação e Monitoramento:

Serão realizadas avaliações periódicas para medir o impacto das ações implementadas, coletando dados sobre o número de animais atendidos, participação nas campanhas e mudanças de comportamento em relação aos cuidados com animais de estimação. Com base nos resultados, ajustes e melhorias no Plano de Educação em Saúde serão executados.

11.3. AÇÕES EM SAÚDE ÚNICA E BEM-ESTAR ANIMAL

O atendimento público veterinário é um dos pilares do Programa de Manejo das Populações de Cães e Gatos, e como parte integrante, deve contribuir para que as ações sejam divulgadas, visando a assimilação pela população, pelos tutores ou responsáveis pelos animais, como destinatários finais ou como disseminadores das informações em seu entorno, comunidades e regiões.

As ações desenvolvidas pela SPMV terão como objetivo as premissas do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos, e em função dos atendimentos de maior incidência na rotina médico-hospitalar, quais sejam:

- Coibição ao abandono de animais domésticos;

- Prevenção de doenças de origem reprodutiva e prevenção de doenças infecto contagiosas;
- Combate aos maus-tratos;
- Redução de acidentes e demais agravos, envolvendo animais domésticos (atropelamentos, traumatismos, quedas, envenenamento, ataques de outros animais etc.);
- Prevenção ao abandono assistencial, que acarreta a busca pelo serviço médico quando o animal já se encontra em estado clínico crítico.

A SPMV entende que, embora haja demanda em expansão, o número de atendimento e o motivo de procura pelos serviços podem ser otimizados com a implementação de práticas que levem conhecimento aos tutores sobre prevenção em saúde e cuidados com manejo e criação, para atingir maior qualidade de vida, minimizar o sofrimento dos animais e evitar ocorrências preveníveis, como traumas, acidentes, piometra e neoplasias em cadelas não esterilizadas, bem como demais agravos. Isto fará com que o atendimento seja canalizado para casos clínicos agudos ou intercorrências não evitáveis.

11.4. IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO

A SPMV compromete-se em realizar cursos online de curta duração, visando extensão universitária e aprimoramento profissional aos profissionais que compõem à equipe técnica da Clínica Veterinária Pública.

11.5. DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS

A SPMV compromete-se a relatar aos órgãos competentes toda e qualquer suspeita de casos de maus-tratos contra cães e gatos atendidos na clínica veterinária pública, em consonância com a legislação e normatização vigentes, por meio de documento oficial. Tais notificações são de suma importância, vez que cães e gatos são sentinelas de possíveis ocorrência de violência doméstica, que podem atingir, idosos, mulheres e crianças.

Em paralelo às notificações supramencionadas, a unidade de atendimento público médico-veterinária, por meio de seus profissionais, prestará toda a assistência necessária, encaminhamento ou tomarão as medidas pertinentes, em obediências às práticas e condutas técnicas e à legislação vigente.

12. COMUNICAÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

A SPMV compromete-se, por meio de seu Núcleo de Epidemiologia Veterinária (NEV), a relatar aos órgãos competentes o diagnóstico ou suspeição de casos de DNCs – doenças de notificação compulsória, em consonância com a legislação e normatização vigentes, por meio de documento oficial.

As listas de DNC em vigência no Brasil são vinculadas ao Ministério da Saúde (MS) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A Portaria n.º 1.271 (BRASIL, 2014), do MS define as listas de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional. É determinação da Organização Mundial da Saúde – OMS que cada país membro elabore sua lista, sujeita a revisão periódica, bem como os respectivos programas de controle, prevenção, e erradicação de enfermidades, além de preparar os sistemas de saúde e de vigilância para a atenção à saúde e notificação de casos, baseado no Regulamento Sanitário Internacional - RSI.

Por determinação do MS, havendo a ocorrência de DNC (suspeita e/ou confirmação) envolvendo zoonoses e/ou pequenos animais, deve se notificar a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seguintes órgãos: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), Centro Integrado de Vigilância Toxicológica (CIVITOX).

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente Plano de Trabalho é de doze meses, prorrogáveis de acordo com as condições pré-estabelecidas entre a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária e a Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA FINANCEIRA

14. INVESTIMENTO FINANCEIRO

O valor de custeio referente aos doze meses do Termo de Colaboração é de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).** A SPMV é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e mão-de-obra.

Os recursos orçamentários para a execução deste objeto, de montante fixo, serão transferidos em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** Das doze parcelas, a primeira e a segunda serão destinadas à implantação da unidade. Todos os repasses serão transferidos à titularidade da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária em conta corrente aberta no Banco do Brasil, devendo as parcelas de implantação serem transferidas da seguinte maneira:

CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	
PRIMEIRA PARCELA DE IMPLANTAÇÃO	Dois dias após a assinatura do termo de colaboração
SEGUNDA PARCELA DE IMPLANTAÇÃO	Trinta dias após a assinatura do termo de colaboração
DEMAIS PARCELAS	Até o quinto dia útil

14.1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL

A tabela abaixo dispõe do quadro orçamentário analítico da parceria durante seu período de vigência.

ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAIS	TOTAL MENSAL
GRUPO 1 - INFRAESTRUTURA	**R$ 2.500,00**
Manutenção do imóvel e pequenos reparos	R$ 2.500,00
GRUPO 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	**R$ 96.110,04**
Aquisição ou locação de pequenos equipamentos	R$ 5.000,00
Coleta de resíduos (RSS)	R$ 4.000,00
Concessionárias (energia elétrica, água, internet e telefonia)	R$ 6.962,71
Deslocamento	R$ 2.246,46
Outsourcing (assessoria contábil; assessoria jurídica; gestão de estoque, compras e custos; e prestação de contas)	R$ 53.575,41
Programa de capacitação da equipe	R$ 5.000,00
Serviços laboratoriais	R$ 12.200,00
Serviços de terceiros (dosímetro, manutenção de ar condicionado, limpeza de caixa d'água, dedetização etc.)	R$ 485,46
Sistema de prontuário eletrônico e sistema de compras	R$ 2.640,00
Telemedicina	R$ 4.000,00
GRUPO 3 - MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	**R$ 59.143,83**
Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e oxigênio	R$ 48.893,83
Aquisição de microchip	R$ 10.250,00
GRUPO 4 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 2.000,00**
Aquisição de materiais de limpeza, escritório, gráficos e afins	R$ 2.000,00
GRUPO 5 - CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS	**R$ 90.246,13**

Equipe de Apoio	R$ 46.648,19
Médicos Veterinários	R$ 43.597,95
VALOR TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS	**R$ 250.000,00**
VALOR DOS CUSTOS ANUAIS (12 MESES)	**R$ 3.000.000,00**

14.1.1. CUSTOS DETALHADOS DE RECURSOS HUMANOS

Os custos de recursos humanos englobam o pagamento de salários, encargos como FGTS, INSS, provisionamento de férias, 13º salário, e benefícios. Contabilizam, também, os impostos de PIS, COFINS, CSLL e ISS, e custos indiretos, sendo ASO, PCMSO, PPRA, EPIs e uniformes dos funcionários.

CARGO	FUNÇÃO	SALÁRIO + ENCARGOS (FGTS, INSS, FÉRIAS E 13º) + BENEFÍCIOS	IMPOSTOS (PIS, COFINS, CSLL, ISS)	CUSTOS INDIRETOS (ASO, PCMSO, PPRA, EPI, UNIFORME)	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA
Assistente Administrativo	Rotinas Administrativas	3.169,40	1.025,66	1.231,73	5.426,79
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza	3.014,05	977,97	1.182,41	5.174,42
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza	3.014,05	977,97	1.182,41	5.174,42
Auxiliar Veterinário	Centro Cirúrgico	3.195,00	1.033,52	1.239,85	5.468,37
Auxiliar Veterinário	Enfermaria	3.195,00	1.033,52	1.239,85	5.468,37
Auxiliar Veterinário	Castração	3.195,00	1.033,52	1.239,85	5.468,37
Médico Veterinário	Coordenador/RT	9.000,00	173,01	280,00	9.453,01
Médico Veterinário	Clínico Geral	5.040,00	99,18	280,00	5.419,18
Médico Veterinário	Clínico Geral - Aprimorando	1.500,00	33,19	280,00	1.813,19
Médico Veterinário	Ortopedista - Cirurgia	2.520,00	52,20	280,00	2.852,20
Médico Veterinário	Ortopedista - Aprimorando	1.500,00	33,19	280,00	1.813,19
Médico Veterinário	Cirurgião Geral	5.040,00	99,18	280,00	5.419,18
Médico Veterinário	Cirurgião Geral - Aprimorando	5.040,00	99,18	280,00	5.419,18
Médico Veterinário	Cirurgião Geral - Castração	3.780,00	75,69	280,00	4.135,69
Médico Veterinário	Anestesista	2.520,00	52,20	280,00	2.852,20
Médico Veterinário	Anestesista - Castração	2.520,00	52,20	280,00	2.852,20

CARGO	FUNÇÃO	SALÁRIO + ENCARGOS (FGTS, INSS, FÉRIAS E 13º) + BENEFÍCIOS	IMPOSTOS (PIS, COFINS, CSLL, ISS)	CUSTOS INDIRETOS (ASO, PCMSO, PPRA, EPI, UNIFORME)	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA
Médico Veterinário	Ultrassonografista	1.260,00	28,71	280,00	1.568,71
Recepcionista	Recepção	2.598,61	850,41	1.050,51	4.499,53
Recepcionista	Recepção	2.598,61	850,41	1.050,51	4.499,53
Técnico de Esterilização	Esterilização de materiais	3.195,00	1.033,52	1.239,85	5.468,37
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	**20**	**66.894,71**	**9.614,46**	**13.736,97**	**90.246,13**

14.2. CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO

Com a primeira e a segunda parcelas de implantação, em valor idêntico aos repasses de custeio mensal, no valor total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, será possível equipar a Clínica Veterinária Pública com os seguintes itens a seguir relacionados:

ITEM
Ambu (jogo)
Aparelho de ar condicionado
Aparelho de ultrassonografia
Armário de aço
Armário fechado
Armário vitrine
Aspirador cirúrgico
Autoclave
Avental de chumbo
Balança digital
Balcão de recepção
Bandeja de aço inoxidável
Banqueta de aço inoxidável
Bisturi elétrico/eletrônico
Cadeira (fixa ou giratória)
Caixa de cirurgia geral
Caixa de cirurgia ortopédica

ITEM
Caixa de instrumental de cirurgia geral
Caixa de instrumental ortopédico
Caixas organizadoras
Calha cirúrgica de aço inoxidável (pequena, média e grande)
Calha de espuma (pequena, média e grande)
Carrinho de curativo
Carrinho de emergência
Carrinho para oxigênio
Cestos de lixo de 60 litros (branco e preto)
Cilindro de oxigênio
Circuito baraka com balão de meio litro
Computador completo
Conjunto de lixeiras de coleta seletiva com suporte
Container (lixo branco e preto)
Dispensador de material perfurocortante
Dispensador de álcool gel
Dispensador de papel toalha
Dispensador de sabonete líquido
Dispensador de sabonete líquido sem acionamento manual
Dispensador de senhas
Doppler vascular
Equipamento de anestesia inalatória
Estante de aço
Foco cirúrgico
Freezer horizontal
Frigobar
Gaiola para cães com 6 lugares
Gaiola para gatos com 6 lugares
Gaveteiro
Geladeira
Glicosímetro
Lâmina para máquina de tosa n.º 40

ITEM
Lavatório de aço inoxidável
Lixeira simples para banheiros
Longarina com 3 assentos
Maca móvel
Máquina de tosa
Mesa cirúrgica em aço inoxidável
Mesa de atendimento em aço inoxidável
Mesa de escritório
Mesa de refeitório
Microondas
Monitor multiparamétrico
Painel de chamada
Pallet
Purificador de água
Regulador com fluxômetro
Roupeiro de aço
Suporte de copo descartável
Suporte de papel higiênico
Suporte de soro fisiológico
Suporte para equipamento de ultrassonografia
Televisão
Termômetro de geladeira
Termômetro para frigobar

14.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso referente ao período da parceria segue o disposto na Minuta do Termo de Colaboração, respeitando o valor máximo estimado em cada rubrica, conforme disposto nos itens a seguir.

14.3.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PRIMEIRO ANO DA PARCERIA

ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAIS	MÊS 1 (IMPLANTAÇÃO)	MÊS 2 (IMPLANTAÇÃO)	MÊS 3	MÊS 4
GRUPO 1 - INFRAESTRUTURA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.500,00**
Manutenção do imóvel e pequenos reparos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
GRUPO 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 96.110,04**	**R$ 96.110,04**
Aquisição ou locação de pequenos equipamentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Coleta de resíduos (RSS)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Concessionárias (energia elétrica, água, internet e telefonia)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.962,71	R$ 6.962,71
Deslocamento	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.246,46	R$ 2.246,46
Outsourcing (assessoria contábil; assessoria jurídica; gestão de estoque, compras e custos; e prestação de contas)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 53.575,41	R$ 53.575,41
Programa de capacitação da equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Serviços laboratoriais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.200,00	R$ 12.200,00
Serviços de terceiros (dosímetro, manutenção de ar condicionado, limpeza de caixa d'água, dedetização etc.)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 485,46	R$ 485,46
Sistema de prontuário eletrônico e sistema de compras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.640,00	R$ 2.640,00
Telemedicina	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
GRUPO 3 - MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 59.143,83**	**R$ 59.143,83**
Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e oxigênio	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.893,83	R$ 48.893,83
Aquisição de microchip	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00
GRUPO 4 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
Aquisição de materiais de limpeza, escritório, gráficos e afins	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
GRUPO 5 - CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 90.246,13**	**R$ 90.246,13**
Equipe de Apoio	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.648,19	R$ 46.648,19
Médicos Veterinários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43.597,95	R$ 43.597,95
GRUPO 6 - IMPLANTAÇÃO	**R$ 250.000,00**	**R$ 250.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Aquisição de equipamentos, móveis e insumos; realização de pequenas adequações no imóvel	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS	**R$ 250.000,00**	**R$ 250.000,00**	**R$ 250.000,00**	**R$ 250.000,00**

ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAIS	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
GRUPO 1 - INFRAESTRUTURA	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.500,00**
Manutenção do imóvel e pequenos reparos	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
GRUPO 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	**R$ 96.110,04**	**R$ 96.110,04**	**R$ 96.110,04**	**R$ 96.110,04**
Aquisição ou locação de pequenos equipamentos	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Coleta de resíduos (RSS)	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Concessionárias (energia elétrica, água, internet e telefonia)	R$ 6.962,71	R$ 6.962,71	R$ 6.962,71	R$ 6.962,71
Deslocamento	R$ 2.246,46	R$ 2.246,46	R$ 2.246,46	R$ 2.246,46
Outsourcing (assessoria contábil; assessoria jurídica; gestão de estoque, compras e custos; e prestação de contas)	R$ 53.575,41	R$ 53.575,41	R$ 53.575,41	R$ 53.575,41
Programa de capacitação da equipe	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Serviços laboratoriais	R$ 12.200,00	R$ 12.200,00	R$ 12.200,00	R$ 12.200,00
Serviços de terceiros (dosímetro, manutenção de ar condicionado, limpeza de caixa d'água, dedetização etc.)	R$ 485,46	R$ 485,46	R$ 485,46	R$ 485,46
Sistema de prontuário eletrônico e sistema de compras	R$ 2.640,00	R$ 2.640,00	R$ 2.640,00	R$ 2.640,00
Telemedicina	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
GRUPO 3 - MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	**R$ 59.143,83**	**R$ 59.143,83**	**R$ 59.143,83**	**R$ 59.143,83**
Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e oxigênio	R$ 48.893,83	R$ 48.893,83	R$ 48.893,83	R$ 48.893,83
Aquisição de microchip	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00
GRUPO 4 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
Aquisição de materiais de limpeza, escritório, gráficos e afins	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
GRUPO 5 - CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS	**R$ 90.246,13**	**R$ 90.246,13**	**R$ 90.246,13**	**R$ 90.246,13**
Equipe de Apoio	R$ 46.648,19	R$ 46.648,19	R$ 46.648,19	R$ 46.648,19
Médicos Veterinários	R$ 43.597,95	R$ 43.597,95	R$ 43.597,95	R$ 43.597,95
GRUPO 6 - IMPLANTAÇÃO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Aquisição de equipamentos, móveis e insumos; realização de pequenas adequações no imóvel	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS	**R$ 250.000,00**	**R$ 250.000,00**	**R$ 250.000,00**	**R$ 250.000,00**

ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAIS	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
GRUPO 1 - INFRAESTRUTURA	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.500,00**
Manutenção do imóvel e pequenos reparos	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
GRUPO 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	**R$ 96.110,04**	**R$ 96.110,04**	**R$ 96.110,04**	**R$ 96.110,04**
Aquisição ou locação de pequenos equipamentos	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Coleta de resíduos (RSS)	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Concessionárias (energia elétrica, água, internet e telefonia)	R$ 6.962,71	R$ 6.962,71	R$ 6.962,71	R$ 6.962,71
Deslocamento	R$ 2.246,46	R$ 2.246,46	R$ 2.246,46	R$ 2.246,46
Outsourcing (assessoria contábil; assessoria jurídica; gestão de estoque, compras e custos; e prestação de contas)	R$ 53.575,41	R$ 53.575,41	R$ 53.575,41	R$ 53.575,41
Programa de capacitação da equipe	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Serviços laboratoriais	R$ 12.200,00	R$ 12.200,00	R$ 12.200,00	R$ 12.200,00
Serviços de terceiros (dosímetro, manutenção de ar condicionado, limpeza de caixa d'água, dedetização etc.)	R$ 485,46	R$ 485,46	R$ 485,46	R$ 485,46
Sistema de prontuário eletrônico e sistema de compras	R$ 2.640,00	R$ 2.640,00	R$ 2.640,00	R$ 2.640,00
Telemedicina	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
GRUPO 3 - MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	**R$ 59.143,83**	**R$ 59.143,83**	**R$ 59.143,83**	**R$ 59.143,83**
Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e oxigênio	R$ 48.893,83	R$ 48.893,83	R$ 48.893,83	R$ 48.893,83
Aquisição de microchip	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00
GRUPO 4 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
Aquisição de materiais de limpeza, escritório, gráficos e afins	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
GRUPO 5 - CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS	**R$ 90.246,13**	**R$ 90.246,13**	**R$ 90.246,13**	**R$ 90.246,13**
Equipe de Apoio	R$ 46.648,19	R$ 46.648,19	R$ 46.648,19	R$ 46.648,19
Médicos Veterinários	R$ 43.597,95	R$ 43.597,95	R$ 43.597,95	R$ 43.597,95
GRUPO 6 - IMPLANTAÇÃO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Aquisição de equipamentos, móveis e insumos; realização de pequenas adequações no imóvel	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS	**R$ 250.000,00**	**R$ 250.000,00**	**R$ 250.000,00**	**R$ 250.000,00**

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS	TOTAL ANUAL	
GRUPO 1 - INFRAESTRUTURA	**R$**	**25.000,00**
Manutenção do imóvel e pequenos reparos	R$	25.000,00
GRUPO 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	**R$**	**961.100,40**
Aquisição ou locação de pequenos equipamentos	R$	50.000,00
Coleta de resíduos (RSS)	R$	40.000,00
Concessionárias (energia elétrica, água, internet e telefonia)	R$	69.627,10
Deslocamento	R$	22.464,60
Outsourcing (assessoria contábil; assessoria jurídica; gestão de estoque, compras e custos; e prestação de contas)	R$	535.754,10
Programa de capacitação da equipe	R$	50.000,00
Serviços laboratoriais	R$	122.000,00
Serviços de terceiros (dosímetro, manutenção de ar condicionado, limpeza de caixa d'água, dedetização etc.)	R$	4.854,60
Sistema de prontuário eletrônico e sistema de compras	R$	26.400,00
Telemedicina	R$	40.000,00
GRUPO 3 - MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	**R$**	**591.438,30**
Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e oxigênio	R$	488.938,30
Aquisição de microchip	R$	102.500,00
GRUPO 4 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$**	**20.000,00**
Aquisição de materiais de limpeza, escritório, gráficos e afins	R$	20.000,00
GRUPO 5 - CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS	**R$**	**902.461,34**
Equipe de Apoio	R$	466.481,85
Médicos Veterinários	R$	435.979,48
GRUPO 6 - IMPLANTAÇÃO	**R$**	**500.000,00**
Aquisição de equipamentos, móveis e insumos; realização de pequenas adequações no imóvel	R$	500.000,00
CUSTO TOTAL DA PARCERIA	**R$**	**3.000.000,00**

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, observado o estabelecido na Lei Federal n.º 13.019/2014, conterá elementos que possibilitem a avaliação da execução do objeto e alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho entre a Prefeitura Municipal de Boituva e a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária. O Relatório de Prestação de Contas será entregue mensalmente, até o dia quinze de cada mês subsequente ao mês de referência, à Prefeitura Municipal de Boituva.

Acompanhado da prestação de contas, serão entregues as certidões negativas de INSS e FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para a execução do Termo de Colaboração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, por atender aos requisitos do presente Edital de Chamamento Público, e operar tecnicamente na área de atuação requerida, bem como perseguir políticas de governança interna, atuando com ética e comprometimento na gestão de equipamentos públicos municipais voltados ao atendimento de saúde animal, solicita a apreciação deste Plano de Trabalho e Proposta Financeira, ora formulados, e documentos inclusos, para o fim de seleção e participação nas demais etapas e procedimentos conclusivos à implementação desta política pública de parceria entre organização da sociedade civil e a Secretaria Municipal de Saúde para a gestão da Clínica Veterinária Pública de Boituva, garantindo que por meio da assistência aos animais, medidas preventivas e de conscientização possam ser transmitidas, alinhando-se, ademais, às ações de vigilância epidemiológica e de medicina veterinária do coletivo, como verdadeiro exercício de cidadania que beneficia os animais, o meio ambiente e a sociedade.

Boituva, 27 de fevereiro de 2024

Cordialmente,

_____

Wilson Grassi Junior
Presidente Executivo Operacional
Sociedade Paulista de Medicina Veterinária

ANEXO I - INDICADORES DE DESEMPENHO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE

ITEM	AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO		
				ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO
1	**INDICADORES DE DESEMPENHO**					
1.1	**REGISTRO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**					
	Prover a unidade com equipe capacitada para utilização do Sistema de Informação	Capacitar a equipe para o registro das informações junto ao sistema,	Meses 3 ao 12	Treinamento da equipe contratada para utilização do Sistema Informatizado de Banco de Dados para lançamento de todas as informações relativas aos processos de atendimento animal, tais como: abertura de fichas, relatório de atendimento, diagnósticos, exames, comandas, relatórios de faturamento e de fechamento mensal	Equipe capacitada para utilização do banco de dados	Serviços realizados e evidenciados por meio do sistema de prontuário eletrônico
2	**INDICADORES FINANCEIROS**					
2.1	**ENTRADAS E SAÍDAS**					
	Monitorar as receitas e despesas	Monitorar as receitas (recebimentos) e despesas mensais	Meses 1 ao 12	Empenho/ extrato bancário do recebimento do repasse; acompanhamento de despesas realizadas (compras/ pagamentos); custos dos serviços prestados (custo por absorção da unidade	Repasse na conta bancária; despesas (notas fiscais de produtos/ prestação de serviços; custo mensal da unidade	Fluxo de caixa/custos
3	**INDICADORES DE QUALIDADE**					

ITEM	AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO		
				ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO
3.1	**AUDITORIAS INTERNAS**					
	Promover auditorias internas para avaliar o cumprimento dos protocolos, procedimentos e diretrizes preestabelecias	Garantir a lisura de todos os processos executados nas unidades	Meses 3, 6, 9 e 12	Auditar prontuários médicos, higiene das instalações	Resultado da auditoria conclusivo	Padrões de segurança garantidos
4	**SATISFAÇÃO DO USUÁRIO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO**					
4.1	**PESQUISA DE SATISFAÇÃO**					
	Verificar a satisfação dos usuários	Informações fornecidas	Meses 3 ao 12	Treinamento dos colaboradores a fim de garantir o bom atendimento e atendimento humanizado	Usuário satisfeito	75% ou mais de avaliações positivas
		Atendimento da equipe de enfermagem				
		Atendimento médico-veterinário				
		Limpeza				
		Local de espera				
		Atendimento da recepção				
5	**CONSCIENTIZAÇÃO DO TUTOR**					
5.1	**CAMPANHAS EDUCATIVAS**					
	Realizar campanhas educativas visando a conscientização da população sobre cuidados com os animais e a tutela responsável	Conscientizar a população por meio de palestras, vídeos, distribuição de panfletos educativos e orientações do médico veterinário	Mês 3 ao 12	Realizar palestras, distribuir folhetos aos tutores, prover a recepção de vídeos educativos	População melhor orientada quanto às questões de tutela responsável, bem-estar animal etc.	Redução nos níveis de maus-tratos e transmissão de zoonoses, aumento do número de animais castrados etc.
6	**INDICADORES DE PRODUTIVIDADE**					
6.1	**METAS QUANTITATIVAS**					
	Promover o atendimento	Consultas de clínica médica e cirurgia geral		Realizar o atendimento ao público	Cumprimento do objeto do Termo de	Serviços realizados e
		Consultas em telemedicina				
		Cirurgias gerais				

ITEM	AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO		
				ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO
	médico-veterinário conforme o plano de trabalho aprovado	Cirurgias ortopédicas	Meses 3 ao 12	ao público conforme metas pactuadas nos horários predefinidos	termo de Colaboração por meio das metas quantitativas de serviços	evidenciados por meio do sistema de prontuário eletrônico
		Cirurgias de esterilização				
		Exames de imagem				
		Exames laboratoriais				
		Procedimentos				
7	**TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA NAS UNIDADES**					
7.1	**MONITORAMENTO DO TEMPO DE ATENDIMENTO AO TUTOR**					
	Registrar o tempo de atendimento ao tutor	Prestar atendimento de qualidade sem desperdício de tempo	Meses 3 ao 12	Monitorar o tempo de atendimento ao tutor por meio do sistema de prontuário eletrônico	Atendimentos em tempo adequado	Metas de atendimento atingidas
8	**ROTATIVIDADE DA EQUIPE**					
8.1	**INDICADOR DE TURNOVER**					
	Prover o grau de rotatividade da equipe	Monitorar o grau de rotatividade da equipe hospitalar	Meses 3 ao 12	Calcular o índice por meio do tempo médio de permanência de cada funcionário pela fórmula: (nº de demissões + n.º de admissões)/2 e seu resultado é dividido pelo total de funcionários	Obtenção de respostas rápidas para ações que impactam o sucesso do objeto do Termo de Colaboração	Taxa de rotatividade reduzida

ANEXO II - TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

PRIMEIRO ACESSO

- Entre no link <http://portalpettree.com.br>;
- Clique no botão “público presencial”.

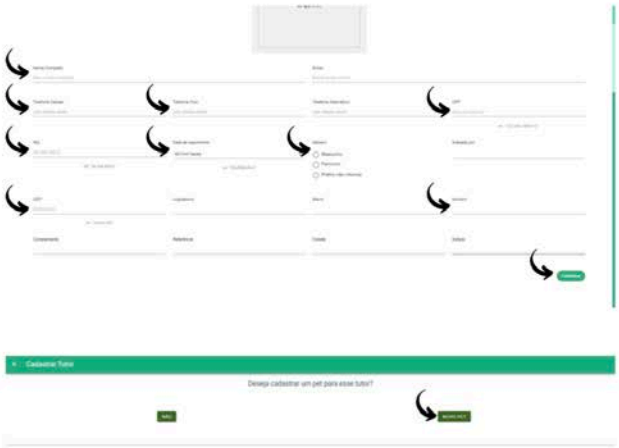


- Selecione o campo “administrativo”;
- Insira seu usuário e senha;
- Clique em “entrar”.



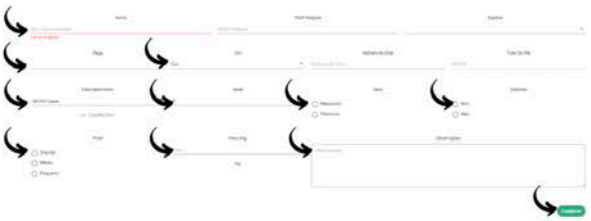
CADASTRO DO TUTOR PRIMEIRO ATENDIMENTO

- Para o cadastro, é necessário preencher todos os campos indicados: “nome”, “telefone”, “CPF”, “RG”, “data de nascimento”, “CEP” etc.;
- Deve-se clicar no botão “salvar”após o preenchimento dos dados do tutor;
- Após o registro do tutor, a próxima ação é cadastrar o animal, basta clicar em “novo pet”.



CADASTRO DO TUTOR PRIMEIRO ATENDIMENTO

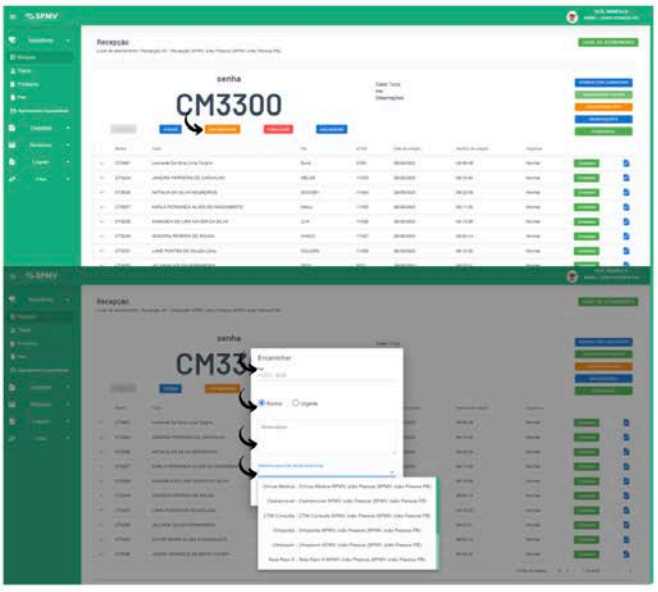
- Para cadastrar o pet, é necessário preencher todos os campos indicados na tela: “nome”, “raça”, “cor”, “data de nascimento”, “sexo" etc.;
- Após o registro das informações do pet, o sistema disponibilizará o “ID PET”, correspondendo ao número de identificação do animal neste sistema.





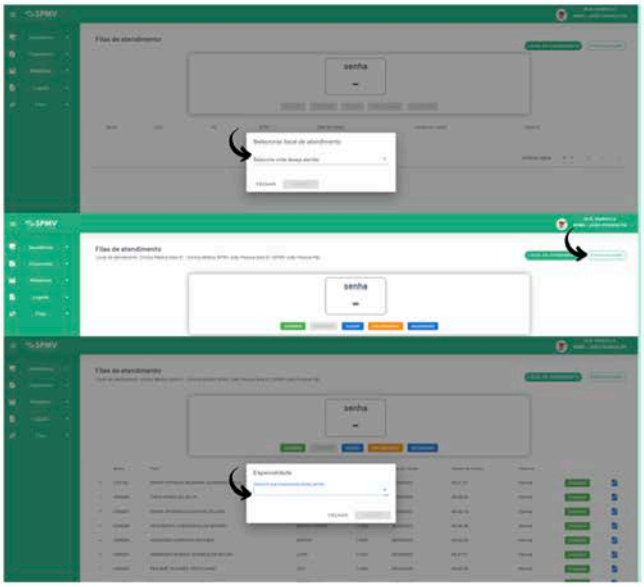
ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADE

- Após a finalização do cadastro do pet e tutor, é necessário encaminhar a ficha para o veterinário iniciar o atendimento;
- Clique no botão laranja “encaminhar”;
- Selecione a prioridade “normal" ou “urgente”;
- No campo “observação”, descreva a queixa.
- Selecione o setor de destino e clique em “encaminhar".



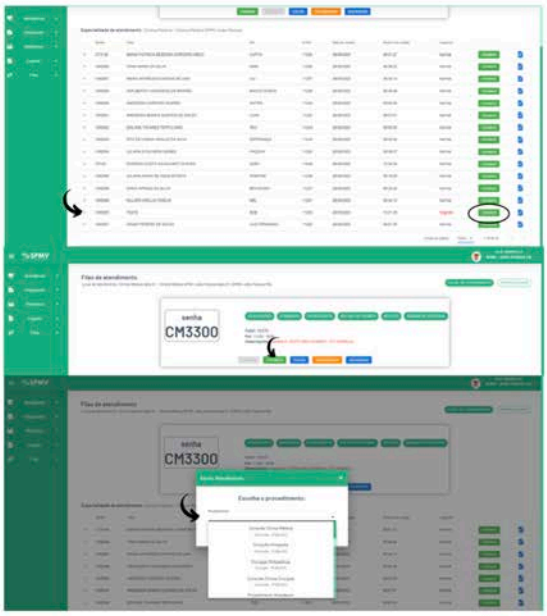
ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO

- O veterinário, após entrar no sistema, entrará diretamente na “fila de atendimento”;
- Selecione o local de atendimento “que seria o setor que irá atender”;
- Selecione a especialidade que realizará o atendimento (que deverá ser a mesma do setor de atendimento).



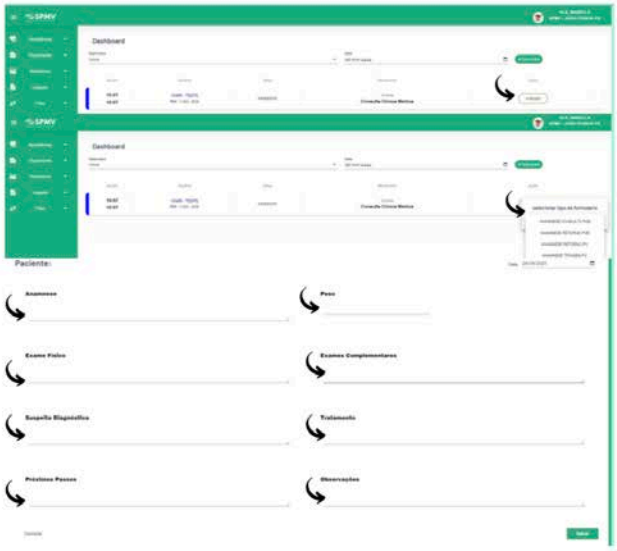
ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO

- Clique no botão “chamar" para o início do atendimento;
- Depois, clique em “atender”;
- Selecione o tipo de procedimento (“consulta”, “cirurgia" etc.).



ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO

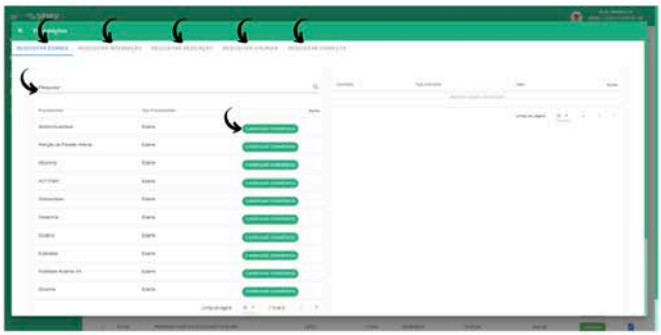
- O médico veterinário será encaminhado para o “dashboard”, área que aparecerão todos os animais que estão sendo atendidos por ele;
- Clique em “atender”;
- Selecione o tipo de anamnese;
- Preencha todos os campos necessários da anamnese e salve.



ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO

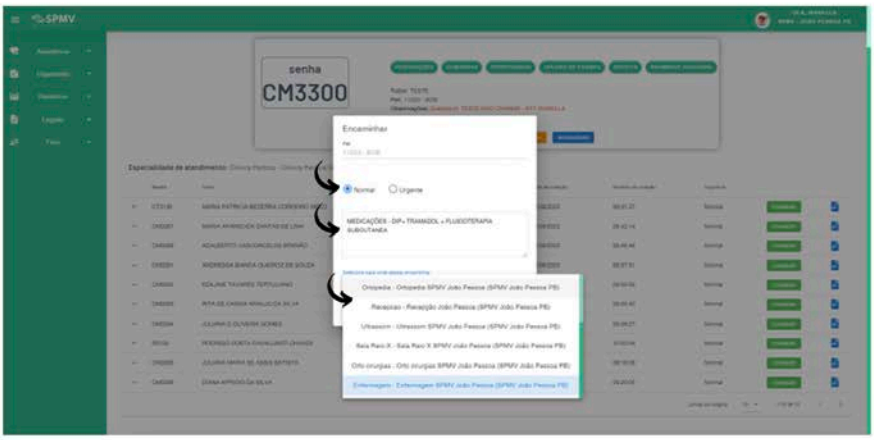
- Logo voltará à página “filas de atendimento”, nesta página são realizadas as requisições de exames, medicamentos, agendamento de cirurgias etc.;
- Para requisitar, clique em “requisições”, selecione o tipo de procedimento (“medicações”, “exames”, “novas consultas”, “cirurgias” etc.;
- No campo de “pesquisa”, escreva o que deseja e clique no botão “requisitar serviço”.





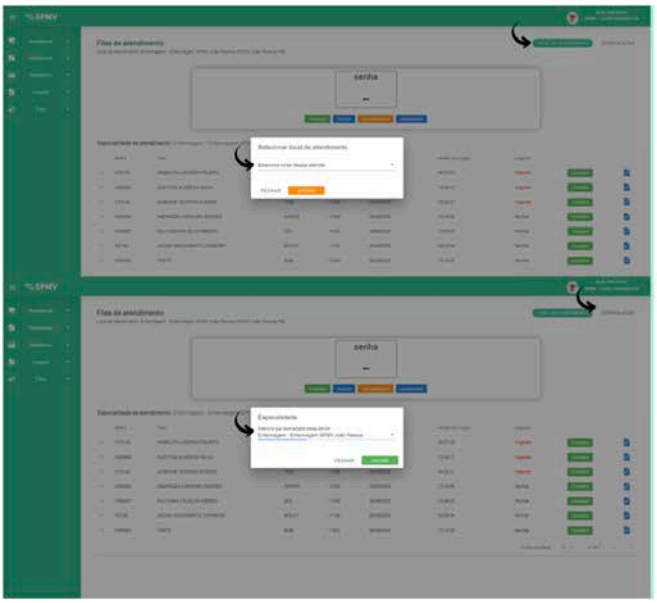
ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO

- Após a finalização das requisições, encaminhe a ficha do animal para o setor de destino (enfermagem, radiografia, ultrassonografia) etc.



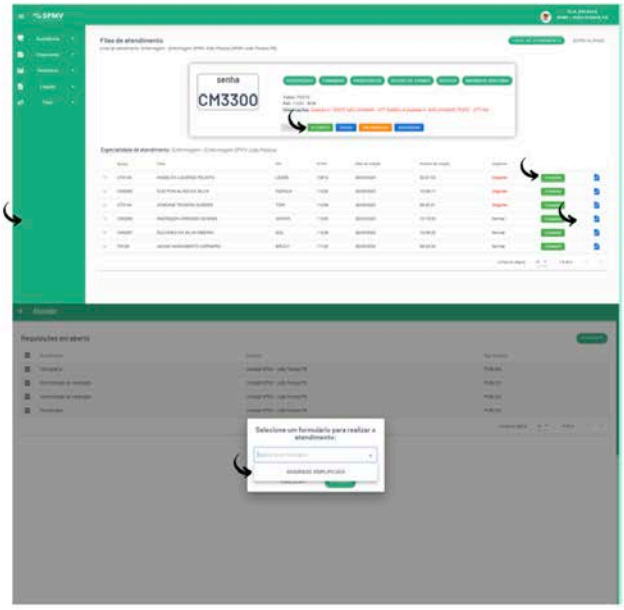
ATENDIMENTO AUXILIAR VETERINÁRIO

- Após a entrada do auxiliar veterinário no sistema, deve-se entrar na “fila de atendimento”;
- Selecione seu local de atendimento (enfermagem);
- Selecione a especialidade, que deverá ser a mesma do setor de atendimento.



ATENDIMENTO AUXILIAR VETERINÁRIO

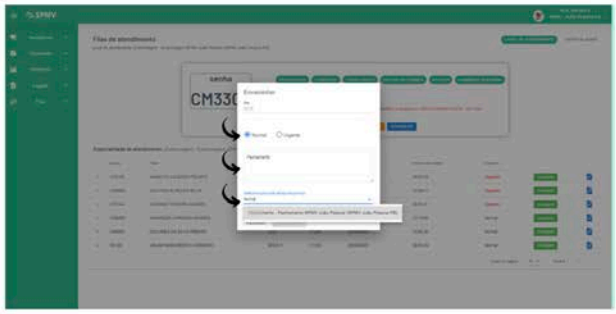
- Clique no botão “chamar" para o início do atendimento.
- Depois, clique em “atender”;
- Selecione os procedimentos que será realizado;
- Selecione o formulário “anamnese simplificada”.



ATENDIMENTO AUXILIAR VETERINÁRIO

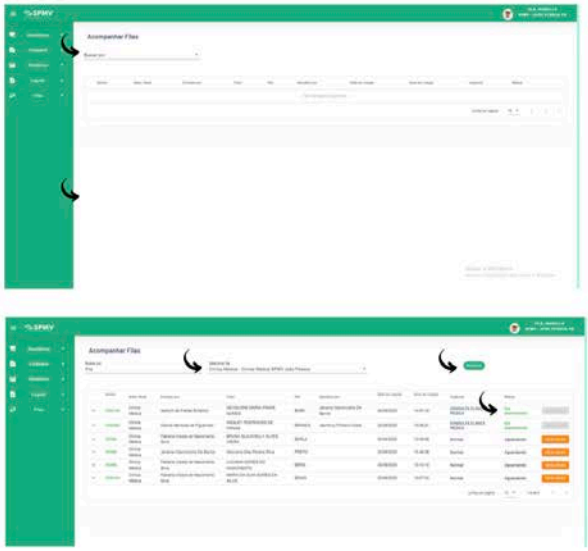
- Descreva em “anamnese" as medicações e exames realizados, depois, clique em salvar;
- Encaminhe a ficha para o atendimento para o setor de destino ou então para seu fechamento para finalizar o atendimento do animal no dia.





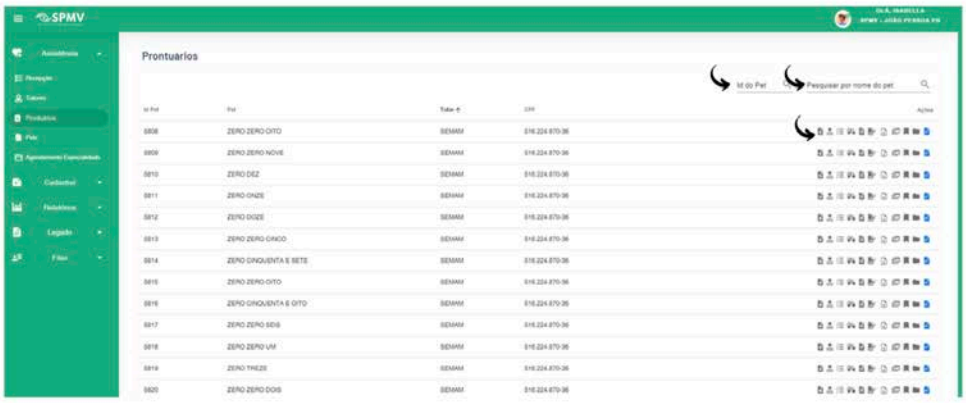
ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO ACOMPANHAMENTO DE FICHAS

- Ao entrar no sistema, já é possível acompanhar o hospital em tempo real;
- Entre na página “acompanhar filas”;
- Caso prefira/necessário, utilize os filtros de busca. O mais utilizado é “fila”;
- Com o filtro “fila”selecionado, é possível entrar todos os setores disponíveis do hospital, visualizando cada animal em espera e quais estão em atendimento.



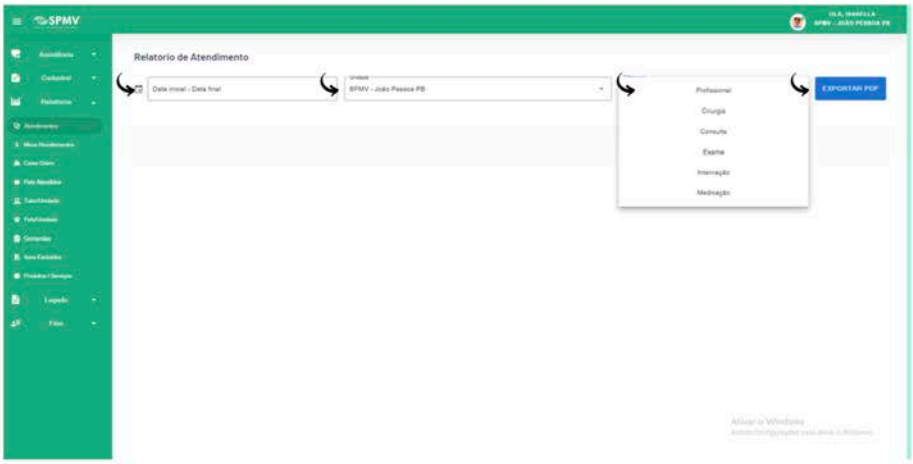
ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA

- Em “prontuários”, é possível consultar todas as anamneses de atendimento dos animais, resultados de exames e medicações receitadas. A pesquisa também é realizada pelo ID ou nome do pet.



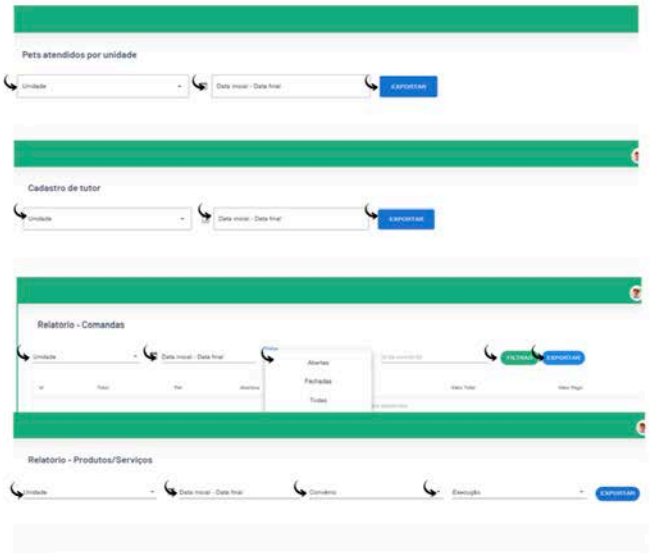
ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO - RELATÓRIOS

- Em “relatórios de atendimento”, é possível consultas os animais atendidos por especialidades ou auxiliares veterinários.



ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO - RELATÓRIOS

- Em “pets atendidos por unidade”, é possível consultas a quantidade de animais atendidos no intervalo de tempo selecionado;
- Em “cadastro de tutor”, é possível consultar a quantidade de tutores cadastrados no intervalo de tempo selecionado;
- Em “relatório de comandas”, é possível extrair o relatório utilizado para a conferência de fichas dos animais atendidos e consultar as anamneses, verificar se não há duplicidade de procedimentos e consultas etc.;
- Em “relatório - produtos/serviços”, é possível extrair o relatório utilizado para acompanhamento dos quantitativos das metas mensais.



ANEXO III - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SAÚDE (PGRSS)

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SAÚDE (PGRSS)

DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

SPMV

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

1. GERAL DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA		
Nome fantasia: NA		
CNPJ: 47.676.085/0001-96		
Endereço: Rua Tijuco Preto, 193/205		**CEP**: 03.316-000
Bairro: Tatuapé	**Cidade/UF**: São Paulo/SP	
Fone:	**FAX**:	**Endereço eletrônico**: juridico@spmv.org.br
Área Construída (m²):		**Área total do terreno (m²)**:
N° do Alvará de funcionamento:		
Data de início de funcionamento:		
Número de funcionários próprios, terceiros e PJ:		
Horário de funcionamento:		
Número de atendimentos por dia:		

1.1 Do Responsável pelo estabelecimento

Nome do Responsável Legal: WILSON GRASSI JUNIOR	
Profissão: MÉDICO VETERINÁRIO	**CPF**: 117.774.338-56

1.2 Do Responsável **Técnico** do estabelecimento

Nome: [A SER DEFINIDO COM A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA A UNIDADE]	
Profissão:	**N° do Conselho de Classe:**
N° CPF:	

1.3 Do Responsável pela **ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO** do PGRSS

Nome:	
Profissão:	**N° do Conselho de Classe:**
N° CPF:	

2. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

SUBGRUPO/GRUPO	TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS
A1 Infectantes ou biológicos	Descarte de produtos ou vacinas utilizadas Bolsas transfusionais contendo sangue, hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
A2 Infectantes ou biológicos	Cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de micro-organismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. Esporotricose.
A4 Infectantes ou biológicos	Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes. Não apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou micro-organismo. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre: algodão, gaze e luvas descartáveis. Descarte de compressa, atadura, esparadrapo, seringas e gazes
B Químicos (revelador, fixador e mercúrio)	Medicamentos com antimicróbicos e antineoplásicos.
D - NR Resíduos comuns (não recicláveis)	Papel toalha, papel higiênico, tapetes higiênicos descartáveis, jornais utilizados, forração de baia, protetores de agulhas.
D - R Resíduos comuns (recicláveis)	Papel grau cirúrgico, embalagens diversas plásticas, caixa de papelão, rascunhos, prontuários ou termos descartados (após picotagem)
E Perfurocortantes	Agulhas, lâminas de bisturi, escalpes, ampolas de vidros, frasco ampola, lâminas de barbear, lâminas e lamínulas, utensílios de vidros quebrados (tubos) e similares

3. QUANTIDADE DOS RESÍDUOS GERADOS

SUBGRUPO/ GRUPO	QUANTIDADE (kg/dia)	TRATAMENTO PRÉVIO		Tipo de ACONDICIONAMENTO
		Sim (*)	Não	
A1 e A2	12		x	Saco branco leitoso com identificação "resíduo Infectantes"
A4	2		x	Saco branco leitoso com identificação "resíduo Infectantes"
B	0		x	caixa de papelão, identificado com "resíduo químico"
D – NR	4		x	Sacos pretos – comuns
D – R	1	x		Sacos azuis – reciclável
E	1		x	Caixa apropriada, com identificação de "resíduo perfurocortante"

*** O tratamento prévio existente consiste em separação dos lixos descartáveis entre papel, plástico, metal e vidro.**

4. ARMAZENAMENTO INTERNO

A higienização dos recipientes será feita da seguinte forma:	Lavando com água e sabão + hipoclorito de sódio a 5%
Os seguintes EPI's serão utilizados:	Luvas de borracha grossa + óculos de proteção + avental impermeável + Luvas Descartável
O Horário e a freqüência do transporte dos resíduos para o armazenamento intermediário são:	A cada 3 horas, das 06hs às 18hs
Responsável pelo armazenamento:	Responsável técnico e Equipe de Apoio

5. NÚMERO DE RECIPIENTES

LOCAIS DE ARMAZENAMENTO	SUBGRUPOS / GRUPOS					
	A1 e A2	**A4**	**B**	**D -** NR	**D -** R	**E**
Consultórios (total 6)	1	1	0	1	0	1
Corredor	0	0	0	2	2	0
Setor Cirúrgico (total 2)	1	1	0	1	0	1

6. ABRIGO EXTERNO

Subgrupo/Grupos:	A	B	D - NR	D - R	E
Quantidade de Recipientes por Grupo:	1	1	1	1	1

O local de armazenamento dos resíduos possui as seguintes características:	Expurgo com estrutura de: 2 Contêineres (1 para A1 e A4 e 1 para D-NR); 1 Freezer para A2 e 1 Recipiente para D-R). Grupo B e E permanecem lacrados no expurgo até remoção.
A higienização dos recipientes e do abrigo será realizada da seguinte forma:	Após a coleta pela empresa responsável e/ou limpeza pública
Os seguintes EPI's serão utilizados:	Luvas de borracha grossa + óculos de proteção + avental impermeável + Luvas Descartável
O Horário e a freqüência do transporte dos resíduos para o Abrigo Externo são:	A cada 4 horas
Os resíduos serão assim transportados:	Transportados em seus recipientes fechados (sacos ou caixa)
Responsável pelo armazenamento:	Responsável técnico e Equipe de Apoio

7. COLETA EXTERNA

GRUPO A: RESÍDUOS INFECTANTES	
Empresa responsável pelo transporte e tratamento	[a ser definido com a disponibilidade municipal]
Veículo utilizado	Caminhão Compactador
Frequência	2x semana
Tipo de tratamento utilizado	Incineração
Destino final	Aterro Sanitário
GRUPO B: RESÍDUOS QUÍMICOS	
Empresa responsável pelo transporte e tratamento	[a ser definido com a disponibilidade municipal]
Veículo utilizado	Caminhão Compactador
Frequência	2x semana
Tipo de tratamento utilizado	Incineração
Destino final	Aterro Sanitário
GRUPO D: RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS	

Empresa responsável pelo transporte e tratamento	[a ser definido com a disponibilidade municipal]
Veículo utilizado	Caminhão Compactador
Frequência	2x semana
Tipo de tratamento utilizado	Aterro Sanitário
Destino final	Aterro Sanitário
GRUPO D: RESÍDUOS RECICLÁVEIS	
Empresa responsável pelo transporte	[a ser definido com a disponibilidade municipal]
Veículo utilizado	Caminhão Compactador
Frequência	2x semana
Destino final	Reciclagem
GRUPO E: RESÍDUOS PERFUROCORTANTES	
Empresa responsável pelo transporte e tratamento	[a ser definido com a disponibilidade municipal]
Veículo utilizado	Caminhão Compactador
Frequência	2x semana
Tipo de tratamento utilizado	Incineração
Destino final	Aterro Sanitário

8. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

As medidas abaixo apresentadas serão implantadas neste estabelecimento, de acordo com Resoluções RDC – ANVISA nº. 306/2004 e CONAMA nº. 358/2005 e normas pertinentes da ABNT e deste Município:

Os seguintes EPI's serão utilizados durante o manuseio dos resíduos:	**Para a Auxiliar de Serviços Gerais:** - Luva de borracha (PVC) grossa cano longo antiderrapante - Óculos de proteção - Máscara **Para os veterinários** - Luva descartável - Máscara
As mãos serão lavadas antes e depois de calçar as luvas adotando os seguintes procedimentos:	Uso de detergente antisséptico, secando com toalhas de papel descartável não reciclado.
Em caso de Ruptura das luvas, a atitude a ser tomada será:	Avaliar se não houve danos à integridade física que necessite encaminhamento ao médico, caso contrário, promover a higienização das mãos e a substituição imediata das luvas por novas.

A higienização dos EPI's será feita da seguinte forma:	Lavando com detergente antisséptico e hipoclorito de sódio a 5 %.
Vacinas a serem utilizadas nos profissionais responsáveis pelo manuseio dos resíduos	Tétano
Em caso de acidentes com perfuro cortantes serão tomadas as seguintes medidas:	Encaminhamento ao médico e preenchimento do CAT

Serão feitas as notificações de acidentes aos órgãos competentes: (x)sim ( )não

Descrição de como ocorre a capacitação do pessoal envolvido na Atividade

Treinamento quando da admissão do funcionário com reciclagem a cada 12 meses ou quando necessário.

Listagem de indicadores utilizados para avaliação do PGRSS

- Taxa de acidentes com resíduo perfurocortante;
- Variação da geração de resíduos com pesagem para determinação de proporções e determinação da nossa classificação como gerador.

Descrição de como são realizadas as medidas preventivas de controle integrado de insetos e roedores.

Controle de pragas conforme periodicidade indicada pela empresa contratada.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.

De acordo com a Lei Municipal 13.478/2002, os estabelecimentos de saúde devem realizar e manter cadastro atualizado.

O gerenciamento de resíduos de serviços de saúde é regulamentado pela Resolução RDC 306/2004 e Resolução Conama 358/2005.

Coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos de saúde classe I dos grupos A, B e E. Operações licenciadas pela SUDEMA/PB, em conformidade com a resolução CONAMA 316

Para o adequado acondicionamento é necessário observar as recomendações da Normas ABNT NBR 12.809/1993 e NBR 9.191/2008.

Em consonância às especificações construtivas dispostas na Resolução RDC Anvisa 50/2002, Resolução RDC 306/2004, Resolução Conama 358/2005 e das Normas ABNT NBR 11.174/1990, NBR 12.235/1992 e NBR 12.809/1993.

ANEXO IV - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POP)

ENTRADA NO BLOCO CIRÚRGICO	Elaborado por: Stela Ferraz
ANO 2023	Aprovado por: Wilson Oliveira Júnior
Responsável pela Implantação e Gestão: Responsável Técnico da Unidade	

ETAPAS DO PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE LIMPEZA, MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR VETERINÁRIO E ESTAGIARIO 1. Antes de adentrar no bloco cirúrgico deverão ser retirados todos os adornos: relógio, brincos, pulseiras etc. 2. O Pijama Cirúrgico deverá estar limpo e higienizado. 3. No bloco cirúrgico estará disposto para colocação obrigatória: máscara cirúrgica, gorro e propé.
PERIDIOCIDADE
Diariamente – a cada cirurgia
FORMULÁRIOS UTILIZADOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS
• EPI's Equipe Cirurgia: luva procedimento, gorro e máscara, avental e propé • EPI´s Auxiliar de Limpeza: Luva Plástico, calçado de segurança – utilização para higienização da sala após cirurgias • Pijama cirúrgico
OBSERVAÇÕES - CONSIDERAÇÕES
ANEXOS

ENTRADA DO CIRURGIÃO E AUXILIAR NO CENTRO CIRURGICO	Elaborado por: Stela Ferraz
ANO 2023	Aprovado por: Wilson Oliveira Júnior
Responsável pela Implantação e Gestão: Responsável Técnico da Unidade	

ETAPAS DO PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE LIMPEZA, MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR VETERINÁRIO E ESTAGIARIO 1. Antes de adentrar no bloco cirúrgico deverão ser retirados todos os adornos: relógio, brincos, pulseiras etc. 2. O Pijama Cirúrgico deverá estar limpo e higienizado. 3. No bloco cirúrgico estará disposto para colocação obrigatória: máscara cirúrgica, gorro e propé. 4. Direcionado a área limpa, ocorre a lavagem das mãos 5. Paramentação, devendo manter-se paramentado durante todo procedimento cirúrgico.
PERIDIOCIDADE
Diária - a cada cirurgia
FORMULÁRIOS UTILIZADOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS
• EPI's Equipe Cirurgia: luva procedimento, gorro e máscara, avental e propé • Pijama cirúrgico
OBSERVAÇÕES - CONSIDERAÇÕES
ANEXOS

LAVAGEM DAS MÃOS CLOREXIDINE 2%	Elaborado por: Stela Ferraz
ANO 2023	Aprovado por: Wilson Oliveira Júnior
Responsável pela Implantação e Gestão: Responsável Técnico da Unidade	

ETAPAS DO PROCEDIMENTO
MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE LIMPEZA E ESTAGIARIO 1. EPI'S (luva de procedimento, gorro, máscara, pro pé) 2. Devidamente vestido (VIDE POP ENTRADA DO CIRURGIÃO/AUXILIAR) 3. O cirurgião/auxiliar deve se conduzir até a área limpa e se posicionar na pia 4. As mãos devem ficar elevadas por todo o período de lavagem, até a paramentação. 5. A torneira deve ser acionada por meio do sensor eletrônico, molhando mãos, antebraços e cotovelo 6. Acionar o dispositivo de clorexidine 2 % por meio do sensor eletrônico e espalhar por mãos e antebraços 7. Iniciar a escovação pelo braço esquerdo, sempre com 30 movimentos em um único sentido, sendo realizados em : unhas , dedos (interdigitais, por toda circunferência) , palma e dorso e antebraço (toda a circunferência) 8. Repetir no braço direito 9. Enxaguar o braço direito e esquerdo (sempre mantendo as mãos elevadas) 10.Seguir para paramentação.
PERIDIOCIDADE
Diária - a cada cirurgia
FORMULÁRIOS UTILIZADOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS
• EPI's Equipe Cirurgia: luva procedimento, gorro e máscara, avental e propé • Pijama cirúrgico • Clorexidine 2%
OBSERVAÇÕES - CONSIDERAÇÕES
ANEXOS

LIMPEZA DAS BAIAS COM CLORETO BENZALCÔNIO	Elaborado por: Stela Ferraz
ANO 2023	Aprovado por: Wilson Oliveira Júnior
Responsável pela Implantação e Gestão: Responsável Técnico da Unidade	

ETAPAS DO PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE LIMPEZA 1. Vestir o Epi (luvas de látex grossa); 2. Remover resíduos existentes no interior da baia (esfregar com uma escova de limpeza multiuso de aproximadamente 15 centímetros e cerdas flexíveis com auxílio de água e sabão); 3. Embebedar o pano limpo com Cloreto de Benzalcônio (na proporção de 10 ml em 5 L de água); 4. Passar o pano embebido por toda a baia; 5. Deixar o produto agir por 20 minutos; 6. Retirar todo o produto com um pano limpo embebido em água; 7. Organizar todos os módulos das baias e reportar aos superiores caso encontre algum ponto crítico de ferrugem ou partes não funcionais.
PERIDIOCIDADE
Diariamente na Internação A cada troca de paciente (internação, pré e pós-operatório)
FORMULÁRIOS UTILIZADOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS
• Epi (luva de látex ou procedimento) • Pano • Baia • Cloreto de Benzalcônio
OBSERVAÇÕES - CONSIDERAÇÕES
ANEXOS

LIMPEZA DAS BAIAS COM HIPOCLORITO DE SÓDIO	Elaborado por: Stela Ferraz
ANO 2023	Aprovado por: Wilson Oliveira Júnior
Responsável pela Implantação e Gestão: Responsável Técnico da Unidade	

ETAPAS DO PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE LIMPEZA 1. Vestir o Epi (luvas de látex grossa); 2. Remover resíduos existentes no interior da baia (esfregar com uma escova de limpeza multiuso de aproximadamente 15 centímetros e cerdas flexíveis com auxílio de água e sabão); 3- Embebedar o pano limpo com Hipoclorito de sódio a 2% (diluir 500 ml do produto em 4,5L de água); 4. Passar o pano embebido por toda a baia; 5. Deixar agir por 10 minutos; 6. Retirar todo o produto com um pano limpo embebido em água; 7. Organizar todos os módulos das baias e reportar aos superiores caso encontre algum ponto crítico de ferrugem ou partes não funcionais.
PERIDIOCIDADE
Diariamente na Internação A cada troca de paciente (internação, pré e pós-operatório)
FORMULÁRIOS UTILIZADOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS
• Epi (luva de látex ou procedimento) • Pano • Baia • Hipoclorito de sódio a 2%
OBSERVAÇÕES - CONSIDERAÇÕES
ANEXOS

LIMPEZA DAS MACAS	Elaborado por: Stela Ferraz
ANO 2023	Aprovado por: Wilson Oliveira Júnior
Responsável pela Implantação e Gestão: Responsável Técnico da Unidade	

ETAPAS DO PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE LIMPEZA 1. Utilizar os Epis (luvas látex ou de procedimento) 2. Retirar sujidades grosseiras com pano úmido, sempre seguindo apenas um sentido (esquerda para direita ou direita para a esquerda); 3. Embebedar o pano limpo com Cloreto de Benzalcônio (na proporção de 10 ml em 5 L de água); 4. Passar o pano embebido por toda a maca; 5. Deixar o produto agir por 20 minutos; 6. Retirar todo o produto com um pano limpo embebido em água; 7. Retirar o excesso com pano; 8. Usar papel toalha para finalizar.
PERIDIOCIDADE
A cada atendimento
FORMULÁRIOS UTILIZADOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS
• Epi (luva de látex ou procedimento) • Pano • Papel toalha • Cloreto de Benzalcônio
OBSERVAÇÕES - CONSIDERAÇÕES
ANEXOS

LIMPEZA DE PISOS E PAREDES	Elaborado por: Stela Ferraz
ANO 2023	Aprovado por: Wilson Oliveira Júnior
Responsável pela Implantação e Gestão: Responsável Técnico da Unidade	

ETAPAS DO PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE LIMPEZA 1. Vestir o Epi – luva de látex grossa; 2. Retirar material a ser usado do DML; 3. Sinalizar área com placa de piso molhado; 4. Limpeza diária com água e sabão neutro, escovando para remoção de sujidades; 5. Embebedar o pano limpo com Hipoclorito de sódio a 2% (diluir 500 ml do produto em 4,5L de água); 6. Passar o pano embebido da solução desinfetante por todo chão; 7. Deixar agir por 10 minutos; 8. Enxaguar todo o produto com água; 9. Realizar manutenção da área com varredura úmida (rodo e pano);
PERIDIOCIDADE
Diariamente no período da manhã
FORMULÁRIOS UTILIZADOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS
• Epi (luva de látex ou procedimento) • Pano, Rodo, Balde • Hipoclorito de sódio a 2%
OBSERVAÇÕES - CONSIDERAÇÕES
ANEXOS

PARAMENTAÇÃO	Elaborado por: Stela Ferraz
ANO 2023	Aprovado por: Wilson Oliveira Júnior
Responsável pela Implantação e Gestão: Responsável Técnico da Unidade	

ETAPAS DO PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE LIMPEZA, MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR VETERINÁRIO E ESTAGIARIO 1. EPI'S (luva de procedimento, gorro, máscara, pro pé, luva estéril e avental estéril) 2. Após lavagem das mãos (Vide POP LAVAGEM DAS MÃOS PRÉ CIRURGICA COM CLOREXIDINE 2%) 3. O material estéril já aberto 4. Deve-se secar as mãos com compressa estéril, sempre de cima para baixo começando com os dedos (toda circunferência), mãos (palma e dorso) e antebraço (toda circunferência) 5. Vestir o avental de forma estéril 6. Colocar as luvas (Vide POP DE COLOCAÇÃO DE LUVAS ESTÉRIL) 7. Adentrar ao centro cirúrgico pela porta da área limpa
PERIDIOCIDADE
Diariamente a cada cirurgia
FORMULÁRIOS UTILIZADOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS
• EPI`s (luvas de látex, luvas de procedimento, gorro, máscara) • Pijama Cirúrgico
OBSERVAÇÕES - CONSIDERAÇÕES
ANEXOS

PREPARAÇÃO DO PACIENTE	Elaborado por: Stela Ferraz
ANO 2023	Aprovado por: Wilson Oliveira Júnior
Responsável pela Implantação e Gestão: Responsável Técnico da Unidade	

ETAPAS DO PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM E MÉDICO VETERINÁRIO 1. O paciente deve ser chamado na recepção e todos os seus dados devem ser conferidos junto ao sistema Vetus. 2. O paciente será direcionado a sala de pré-operatório, onde tricotomia será realizada no membro para acesso venoso ,arterial e amplamente em acesso cirúrgico 3. Após tricotomia o veterinário irá aplicar a medicação pré-anestésica 4. Após o período de latência da medicação pré-anestésica 5. Encaminhar o paciente pela entrada de paciente no centro cirúrgico, onde permanecerá até o final do procedimento e irá para a sala de pós cirúrgico pela mesma entrada do centro. 6. Será encaminhado para o pós-operatório até a liberação com os parâmetros estáveis
PERIDIOCIDADE
Diária - a cada cirurgia
FORMULÁRIOS UTILIZADOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS
• EPI's Equipe Cirurgia: luva procedimento, gorro e máscara, avental e propé • Pijama cirúrgico • Medicações necessárias
OBSERVAÇÕES - CONSIDERAÇÕES
ANEXOS

PREPARO DO MATERIAL PRÉ-ESTERILIZAÇÃO	Elaborado por: Stela Ferraz
ANO 2023	Aprovado por: Wilson Oliveira Júnior
Responsável pela Implantação e Gestão: Responsável Técnico da Unidade	

ETAPAS DO PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE ESTERILIZAÇÃO 1. Se paramenta com os EPI`s necessários (luva , máscara , gorro, pro pé) 2. Recebe os instrumentais cirúrgicos após cada cirurgia 3. Deixar esse material embebido em uma solução de detergente enzimático (Proporção: para cada 4. 1 L de água potável 1 ml de detergente enzimático) 5. Lavar e escovar os instrumentais para remoção das sujidades 6. Enxaguar e escovar novamente os instrumentais 7. Secar com compressa 8. Organiza-los para autoclavar
PERIDIOCIDADE
Diariamente a cada cirurgia
FORMULÁRIOS UTILIZADOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS
• EPI`s (luvas de látex, luvas de procedimento, gorro, máscara) • Pijama Cirúrgico • Detergente enzimático • Material de consumo • Autoclave
OBSERVAÇÕES - CONSIDERAÇÕES
ANEXOS

PREPARO DOS PANOS DE CAMPOS, PANO DE MESAS E GAZES	Elaborado por: Stela Ferraz
ANO 2023	Aprovado por: Wilson Oliveira Júnior
Responsável pela Implantação e Gestão: Responsável Técnico da Unidade	

ETAPAS DO PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE ESTERILIZAÇÃO 1. Se paramentar com os EPI`s (Avental descartável, Luvas de procedimento, Máscara descartável e gorro) 2. Verificar se o material esterilizado armazenado está com validade adequada (até 7 dias) e em quantidade suficiente para início das atividades cirúrgicas. 3. Verificar o estoque de insumos e repor o suficiente para a rotina do dia. 4. Solicitar ao almoxarifado TNT, gazes, compressas e fita 5. Embalagem dos kits com o TNT e fechamento com fita de autoclave. 6. Kit de paramentação - 2 aventais descartáveis ,2 compressas 7. Kit principal – 3 compressas, 1 pano de campo de 1,2 x 1,0 m, 1 pano de mesa de 1,2 x 1,0m. 8. Kit Epidural – 1 pano de mesa 0,5 x 0,5m, 1 pano de campo 0,5 x 0,5m. 9. Kit de gazes – 10 gazes. 10. Kit de esofagostomia - 1 pano de mesa 0,5 x 0,5m, 1 pano de campo 0,5 x 0,5m, 1 pinça kelly, 1 pinça dente de rato. 11. Seguir POP - Autoclavagem 12. Identificar o material (nome do kit, data e hora) 13. O material devidamente embalado e autoclavado deve ser armazenado no armário.
PERIDIOCIDADE
Diariamente
FORMULÁRIOS UTILIZADOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS
• EPI`s (luvas de látex, luvas de procedimento, gorro, máscara) • Detergente enzimático • Material de consumo • Autoclave
OBSERVAÇÕES - CONSIDERAÇÕES
ANEXOS

SEPARAÇÃO MATERIAL CIRÚRGICO	Elaborado por: Stela Ferraz
ANO 2023	Aprovado por: Wilson Oliveira Júnior
Responsável pela Implantação e Gestão: Responsável Técnico da Unidade	

ETAPAS DO PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE LIMPEZA E MÉDICO VETERINÁRIO 1. EPI'S (luva de procedimento, gorro e máscara) 2. O material cirúrgico é separado conforme a necessidade de cada procedimento cirúrgico 3. A retirada é realizada no setor de esterilização, o mesmo deve ser conferido sempre em relação a viabilidade (material que recobre o mesmo sem aberturas e com data de validade) 4- Levado ao centro cirúrgico e aberto de forma estéril.
PERIDIOCIDADE
Diariamente a cada cirurgia
FORMULÁRIOS UTILIZADOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS
• EPI`s (luvas de látex, luvas de procedimento, gorro, máscara) • Pijama Cirúrgico • Material Cirúrgico
OBSERVAÇÕES - CONSIDERAÇÕES
ANEXOS

ANEXO V - REGULAMENTO DE COMPRAS

REGULAMENTO DE COMPRAS
DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

SPMV

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

6ª REVISÃO
JANEIRO DE 2024

Rua Tijuco Preto, 193/205 - São Paulo, SP - CEP 03.316-000
Contato: institucional@spmv.org.br

INTRODUÇÃO

A Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV apoia, gerencia e administra projetos de origem pública ou privada. A modalidade de compras a ser executada é determinada pelo objeto ou origem do recurso, conforme legislação vigente.

Com o escopo de atender plenamente aos Termos de Colaboração é importante estabelecer as regras que norteiam as aquisições e contratações de bens e serviços pela SPMV.

Para adquirir produtos de qualidade, é necessário definir e descrever as especificações técnicas de cada produto, incluindo as normas técnicas correlacionadas, garantido, assim, a economicidade e o atendimento às necessidades do plano de trabalho.

O manual de compras proporciona eficiência no processo de trabalho da equipe de compras, garantindo que as solicitações da área técnica sejam atendidas com presteza e qualidade, visando sempre cumprir com o princípio da isonomia e economicidade, mantendo a transparência e a ética nas aquisições e contratações de serviços.

O Regulamento de Compras norteia, também, a melhor utilização os recursos disponíveis, de acordo com o previsto no plano de trabalho de cada contrato de colaboração, otimizando as necessidades com às normativas vigentes.

As contratações da SPMV atendem à legislação e o entendimento dos órgãos de controle, sendo efetivadas após pesquisa de mercado.

A busca do preço mercadológico para o item que se pretende contratar, assegura uma estimativa prévia do valor a ser contratado. Esta obrigatoriedade abrange todas as contratações, inclusive as diretas, independentemente do valor a ser contratado.

- Para fundamentar a estimativa de preços, utilizamos os parâmetros:
- Plataforma de cotações e negociações.
- Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência oficialmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Por fim, o Regulamento de Compras da SPMV foi concebido com o objetivo de padronizar os processos de trabalho da equipe de compras e, consequentemente contribuir para a consecução qualificada dos Termos de Colaboração.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para aquisição de materiais de consumo, permanentes e a contratação de serviços.

§1º - A contratação de empresa de prestação de serviços de mão-de-obra, visando o atendimento das necessidades de execução dos serviços, sejam eles os profissionais médicos veterinários, auxiliares veterinários, auxiliares de limpeza e serviços gerais, equipe administrativa, coordenadores e demais posições, dar-se-á por meio de contratação conduzida pela Gerência de Recursos Humanos, que poderá estabelecer metodologias diferentes das dispostas neste manual, mediante aprovação da Diretoria da SPMV.

§2º - Nos casos de contratações de serviços de obras, estes prestadores serão selecionados por meio de cadastro pelo meio de especificidade.

§3º - Este regulamento poderá ser utilizado pela sede da SPMV, mas não obrigatoriamente.

Artigo 2º - As aquisições e contratações de serviços serão conduzidas pelos princípios da moralidade, probidade, economicidade, impessoalidade, isonomia e busca permanente por qualidade e durabilidade, bem como respeito e seu atendimento às prerrogativas da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 3º - Consideram-se como aquisições toda compra remunerada de bens de consumo, drogas e medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos médicos, gêneros alimentícios, rações – secas e úmidas –, e materiais permanentes destinados ao desenvolvimento das atividades desempenhadas em cada Termo de Colaboração.

Artigo 4º - Consideram-se como contratações as prestações de serviços executadas por terceiros, de forma continuada ou não. A contratação destes poderá ser realizada com Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

Artigo 5º - As compras e contratações realizadas após a pesquisa de preço serão autorizadas pelo Gerente de Suprimentos, que considerará o menor preço global e atendimento ao objeto proposto na pesquisa executada.

Artigo 6º - As pesquisas de preço serão executadas por meio eletrônico (e-mail, sítio de produtos ou sistema de cotação).

§1º - Poderão ser aceitas outras formas de pesquisa, se autorizadas pela Gerência de Suprimentos.

§2º - Para a pesquisa de preços de cada produto, serão encaminhados aos fornecedores a descrição, quantidade a ser adquirida por unidade de atendimento e o total da compra.

Artigo 7º - As pesquisas de preço para a contratação de serviços serão executadas por meio de correio eletrônico dos fornecedores que se apliquem às necessidades da SPMV.

Parágrafo Único - A descrição dos serviços requisitados deverá ser encaminhada aos fornecedores em potencial para a apresentação da pesquisa de preços.

Artigo 8º - Prescindirá da pesquisa de preços os casos que sejam inviáveis a cotação a cada aquisição ou contratação pelo motivo da empresa apresentar certificação de exclusividade.

Artigo 9º - Será considerado como regime de compra emergencial a aquisição de material inexistente nos estoques das unidades, ou aqueles de uso esporádico que não se apresentem no estoque e que impactem diretamente na execução dos serviços.

§1º – Os pedidos de compras de produtos de uso frequente e padronizados partirão sempre da Coordenação de Estoque.

Artigo 10º - Para aferição do melhor preço global, deverão ser cotados, no mínimo, 3 (três)

fornecedores/prestadores de serviço.

Artigo 11º - As pesquisas de preço terão validade não superior a 60 (sessenta) dias, salvo contato direto do fornecedor informando sobre o aumento ou declínio do valor do produto.

Parágrafo Único – No caso de aumento de preços, uma nova pesquisa deverá ser executada visando a obtenção do novo preço médio.

Artigo 12º - Serão dispensadas às normativas dos artigos 5º ao 10º as aquisições com valor não superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 13º - Serão dispensadas às normativas dos artigos 5º ao 10º as contratações de serviços com valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – Os valores estabelecidos neste artigo poderão ser revistos e atualizados periodicamente a critério da Gerência de Suprimentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - Para todas as aquisições, deverão ser emitidas pelos fornecedores as notas fiscais ou, excepcionalmente, em compras de valor não superior a R$ 3.000,00 (três mil reais), serão aceitos cupom fiscal ou recibo, sendo este último com data e assinaturas legíveis e livres de qualquer rasura, contendo, em ambos, o valor da aquisição escrita em numerais e por extenso.

Artigo 15º - Para todas as prestações de serviço, deverão ser emitidas pelos prestadores a nota fiscal ou, excepcionalmente, em serviços de valor não superior a R$ 3.000,00 (três mil reais), serão aceitos cupom fiscal ou recibo, sendo este último com data e assinaturas legíveis e livres de qualquer rasura, contendo, em ambos, o valor do serviço escrito em numerais e por extenso.

Parágrafo Único – Os casos omissos ou ambíguos na interpretação deste Regulamento de Compras serão definidos pela Gerência de Suprimentos.

Manual elaborado em agosto de 2013.

1ª Revisão em fevereiro de 2014.

2ª Revisão em setembro de 2016.

3ª Revisão em junho de 2017.

4ª Revisão em março de 2020.

5ª Revisão em janeiro de 2023.

6ª Revisão em janeiro de 2024

Marisa Calfa Espudaro

Gerente de Suprimentos

Sociedade Paulista de Medicina Veterinária

PROCESSO DE COMPRAS

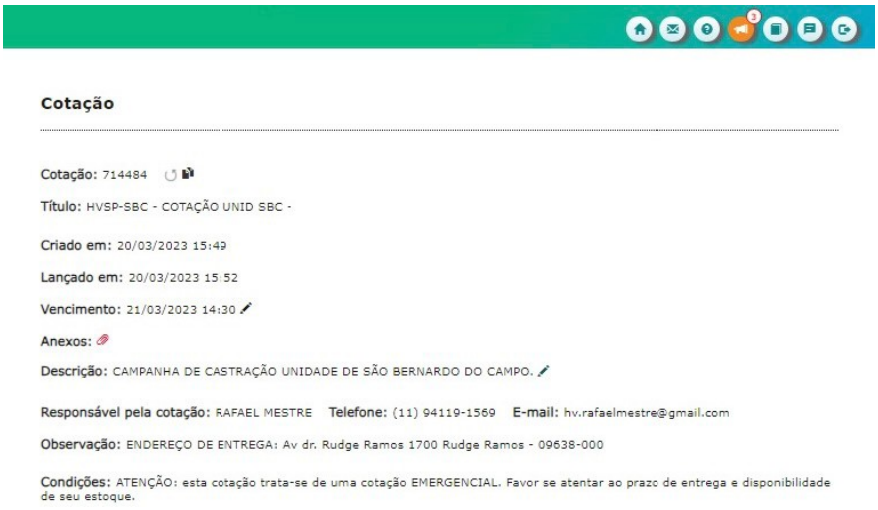
Este documento contém informações acerca do processo de compras dos Hospitais Veterinários Públicos geridos pela Sociedade Paulista de Medicina Veterinária - SPMV.

ROTINA DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS

Todos os meses, uma planilha padrão é enviada com datas determinadas a depender das demandas de cada unidade, capacidade de armazenamento do almoxarifado e disponibilidade de documentação para compras. A planilha padrão é constantemente aperfeiçoada, tendo ligação direta com o processo de cotação executado por meio do software, visto que, dentro desta planilha, encontram-se os códigos, apresentação dos produtos e descrição dos materiais para melhor eficiência no processo de orçamento e fornecimento.

PROCESSO DE COTAÇÃO

Ao receber a planilha padrão, uma cotação é criada dentro da plataforma, conforme imagem abaixo, contendo informações do local de entrega dos produtos, título e vencimento da pesquisa de preços, dentre outros detalhes, sendo baixado dentro da plataforma a planilha com os quantitativos nos códigos de cada produto.



Cotação

Cotação: 714484

Título: HVSP-SBC - COTAÇÃO UNID SBC -

Criado em: 20/03/2023 15:49

Lançado em: 20/03/2023 15:52

Vencimento: 21/03/2023 14:30

Anexos:

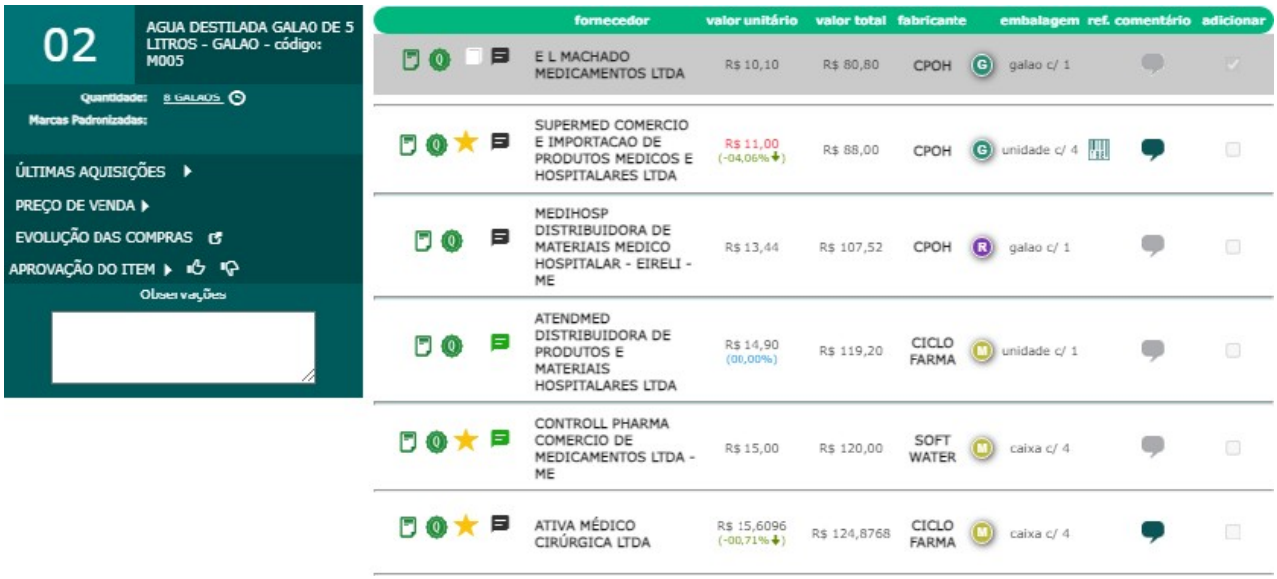
Descrição: CAMPANHA DE CASTRAÇÃO UNIDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Responsável pela cotação: RAFAEL MESTRE **Telefone:** (11) 94119-1569 **E-mail:** hv.rafaelmestre@gmail.com

Observação: ENDEREÇO DE ENTREGA: Av dr. Rudge Ramos 1700 Rudge Ramos - 09638-000

Condições: ATENÇÃO: esta cotação trata-se de uma cotação EMERGENCIAL. Favor se atentar ao prazo de entrega e disponibilidade de seu estoque.

Após o período de vencimento, cada produto recebe propostas pelos fornecedores participantes do processo de pesquisa de preços, de acordo com a imagem a seguir:



As melhores ofertas são selecionadas, considerando o valor do produto, marca, apresentação e possibilidade de compra junto ao fornecedor participante. Ao final, com os produtos devidamente selecionados, a plataforma apresenta o orçamento organizado por fornecedor, conforme exposto abaixo:



Os fornecedores com as melhores condições de compra são analisados e, com a compra do material aprovada, a nota fiscal é emitida e a entrega realizada conforme negociado.

SÍNTESE DO PROCESSO DE SUPRIMENTOS

1. Envio da lista de pedidos, já possuindo a relação de datas nas quais devem ser enviados, por meio da planilha padrão.
2. São realizadas adaptações nas listagens de materiais e quantidade.
3. A aquisição é feita com um ou mais fornecedores.
4. O material é entregue e a nota fiscal e os boletos de pagamento são encaminhados ao setor pertinente.

Este processo tem duração média de quatro a seis dias e todas as notas fiscais fazem parte do processo de prestação de contas com a Administração Pública.

ANEXO VI - PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-VETERINÁRIOS

PROTOCOLO PARA PIOMETRA E INSUFICIÊNCIA RENAL		
ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	REVISÃO
Dra. Stela Ferraz CRMV-SP n.º 62.391	Dr. Luiz Wilson de Oliveira Junior CRMV-SP n.º 35.128	00-2023

1. PIOMETRA

1.1. PRÉ-OPERATÓRIO:

- Estabilização de parâmetros físicos.
- Restabelecimento de volemia.
- Realização de exames pré-operatórios (hemograma, ureia, creatinina, fosfatase alcalina, ALT, PT e albumina).
- Períodos de administração de medicamentos: 08h00, 12h00, 16h00, 20h00, 00h00, 04h00.

1.2. ANTIBIÓTICOS

- Metronidazol - 15 mg/kg - BID - IV;
- Cefalotina - 15 mg/kg - TID - IV; ou
- Ceftriaxona 15 mg/kg - BID - IV.

1.3. ANALGÉSICOS

- Metadona (2 a 3 mg/kg) - BID ou TID - IM; e/ou
- Tramadol (2 a 5 mg/kg) - BID ou TID (intercalado com metadona) FLK ou MLK.

1.4. SUPORTE HIDROELETROLÍTICO

- Fluidoterapia com solução ranger com lactato em taxa de manutenção, reidratação e reposição de perdas.

1.5. SUPORTE MEDICAMENTOSO

- Ranitidina - 2 mg/kg - BID - SC;
- Ondansetrona - 0,5 mg/kg - BID - IV;
- Plasil - 0,1 a 0,5 mg/kg - BID - SC.

1.6. SUPORTE NUTRICIONAL

- RED: √√peso³ x 80 (gato) x fator doença.
- RED: √√peso³ x 60 (cão) x fator doença.
- Nutrição com alimento hipercalórico, sempre que possível, solicitar ao tutor (A/D ou *Recovery*).
- Via: espontânea, seringa, sonda nasogástrica, sonda esofágica.

1.7. PÓS-OPERATÓRIO

- Realizar exames de controle (hemograma, ureia, creatinina, fosfatase alcalina, ALT, PT, e albumina, ultrassonografia abdominal) 24 horas após a cirurgia.
- Repetir os exames que possuírem com alterações a cada 48 horas.
- Monitorar parâmetros observando evolução de sepse, insuficiência renal, anemia (azotemia, peritonite, líquido livre abdominal, anemia, hipotensão, hipotermia/hipertermia).
- Realizar, no mínimo, um parâmetro físico por período.
- Dar continuidade ao tratamento medicamentoso do pré-operatório (ATB, analgésicos, suporte hidroeletrolítico, suporte nutricional).
- Avaliar a necessidade e possibilidade de utilizar medicamento anti-inflamatório.

2. INSUFICIÊNCIA RENAL

2.1. INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA

- Pesquisar e tratar a causa de base.
- Realizar ultrassonografia abdominal.
- Fluidoterapia IV e controle de débito urinário de 4 a 6 horas com o paciente sondado.
- Manejo alimentar (seringas e sondas).
- Tratamento medicamentoso específico para cada doença de base + antieméticos + protetores gástricos + analgésicos.

2.2. INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA

- Atualizar os exames básicos (laboratoriais e imagem).
- Realizar o estadiamento da doença renal.
- Definir de maneira clara o objetivo a ser alcançado (paciente renal crônico agudizado, melhora do estado geral para intervenção cirúrgica).

- Deverá ser solicitado antes da internação: fósforo e potássio e, se possível, cálcio ionizado e bicarbonato).
- Realizar pelo menos um parâmetro físico por período.
- Realizar o tratamento medicamentoso suporte e para conforto.
- Controle de débito urinário, observação para possibilidade de evolução para quadro de anúria e anasarca (falência renal).
- Controle de hematócrito, avaliação de anemia arregenerativa.
- Realizar, no mínimo, hematócrito, ureia e creatinina a cada 48 horas.
- Liberar para alta assim que possível, lembrando que é um paciente com doença crônica e não terá seus níveis normalizados com o valor de referência.

PROTOCOLO PARA FERIDAS		
ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	REVISÃO
Dra. Stela Ferraz CRMV-SP n.º 62.391	Dr. Luiz Wilson de Oliveira Junior CRMV-SP n.º 35.128	00-2023

1. FERIDAS

- Compreende qualquer lesão cutânea de continuidade da pele.

1.1. EXAMES COMPLEMENTARES

- Hemograma.
- Em caso de feridas extensas, realizar o hemograma e albumina a cada três dias (perda de sangue e proteínas pela ferida).

1.2. TRATAMENTO

1.2.1. FERIDAS LIMPAS CONTAMINADAS

- Sutura.
- Antibiótico: cefalexina 25 mg/kg - BID.
- Analgésico e AINES de acordo com a necessidade.

1.2.2. FERIDAS INFECCIONADAS E/OU COM NECROSE

- Bandagem aderente (tecido necrótico); ou
- Bandagem não aderente em caso de tecido de granulação;
- Antibiótico: cefalexina 25 mg/kg - BID.
- Analgésico e AINES de acordo com a necessidade.

PROTOCOLO PARA HÉRNIA DE DISCO E FRATURA VERTEBRAL		
ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	REVISÃO
Dra. Stela Ferraz CRMV-SP n.º 62.391	Dr. Luiz Wilson de Oliveira Junior CRMV-SP n.º 35.128	00-2023

1. HÉRNIA DE DISCO

Desde a entrada do paciente no consultório, deve-se avaliar a marcha e seus membros (observação desde a recepção, ao entrar na sala e em cima da mesa).

- Avaliar a propriocepção consciente dos membros.
- Realizar reflexo flexor e teste de dor superficial dos membros pélvicos e torácicos.
- Realizar teste de dor profunda.
- Realizar o reflexo patelar MPs + reflexo perineal/perianal.
- Realizar a palpação da coluna.
- Após o exame físico, realizar a analgesia: tramal + dipirona ou tramal + metadona.
- Parapresia: perda parcial dos movimentos dos membros posteriores.
- Tetraparesia: perda total da função dos membros anteriores e posteriores.

1.2. EXAMES COMPLEMENTARES

- Cervical: radiografia (sob sedação, caso necessário), hemograma, função renal.
- Parapresia: radiografia torácica/toracolombar (T3 - L3) + lombossacro (L4 - sacro).
- Tetraparesia: radiografia da coluna cervical + cervicotorácico.

1.3. TRATAMENTO

1.3.1. PARESIA AMBULATORIAL

- Repouso em gaiola de transporte durante 30 dias.
- Fármaco: tramal + dipirona +/- carproflan (ou meloxicam, caso o animal seja pequeno ou felino).

1.3.2. PARESIA NÃO AMBULATORIAL

- Ressonância magnética (eleição) ou mielotomografia ou tomografia computadorizada.
- Agendamento de consulta ortopédica.
- Fármaco: tramal + dipirona +/- carproflan (ou meloxicam, caso o animal seja pequeno ou felino).

2. FRATURA VERTEBRAL

Desde a entrada no consultório, deve-se avaliar se o paciente consegue ficar sentado ou se possui atividade motora (observação desde a recepção, ao entrar na sala e em cima da mesa).

- Avaliação dos desvios na coluna.
- Palpar cuidadosamente os processos espinhosos para verificar desvios.
- Avaliar a propriocepção consciente dos membros (realizar somente se o paciente não tenha desvio óbvio na coluna ou tenha atividade motora nos membros afetados).
- Realizar reflexo flexor + teste de dor superficial dos membros.
- Realizar o reflexo patelar MPs + reflexos perineal/perianal.
- Após o exame físico, realizar a analgesia: tramal + dipirona ou tramal + metadona.
- Parapresia: perda parcial dos movimentos dos membros posteriores.
- Tetraparesia: perda total da função dos membros anteriores e posteriores.

2.1. EXAMES COMPLEMENTARES

- Trauma recente: ultrassonografia abdominal + radiografia do tórax.
- Cervical: radiografia (sob sedação, caso necessário), hemograma, função renal.
- Parapresia: radiografia torácica/toracolombar (T3 - L3) + lombossacro (L4 - sacro).
- Tetraparesia: radiografia da coluna cervical + cervicotorácico.

Nota: em caso de dúvida se há compressão ou mesmo fratura cervical, deve-se indicar a ressonância magnética.

2.2. TRATAMENTO

2.2.1. TRAUMA RECENTE

- Cirúrgico: teoria dos três compartimentos ou se houver compressão óbvia (desvio do canal medular) com graves déficits neurológicos (paresia não ambulatorial ou ausência de atividade motora ou ausência de dor superficial/profunda).
- Sempre indicar repouso em gaiola de transporte por 30 dias.
- Fármaco: tramal + dipirona +/- carproflan (ou meloxicam, caso o animal seja pequeno ou felino).
- Sempre solicitar a compra pelo tutor de dois cimentos ósseos por segmento.

Nota: em caso de ausência de dor profunda - indicação de cirurgia (conforto do paciente) - prognóstico ruim em 10% dos casos.

PROTOCOLO PARA DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS		
ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	REVISÃO
Dra. Stela Ferraz CRMV-SP n.º 62.391	Dr. Luiz Wilson de Oliveira Junior CRMV-SP n.º 35.128	00-2023

1. LEPTOSPIROSE

Doença bacteriana causada por diversos tipos diferentes de leptospiras.

- Comum em animais errantes, não vacinados ou que tenham contato com ratos.
- Sem predisposição a idade, raça ou sexo.
- Sempre manipular o paciente com luva.
- Orientar o tutor que se trata de uma zoonose.

1.1. SINAIS CLÍNICOS

- Icterícia.
- Febre.
- Inapetência.
- Prostração.
- Desidratação.
- Anorexia.
- Êmese.

1.2. TRATAMENTO

- Fluidoterapia.
- Penicilina 40.000 UI/kg IM BID em casos recentes (última escolha); ou
- Ampicilina 22 mg/kg VO ou SC/TID ou QID por duas semanas; ou
- Amoxicilina VO (caso não haja êmese).
- Após duas semanas de penicilina e função renal adequada, administrar doxiciclina 2,5 a 5 mg/kg/VO/BID durante duas semanas junto à alimentação. Em caso de altercações renais, evitar a doxiciclina.
- Antieméticos: plasil 0,5 mg/kg TID ou Vonal 1 mg/kg BID.
- Omeprazol 1 mg/kg SID; ou
- Ranitidina 2 mg/kg TID.

Nota: em casos avançados, a eutanásia deve ser indicada.

1.3. PREVENÇÃO

- Vacinação polivalente após seis meses e, após, anual.

2. PARVOVIROSE

Doença viral causada pelo parvovírus, altamente contagiosa, com altas taxas de letalidade quando não tratada adequadamente.

- Acomete principalmente filhotes não vacinados.
- Pacientes imunodeprimidos.
- Má absorção alimentar pela lesão grave dos enterócitos.

2.1. SINAIS CLÍNICOS

- Gastroenterite hemorrágica e fétida.
- Desidratação moderada a grave.
- Hipoglicemia.

2.2. EXAMES COMPLEMENTARES

- Hemograma: geralmente leucopenia com linfopenia, às vezes leucocitose, leve trombocitopenia (150 a 170 mil plaquetas).
- Ultrassonografia abdominal para pesquisar a possibilidade de intussuscepção.

2.3. DIAGNÓSTICO DEFINITIVO

- Testes rápidos coletados com swab de secreções.
- PCR de sangue.

2.4. TRATAMENTO

2.4.1. SINTOMATOLÓGICO

- Protetores gástricos: omeprazol 1 mg/kg SID ou Ranitidina 2 mg/kg TID.
- Antibióticos: sulfa e trimetropin 25 mg/kg BID.
- Antieméticos: ondansetrona 1 mg/kg BID.
- Vitaminas: nutralogic 1 comprimido para cada 10 kg SID.
- Para o paciente com prostração mórbida, hipoglicemia, hipotensão: administrar dexametasona 0,5 mg/kg IV BID ou SID.

- Fluidoterapia para correção da desidratação e manutenção da glicemia.
- Internação com isolamento quando possível.

2.5. PREVENÇÃO

- Vacinação a partir dos 45 dias com três doses a cada 21 dias e anualmente.
- Vazio sanitário após higienização do ambiente por três meses.

3. CINOMOSE

Doença viral causada por um Morbillivírus, o vírus da Cinomose é altamente contagioso e com altas taxas de letalidade.

- Acomete principalmente filhotes não vacinados.
- Pacientes imunodeprimidos.
- Sequelas neurológicas, como convulsão e incoordenação motora.

3.1. SINAIS CLÍNICOS

Os sinais são variados, causando principalmente sinais gasto entéricos, secreção ocular e/ou nasal purulenta, alterações neurológicas diversas e respiratórias.

3.2. EXAMES COMPLEMENTARES

- Hemograma: geralmente leucopenia com linfopenia, às vezes leucocitose, leve trombocitopenia (150 a 170 mil plaquetas).
- De acordo com os sinais clínicos do tórax.

3.3. DIAGNÓSTICO DEFINITIVO

- Testes rápidos coletados com swab de secreções
- PCR de sangue, urina, secreção nasal e ocular e fezes.

3.4. TRATAMENTO

3.4.1. SINTOMATOLÓGICO

- Protetores de gástricos: Omeprazol 1Mg/Kg SID ou Ranitidina 2 mg/kg BID
- Antibióticos em casos neurológicos e gasto entéricos: Sulfa e Trimetropin 25 mg/kg BID
- Antibióticos em casos respiratórios: Amoxicilina com Clavulanato de Potássio 25 mg/kg BID + Acetilcisteína 10 mg/kg SID-VO;

- Anticonvulsivantes em casos de sinais neurológicos: Gardenal 3,0 mg/kg BID
- Vitaminas: Vit. A e Vit. E
- Internação com Isolamento (quando possível).

3.5. PREVENÇÃO

- Vacinação a partir dos 45 dias com três doses a cada 21 dias e anualmente.
- Vazio sanitário após higienização do ambiente por dois meses.

PROTOCOLO PARA LIPIDOSE HEPÁTICA, DOENÇAS DO TRATO URINÁRIO INFERIOR EM FELINOS - DTUIF		
ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	REVISÃO
Dra. Stela Ferraz CRMV-SP n.º 62.391	Dr. Luiz Wilson de Oliveira Junior CRMV-SP n.º 35.128	00-2023

1. LIPIDOSE HEPÁTICA

Síndrome associada à anorexia, perda de peso, atrofia muscular, letargia, fraqueza, icterícia, aumento das enzimas séricas associadas à lesão hepática e a um acúmulo severo de lipídeos no fígado.

1.1. SINAIS CLÍNICOS

- icterícia de origem hepática (doenças hepatobiliares) presentes nas mucosas oculares, gengivais, palato e/ou disseminada e desidratação, perda rápida de peso.

1.2. EXAMES

- Hemograma: avaliar a hemólise sanguínea.
- Bioquímico: avaliar o aumento de enzimas hepáticas, principalmente FA e ALT e hipoalbuminemia.
- Ultrassom Abdominal: diferenciação de obstrução biliar com doença hepatobiliar: hepatomegalia e hiperecogenicidade.

1.3. TRATAMENTO

- Tratar causa base, estudos indicam que 95% da lipidose é secundária a outra doença.
- Introdução de tubo esofágico para alimentação até o restabelecimento do apetite.
- Fluidoterapia + controle de náusea e êmese.

2. DOENÇA DO TRATO URINÁRIO INFERIOR EM FELINOS - DTUIF

Patologia que acomete vesícula urinária e uretra de gatos domésticos, pode se caracterizar como cistite idiopática felina, obstrutiva ou não obstrutiva.

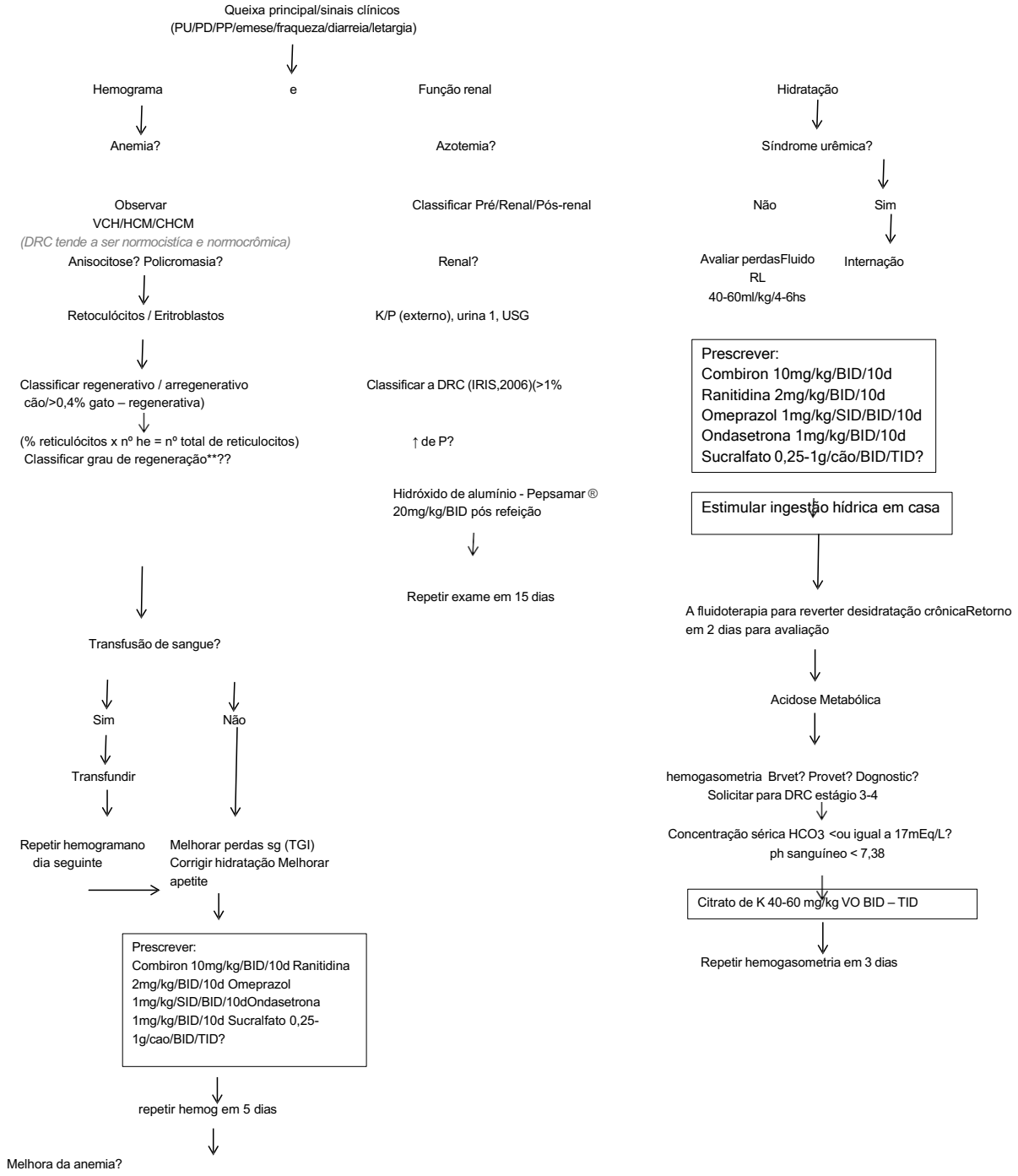
2.1. SINAIS CLÍNICOS:

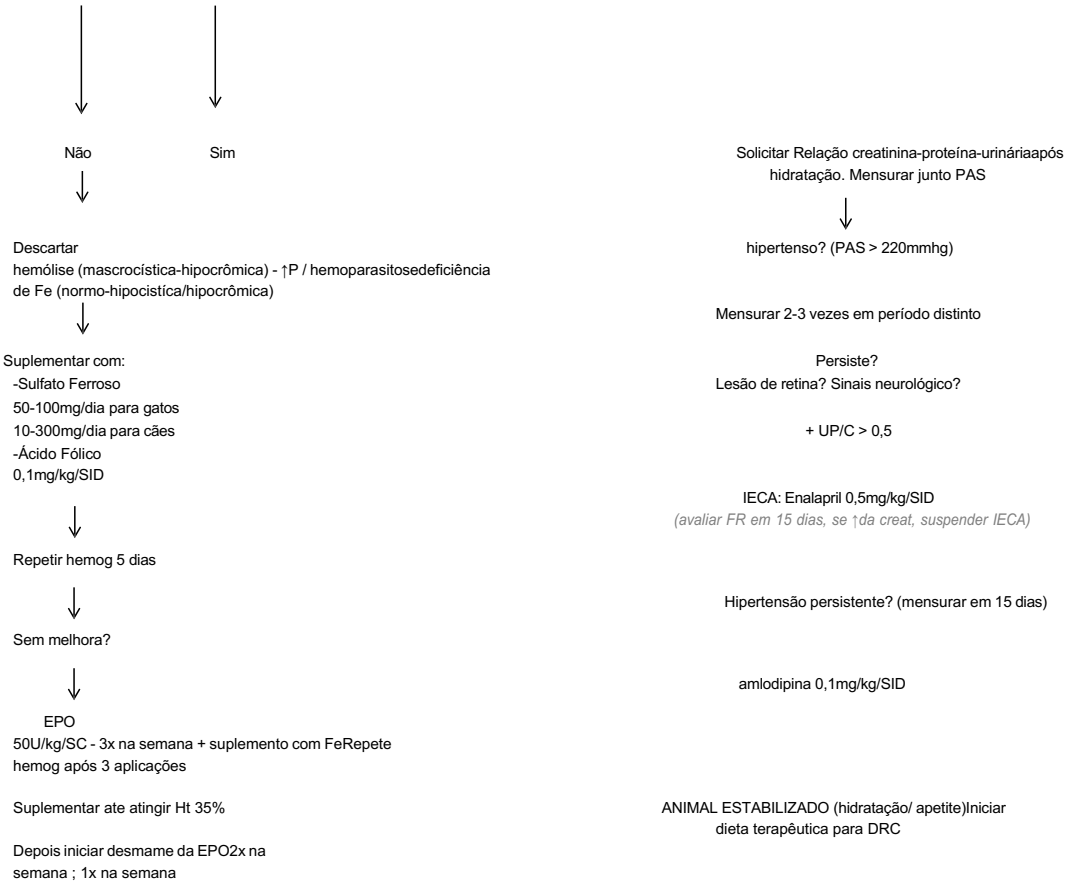
- Bexiga repleta e elevada sensibilidade dolorosa a palpação.
- Paciente já apresentava disúria e hematúria, e agora está com a bexiga repleta e sem urinar há dias.

2.3. TRATAMENTO

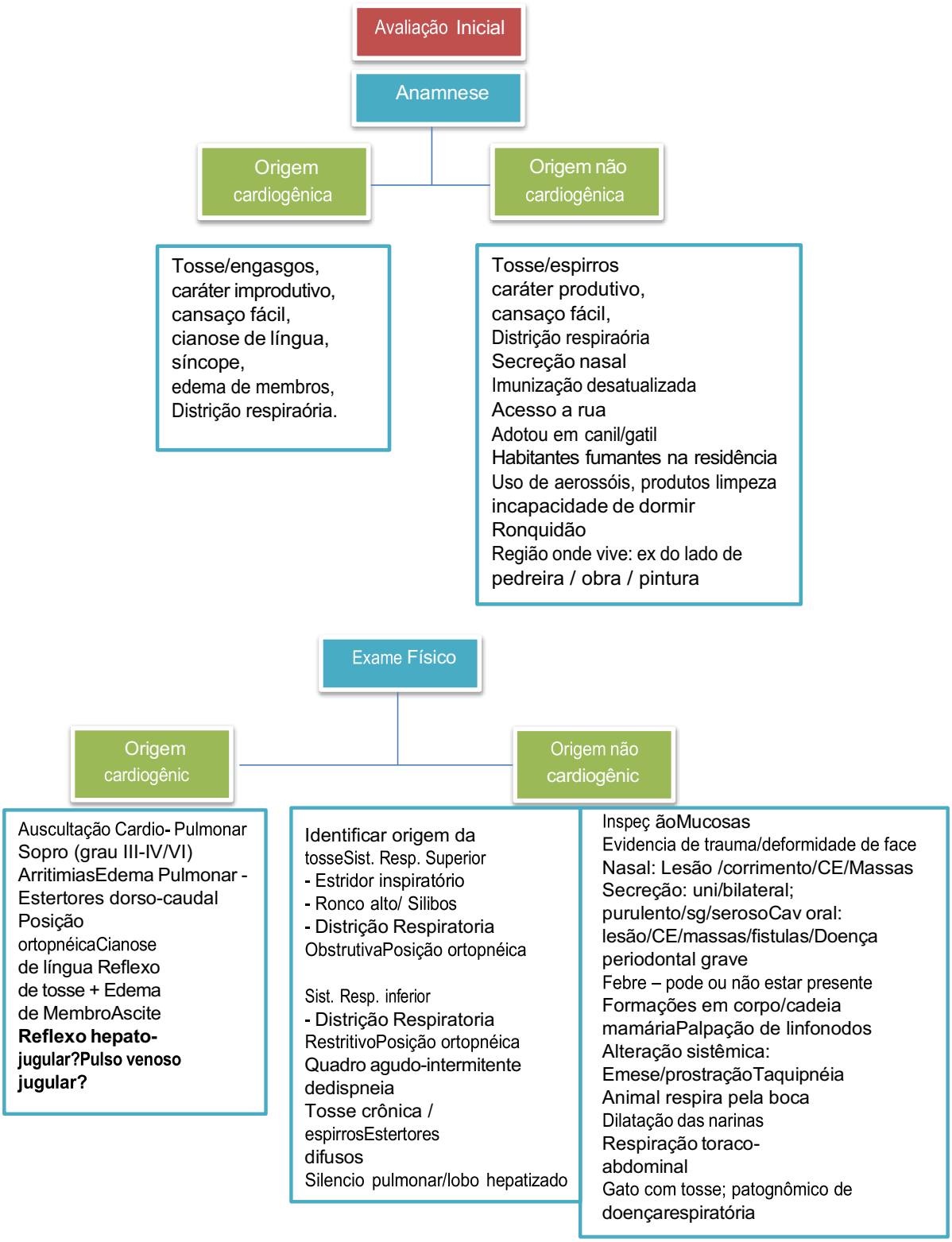
- Acesso venoso.
- Analgesia: Metadona + Acepram – IM.
- Processo 1: Massagem Vesical e Massagem peniana (caso haja plugs já irá desobstruir).
- Processo 2: Sedação para passagem de sonda uretral para desobstrução por retropropulsão de solução fisiológica.

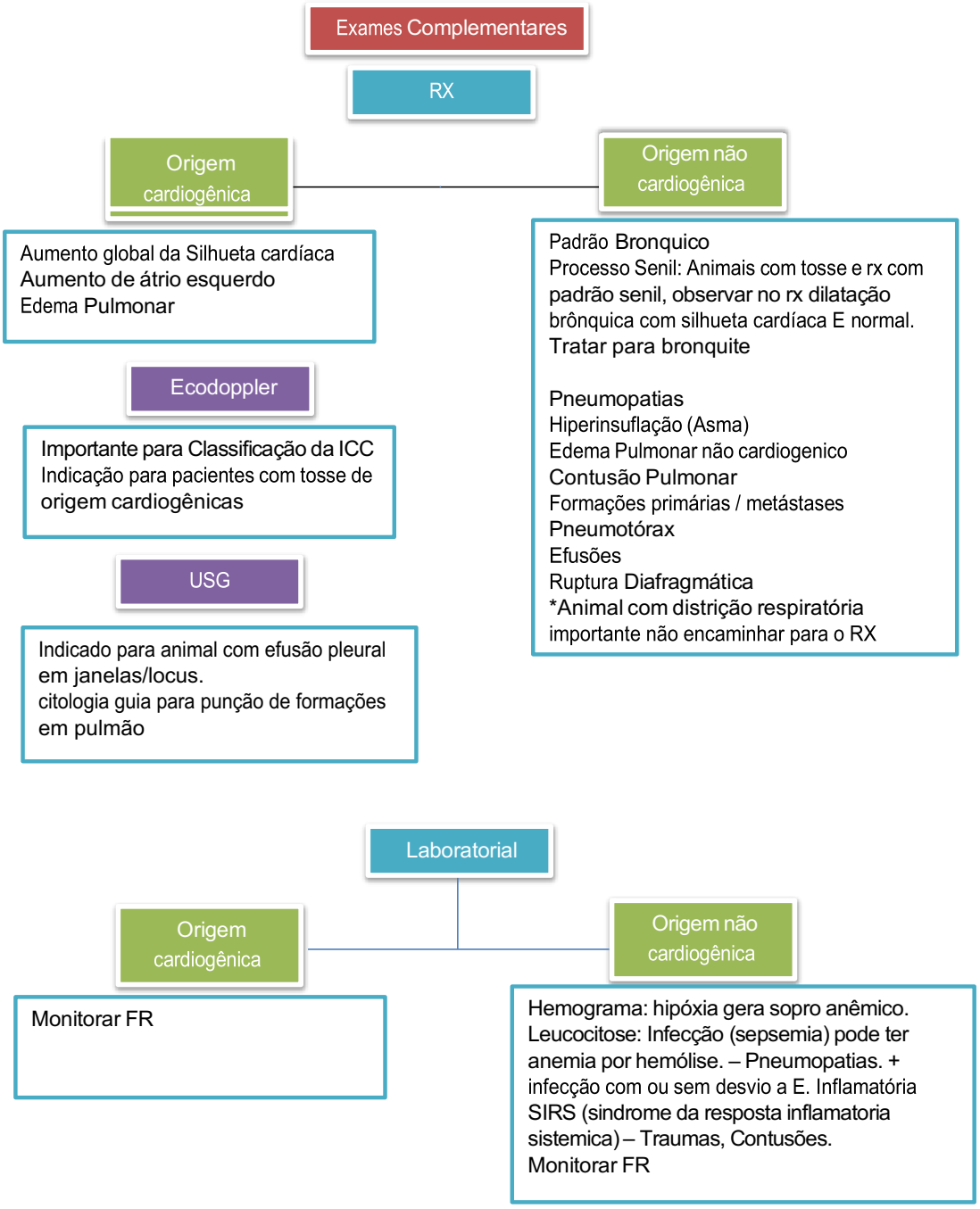
ORGANOGRAMA DA DOENÇA RENAL CRÔNICA EM CÃES E GATOS

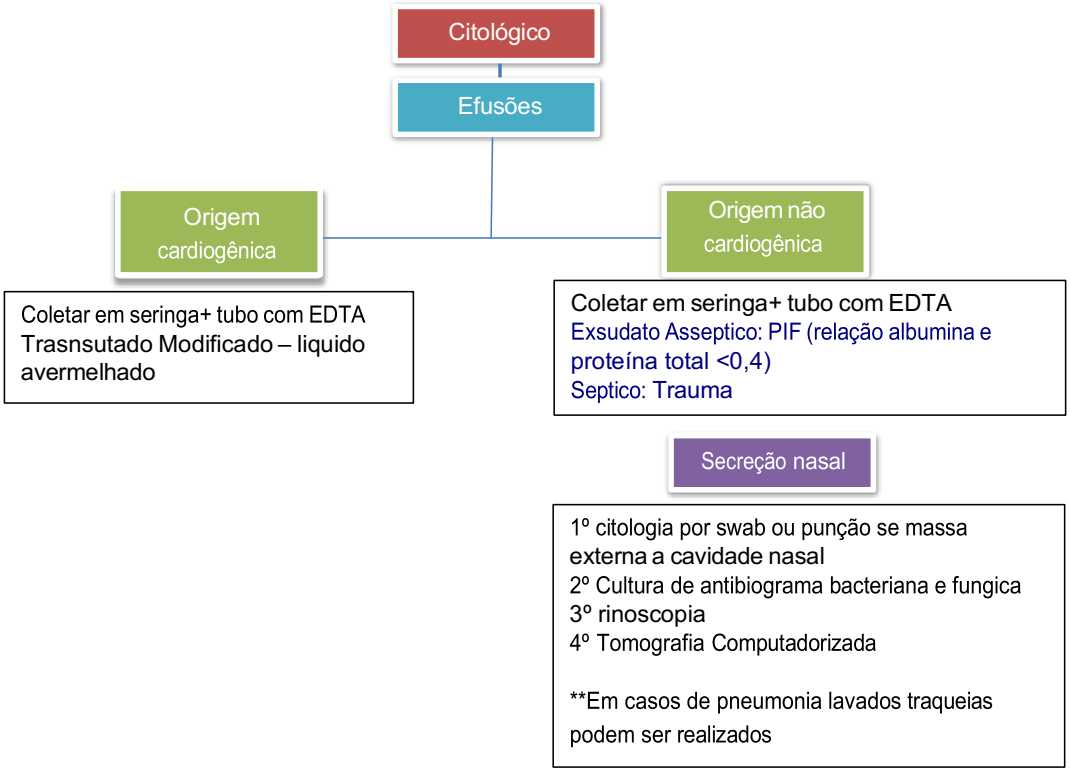


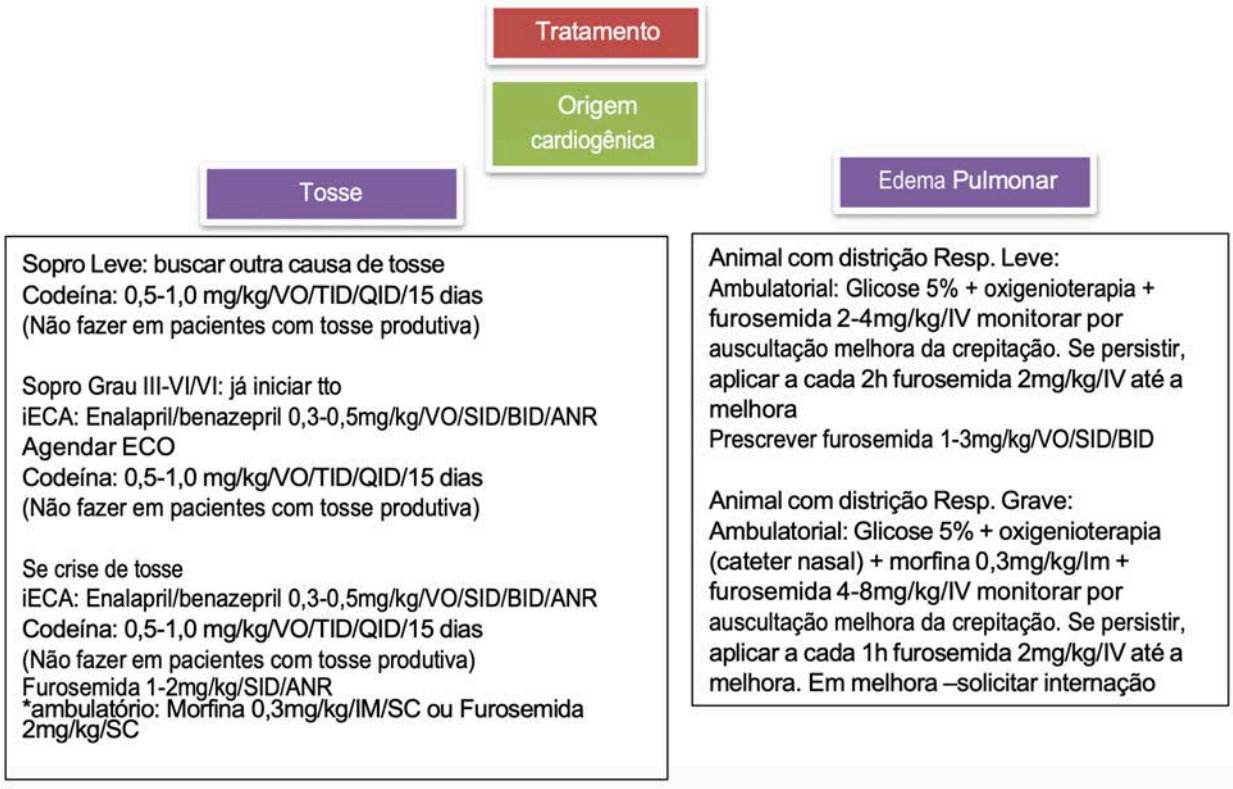

Não
Sim
Descartar
hemólise (mascrocística-hipocrômica) - ↑P / hemoparasitosedeficiência de Fe (normo-hipocistíca/hipocrômica)
Suplementar com:
-Sulfato Ferroso
50-100mg/dia para gatos
10-300mg/dia para cães
-Ácido Fólico
0,1mg/kg/SID
Repetir hemog 5 dias
Sem melhora?
EPO
50U/kg/SC - 3x na semana + suplemento com FeRepete hemog após 3 aplicações
Suplementar ate atingir Ht 35%
Depois iniciar desmame da EPO2x na semana ; 1x na semana
Solicitar Relação creatinina-proteína-urináriaapós hidratação. Mensurar junto PAS
hipertenso? (PAS > 220mmhg)
Mensurar 2-3 vezes em período distinto
Persiste?
Lesão de retina? Sinais neurológico?
+ UP/C > 0,5
IECA: Enalapril 0,5mg/kg/SID
(avaliar FR em 15 dias, se ↑da creat, suspender IECA)
Hipertensão persistente? (mensurar em 15 dias)
amlodipina 0,1mg/kg/SID
ANIMAL ESTABILIZADO (hidratação/ apetite)Iniciar dieta terapêutica para DRC

ORGANOGRAMA SOBRE A TOSSE




Exames Complementares
RX
Origem cardiogênica
Origem não cardiogênica
Aumento global da Silhueta cardíaca
Aumento de átrio esquerdo
Edema Pulmonar
Padrão Bronquico
Processo Senil: Animais com tosse e rx com padrão senil, observar no rx dilatação brônquica com silhueta cardíaca E normal.
Tratar para bronquite
Pneumopatias
Hiperinsuflação (Asma)
Edema Pulmonar não cardiogenico
Contusão Pulmonar
Formações primárias / metástases
Pneumotórax
Efusões
Ruptura Diafragmática
*Animal com distrição respiratória importante não encaminhar para o RX
Ecodoppler
Importante para Classificação da ICC
Indicação para pacientes com tosse de origem cardiogênicas
USG
Indicado para animal com efusão pleural em janelas/locus.
citologia guia para punção de formações em pulmão
Laboratorial
Origem cardiogênica
Origem não cardiogênica
Monitorar FR
Hemograma: hipóxia gera sopro anêmico.
Leucocitose: Infecção (sepsemia) pode ter anemia por hemólise. – Pneumopatias. + infecção com ou sem desvio a E. Inflamatória SIRS (sindrome da resposta inflamatoria sistemica) – Traumas, Contusões.
Monitorar FR


Citológico
Efusões
Origem cardiogênica
Origem não cardiogênica
Coletar em seringa+ tubo com EDTA
Trasnsutado Modificado – liquido avermelhado
Coletar em seringa+ tubo com EDTA
Exsudato Asseptico: PIF (relação albumina e proteína total <0,4)
Septico: Trauma
Secreção nasal
1º citologia por swab ou punção se massa externa a cavidade nasal
2º Cultura de antibiograma bacteriana e fungica
3º rinoscopia
4º Tomografia Computadorizada
**Em casos de pneumonia lavados traqueias podem ser realizados


Tratamento
Origem cardiogênica
Tosse
Edema Pulmonar
Sopro Leve: buscar outra causa de tosse
Codeína: 0,5-1,0 mg/kg/VO/TID/QID/15 dias
(Não fazer em pacientes com tosse produtiva)
Sopro Grau III-VI/VI: já iniciar tto
iECA: Enalapril/benazepril 0,3-0,5mg/kg/VO/SID/BID/ANR
Agendar ECO
Codeína: 0,5-1,0 mg/kg/VO/TID/QID/15 dias
(Não fazer em pacientes com tosse produtiva)
Se crise de tosse
iECA: Enalapril/benazepril 0,3-0,5mg/kg/VO/SID/BID/ANR
Codeína: 0,5-1,0 mg/kg/VO/TID/QID/15 dias
(Não fazer em pacientes com tosse produtiva)
Furosemida 1-2mg/kg/SID/ANR
*ambulatório: Morfina 0,3mg/kg/IM/SC ou Furosemida 2mg/kg/SC
Animal com distrição Resp. Leve:
Ambulatorial: Glicose 5% + oxigenioterapia + furosemida 2-4mg/kg/IV monitorar por auscultação melhora da crepitação. Se persistir, aplicar a cada 2h furosemida 2mg/kg/IV até a melhora
Prescrever furosemida 1-3mg/kg/VO/SID/BID
Animal com distrição Resp. Grave:
Ambulatorial: Glicose 5% + oxigenioterapia (cateter nasal) + morfina 0,3mg/kg/Im + furosemida 4-8mg/kg/IV monitorar por auscultação melhora da crepitação. Se persistir, aplicar a cada 1h furosemida 2mg/kg/IV até a melhora. Em melhora –solicitar internação

Tratamento

Origem não cardiogênica

Pneumonia

*ambulatório:
Oxigenioterpia se distrição moderada a grave. Fornecer oxigênio umidificado + morfina 0,3mg/kg/IM + fluidoterapia IV + Broncodilatadores: Aminofilina 6-10mg/kg/IM + Acetilcisteina 3mg/kg/IV +
ATB sem desvio a E: amoxicilina com ácido clavulanico 30mg/kg/SC. Com desvio a E: amoxicilina com ácido clavulanico 30mg/kg/SC/BID + ceftriaxona 30mg/kg/IV/TID.
Sem melhora clinica – internação.
Acompanhar com RX, se possível lavado traqueal sempre ajuda.

Prescrever: inalação somente com SF 3x ao dia + Acetilcisteina 3mg/kg/BID/20 dias + tapotagem + aminofilina 6mg/kg/BID/10 dias +
amoxicilina com ácido clavulanico 30mg/kg/BID/20dias

Bronquite

Droproprizina (Vibral) 4-10 gts animal/TID/QID/15dias
Prednisona 0,5-1mg/kg/SID/BID/ 10 dias
Aminofilina 5-10mg/kg/TID/15dias
Fluoticasona 500-250mcg/animal/SID ou se grave BID/spray

Colapso de Traqueia

Na crise: oxigenioterapia + controle da hipertermia + sedação:
morfina 0,3mg/kgIM/aceprazina 0,02-0,2mg/kg/IM
Dexametasona 1mg/kg/IV
Codeína: 0,5-1,0 mg/kg/VO/TID/QID/15 dias
(Não fazer em pacientes com tosse produtiva)

ANEXO VII - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

SPMV

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

1. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

ASSEMBLEIA GERAL
É o órgão soberano da vontade social e reúne todos os associados da SPMV. Tem como atribuição a manifestação acerca de temas relevantes para a associação.

DIRETORIA
A SPMV é representada oficialmente por este órgão que tem como atribuições convocar e conduzir reuniões, convocar assembleias, nomear ou demitir titulares de cargos de comissões e funcionários da Instituição. A Diretoria também é responsável pela assinatura de contratos, autorização para celebração de acordos firmados, outorgar poderes que sejam necessários, aprovar despesas e pagamentos, representar a associação perante o governo, eventos públicos e audiências judiciais. É, portanto, responsável por administrar a SPMV e representá-la perante terceiros. Suas atribuições incluem: - Convocar e conduzir reuniões e assembleias; - Nomear ou demitir titulares de cargos de comissões e funcionários; - Assinar contratos e acordos; - Outorgar poderes; - Aprovar despesas e pagamentos; - Representar a SPMV perante o governo, eventos públicos e audiências judiciais.

CONSELHO FISCAL
É um órgão deliberativo que responsável por aprovar o cumprimento das obrigações legais da associação. Este órgão também é responsável por conferir as contas da SPMV, incluindo pagamentos, recebimentos, aplicações bancárias, rotinas trabalhistas, conservação do patrimônio, dentre outras. Dessa forma, o órgão é responsável por fiscalizar as atividades da SPMV e garantir que a associação esteja cumprindo com todas as suas obrigações legais. Suas atribuições incluem: - Aprovar o cumprimento das obrigações legais da SPMV; - Conferir as contas da associação; - Examinar pagamentos, recebimentos, aplicações bancárias, rotinas trabalhistas, conservação do patrimônio, dentre outras; - Tomar providências para garantir o cumprimento das obrigações legais da SPMV.

COMISSÕES E COMITÊS

Compreendem órgãos colegiados independentes da SPMV, sendo constituídos por associados e por profissionais de outras áreas da Instituição. Seus objetivos possuem a missão de propor ações de aprimoramento e cumprimento das normas instituídas por agências reguladoras e o Poder Público.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, PROJETOS E LICITAÇÕES

O Departamento de Relações Institucionais é responsável por construir e fortalecer seus relacionamentos com o Estado e com a sociedade. Para isso, o departamento se estrutura da seguinte maneira:

- **Acompanhamento de políticas públicas**: o departamento acompanha as discussões sobre políticas públicas que possam afetar a SPMV, e fornece informações e insights para o posicionamento eficaz da Instituição.
- **Representação em fóruns de discussão**: representa a SPMV em fóruns de discussão com o governo, a sociedade civil e o setor produtivo, acompanhando os temas de interesse.
- **Projetos**: responsável por realizar propostas técnicas e financeiras para a viabilização de parcerias entre a SPMV e a Administração Pública.
- **Licitações**: é o setor responsável pela busca de oportunidades compatíveis com a missão da SPMV, possuindo Assessoria Jurídica competente para a avaliação de oportunidades e riscos.

FINANCEIRO

É responsável pela organização e administração dos recursos financeiros oriundos de parcerias públicas. O Departamento Financeiro realiza o pagamento de despesas autorizadas; conciliação bancária; controla o fluxo de entradas e saídas; e acompanha a agenda de depósitos dos repasses públicos.

ESTOQUE E SUPRIMENTOS

É responsável pelo cadastro e seleção dos fornecedores em consonância ao Regulamento de Compras da SPMV. Este departamento possui o relacionamento direto com os fornecedores para a realização de cotações, recebimento de pedidos de compras, negociação de condições de pagamento, controle de estoque, dentre outros.

JURÍDICO

Responsável pela salvaguarda da SPMV perante a Lei, sendo responsável pela emissão de pareceres, adequação à legislação, revisão de contratos, negociações e defesa de interesses legais da SPMV.

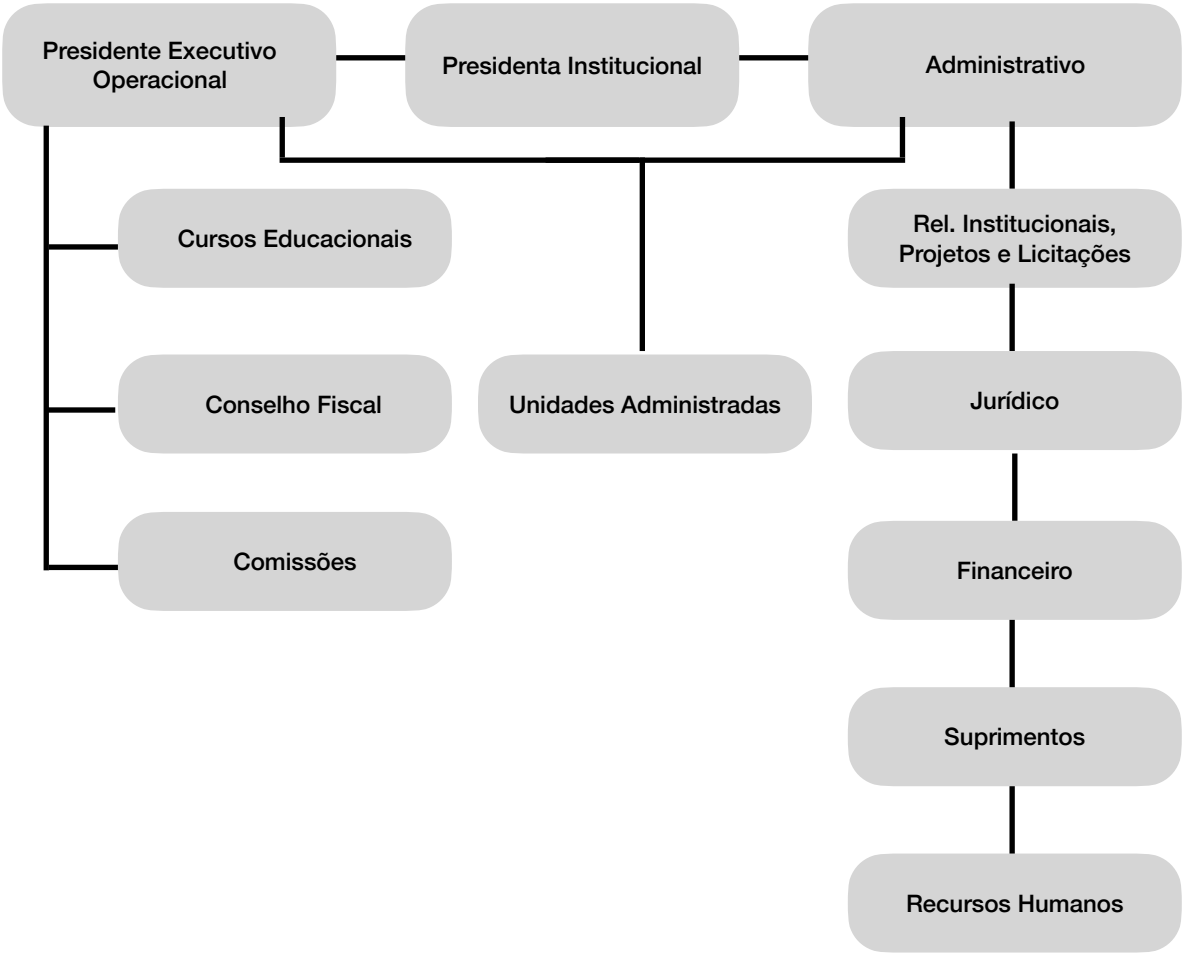
PRESTAÇÃO DE CONTAS E CUSTOS

É responsável pela consolidação de informações de todas as unidades administradas pela SPMV, acompanha a execução de metas dos contratos firmados com a Administração Pública, confecciona relatórios de prestação de contas, avalia custos etc.

RECURSOS HUMANOS

Administra todas as questões que envolvem os funcionários e prestadores de serviços da SPMV. É responsável pela implantação da política de cargos e salários, recrutamento e seleção, condução de entrevistas, pagamento de salários, benefícios, verbas rescisórias, cálculo de férias, acompanhamento de convenções coletivas, dentre outros.

2. ORGANOGRAMA



ANEXO VIII - CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

DA APRESENTAÇÃO DA SPMV

A **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA,** doravante simplesmente designada "**SPMV**", fundada em 13 de julho de 1929, é uma associação civil de direito privado, autônoma, apartidária de interesse social, com fins não econômicos, tendo por finalidade:

- Promover o aperfeiçoamento da cultura médico veterinária;
- Estudar os problemas da medicina veterinária;
- Organizar e promover congressos cursos, palestras, conferências, seminários, reuniões de caráter científico (presenciais ou à distância), visando o aprimoramento técnico-científico de seus associados.
- Celebrar convênios, acordos ou contratos, com pessoas físicas e jurídicas de direito público.

A SPMV trabalha no desenvolvimento de projetos de implantação, gestão e operacionalização de hospitais veterinários públicos em parceria com a Administração Pública, promovendo o desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à saúde e ao bem-estar animal, programando métodos modernos de gerenciamento e novos modelos de atuação.

MISSÃO

Proporcionar o acesso ao atendimento médico-veterinário à população em situação de vulnerabilidade social, que não possui condições econômico-financeiras para arcar com o serviço privado. Com o acesso a este serviço, o tutor recebe acolhimento e as políticas públicas de bem-estar animal são aprimoradas.

VISÃO

Ser reconhecida como instituição ímpar, comprometida com a sociedade e com a excelência em todas as suas atividades, ofertando programas sociais.

VALORES

Integridade, honestidade, respeito, responsabilidade social, transparência e aprendizagem contínua.

DA APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Conduta Ética e *Compliance* é dirigido a toda a SPMV, seus associados, gestores, docentes, colaboradores, fornecedores e parceiros, para servir como referência na atuação profissional, a fim de estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente, com os mais elevados princípios éticos e valores morais.

Assim, todos devem conhecê-lo e fazê-lo conhecido, observando e defendendo seu cumprimento. Estruturado a partir de princípios éticos, o Código especifica os deveres da SPMV para com a sociedade e, em especial, entre seus colaboradores e parceiros, bem como os padrões de conduta esperados do público abrangido no exercício de suas responsabilidades profissionais.

É dever de todos conhecer, entender, vivenciar e tornar efetiva a observância dos Princípios Éticos previstos neste documento, de forma a poder usá-lo diariamente como guia de suas ações e decisões.

Leia e pratique o que está nas próximas páginas.

Feito isso, estaremos seguros de que a Missão e Visão estão resguardados, e os nossos Valores serão perpetuados.

DESTINATÁRIOS

Todos os destinatários (colaboradores, prestadores) devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a SPMV e na condução de suas atividades, em qualquer localidade em que a SPMV atue. Diariamente, os mais variados dilemas éticos nos são apresentados. Para solucioná-los, sugerimos aos colaboradores e parceiros que reflitam sobre os seguintes questionamentos:

- Meu ato ou decisão está de acordo com as leis?
- Meu ato ou decisão está de acordo com as normas e os padrões da instituição?
- Como eu me sentiria se meu ato ou decisão aparecesse na mídia? Se chegasse ao conhecimento de minha família? Se prejudicasse alguém?

Tais questionamentos são fortes balizadores sobre como agir. Entretanto, o presente Código de Conduta Ética e *Compliance* deve servir como um guia a respeito do que se espera dos colaboradores e parceiros no exercício de suas atividades. Não esqueça que seu gestor pode te ajudar.

CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º. Este Código de Conduta Ética e Compliance ("Código") estabelece os princípios e valores que devem nortear as atitudes e comportamentos dos colaboradores da SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA "SPMV", nas relações entre si e com terceiros, fazendo com que suas ações sirvam de exemplo para demais empresas, sejam do mesmo ramo ou não, e para a sociedade como um todo.

Art. 2º. Com a adoção desse Código, reforça-se a prática de um ambiente saudável de trabalho e de negócios, que estimula a ética, respeito mútuo e a integridade física e moral de todos.

CAPÍTULO II – DA APLICABILIDADE

Art. 3º. Este Código é um compromisso assumido por todos os colaboradores da SPMV, que são:

I – Associados fundadores, efetivos, contribuintes e honorários;

II- Diretoria (presidente institucional, executivo, operacional e conselho fiscal);

III – Dirigentes, prestadores de serviços;

IV – Colaboradores internos, externos, terceirizados e consultores, independentemente do nível hierárquico.

Art. 4º. Este Código aplica-se a todas as pessoas e/ou grupo de pessoas acima indicados, ainda que o colaborador esteja em gozo de licença ou período de afastamento, salvo casos expressa e especificamente autorizados pela Comissão de Ética e Compliance ou por lei.

Art. 5º. Os fornecedores, parceiros, representantes e prestadores de serviços e seus colaboradores: enquanto mantiverem relações comerciais com a SPMV (em conjunto, "Terceiros") deverão igualmente respeitar os termos do presente Código.

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS E VALORES BÁSICOS DA SPMV

Art. 6º. A SPMV pauta suas ações nos seguintes princípios, que devem servir como diretrizes para a conduta de todos os colaboradores:

I – Honestidade;

II – Integridade;

III – Diligência;

IV – Probidade;

V – Equidade;

VI – Boa fé;

VII – Transparência;

VIII – Confiança;

IX – Comprometimento;

X – Sustentabilidade;

XI – Legalidade.

XII- Impessoalidade;

XIII- Economicidade;

XIV- Publicidade;

Art. 7º. Com relação aos valores da SPMV são condutas obrigatórias:

I – Oferecer um ambiente de trabalho seguro, bem como promover o respeito e a cordialidade nas relações entre superiores hierárquicos, subordinados e pares;

II – Combater condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;

III – Respeitar a liberdade, buscando conciliar o interesse da SPMV com os interesses dos colaboradores e suas entidades representativas de forma transparente, tendo a negociação como prática permanente;

IV – Zelar pela segurança no ambiente de trabalho e assegurar aos colaboradores condições que propiciem melhoria da qualidade de vida e do desempenho profissional;

V – Promover o reconhecimento e ascensão profissional por critérios previamente estabelecidos de desempenho, mérito, competência e contribuição à SPMV;

VI – Adotar os princípios de aprendizado contínuo, investindo-se em educação corporativa para permitir o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores;

VII – Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do grupo de pessoas que compõem a SPMV;

VIII – Zelar pela melhoria dos processos de comunicação interna, no sentido de facilitar a disseminação de informações relevantes aos negócios e às decisões corporativas;

IX – Apoiar iniciativas que resultem em benefícios e melhoria da qualidade de vida e da saúde do colaborador;

X – Combater práticas ilícitas, antiéticas, de corrupção e imorais;

XI – Receber e dar tratamento adequado às denúncias relativas a comportamentos antiéticos, por meio do Canal de Ética, assegurando o anonimato do denunciante;

XII – Reprovar qualquer ato discriminatório, de assédio e violência física ou verbal;

XIII- Todos os Profissionais, Colaboradores e prestadores devem aplicar e fomentar nas relações de trabalho os princípios de igualdade de oportunidades, diversidade, respeito pelas pessoas e de não discriminação (por raça, sexo, idade, idioma, religião, incapacidade, orientação sexual, opinião, origem, posição econômica, nascimento, filiação sindical ou qualquer outra condição ou circunstância pessoal ou social).

CAPÍTULO IV – DO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 8º. A SPMV está comprometida em manter um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo a todos os colaboradores em suas dependências.

Art. 9º. Não serão toleradas condutas que envolvam qualquer tipo de discriminação ou assédio, agressão física e moral.

Art. 10º. Todos os colaboradores devem ser tratados e tratarem uns aos outros com igualdade, justiça, respeito, dignidade, e equidade sempre pautados pelos princípios e valores básicos da SPMV.

SEÇÃO I – DEVERES DOS COLABORADORES

Art. 11º. São deveres dos colaboradores:

I – Submeter-se aos exames médicos e complementares previstos em lei e nas normas internas;

II – Atender às normas de segurança e colaborar para a prevenção de acidentes;

III – Contribuir para o bom andamento da SPMV e do clima organizacional de trabalho;

IV – Zelar pelo próprio desenvolvimento profissional, correspondendo às oportunidades de aprendizado proporcionadas pela SPMV.

VI– Cumprir e utilizar este Código como uma referência no seu dia-a-dia;

VI – Zelar e cumprir a legislação nacional, bem como as regras dispostas neste Código;

VII – Comunicar eventual prática (ou qualquer suspeita) ilícita, antiética, de corrupção e imoral via Canal de Ética, disponível no site da SPMV.

SEÇÃO II – DO RELACIONAMENTO INTERNO

Art. 12º. É essencial que a atuação dos colaboradores, incluindo a de líderes e gestores, seja pautada por

esse Código, de forma a enfatizar o respeito mútuo e o tratamento igualitário entre todas as equipes. São diretrizes para um bom relacionamento interno entre os colaboradores:

I – Pautar as relações com os colegas pelo respeito e pela cordialidade;

II – Abster-se de fazer ou reproduzir comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa do grupo;

III – Atuar de modo positivo na dinâmica de funcionamento da SPMV e na prestação dos serviços disponibilizados;

IV – Abster-se de manifestar, por qualquer meio, opinião que possa denegrir a imagem da SPMV e dos demais colaboradores;

V – Valorizar a diversidade do grupo de pessoas que formam o ambiente de trabalho.

Art. 13º. Os colaboradores devem abster-se de conduta que possa caracterizar:

I – Preconceito;

II – Discriminação;

III – Constrangimento;

IV – Assédio de qualquer natureza;

V – Desqualificação pública, ofensa ou ameaça.

SEÇÃO III – DO PÚBLICO EXTERNO

Art. 14º. A SPMV tem como um de seus princípios norteadores a criação de um relacionamento sólido e duradouro com empresas parceiras, com a administração pública e com clientes, sempre buscando atendê-los com qualidade e mantendo o compromisso com a verdade.

Art. 15º. São deveres dos colaboradores perante o público externo:

I – Abster-se de emitir juízos de valor a respeito de serviços da SPMV;

II – Manter com o público relacionamento e comportamento cortês, independentemente do posicionamento ideológico;

III – Prestar informações negociais corretas e oportunas aos demais colaboradores e outros públicos de relacionamento;

IV – Conduzir com lisura, equidade, transparência e imparcialidade os processos de aquisições, contratações e parcerias;

V – Valorizar iniciativas relacionadas à sustentabilidade;

VI – Prestar informações claras, confiáveis e de maneira proativa;

VII – Considerar os impactos socioambientais na realização de parcerias, convênios, protocolos de intenções e de cooperação técnico-financeiras com instituições privadas ou públicas;

VIII – Estabelecer parcerias com instituições que publicamente pautam sua conduta com base nos valores e princípios preconizados por este Código;

IX – Posicionar-se contra o início ou a manutenção de relações negociais com parceiros e terceiros que lhe tenham oferecido ou tentado oferecer benefícios injustificados, ou com relação aos quais exista fundada suspeita de que isso tenha ocorrido;

X – Posicionar-se contra o início ou a manutenção de relações negociais com parceiros e terceiros, cujas condutas sejam incompatíveis com os princípios éticos da SPMV;

XI – Assegurar, na medida de suas possibilidades, que nenhuma espécie de benefício injustificado seja recebida de parceiros e terceiros por funcionários ou demais colaboradores da SPMV;

XII – Agir com lealdade, respeito e imparcialidade perante parceiros e terceiros que tenham ou tencionem ter relações negociais com a SPMV;

XIII – Informar, via Comissão de Ética e Compliance ou Canal de Ética, potenciais violações às boas práticas negociais, envolvendo outros funcionários ou demais colaboradores.

SEÇÃO IV – DOS BENS, RECURSOS E IMAGEM DA SPMV

Art. 16º. São deveres dos colaboradores:

I – Abster-se de utilizar as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para interesses particulares e/ou contrários as disposições deste Código;

II – Abster-se de utilizar, para fins particulares, bens ou serviços exclusivos da SPMV;

III – Abster-se de divulgar, sem prévia e expressa autorização, estudos, metodologias, técnicas ou modelos de negócios realizados pela SPMV;

IV – Somente instalar, usar ou permitir o uso de programa de computador (software) licenciado para a SPMV;

V – Preservar a identidade institucional, evitando usar o nome da SPMV, suas marcas e seus símbolos privativos em publicidade;

VI – Manter, no que couber, o sigilo das informações relativas aos negócios da SPMV;

VII – Disseminar a cultura de cuidado e zelo com o patrimônio e com a imagem da SPMV.

SEÇÃO V – DO RELACIONAMENTO COM A MÍDIA E IMPRENSA

Art. 17º. Conduzir a relação com a mídia com respeito e transparência, disponibilizando as informações de interesse coletivo à imprensa e ao público em geral.

Art. 18º. Entrevistas e declarações citando a empresa poderão ser feitas, mediante autorização da SPMV.

Parágrafo primeiro –É vedado postar ou realizar comentários nas redes sociais oficiais do grupo, com imagens ou palavras ofensivas e que não reflitam as atividades relacionadas à SPMV.

CAPÍTULO V – DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 19º. Conflitos de interesse podem ocorrer quando interesses particulares interferem nos interesses da SPMV, sendo dever dos colaboradores, pautarem-se pelas diretrizes definidas nesse Código, evitando que seus interesses ou de clientes interfiram nos negócios da SPMV ou prejudiquem a SPMV e/ou demais colaboradores e/ou clientes.

Art. 20º. Situações que possam gerar um conflito de interesses, potencial ou real, devem ser desestimuladas por todos.

Art. 21º. Nenhum colaborador, independentemente do nível de hierarquia, poderá fazer uso de bens, informações ou cargos corporativos para ganhos pessoais de qualquer espécie, sendo-lhe proibido competir com a companhia em qualquer circunstância.

Art. 22º. Todos os Profissionais e Colaboradores da SMPV devem manter e garantir a imparcialidade no desempenho das funções, responsabilidades e decisões profissionais, principalmente diante de qualquer situação que implique conflito de interesses, entendendo este como toda situação em que o Profissional ou Colaborador possa, direta ou indiretamente, obter um benefício pessoal.

Art. 23º - Para efeitos desta Norma, se entenderá por Pessoa Vinculada ao Profissional ou Colaborador da SPMV :

i) seu cônjuge ou pessoa com relação de afetividade análoga;

ii) seus irmãos, ascendentes ou descendentes;

iii) os irmãos, ascendentes e descendentes do cônjuge ou parceiro da união estável do Profissional ou Colaborador

iv) o cônjuge ou parceiro da união estável dos seus irmãos, ascendentes e descendentes

v) os tios, primos e sobrinhos, bem como seus cônjuges ou parceiros de união estável

vi) as pessoas jurídicas ou organizações sem personalidade jurídica controladas ou geridas direta ou indiretamente pelo Profissional ou Colaborador da SPMV;

Art. 24º - Se ocorrer um conflito de interesses, o Profissional ou Colaborador afetado deve comunicá-lo à SPMV pelo Canal Direto. Esta comunicação deverá ser feita quando tomar conhecimento da situação de conflito de interesses. Também deverá ser realizada quando, mesmo que não exista ainda uma situação de conflito, for entendido ou previsível que possa ocorrer.

Art. 25º - O Profissional ou Colaborador da SPMV afetado por uma situação de conflito de interesses se absterá de participar, de qualquer forma, do processo ou decisão em que este tenha ocorrido.

Art. 26º - Em qualquer resolução ou decisão sobre uma situação de conflito de interesses, será sempre priorizado o interesse da SPMV.

SEÇÃO I – DOS PRESENTES, BRINDES E FAVORES

Art. 27º. O recebimento de brindes e/ou presentes deve ser condicionado aos critérios estabelecidos neste Código, e que não caracterize suborno.

Art. 28º. Itens em desacordo com as situações previstas nas Políticas vigentes e/ou que possam resultar em expectativa de obrigação pessoal devem ser prontamente recusados ou não oferecidos, conforme o caso.

Art. 29º. Os colaboradores devem:

I – Recusar oferta de recompensa sob o argumento de serviço prestado ou bom atendimento, exceto quando procedente do programa de reconhecimento interno da SPMV;

I – Recusar brindes e/ou presentes de valor superior a R$ 100,00 (Cem reais);

III – Disponibilizar para SPMV os brindes e/ou presentes eventualmente recebidos, que excedam o valor citado no item acima, não procedentes de programa de reconhecimento interno, para que sejam sorteados entre os colaboradores da SPMV ou para que a Diretoria Executiva proceda com outra destinação, dando-se conhecimento a todos.

SEÇÃO II – Contratação de Parentes

Art. 30º. A SPMV autoriza a contratação de parentes, desde que não haja com o contratado uma relação de subordinação direta ou indireta, como forma de evitar potenciais conflitos de interesses. Relações de parentesco devem ser obrigatoriamente comunicadas à área de Departamento Humano.

SEÇÃO III – Atividades e Contribuições Políticas

Art. 31º. É terminantemente proibido o pagamento ou oferecimento de vantagem, direto ou indireto, aos ocupantes de cargos públicos e similares, no Brasil ou no exterior.

Art. 32º. A SPMV não financiará, direta ou indiretamente partidos políticos nem seus representantes ou candidatos.

Art. 33º. As relações com as autoridades, órgãos reguladores e Administrações Públicas serão conduzidas sempre de acordo com os princípios de cooperação e transparência. Sem prejuízo do referido anteriormente, se algum Profissional ou Colaborador receber de quaisquer Administração Pública solicitações de reuniões ou documentação não rotineiras, deverá comunicar tal fato imediatamente à Comissão de Ética, que deverá se manifestar sobre a conveniência e a forma adequada para a realização da reunião.

CAPÍTULO VI – ATENDIMENTO ÀS LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS

SEÇÃO I – Leis Anticorrupção

Art. 34º. Nos termos das leis aplicáveis, em especial da Lei nº 12.846/2013, os colaboradores, prestadores deverão se abster de:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida às autoridades, funcionários públicos e privados ou executivos de empresas ou órgãos públicos do Brasil como de qualquer outro país, seja esta realizada diretamente a eles ou indiretamente, por meio de pessoas ou sociedades a eles vinculadas;

II – Entregar, prometer ou ofertar qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração a quaisquer funcionários, executivos ou administradores de empresas ou entidades do Brasil como de qualquer outro país, sejam estes realizados diretamente a eles ou indiretamente através de pessoas ou sociedades a eles vinculadas;

III – Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

IV – Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses dos atos praticados;

V – Fraudar licitação pública ou contrato, entende-se por:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

e) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

f) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

g) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

SEÇÃO II – Proibição de trabalho escravo e infantil

Art. 35º. A SPMV repudia e proíbe qualquer forma de trabalho escravo e mão de obra infantil. Também é estritamente proibida a relação comercial com terceiros ou clientes que se utilizem de tais modalidades de trabalho.

Art. 36º. A contratação especial de menores de 16 anos, na condição de “jovem aprendiz” é autorizada, na forma da legislação aplicável.

SEÇÃO III – Cumprimento das normas e controles internos

Art. 37º. São deveres dos Colaboradores, em atenção às normas e controles internos:

I – Adotar, de forma imparcial e transparente, critérios de seleção, contratação e avaliação, que permitam a pluralidade e concorrência entre terceiros, que confirmem a idoneidade das empresas e que zelem pela qualidade e melhor preço dos produtos e serviços contratados;

II – Abster-se de desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo ou concorrência a SPMV;

III – Exercer sua função de forma isenta, abstendo-se de fazer uso da sua condição e função para obter vantagem para si ou para terceiros;

IV – Zelar para que as atividades internas sejam restritas ao negócio e interesses da SPMV;

V – Comunicar imediatamente a SPMV, via Comissão de Ética e *Compliance* ou Canal de Ética, qualquer conflito de interesse ou a presunção de sua existência, devendo privar-se de tomar decisão ou de votar em comissão nos assuntos relacionados ao conflito identificado;

VI – Requerer, no relacionamento com terceiros, o cumprimento fiel da legislação e normas aplicáveis aos países que atua, incluindo, mas não se limitando a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

VII – Não favorecer qualquer terceiro em detrimento de outros. Todas as informações sobre o processo de contratação devem ser mantidas sob sigilo perante terceiros;

VIII – Abster-se do uso de drogas ilícitas e consumo de bebida alcoólica, dentro das instalações da SPMV, por serem consideradas práticas prejudiciais à saúde, à segurança e à produtividade.

CAPÍTULO VII – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Art. 38º. A informação é um ativo e deve ser adequadamente utilizada e protegida por todos, de forma a evitar o uso indevido ou não autorizado.

Art. 39º. O uso de informações classificadas como confidenciais deve ser exclusivamente para fins profissionais, sendo proibido utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros ou para sugerir investimentos a familiares, amigos ou qualquer terceiro.

Art. 40º.Compete a todos fazer cumprir com confidencialidade e privacidade das informações manuseadas, utilizando controles e processos para resguardar dados pessoais sob sigilo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº. 13.709/18.

Art. 41º. Deve ser assegurado o sigilo das informações pessoais, ressalvados os casos previstos em lei. A troca de informações deve ser conduzida de maneira lícita, transparente e fidedigna, por meio de fontes autorizadas, com a preservação de todas as informações cadastrais dos colaboradores, terceiros e outros públicos de relacionamento.

Art. 42º. O sigilo das informações prestadas pela SPMV deve ser respeitado, zelando-se pela sua confidencialidade.

Art. 43º. É dever dos colaboradores preservar o sigilo das informações privilegiadas, abstendo-se de:

I – Utilizá-las em proveito próprio ou de terceiros;

II – Consultar, utilizar e divulgar indevidamente as informações constantes na base de dados cadastrados da SPMV;

III – Obter vantagem em proveito próprio ou de outrem das oportunidades surgidas em decorrência das informações obtidas no exercício de suas atividades;

IV – Divulgar informações ou responder pela SPMV, sem autorização da alta administração;

V – Tomar decisão que implique em exposição da SPMV a risco desnecessário, sem a devida autorização.

Art. 44º. É dever dos colaboradores manter e exigir o sigilo e a segurança de documentos, negociações e operações que envolvam interesses da SPMV e de terceiros;

Art. 46. É dever dos colaboradores manter sigilo sobre informação de salários e benefícios, informações médicas e dados pessoais de funcionários e fornecedores;

Art. 45º. É dever dos colaboradores prestar esclarecimentos tempestivos e fidedignos, privilegiando a objetividade e a clareza nos relatórios disponibilizados ao público de relacionamento.

CAPÍTULO VIII – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 46º. A SPMV repudia qualquer forma de violação à propriedade industrial, direitos autorais e segredos comerciais. A Propriedade Intelectual, incluindo nomes e logomarcas, junto com seus sinais característicos (segredos comerciais, marcas, direitos autorais, negócios, pesquisas, planos de novos produtos, objetivos, estratégias, registros, processos, normas, bancos de dados, listas de clientes e quaisquer informações financeiras ou de preços não publicadas) só poderá ser utilizada pelos colaboradores quando assim autorizado pela SPMV.

Art. 47º. A utilização ou distribuição indevida da propriedade intelectual pode resultar em consequências negativas para a SPMV e seus colaboradores, de modo que indivíduos envolvidos na divulgação não autorizada poderão ser responsabilizados, podendo a SPMV adotar medidas judiciais e/ou disciplinares para averiguação dos fatos e punição dos responsáveis.

Art. 48º. A Propriedade Intelectual dos projetos e planos desenvolvidos na SPMV são de sua titularidade, exceto se previsto de forma distinta em contratos específicos.

CAPÍTULO IX– DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Art. 49º. No desenvolvimento de suas atividades, a SPMV tem o compromisso de cumprir as legislações, padrões, códigos e normas ambientais aplicáveis, priorizando a prevenção da poluição com definição de objetivos e metas através da adoção de alternativas ambientais adequadas, além da promoção da conscientização dos colaboradores em ações de proteção do meio ambiente.

Art. 50º. Todos os colaboradores devem atuar de forma responsável, identificando e prevenindo riscos ambientais no desempenho de suas atividades, informando imediatamente as instâncias cabíveis dentro de suas respectivas organizações e as autoridades públicas, qualquer evento que possa causar danos ao meio ambiente.

Art. 51º. A SPMV zela pelo uso responsável dos recursos naturais e incentiva seus colaboradores a buscar soluções sustentáveis para as suas atividades, com o menor impacto possível ao meio ambiente.

Art. 52º. São deveres dos colaboradores com relação à responsabilidade socioambiental:

I – Desenvolver as atividades com responsabilidade social, respeito ao ser humano e ao meio ambiente;

II – Manter relacionamento com a sociedade de forma transparente e em consonância com os valores estabelecidos pela SPMV neste Código e pela sociedade.

III – Submeter-se à legislação ambiental e envidar os melhores esforços a fim de minimizar qualquer impacto negativo ao meio ambiente, com armazenamento e descarte correto de produtos, evitando o desperdício de água, energia e papel.

CAPÍTULO X – DA RESPONSABILIDADE E POSTURA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES

Art. 53º. Além das responsabilidades previstas nos demais capítulos, os membros da comissão e os colaboradores da SPMV, devem se abster de adotar condutas:

I- Hostis ou utilização do poder hierárquico para obtenção de vantagens;

II –Preconceituosas ou discriminatórias;

II – Que desrespeitem as atribuições funcionais de outrem;

II – Que induzam coajam ou causem constrangimento a funcionários e terceiros;

III – Que possam configurar assédio sexual ou moral dos funcionários e demais colaboradores;

IV – Desqualificadoras, ofensivas ou ameaçadoras, de forma explícita ou dissimulada, aos subordinados ou pares;

V- Intencionais de atos que possam acarretarem ações cíveis e/ou trabalhistas, além de prejuízos de qualquer natureza para a SPMV;

VI - Que possam configurar relacionamento negocial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas ou supostamente ilícitas;

CAPÍTULO XI – DA COMISSÃO DE ÉTICA E COMPLIANCE

Art.54º A COMISSÃO, órgão de natureza normativa, consultiva, deliberativa, independente, imparcial e de caráter permanente é constituída por no mínimo 03 (três) membros indicados pela Diretoria da SPMV, sempre em números ímpares:

Art. 55º Sua composição deve respeitar as seguintes diretrizes:

a) Mandato de 2 (dois) anos;

b) Rodízio entre seus membros;

c) Representantes dos diversos setores da SPMV;

d) Natureza interdisciplinar

Parágrafo único: A Comissão poderá solicitar a nomeação para determinado ato, de um membro de determinada área, para relatório.

Art. 56º. O funcionamento da COMISSÃO deverá obedecer às seguintes normas:

I - as reuniões ordinárias realizam-se no início de cada ano, e extraordinariamente, por convocação dos membros do órgão;

II - as reuniões realizam-se com a presença da maioria absoluta dos membros do órgão;

III- nas votações, são observadas as seguintes regras:

a) as decisões são tomadas por maioria dos presentes;

c) as decisões que envolvam direitos pessoais são tomadas mediante voto secreto;

d) nenhum membro da comissão pode participar de sessão em que se aprecie matéria de seu interesse particular;

f) cada membro do respectivo colegiado terá direito a apenas 01 (um) voto.

IV - da reunião deve ser lavrada ata, lida e aprovada ao final da própria reunião ou início da reunião subsequente;

V- os membros , quando ausentes ou impedidos de comparecer às reuniões, são representados por seus substitutos;

VI – as reuniões serão aprovadas pela Comissão, quando convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação, a pauta dos assuntos.

Art. 57º. São competências dos Membros da Comissão de Ética e *Compliance*:

I – Analisar denúncias ou infrações ao presente Código com imparcialidade;

II- Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;

III- Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de acesso e encaminhar as diligências cabíveis;

IV- Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;

V - Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos eventualmente não previstas no Código;

VI- Promover o aprimoramento das políticas institucionais;

VII- Promover o treinamento, conscientização, disseminação e aplicação das regras de conduta ética entre os colaboradores da SPMV

VIII- Interpretar as normas internas do programa de ética e condutas institucionais;

IX - Promover a implantação e manutenção de canais de comunicação, zelando pelo sigilo e preservação do anonimato, quando for o caso;

X - Conduzir investigações, quando for o caso, que vierem a ser realizadas em quaisquer das Instituições mantidas pela SPMV, visando à apuração de eventuais ilícitos praticados em violação do disposto neste Código;

XI- Recomendar, à Diretoria Executiva, conforme o caso, a aplicação de penalidades cabíveis aos casos analisados;

XI - Reportar direta e periodicamente, à Diretoria Executiva, os assuntos relacionados à consecução e ao desenvolvimento das atividades de sua competência

CAPÍTULO XII – DA NÃO OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E *COMPLIANCE*

Art. 58º. A não observância dos princípios básicos e valores contidos neste Código enseja a avaliação do comportamento sob o aspecto disciplinar da Comissão de Ética e *Compliance* e da Política de Consequências e Medidas Disciplinares, cabendo, eventualmente, aplicação de sanções como forma de penalizar o colaborador pelo descumprimento.

Art. 59º. A Comissão recomendará as sanções a serem executadas por meio de advertência verbal, escrita, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, independentemente de eventual abertura de processo judicial.

Art. 60ª. Constituem condutas passíveis da aplicação de medidas disciplinares, mas não se limitando a estas:

I- Violar o Código aplicável, direta ou indiretamente

II- Fornecer à instituição informações falsas ou enganosas ou reter, intencionalmente, informações relevantes a qualquer momento, inclusive durante o curso de uma apuração administrativa;

III- Ignorar deliberadamente informações no âmbito de sua responsabilidade, que lhe permitiriam saber sobre violações do Código aplicável;

IV- Retaliar outro indivíduo que relatou uma queixa sobre conduta ilegal ou antiética;

V- Fazer, intencionalmente, acusações falsas de conduta ilegal ou antiética.

Art. 61º A Comissão de Ética e *Compliance* poderá determinar ou recomendar, conforme o caso, a aplicação de uma penalidade para cada infração, nos termos das disposições normativas e de acordo com a gravidade e as circunstâncias da falta cometida.

Parágrafo único: Na hipótese prevista, será facultado ao suposto infrator a apresentação de defesa prévia, antes da aplicação de qualquer medida disciplinar.

CAPÍTULO XIII – DO CANAL DE ÉTICA

Art. 62º. Caso os colaboradores queiram reportar alguma irregularidade, a SPMV disponibiliza um canal de denúncia, denominado Canal de Ética, acessível no site da SPMV por meio do qual será assegurada a confidencialidade e, conforme o caso, o anonimato.

CAPÍTULO XIV – DA CIÊNCIA E COMPROMISSO

Art. 63º. Todos os colaboradores abrangidos por este Código, pelo qual declaram conhecê-lo e tê-lo compreendido, e comprometem-se a respeitá-lo, cumpri-lo e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 64º. Os terceiros, enquanto mantiverem relações comerciais com a SPMV, comprometem-se a respeitar, cumprir e disseminar o presente Código junto a seus empregados.

CAPÍTULO XV – DA VIGÊNCIA

Art. 65º. O presente Código entrará em vigor na data de sua publicação e, assim, permanecerá por tempo indeterminado.

Art. 66°. As previsões contidas neste Código deverão ser sistematicamente revisadas, podendo ser alteradas a qualquer tempo, mediante aprovação da DIRETORIA DA SPMV.

Parágrafo único: Qualquer alteração será devidamente comunicada a todos os colaboradores da SPMV.

São Paulo, 20 de maio de 2023

ANEXO IX - RECONHECIMENTO COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - LEI ESTADUAL n.º 1.369/1951

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

LEI N. 1.369, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1951

Declara de utilidade pública a "Sociedade Paulista de Medicina Veterinária", com sede nesta Capital

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública a "Sociedade Paulista de Medicina Veterinária", com sede nesta Capital.
Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Loureiro Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de dezembro de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Subst.

Link de acesso: <http://al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1951/lei-1369-17.12.1951.html/>

ANEXO X - RECONHECIMENTO COMO INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO FUNDO DE PESQUISA E FOMENTO ZOOTÉCNICO DO DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO N. 25.319, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sôbre a criação do "Fundo de Pesquisa e Fomento Zootécnico" no Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura e dá outras providências.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Artigo 1.º - Fica criado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o "Fundo de Pesquisa e Fomento Zootécnico".
Artigo 2.º - São finalidades do "Fundo de Pesquisa e Fomento Zootécnico":
a) - promover pelos meios hábeis, a realização e ampliação das pesquisas, investigações e trabalhos experimentais, científicos e de fomento em todos os setores de atividade do Departamento da Produção Animal;
b) - facilitar aos funcionários do Departamento da Produção Animal a execução dos seus programas de trabalho;
c) - promover a realização de cursos e estágios destinados ao aperfeiçoamento e à especialização de seus técnicos;
d) - financiar a divulgação de resultados práticos e trabalhos zootécnicos de interêsse coletivo;
e) - contratar técnicos nacionais ou estrangeiros para colaborarem com os trabalhos do Departamento da Produção Animal;
f) - fornecer meios para que seus técnicos realizem viagens de estudos;
g) - conceder prêmios a funcionários que realizarem trabalhos meritórios ou de excepcional relevância.
Artigo 3.º - Constituição receita do "Fundo de Pesquisa e Fomento Zootécnico";
a) - as contribuições espontâneas de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
b) - contribuições dos Governos Federal, Estadual, Municipal, inclusive autarquias;
c) - os juros de depósitos ou de operações de crédito do próprio "Fundo";
d) - quaisquer outras receitas que, legalmente, possam ser incorporadas ao "Fundo de Pesquisa e Fomento Zootecnico".
Artigo 4.º - Os recursos postos a disposição do "Fundo de Pesquisa e Fomento Zootécnico", serão aplicadas, observada a legislação vigente relativa às espécies:
a) - na aquisição de material permanente e de consumo, destinados à realização dos diversos trabalhos mencionados no artigo 2.°;
b) - no custeio total ou parcial de viagens de seus técnicos a outros Estados ou ao estrangeiro;
c) - no contrato de técnicos nacionais ou estrangeiros;
d) - na preparação de material de divulgação;
e) - no pagamento de prêmios aos funcionários do Departamento da Produção Animal;
f) - na realização de despesas diversas que visem facilitar os trabalhos do Departamento da

Produção Animal.
Artigo 5.º - O "Fundo de Pesquisa e Fomento Zootécnico" será administrado por um Conselho, presidido pelo Diretor Geral do Departamento da Produção Animal e constituído de mais os seguintes memoros;
a) - 2 (dois) funcionários técnicos do Departamento da Produção Animal;
b) - 2 (dois) representantes da Pecuária;
c) - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;
d) - I (um) representante da Sociedade Paulista de Agronomia;
e) - 1 (um) representante de Sociedade Paulista de Medicina Veterinária.
Parágrafo 1.º - Os Conselheiros referidos nas alíneas "b", "d" e "e" serão nomeados pelo Governador do Estado, escolhidos entre os nomes apresentados em lista triplice, pelas respectivas associações de classe.
Parágrafo 2.º - Os Conselheiros referidos nas alíneas "a" e "c" serão designados pelos Secretários da Agricultura e da Fazenda entre os funcionários das espectivas repartições.
Parágrafo 3.º - Os Conselheiros exercerão as suas funções pelo período de 3 (três) anos, podendo no entanto continuar a exercê-las por via de ato regular da autoridade competente.
Parágrafo 4.º - Não serão remuneradas estas atribuições consideradas, porem , como serviço público relevante.
Artigo 6.º - Compete ao Conselho do " Fundo de Pesquisa e Fomento Zootecnico":
a) - administrar permanentemente o " Fundo ";
b) - disciplinar seu recolhimento ao Banco do Estado de São Paulo, S.A.";
c) - decidir sôbre a aplicação dos recursos do " Fundos ";
d) - recuperar a respeito da conveniência do recebimento de contribuições particulares visando aplicando especial ou condicional:
f) - examinar e aprovar as contas apresentadas pelo Presidente;
g) - promover, por todos os meios legais, o desenvolvimento do " Fundo de Pesquisa e Fomento Zootecnico " e propugnar para que sejam atingidas suas finalidades.
Artigo 7.º - Os trabalhos custeados pelo " Fundo de Pesquisa e Fomento Zootécnico " poderão ser executados nas instalações ou proprios do Departamento da Produção Animal ou ainda em outras instituições oficiais ou particulares, no pais ou no estrangeiro.
Artigo 8.º - Os bens adquiridos pelo " Fundo de Pesquisa e Fomento Zootécnico" incorporar-se-ão ao patrimônio do Departamento da Produção Animal.
Artigo 9.º - O Secratário de Estado dos Negócios da Agricultura baixará, dentro de 90 (noventa) dias as instruções necessárias a execução dêste decreto.
Artigo 10. - Êste decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em, contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1955.

JÂNIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Antonio Corrêa Meyer, respondendo pelo expediente da Secretria da Agricultura.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Govêrno , aos 30 de dezembro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

Link de acesso: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1955/decreto-25319-30.12.1955.html>

ANEXO XI - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO, ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO
SP-BRASIL

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADA EM GERIR E PROMOVER ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA A CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO – SP, SERVIÇO DENOMINADO COMO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO, A FIM DE ATENDER GRATUITAMENTE A DEMANDA DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (PRIORIZANDO URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS), EXAMES, TRATAMENTO AMBULATORIAL E CIRURGIAS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE OPERACIONAL, RESPEITADA A CAPACIDADE DIÁRIA DO EQUIPAMENTO A SER IMPLANTADO E AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS EM EDITAL, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
Processo nº 19862/2023 (Chamamento Público)
Processo nº 2394/2024 (Contábil)

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.608-614, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.482.832/000192, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Felipe Augusto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a instituição **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.676.085/0001-96, estabelecida à Rua Tijuco Preto, nº 139, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03.316-000 neste ato representada por Wilson Grassi Junior, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 13.615.770-1 e inscrito no

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO:36947981883
Assinado de forma digital por REINALDO ALVES MOREIRA FILHO:36947981883
Dados: 2024.01.16 18:20:38 -03'00'

CPF/MF sob nº 117.774.338-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ajustam e contratam o presente Termo de Colaboração com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessados em gerir e promover assistência médico-veterinária a cães e gatos do Município, serviço denominado como clínica veterinária popular ou hospital público veterinário, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, constituindo-se de baixa renda, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, também aos animais recolhidos pela Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25 "caput" e suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e ainda, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 19862/2023, independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato visa a celebração de Termo de Colaboração com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessados em gerir e promover assistência médico-veterinária a cães e gatos do Município, serviço denominado como clínica veterinária popular ou hospital público veterinário, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, constituindo-se de baixa renda, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, também aos animais recolhidos pela Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO:36947981883 Assinado de forma digital por REINALDO ALVES MOREIRA FILHO:36947981883 Dados: 2024.01.16 18:19:14 -03'00'

A CONTRATADA desenvolverá o projeto, consoante ANEXO I – Memorial Descritivo e II – Modelo de Plano de Trabalho, constante do processo administrativo nº 19862/2023, que **são partes integrantes do presente termo**.

Para alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que, independente da transcrição, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda a documentação técnica que dele resulte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores e demais leis e decretos federais, estaduais e municipais relativos à matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data se sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por interesse das partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse da Prefeitura de São Sebastião, em comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme descreve a Lei 13.019/2014 e alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de prorrogação de contrato, o valor nele previsto será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo aditivo, tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO:36947981883
Assinado de forma digital por REINALDO ALVES MOREIRA FILHO:36947981883 Dados: 2024.01.16 18:19:30 -03'00'

ou regulamentar pertinente, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas quaisquer das seguintes sanções:

a) Advertência

I. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, incidirá multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido e apurado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

II. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e apurado pelo inadimplemento.

III. As multas de mora do inciso II e punitiva do inciso III poderão ser cumuladas.

b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração de São Sebastião, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, conforme a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Segundo - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, por meio de ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal 13.019/2014, assegurado o contraditório e ampla defesa da(o) Credenciada (o), ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar penalidades à Credenciada, além de exigir, se for o caso, indenização.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO:36947981883
Assinado de forma digital por REINALDO ALVES MOREIRA FILHO:36947981883 Dados: 2024.01.16 18:19:42 -03'00'

Parágrafo Único – O CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de parecer jurídico, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida na Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de promoção de assistência médico-veterinária a cães e gatos do município São Sebastião/SP, serviço denominado como hospital público veterinário, a fim de atender gratuitamente a demanda da população, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, pelo período de 12 (doze) meses ficará sempre sujeita à regulamentação, devendo a Prefeitura nomear gestores para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato de credenciamento, em especial, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Sebastião, 16 de janeiro de 2024.

Felipe Augusto
Contratante

WILSON GRASSI JUNIOR
Wilson Grassi Junior
Contratada
Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO:36947981883
Reinaldo Alves Moreira Filho
Assinado de forma digital por REINALDO ALVES MOREIRA FILHO:36947981883
Testemunha

Testemunha

ANEXO XII - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA – SPMV**.

PROCESSO Nº 00391-00009765/2022-36

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – Brasília Ambiental, entidade autárquica, criado pela Lei nº 3.984 de 28/05/2007, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.915.353/0001-23, com sede no SEPN 511, bloco C, Brasília, DF, CEP: 70750-543, doravante denominado Brasília Ambiental, neste ato representado por RÔNEY TANIOS NEMER, na qualidade de presidente, nomeado em 03/03/2023, no Diário Oficial do Distrito Federal, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 47.676.085/0001-96, com sede na Rua Tijuco Preto, nº193/205, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP: 03.316-000, neste ato representada por WILSON GRASSI JUNIOR, brasileiro, portador do documento de identificação RG nº 13.615.770-1 SSP/SP e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 117.774.338-86, residente à Rua Itapeti, 760, apto. 271, São Paulo, SP, CEP 03.324-002, que exerce a função de Presidente Executivo Operacional, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04/05/2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31/07/2014 e respectivos regulamentos, e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Celebração de parceria para execução de programa de recepção, triagem, marcação, transporte, atendimento veterinário, acondicionamento, reabilitação e apoio na destinação da fauna silvestre (mamíferos, aves e répteis e excepcionalmente animais exóticos, híbridos, peixes e anfíbios) e ações de educação ambiental sobre a temática.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros do Brasília Ambiental para a OSC, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

2.3 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: UO 21208

II - Programa de Trabalho: 18.542.6210.9088.0004

III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42

IV - Fontes de Recursos: 157, 100, 220, 287 e 487.

2.4 - O empenho inicial é de R$ 1.150.000,00, conforme Nota de Empenho 2023NE01064 (128643511) e Nota de Empenho 2023NE01065 (128643825), emitidas em 06/12/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando o Brasília Ambiental der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à OSC.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pelo Brasília Ambiental até 20 dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 - Não será exigida contrapartida da OSC.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 - Brasília Ambiental

6.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis.

6.1.2 - Transferir à OSC os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

6.1.3 - Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A (BRB) solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos.

6.1.4 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual.

6.1.5 - Consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela.

6.1.6 - Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.7 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação vigente e orientar a OSC sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: divulgação no sítio eletrônico institucional (http://www.ibram.df.gov.br/).

6.1.8 - Apreciar as solicitações apresentadas pela OSC no curso da execução da parceria.

6.1.9 - Orientar a OSC quanto à prestação de contas.

6.1.10 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela OSC.

6.2 - Organização da Sociedade Civil

6.2.1 - Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis.

6.2.1.1 - Com exceção dos compromissos assumidos pelo Brasília Ambiental neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à execução do objeto da parceria, inclusive por:

I - obter os alvarás e a adequação física do imóvel para o início das atividades;

II - providenciar recursos humanos e materiais para consecução das atividades do objeto da parceria;

III - realizar aquisição de bens necessários à execução do objeto, nos casos em que estiver comprovado que a locação seria mais onerosa e que há interesse do Brasília Ambiental em utilizar tais bens após o término na parceria ou em doá-los para fins de atividades de interesse social do Distrito Federal;

IV - realizar a destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados;

V - realizar a manutenção das instalações físicas, quando necessário.

6.2.2 - Apresentar ao Brasília Ambiental o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria.

6.2.3 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6.2.4 - Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

6.2.5 - Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário, cheque nominal ou qualquer outro instrumento que identifique o beneficiário do pagamento.

6.2.5.1 - Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no Plano de Trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal.

6.2.5.2 - No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria.

6.2.5.3 - Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos do ato normativo setorial, quando houver.

6.2.6 - Solicitar ao Brasília Ambiental, caso seja de seu interesse, o remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento.

6.2.7 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria.

6.2.8 - Prestar contas a cada 12 (meses) contados da data de assinatura deste Termo.

6.2.9 - Realizar devolução de recursos quando receber notificação do Brasília Ambiental com essa determinação.

6.2.10 - Devolver à administração pública os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial.

6.2.11 - Permitir o livre acesso dos agentes do Brasília Ambiental, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

6.2.12 - Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

7.1.2 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 - bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

7.1.5.1 - como serviços de adequação de espaço físico disponibilizado pelo Brasília Ambiental, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 - contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica; e

7.1.7 - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 - correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo Distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Brasília Ambiental;

7.2.3 - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 - não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da OSC celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

III - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso do Brasília Ambiental na liberação de recursos;

7.3.4 - despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e

7.3.6 - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

8.1 - O Brasília Ambiental poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 - O Brasília Ambiental providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 - A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da OSC de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo 12 (doze) meses da data de aprovação do Plano de Trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

8.3 - Será editado termo de apostilamento pelo Brasília Ambiental quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a OSC solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

8.3.1 - O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela OSC no curso da parceria, com posterior comunicação à Administração Pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pelo Brasília Ambiental no ato normativo setorial.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade do Brasília Ambiental.

9.1.1 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 - Sobre os bens permanentes de titularidade do Brasília Ambiental:

9.3.1 - Caso os bens do Brasília Ambiental se tornem inservíveis antes do término da parceria, a OSC solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.3.2 - Após o término da parceria, o Brasília Ambiental decidirá por uma das seguintes hipóteses:

I - a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC até a retirada pelo Brasília Ambiental, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

II - a doação dos bens à OSC, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC; ou

III - a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 - A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independentemente de solicitação do Brasília Ambiental, todas as autorizações necessárias para que o Brasília Ambiental, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria e uma Comissão de Monitoramento da Parceria, devido à constatação de que o valor da parceria é superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Sua designação será em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e apensado nos autos do processo de celebração da parceria

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma:

I) realização de reuniões entre representante do Brasília Ambiental e da OSC;

II) elaboração de relatórios contendo o acompanhamento de atividades, indicadores e metas previstas no Plano de Trabalho.

12.1.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 - A Comissão de Monitoramento, designada em ato publicado no DODF, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 - Caso considere necessário, o Brasília Ambiental poderá promover visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a OSC com antecedência em relação à data da visita;

12.4 - A Comissão de Monitoramento homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, que conterá:

I) descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

II) valores transferidos pelo Brasília Ambiental;

III) seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

IV) seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 - Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei no 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e em seu regulamento, e no ato normativo setorial.

14.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação justificada.

14.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 - O parecer técnico do Brasília Ambiental sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

I) concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente *quanto* às metas não alcançadas; ou

II) concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a OSC será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

I) relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III) comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

IV) extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

V) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da OSC e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI) memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que o Brasília Ambiental conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto, e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

I) do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

II) do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a OSC participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou por agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1- A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2- A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8- A OSC poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, o Brasília Ambiental providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, o Brasília Ambiental deverá notificar a OSC para que:

I) devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

II) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia do Brasília Ambiental quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia do Brasília Ambiental quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a OSC providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº

13.019/2014 e em seu regulamento e as exigências do ato normativo setorial, quando houver;

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a OSC será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e no ato normativo setorial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à OSC, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do Brasília Ambiental sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Presidente do Brasília Ambiental.

15.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da OSC deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo.

15.8 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante o Brasília Ambiental, devendo ser concedido, quando houver, ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:

I – Fica a OSC obrigada a retirar todo patrimônio no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de rescisão ou denúncia;

II – A OSC deverá entregar a estrutura física do prédio em condições para utilização, realizando qualquer manutenção ou reparo decorrente do uso no período de vigência do termo;

16.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 - O Brasília Ambiental poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Distrital 37.843/2016 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

17.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico do Brasília Ambiental, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF,_____de dezembro de 2023.

WILSON GRASSI JUNIOR

Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV

RONEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1° andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5601

ANEXO XIII - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR DO MUNICÍPIO DO FERRAZ DE VASCONCELOS, SÃO PAULO

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO – 0001/2023-SMAPA-FV

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADA EM GERIR E PROMOVER ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIAA CÃES E GATOS ERRANTES DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, SERVIÇO DENOMINADO COMO CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR, A FIM DE ATENDER GRATUITAMENTE E EXCLUSIVAMENTE A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE POSSUI TAIS ANIMAIS E QUE NÃO TEM ACESSO AOS SERVIÇOS, CONSTITUINDO-SE DE BAIXA RENDA, OBRIGATORIAMENTE INTEGRANTES DO CADÚNICO, PROMOVENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (PRIORIZANDO URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS), EXAMES, TRATAMENTO AMBULATORIAL E CIRURGIAS, TAMBÉM AOS ANIMAIS RECOLHIDOS PELA MUNICIPALIDADE, COM ALBERGAGEM MÁXIMA DE 100 CÃES E 80 GATOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE OPERACIONAL, RESPEITADA A CAPACIDADE DIÁRIA DO EQUIPAMENTO A SER IMPLANTADO E AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS EM EDITAL, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, ALÉM DO DECRETO MUNCIPAL Nº 5.869/2016.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SP

Processo nº 12.905/2023

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Ferraz deVasconcelos, Estado de São Paulo, as partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis – Ferrazde Vasconcelos/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.523.197/0001-44, neste ato representada pelo **Sr. Secretário José Aparecido Nascimento**, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL** e de outro a instituição **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.676.085/0001-96, estabelecida à Rua Tijuco Preto, nº 193 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP: 03316-000, neste ato representada por **Wilson Grassi Junior**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 13.615.770-1 e inscrito(a)no CPF/MF sob nº 117.774.338-86, doravante denominada (o) simplesmente **COLABORADORA**, ajustam e contratam o presente

1

WILSON GRASSI JUNIOR
Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Termo de Colaboração com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessados em gerir e promover assistência médico-veterinária a cães e gatos do Município, serviço denominado como Clínica Municipal Ferrazense, a fim de atender gratuitamente e exclusivamente a demanda da população do Município que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, constituindo-se de baixa renda, obrigatoriamente integrantes do CadÚnico, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, também aos animais recolhidos pela Municipalidade, com albergagem máxima de 100 cães e 80 gatos, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13,204, de 14 de dezembro de 2015, além do Decreto Municipal nº5.869/2016, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, nos fundamentos do Artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e ainda, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo de nº 12905/2023, independente de transição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato visa a celebração de Termo de Colaboração com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessados em gerir e promover assistência médico- veterinária a cães e gatos do Município, serviço denominado Clínica Veterinária Popular, a fim de atender gratuitamente e exclusivamente a demanda da população do Município que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, constituindo- se de baixa renda, obrigatoriamente integrantes do CadÚnico, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, também aos animais recolhidos pela Municipalidade, com albergagem máxima de 100 cães e 80 gatos, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pelaLei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além do Decreto Municipal nº 5.869/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O(A) projeto/atividade será realizado(a) na Rua: Das Américas, 35 no Bairro Sítio Paredão – neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Animal, do valor total de R$2.738.924,76 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), para o primeiro ano, considerando o valor máximo mensal no montante de R$ 228.243,73 (duzentos e vinte o oito mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) o repasse no presente exercício, conforme Nota de Empenho nº 2023010492, onerando a dotação de nº 01889-20.01.0004.541.5011.2429.01.1100000-3.3.50.85 do orçamento vigente.

3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado às fls. 525 do processo administrativo nº 12.905/2023.

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.

3.3.1. Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - AG: 1204-1 - Conta corrente: 52.360 -7

3.3.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.6. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.7. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio

3

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

de uma mesma parcela da despesa.

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Incluem-se como custos diretos os custos de eventual locação do imóvel onde funcionarão os serviços prestados.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.10.0. A COLABORADORA poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.11. Os recursos da parceria geridos pela COLABORADORA não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

4.3. A COLABORADORA deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

a) relatório de execução do objeto assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

b) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

e) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

f) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea "f" do item 4.3. deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a COLABORADORA notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período.

4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.5. Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 15 dias úteis.

4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

PROPONENTE, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

4.6.2.1. Nos casos em que a COLABORADORA houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recebidos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados a contratações.

4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3.

4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.9. A COLABORADORA está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.

4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Fundo Municipal da Saúde, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá dispor sobre:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização , dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.

b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.11. As contas serão rejeitadas quando:

a) houver omissão no dever de prestar contas;

b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

e) não for executado o objeto da parceria;

f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.12. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.12.1. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da COLABORADORA ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a COLABORADORA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas

7

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

prestadas.

4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

5.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a COLABORADORA certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

6.1. A COLABORADORA, em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

b) responder perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;

d) facilitar a supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) elaborar a prestação de contas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público.

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL E DO GESTOR

7.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;

b) repassar à COLABORADORA os recursos decorrentes do presente;

c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;

d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;

e) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal por intermedio do seu gestor deverá fiscalizar a integral execução do Plano de Trabalho apresentado e aprovado durante o processo administrativo, bem como o disposto nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 5.869/16.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. Compete à comissão de monitoramento e avaliação o monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com estas organizações da sociedade civil, mediante a celebração de termo de colaboração ou termo de fomento, que deverá ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do art.2º, XI da Lei Federal nº 13.109/14 c/c art.39 do Decreto Municipal nº 5.869/16.

8.2. Compete à comissão de monitoramento e avaliação o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

8.3. Serão efetuadas visitas in loco periodicamente e sem prévio agendamento para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

8.4. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 03 meses.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organizaçãoda sociedade civil.

8.5.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

pré -definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

8.6. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela COLABORADORA na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;

8.7. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.7.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA - DOS GESTORES

9.1. A gestão técnica da parceria, que diz respeito aos serviços médico-veterinários, será exercida por intermédio do(s) servidor(es) **Marcos Marcelino Rodrigues RF: 18914**, a quem competirá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução técnica da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades técnicas, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

d) dar ciência aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

e) emitir parecer técnico conclusivo de análise dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 8.3.

9.1.1. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário

10

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

9.2. A gestão administrativa da parceria será exercida por intermédio do(s) servidor(es) **Moacyr Alves de Souza, RF: 16827**, a quem competirá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) acompanhar, analisar e dirimir sobre as prestações de contas;

c) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 4.5.

e) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

f) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.2.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.2.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

Aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá pelo período de 12 meses a partir da data de assinatura do ajuste, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a COLABORADORA desobrigada das cláusulas do presente termo.

10.2. Este termo poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a prorrogação esteja tecnicamente justificada.

10.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da COLABORADORA devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do término inicialmente previsto.

10.3.1. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO.

11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

a) interesse público na alteração proposta;

b) a proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;

c) a capacidade técnica-operacional da COLABORADORA para cumprir a proposta;

d) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

11.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) a falta de apresentação das prestações de contas;

11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à COLABORADORA as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal,

12

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

por prazo não superior a 2 anos;

12.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a COLABORADORA ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.1.4. prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.1.5. a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.2. A sanção estabelecida no item 12.1.1. e 12.1.4. é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

12.3. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4.

12.4. A COLABORADORA deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

12.5. A COLABORADORA terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso á penalidade aplicada.

12.6. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à COLABORADORA preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 9 do Edital.

13.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela COLABORADORA, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados;

13.2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente

13

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

à COLABORADORA.

13.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.4. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentesdo presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Ferraz de Vasconcelos, de 24 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO NASCIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

WILSON GRASSI JUNIOR
Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

WILSON GRASSI JUNIOR
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

Testemunha

14

Scanned with CamScanner

ANEXO XIV - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO ANIMAL DO MUNICÍPIO DO CRATO, CEARÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO — PREFEITURA DO CRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-CPS/PGM/SEMMA

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA – SPMV PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 07.587.975/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, sediada à Rua Coronel Secundo Chaves, nº 255, Centro, Crato/CE – CEP nº 63.100-480, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV - CNPJ nº 47.676.085/0001-96, sediada a Rua Dr. Tijuco Preto, 193, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP: 03.316-000, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **WILSON GRASSI JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº. 267, apto. 241, Chácara Santo Antônio, portador do RG nº. 13.615.770-1 – SSP/SP e CPF: 117.774.338-86, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal de nº 13.019/2014, Lei Municipal de nº 3.259/17, Decreto Municipal de nº 2605001/2017 – GP, de 26 de maio de 2017, as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público, tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá desenvolver os serviços inerentes ao objeto acima descrito, em prédio próprio do Município do Crato, Estado do Ceará, o qual fica situado à Rua Coronel Francisco José Lobo, S/N, São Miguel, Crato/CE – CEP nº 63.100-250, com estrutura física descrita neste edital e a planta no Anexo V.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho é parte indissociável do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

O Termo de Colaboração será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o servidor **AYRON OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF: 045.757.273-69, RG: 2008431120-1 Gerente da Célula de Bem-Estar Animal, conforme informado no Ofício nº. 00113112023 - SEMMA.

WILSON GRASSI Assinado de forma digital

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO — PREFEITURA DO CRATO

A presente parceria terá como gestor pela entidade **WILSON GRASSI JÚNIOR**, ocupante do cargo de presidente, portador(a) de RG nº 13.615.770-1 – SSP/SP e inscrito(a) sob o nº de CPF 117.774.338-86, residente e domiciliado(a) a Rua Esperança, nº. 267, apto. 241, Chácara Santo Antônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a. Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **mensalmente**, o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor **R$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, por meio de depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas mensalmente e conforme Cronograma de Desembolso;

b. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

c. Acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;

d. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, por meio da designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cuja composição, em número ímpar, deve conter 5(cinco) membros, sendo 3(três) ocupantes de cargo efetivo ou emprego público permanente;

e. Assinalar prazo para que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

f. Acompanhar e controlar a sala da Gerência de Bem-estar Animal que funcionará nas dependências da UPAA sendo responsável pelo pagamento dos vencimentos de quaisquer funcionários, controle de ponto e outras obrigações administrativas inerentes às atividades da gerência.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a. Executar o objeto da colaboração a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b. Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

c. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

d. Comunicar, de imediato, à Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, paralizações das atividades, alteração do número de profissionais, alteração do número de senhas distribuídas diariamente e quantidade de atendimentos agenda

WILSON Assinado de forma digital por

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dos previstos diariamente/mensalmente, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

e. Comunicar previamente a Prefeitura Municipal de CRATO/CE mudança de endereço;

f. Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Termo de Colaboração.

g. Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

h. Atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Meio Ambiente, com vistas a Contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

j. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem com relação nominal dos beneficiários das ações elaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

k. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

l. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no ar. 51 da Lei nº 13.019/2014;

m. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

n. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua rede social e dos estabelecimentos sem que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: As informações deverão incluir, no mínimo:

I. Data de Assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo par a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

o. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

WILSON GRASSI JUNIOR
Assinado de forma digital por WILSON GRASSI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

q. Apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, relação dos atendimentos realizados, comprovante que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

r. Apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente Termo de Colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Dados Bancários: Razão Social: Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, CNPJ: 47.676.085/0001-96, Banco: Caixa Econômica Federal – 104, Agência: 0270-4, Conta corrente: 2343-8

II. Os recursos repassados, conforme **CLÁUSULA TERCEIRA**, item II, poderão ser aplicados de acordo com as especificações da lei Federal nº13.019/2014, especialmente Art. 46:"I- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização a sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

V. A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública pertencerão a mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NILSON GRASSI Assinado de forma digital

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I. O Repasse dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho elaborado conjuntamente, em consonância com o cronograma de execução da parceria.
II. A liberação dos recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização das despesas.
III. Para a viabilidade do objeto serão destinadas 12 (doze) parcelas no montante do valor mensal de até **R$215.000,00** (duzentos e quinze mil reais). A primeira parcela deve ser repassada em até 2(dois) dias úteis da assinatura do Termo de Colaboração, e as demais parcelas em idêntico valor, para a operação e gestão mensal da Clínica Veterinária, totalizando **R$2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais).**
IV. O recurso financeiro para celebração do Termo de Colaboração será atendido pela dotação orçamentária nº 11.01.18.542.0281.2.059, elemento de despesa 3.3.90.39.00 e fonte do Recurso 1500000000.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos desta Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando não utilizado em sua totalidade os recursos serão devolvidos ao término da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. Quando constatado desvio de finalidade de aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil EM RELAÇÃO A OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO Termo de Colaboração;
III. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
IV. Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
V. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela autoridade competente da administração pública.

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II. As contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, feitas com o uso de recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
III. Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas do presente Termo de Colaboração, informando à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos da mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.
IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.
V. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
a. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
f. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei de diretrizes orçamentárias.
VI. Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter com o dirigente membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estende-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON

I. O prazo de vigência deste termo de Colaboração será de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.
II. Sempre que necessário, mediante interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do Termo de Colaboração.
III. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, manifestação devidamente justificada.
IV. A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas, a apresentação de novo Plano de Trabalho para o novo período e as demais exigências legais e regulamentares.
V. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá, de ofício, a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitando o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
VI. Toda e qualquer prorrogação, ressalvada a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.
PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

I. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

I. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

WILSON GRASSI Assinado de forma digital por WILSON GRASSI

c. Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
d. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
e. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

I. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
II. Para fins de prestação de contas anual e final, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:
a. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros, e
d. Os documentos de comprovação do cumprimento de contrapartida, quando houver.
III. O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
a. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
b. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros, e;
c. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
IV. As informações de que trata o inciso III serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 22 do Decreto Municipal 2605001/2017
V. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º do art. 69 e da alínea "b" do inciso II do caput do ar. 74, ambos do Decreto Municipal nº 2605001/2017, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.
VI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas
VII. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
a. A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b. O comprovante da devolução da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON

c. O extrato da conta bancária específica;
d. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
f. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

VIII. A memória de cálculo referida na alínea "d" inciso VII, a ser apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

IX. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

X. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

XI. Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução.

XII. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto na plataforma eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o GESTOR DA PARCERIA notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a organização de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se persistir a omissão de que trata o §1º, o titular da unidade gestora deverá, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

XIII. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria Geral do Município de Crato – CGM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A análise prevista no caput também será realizada quando:

I – For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 47 do Decreto Municipal nº 2605001/2017, ou

II – For aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o

SON
ASSI
Assinado de forma digital por WILSON

disposto no art. 70 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

XIV. O fiscal do termo de colaboração, fomento ou cooperação emitirá o relatório técnico de monitoramento e avaliação, no qual conterá:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

XV. O gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, onde deverá:

1. Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios, e
2. Descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes;

a) Aos impactos econômicos ou sociais; e
b) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I – Sanar a irregularidade;
II – Cumprir a obrigação; ou
III – Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do art. 34, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I – Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP.

II. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a. A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada, e
b. A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º As sanções previstas no art. 69 do Decreto Municipal nº 2605001/2017-GP poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

WILSON GRASSI JUNIOR
Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

XVI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 do Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 55 do mesmo Decreto e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

XVII. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará.

a. O Relatório de Execução do Objeto;
b. Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
c. Relatórios de Visita Técnica in loco, quando houver, e
d. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, conforme art. 35 do Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP.

XVIII. Na hipótese de a análise de que trata o artigo anterior concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente o Relatório Final de Execução Financeira.

XIX. Para fins da prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

a. O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15(quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e
b. O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

I. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

III. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e do prazo de vigência.
IV. Todas as alterações serão realizadas nos termos e limites previstos no Art. 33 do Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

I. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parcerias as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c. Declaração de inidoneidade para participar do chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal do Crato, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
II. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
III. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
IV. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumirá a responsabilidade pela execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas e o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:
a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

LSON RASSI Assinado de forma digital por WILSON GRASSI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO — PREFEITURA DO CRATO

d. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denuncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do projeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS BENS REMANESCENTES

I – Toda a propriedade intelectual e bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recursos repassados ou doados diretamente pela Administração Pública Municipal, serão gravados com a cláusula de inalienabilidade e sua promessa de transferência à Administração Pública será formalizada na hipótese de sua extinção, conforme Art. 34, §5 da Lei Federal nº 13.019/2014. Ficam aqui incluídos também os bens móveis cedidos descritos no anexo V.

Fica eleito o foro da Comarca de **Crato** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.
E por estar em acordo com os termos do presente instrumento, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

WILSON GRASSI JUNIOR
Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

WILSON GRASSI JÚNIOR
Presidente da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV
CNPJ nº 47.676.085/0001-96CNPJ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO — PREFEITURA DO CRATO

TERMO DE CONCESSÃO DO USO DE BENS (MÓVEIS E IMÓVEIS)

O **MUNICÍPIO DE CRATO**, Estado do Ceará, vem através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, com endereço na Rua Coronel Secundo Chaves, nº. 255, Centro, Crato, Ceará, CEP 63100-400 neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES**, neste ato denominado CEDENTE e a **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA/SPMV** - CNPJ nº 47.676.085/0001-96, sediada a Rua Dr. Tijuco Preto, 193, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP: 03.316-000 neste ato devidamente representada por seu Presidente **WILSON GRASSI JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº. 267, apto. 241, Chácara Santo Antônio, portador do RG nº. 13.615.770-1 – SSP/SP e CPF: 117.774.338-86, neste ato denominada CESSIONÁRIA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, considerando as circunstâncias e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO

1.1 A cessão de uso de forma gratuita dos bens móveis e imóveis tratada neste Termo, entre o **Município de Crato/CE** através da Secretaria de Meio Ambiente e Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, destina-se, exclusivamente, a serviços médico-veterinários na Unidade de Pronto Atendimento Animal UPAA - Lessa e Vetmóvel do Município de Crato/CE, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

1.2 Qualquer desvio de destinação importa na cessação da validade e da eficácia deste Termo de concessão de uso de bens móveis e imóveis, sem necessidade de prévio aviso.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DOS ITENS

2.1 Este Termo tem por objeto a concessão de uso de forma gratuita de bens móveis e imóveis, os quais se destinam exclusivamente a serviços médico-veterinários prestados na Unidade de Pronto Atendimento Animal e VetMóvel, no Município de Crato/CE.

2.2 Por meio do presente instrumento, a entidade recebedora, por meio de seu representante infra-assinado, atesta o recebimento dos equipamentos e bens, em perfeito estado de conservação e funcionamento, correspondendo aos seguintes itens:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	MESA RETA DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740MM (LXPXH)	3
02	ESTANTE METÁLICA MATERIAL: AÇO, ALTURA 1,98, LARGURA 0,02M, PROFUNDIDADE 0,42M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE	3

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil

	PRATELEIRAS 6 UM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM X PARA AS LATERAIS E FUNDO, 24 USG, LARGURA PRATELEIRAS 920 MM, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS 300MM, UNIDADE	
03	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ES PUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REVESTIDO EM POLIURETANO NA COR PRETA, REGULAGEM VERTICAL COM REGULAGEM, COR PRETA, COR ESTRUTURA PRETA, UNIDADE	2
04	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3M ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/CHAVES UM, ALTURA 1,50M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPAS AÇO Nº20, PÉS C/PONTEIRA BORRACHA, UNIDADE	2
05	BIOMBO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 2, 00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, UNIDADE	2
06	NEGATOSCÓPIO MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR ACRÍLICO, COMPRIMENTO CERCA DE 50CM, LARGURA CERCA DE 40CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 OU 220, APLICAÇÃO C/ 1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR	3

/ILSON RASSI JNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

	RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA, UNIDADE	
07	VENTILADOR DE PAREDE POTÊNCIA MOTOR 110/220W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60CM UNIDADE	4
08	ESCADA COM 3 DEGRAUS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	1
09	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	5
10	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE 02, ACESSÓRIOS TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 01 EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS, ACESSÓRIOS 02 TRAVAS DE GAVETAS COM LACRE	5
11	TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: 110, 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FULL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	1
12	CADEIRA FIXA CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO. (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	33
13	LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50L, TIPO: TAMPA E PEDAL	1
14	BANQUETA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, TIPO ASSENTO: FIXO, MATERIAL BASE ASSENTO: MADEIRA MDP, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, REVESTIMENTO ASSENTO: ESTOFADO EM CORINO, ALTURA: 89	2

	CM, DIÂMETRO ASSENTO: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO	
15	PRATELEIRA SUSPENSA FRONTAL PARA PLATAFORMA DIMENSÕES: 1100 X 240 X 225MM (L X P X A), TAMPO: EM MDP, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2MM. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO 2MM. A FIXAÇÃO DO TAMPO/SUPORTE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS MÁQUINA M6, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS CONFECCIONADAS COM ZAMAK, E CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO.	12
16	CONGELADOR HORIZONTAL "FREEZER" (534 LITROS) (FZ-03 MODELO FDE) (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME EDITAL)	1
17	BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA 300KG DIGITAL, GABINETE COMPACTO EM PLÁSTICO ABS, RESOLUÇÃO: PERMITE EXCELENTE EXATIDÃO E ALTA VELOCIDADE DE RESPOSTA NAS PESAGENS COM ATÉ 6000 DIVISÕES: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 7 DÍGITOS + BACKLIGHT NA COR VERDE POSSIBILITANDO EXCELENTE VISUALIZAÇÃO, ALÉM DISSO, POSSUI INDICAÇÃO LUMINOSA PARA ZERO, LÍQUIDO, ESTÁVEL E BATERIA (BATERIA BAIXA E LED DE CARREGAMENTO), MENSAGENS DO DISPLAY: ALERTAM O OPERADOR SOBRE A OCORRÊNCIA DE SOBRECARGA, PESO NEGATIVO.	1

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

18	EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA USADO PARA PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS, PESO APROXIMADO 7KG, POSSUIR O PW QUE É DOPPLER PULSADO ONDE É UTILIZADO COM O TRANSDUTOR MICRO PARA ESCUTAR OS BATIMENTOS E MEDIR A FREQUÊNCIA CARDÍACA, O EQUIPAMENTO É COMPOSTO: DUAS PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE TRADUTOR, MONITOR LED FOSCO COM DOZE POLEGADAS, ACESSO RÁPIDO AS MEDIDAS, EXPORTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.	1
19	MESA CIRÚRGICA COM ALTURA REGULÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPO COM VINCOS E FURO NO CENTRO PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS (DRENO), ACOMPANHA SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE DE AMARRA PARA CONTENÇÃO E AMARRA DO ANIMAL E BALDE, AMBOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE PVC NOS PÉS DA MESA, MOVIMENTOS A EXECUTAR: REGULAGEM DE ALTURA DA MESA REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULOS LATERAIS, REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE DE SORO REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL, DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA : 800MM, ALTURA MÁXIMA = 1000MM, LARGURA 660MM, COMPRIMENTO – 1220 MM, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 120KG, PESO APROXIMADO (PRODUTO): 20KG	1
20	*VEÍCULO NOVO I/M. BENZ 416 CDI SPRINT ER FURG TIPO COMBUSTÍVEL: 03 – DIESEL – CHASSIS: 8AC907643NE212998 – COR:001-DESCRIÇÃO COR: BRANCA – POTÊNCIA DO MOTOR: 163 – CILINDRADAS: 04 – NÚMERO DE SÉRIA:001 – NÚMERO DO MOTOR: 651958W0134769 – CAPACIDADE MÁX. TRAÇÃO: 5500 – DISTÂNCIA EIXO: 3.66 – ANO MODELO: 2022 – ANO FABRICAÇÃO 2021 – RENAVAM 304471*	1

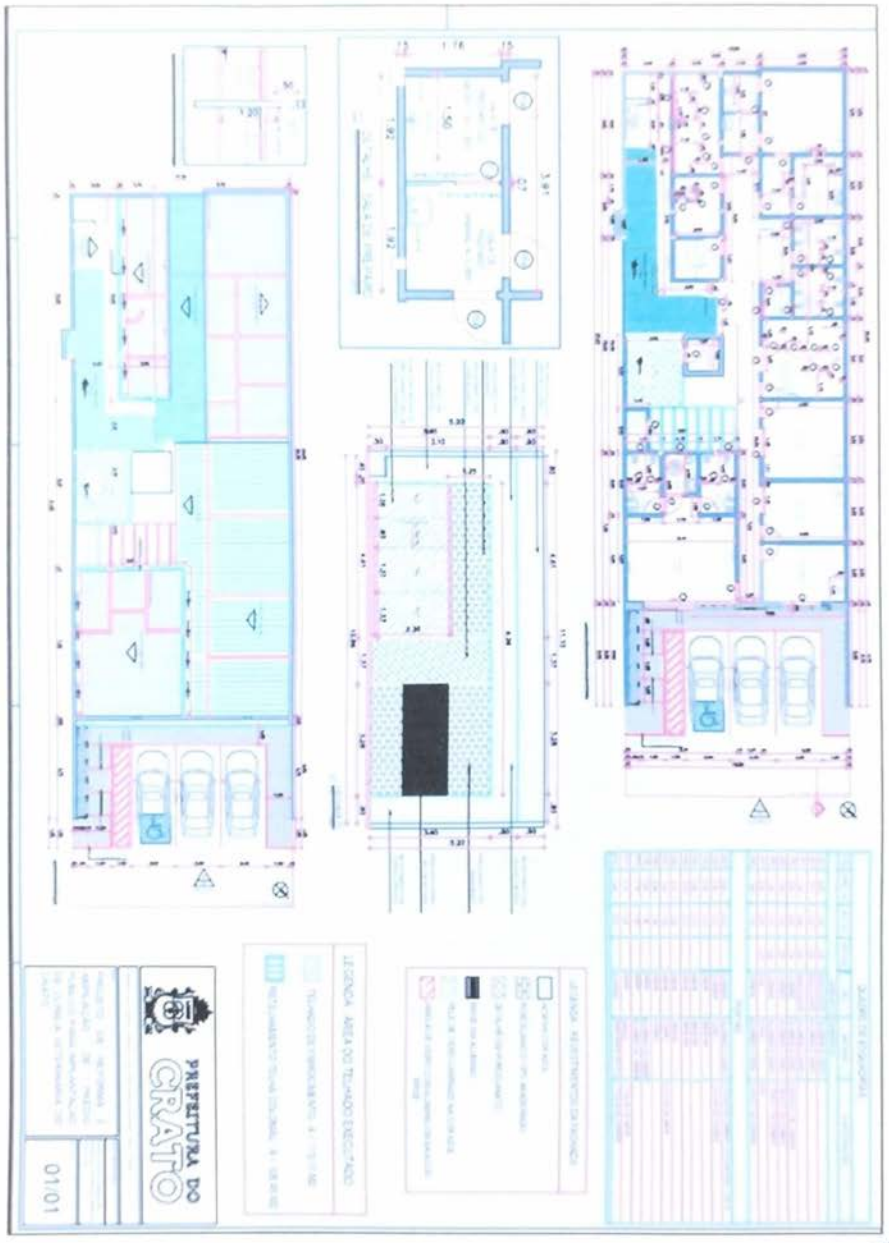
A unidade de Pronto Atendimento Animal funcionará em estrutura própria do Município do Crato, Estado do Ceará, a qual fica localizada na RUA CORONEL FRANCISCO JOSÉ DE BRITO, S/N, BAIRRO: SÃO MIGUEL, CEP: 63122-435.

SON Assinado de forma digital

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO CRATO

Cujas especificações se encontram no edital e sua estrutura se apresenta na planta a seguir:



WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil

2.2.3 ESPECIFICAÇÃO DO VETMÓVEL

Nº	TIPO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	CHASSI	8AC907643NE212998
02	PLACA	SAO8A46
03	CAPACIDADE DE LOTAÇÃO	02
04	MODELO DO VEÍCULO	MERCEDES BENZ SPRINTER 516 CDI - 2022
05	VISTA TRASEIRA	COMPARTIMENTO COM DIVISÓRIA, CONTENDO CAIXA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA, DRENO DE AR QUENTE E COMPONENTE DA RÉGUA TRIPLA.
06	AR CONDICIONADO	SPLIT DE 9.000BTUs.
07	SISTEMA DE OXIGÊNIO	RÉGUA TRIPLA, MANGUEIRA E CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 LITROS (1M³), COM SUPORTE.
08	HIDRÁULICA DE ÁGUA LIMPA	CAPACIDADE DE 80LTs, MANGUEIRAS DE CONEXÃO, PIA EM AÇO INOX COM TORNEIRA TIPO BICA E, PONTO TRASEIRO PARA ABASTECIMENTO.
09	HIDRÁULICA DE ÁGUA SERVIDA	SISTEMA HIDRÁULICO COM 80LTs DE ÁGUA SERVIDA, INTERLIGADO A PIA ATRAVÉS DE SIFÃO, COM TORNEIRA DE "DESCARTE" NA LATERAL ESQUERDA (AO LADO DO MOTORISTA)
10	MOBILIÁRIO	01 (UMA) BANCADA COM PIA E TORNEIRA, CAIXA DE ÁGUA SERVIDA COM 80 LTs., ARMÁRIO SUPERIOR E LOCAL PARA FIXAÇÃO DO AUTO CLAVE.
11	AUTOCLAVE	01 (UM) EQUIPAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS.
12	MESAS VETERINÁRIAS	2 (DUAS) MESAS VETERINÁRIAS EM AÇO INOX COM DRENO CENTRAL. 1 (UMA) DAS MESAS POSSUI AO LADO DIREITO RESPECTIVO BALDE

WILSON GRASSI Assinado de forma digital por WILSON

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO CRATO

		DE RESÍDUOS, SUPORTE PARA SORO E PLASMA.
13	LUMINÁRIAS	06 (SEIS) LUMINÁRIAS REDONDAS EM LEDS, 04 (QUATRO) LUZES DE FOCO COM LEDS, SENDO DUAS DE CADA LADO SOBRE A MESA, 02 (DOIS) PLAFONS RETANGULARES
14	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA COM CABO DE EXTENSÃO DE 15 (QUINZE) METROS, RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR COM 220 VOLTS O AUTOCLAVE, TOMADAS, AR CONDICIONADO, LUMINÁRIAS PLAFON.

E, por estarem acordadas as partes, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, após a conferência dos itens discriminados na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento, que se encontram em perfeito estado de conservação e em plenas condições de funcionamento, o (a) representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, procedeu a efetiva entrega dos equipamentos ao representante da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, tudo em conformidade com o **TERMO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023-CPS/PGM/SEMMA**.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

WILSON GRASSI JUNIOR Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR

WILSON GRASSI JÚNIOR
Presidente da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV
CNPJ nº 47.676.085/0001-96CNPJ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil

ANEXO XV - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, SÃO PAULO

Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº 8.549/2023
Chamamento Público nº 4/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA** TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E OPERACIONALIZAÇÃO DO CBEA - CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL DA PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES), CONFORME PLANO DE TRABALHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, representada pela Secretária Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal, ***Ionara Amélia Fernandes***, portadora da CIRG nº 55.681.655-9 e inscrita no CPF/MF nº 971.825.916-34, e, de outro lado, o(a) **Sociedade Paulista de Medicina Veterinária**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.676.085/0001-96, com sede na Rua Ulisses Cruz, 285, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03.077-000, neste ato representado(a) por ***Wilson Grassi Junior***, portador(a) da CIRG nº 13.615.770-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 117.774.338-86 , adiante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do determinado no processo administrativo em epígrafe, e celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores; no Decreto Municipal nº 17.105, de 17 de janeiro de 2018; bem como a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011; mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a efetiva participação e cumprimento, pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, habilitada no **Chamamento Público nº *4/2023***, homologado em **2 de outubro de 2023**, a qual deverá dar fiel cumprimento aos objetivos e metas, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho, como parte integrante deste instrumento, definido em expediente

Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195/2023 - FLS. 2

próprio, e nos termos do **Decreto Municipal nº 22.208, de 17 de outubro de 2023**, e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento do disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 17.105, de 17 de janeiro de 2018, juntamente com o artigo 42, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR

2.1 O Termo de Colaboração será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, juntamente com o artigo com o artigo 18, parágrafo 3º, do Decreto Municipal nº 17.105, de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**;

c) realizar, quando for o caso, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de aplicação e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração, no caso, quando houver recursos originários das esferas Estadual e/ou Federal, o repasse dependerá do crédito das referidas esferas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195/2023 - FLS. 3

f) designar novo gestor, na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

3.2. São obrigações da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados nos termos do artigo 42, inciso XV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, independente da modalidade de contratação ou prestação de serviço;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) compromissar-se e se adequar ao regulamento de compras disciplinado pelo **MUNICÍPIO**;

j) informar ao **MUNICÍPIO** e inventariar eventuais bens adquiridos com os recursos da parceria;

k) não alienar eventuais bens adquiridos com recursos da parceria e os transferir ao **MUNICÍPIO** tão logo haja o encerramento da parceria;

l) cumprir o plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, que é elemento integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração;

m) manter os recursos destinados ao provisionamento das verbas rescisórias em conta bancária vinculada, específica para essa finalidade, observando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cuja movimentação só se justificará em razão de eventuais rescisões contratuais de colaboradores dimensionados nos quadros de Recurso Humanos e durante o período de vigência desta parceria.

3.3 São obrigações do **Gestor**:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria celebrada pelo presente Termo de Colaboração;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e

avaliação, nos termos dos artigos 38 e 39, do Decreto Municipal nº 17.105, de 17 de janeiro de 2018, bem como do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e,

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O montante global de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, na esfera municipal é de **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, a ser transferido pelo **MUNICÍPIO**, correndo por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente.

4.2. O montante de recurso a serem empregados na execução do objeto do presente Termo do Colaboração, na esfera municipal, é de **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, correndo por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, classificada sob os números **02.25.01.18.542.2005.2.235.3.3.90.39.00.01.110.0000 – Ficha: 1083, Sub-elemento: 79, Fonte Contábil: Recursos Próprios.**

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, conforme o cronograma de desembolso.

5.2. É obrigatória à aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.2.1. Eventuais recursos públicos destinados a verba de implantação do serviço, repassados através de parcela única, deverão ser utilizados e integralizados somente para a finalidade a que se destinam, tão logo a parceria seja formalizada, e não podem ser aplicados diversamente ao previsto.

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195/2023 - FLS. 6

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Os recursos destinados ao provisionamento das verbas rescisórias, mantidos em conta bancária vinculada, específica, quando não utilizados, serão automaticamente reprogramados e transferidos para o Termo de Colaboração vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica expressamente vetada a utilização dos recursos transferidos, para outra finalidade da prevista na Cláusula Primeira, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

6.3. Aplicar integralmente os valores recebidos neste Termo de Colaboração, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados.

6.4. As contratações de bens e serviços pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, feitas com o uso de recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

6.5. Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial, determinada pelo **MUNICÍPIO** e isenta de tarifas bancárias, nos termos do artigo 42, inciso XV, e artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser utilizada especificamente para o recebimento de verbas oriundas do presente Termo de Colaboração, informando à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal o número, procedendo com toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

6.6. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das

despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

6.7. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade do **MUNICÍPIO**, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

6.8. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

6.9. Permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

6.10. Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.11. Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter no corpo de colaboradores da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, ou em alterações posteriores, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membros da diretoria da entidade, nos termos do artigo 6º, inciso III, alínea 'c', do Decreto Municipal nº 17.105, de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir **outubro de 2023 até setembro de 2024**, conforme prazo previsto no respectivo Plano de Trabalho, para a consecução de seu objeto.

7.2. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, mediante proposta devidamente fundamentada conforme o interesse público, desde que o prazo máximo de vigência não ultrapasse o período de 5 anos da data de seu início.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195/2023 - FLS. 8

7.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, limitando o prazo de prorrogação ao exato período de atraso verificado.

7.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item 7.3. desta Cláusula, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição da vigência ou efeito financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio de Técnico de Monitoramento e Avaliação, do Setor de Prestação de Contas, que subsidiarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação e de Gestor nomeados para esse fim.

8.2. O relatório técnico a que se refere os artigos 24 e 25, do Decreto Municipal nº 17.105, de 17 de janeiro de 2018, e o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser elaborado pelo Técnico de Monitoramento e Setor de Prestação de Contas, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no presente Termo de Colaboração, com fundamento nos artigos 26 a 40, do Decreto Municipal nº 17.105, de 17 de julho de 2018, e nos demais dispositivos correlatos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, além dos prazos e normas de elaboração e do plano de trabalho, sem prejuízo das disposições vigentes do Decreto Municipal nº 4.465, de 2 de outubro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de números 01 e 02, de 2019.

9.2. A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195/2023 - FLS. 10

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.3. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.4. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste Termo de Colaboração.

9.5. Os pareceres técnicos do Gestor acerca da prestação de contas, de que trata o artigo 67, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195/2023 - FLS. 11

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos dos artigos 38, parágrafo único, incisos I a III, e 40, do Decreto Municipal nº 17.105, de 17 de janeiro de 2018, observará os prazos previstos no artigo 39, parágrafo único, do mesmo Decreto, e demais prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no item 9.7 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o **MUNICÍPIO** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.8. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.8, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo **MUNICÍPIO**.

9.9. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.11. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de

trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.12. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
10.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

10.3. Todas as alterações, incluindo-se as que tenham por finalidade prorrogar o prazo de vigência do ajuste, conforme cláusula Sétima, item 7.2., deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer,

10.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

10.5. A presente parceria não poderá tem vigência superior ao período de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas prevista no Decreto Municipal nº 17.105, de 17 de janeiro de 2018, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e de legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195/2023 - FLS. 14

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

11.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para fins de cumprimento do disposto no parágrafo 1º, do artigo 20, do Decreto Municipal nº 17.105, de 17 de janeiro de 2018, dos artigos 36 e 42, inciso X, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que orienta quanto as regras gerais, e, supletivamente, o artigo 23, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que se refere aos procedimentos sobre a titularidade dos bens permanentes, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** declara que não haverá bens e direitos remanescentes sobre os materiais de natureza permanentes, adquiridos com os recursos da parceria, mediante a lavratura de Declaração de Bens Inalienáveis, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, proceder com a transferência de propriedade dos bens de natureza permanente, eventualmente adquiridos com recursos públicos, ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195/2023 - FLS. 15

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

e) irregularidades e descumprimento imotivados na execução da parceria, conforme proposto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, fax ou outro meio eletrônico idôneo de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax e meio eletrônico idôneo, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;

Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195/2023 - FLS. 16

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com o **MUNICÍPIO** tudo na presença de duas testemunhas, para que surta todos os efeitos legais. (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 20 de outubro de 2023.

IONARA AMÉLIA FERNANDES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

WILSON GRASSI JUNIOR:11777433886
Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR:11777433886
Dados: 2023.10.20 13:04:06 -03'00'

WILSON GRASSI JUNIOR
Presidente da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária

TESTEMUNHAS:

Éderson Alves Martins
CPF: 387.203.928-85
RG: 46.239.503-0

Terence Uriarte Pating
CPF: 049.293.258.11
RG: 8.332.460-4

SMAPA

Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

Órgão/Entidade Pública: Município de Mogi das Cruzes
Organização da Sociedade Civil Parceira: Sociedade Paulista de Medicina Veterinária
Termo de Colaboração nº (de origem): 195/2023
Objeto: Prestação de serviços veterinários para a administração, gerência e operacionalização do CBEA - Centro de Bem-Estar Animal da Prefeitura de Mogi das Cruzes)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 20 de outubro de 2023.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Wilson Grassi Junior
Cargo: Presidente da Organização
CPF: 117.774.338-86

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ricardo Abílio
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 246.424.778-29

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ionara Amélia Fernandes
Cargo: Secretária Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal
CPF: 971.825.916-34

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Wilson Grassi Junior
Cargo: Presidente da Organização
CPF: 117.774.338-86

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: Aline Alves Santana Finetti
CPF: 312.555.918-97
RG: 35.231.095-9

Assinatura: _____

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-5032
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 3

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO XVI - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: CLÍNICA DO PET DE JOÃO PESSOA, PARAÍBA

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Meio Ambiente
Diretoria Administrativa Financira

1º TERMO ADITIVO – DE ACRÉSCIMO DE VALOR E INSERÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 06.002/2022

TRATA-SE DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO E INSERÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, REALIZADO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06.002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV**, A PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA** por intermédio da Prefeitura Municipal de JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.778.326/0001-56, com sede à Av. Diogénes Chianca, nº. 1.777, bairro de Água Fria, CEP nº. 58.053-900, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo do Município, **Sr. CÍCERO DE LUCENA FILHO**, inscrito no CPF nº. 142.488.324-53 e pelo Secretário de Meio Ambiente, **Sr. WELISSON ARAÚJO SILVEIRA**, inscrito no CPF nº. 008.047.094-75 e a **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA** - SPMV, inscrita no CNPJ sob nº. 47.676.085/0011-68, com filial na Rua Marechal Almeida Barreto, 520, Centro, João Pessoa-PB, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu presidente, Sr. **Sr. WILSON GRASSI JUNIOR,** RG n°. 136.157-70 CPF nº 117.774.338-86, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015 e art. 62, I, "a" do Decreto Municipal n° 9.905 de 11/08/2017, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem como finalidade realizar ajuste no valor do repasse mensal a Instituição, bem como acrescentar apostilamento ao Plano de Trabalho Original, modificando assim os quantitativos de serviços ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE MENSAL

2.1. Altera-se a Cláusula Quarta, I do Termo Original, onde com a modificação do Plano de Trabalho e Apostilamento anexado, o valor do repasse mensal será no importe de R$ 498.047,96 (quatrocentos e noventa e oito mil, quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

2.2. O somatório do remanescente será realizado pelos meses faltantes de repasse ate o final do contrato, ressalvada a renovação do Termo.

Assinado por 2 pessoas: WELISSON ARAUJO SILVEIRA e SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F640-76B0-0D31-0870 e informe o código F640-76B0-0D31-0870

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.2 Fica alterado o Plano de Trabalho original, para aumento de procedimentos, bem como planilha de composição de preço, conforme apostilamento anexo.

CLAÚSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO

4.1. As demais cláusulas constantes no Termo de Parceria permanecem inalteradas

João Pessoa, *datado no momento da assinatura eletrônica.*

_____

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

_____

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV

Testemunha: _____ Testemunha: _____

Assinado por 2 pessoas: WELISON ARAUJO SILVEIRA e SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F640-76B0-0D31-0870 e informe o código F640-76B0-0D31-0870

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F640-76B0-0D31-0870

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 29/12/2023 11:24:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA (CNPJ 47.676.085/0001-96) em 29/12/2023 11:27:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F640-76B0-0D31-0870

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Organização da Sociedade Civil Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, inscrita no CNPJ de nº 47.676.085/0001-96, estabelecida com sede da Rua Tijuco Preto, 193/205, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03.316-000, REALIZOU, no período compreendido de maio a julho de 2023:

Consultas de Clínica Médica: 1.265

Consultas de Especialidades: 673

Cirurgias Gerais, Oncológicas e Ortopédicas: 284

Exames laboratoriais: 2.706

Exames de imagem: 757

João Pessoa, PB, 28 de julho de 2023

Ana Priscila Alves de Queiroz

Diretoria de Administração Financeira

Mat. 101.671-9

Assinado por 1 pessoa: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2484-6F84-B8D9-CF88 e informe o código 2484-6F84-B8D9-CF88

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV**, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA** por intermédio da Prefeitura Municipal de **JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.778.326/0001-56, com sede à Av. Diogénes Chianca, nº. 1.777, bairro de Água Fria, CEP nº. 58.053-900, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo do Município, Sr. **CÍCERO DE LUCENA FILHO**, inscrito no CPF nº. 142.488.324-53 e pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. **WELISSON ARAÚJO SILVEIRA**, inscrito no CPF nº. 008.047.094-75 e a **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.676.085/0001-96, com sede na Rua Ulisses Cruz, nº 285, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP nº. 03.077-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu presidente, Sr. LUIZ WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR, RG nº. 136.157-70 CPF nº 117.774.338-86, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e Legislações específicas, consoante o Processo Administrativo nº. Edital de Chamada Pública nº. 06.002/2022 - publicado em 23.12.2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público, tem por objeto a implantação e operacionalização de Hospital Público Veterinário no município de JOÃO PESSOA.

§1° **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá, em local próprio ou devidamente locado para este fim, implementar Hospital Público Veterinário do Município de JOÃO PESSOA com a estrutura física descrita no Termo de Referência.

§2° O Plano de Trabalho é parte indissociável do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

I – O Termo de Colaboração será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **mensalmente**, o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de **R$ 383.542,96 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, por meio de depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas mensalmente e conforme Cronograma de Desembolso;

b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;

d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, por meio da designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cuja composição, em número ímpar, deve conter 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) ocupantes de cargo efetivo ou emprego público permanente;

e) Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Executar o objeto da colaboração a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

d) Comunicar, de imediato, à Secretaria de Meio Ambiente, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, alteração do número de senhas distribuídas diariamente e quantidade de atendimentos agendados previstos diariamente/mensalmente, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

e) Comunicar previamente a Prefeitura Municipal de JOÃO PESSOA mudança de endereço;

f) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;

g) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

h) Atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Meio Ambiente, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

j) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

k) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art.51 da Lei nº13.019/2014;

m) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

n) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos sem que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: As informações deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III. Descrição do objeto da parceria;
IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
IV. Quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

o) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

q) Apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5° dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, relação dos atendimentos realizados, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

r) Apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente Termo de Colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente.

Parágrafo único. É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para a execução do presente Termo de Colaboração o valor total de R$ 4.602.515,52 (quatro milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) parcelas mensais, obedecendo o quanto segue:

I – Recursos Municipais, devendo ocorrer mensalmente o repasse dos recursos financeiros até o 5° (quinto) dia de cada mês, no valor de R$ 383.542,96 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), com exceção do pagamento da 1° (primeira) parcela, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura deste Termo, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária n° 12.101. 18. 541. 5294.127007, elemento de despesa n°. 33.50.43 e 33.50.85, Fonte de recursos: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II. Os recursos repassados, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo

com as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente art. 46: "I remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;" diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
V. A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública pertencerão a mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I. O repasse dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho elaborado conjuntamente, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

II. A liberação dos recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização das despesas.

III. Para a viabilidade do objeto serão destinadas 12 (doze) parcelas no montante do valor mensal de até R$ 383.542,96 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). A primeira parcela deve ser repassada em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do Termo de Colaboração, e as demais parcelas em idêntico valor, para a operação e gestão mensal do Hospital Público Veterinário, totalizando R$ 4.602.515,52 (quatro milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos desta Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

§1° - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

§2° - Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV. Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

V. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. As contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, feitas com o uso de recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

III. Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas do presente Termo de Colaboração, informando à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

V. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VI. Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter com o dirigente membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estende-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.

II. Sempre que necessário, mediante interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

III. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, manifestação devidamente justificada.

IV.A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas, a apresentação de novo Plano de Trabalho para o novo período e as demais exigências legais e regulamentares.

IV. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá, de ofício, a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

V. Toda e qualquer prorrogação, ressalvada a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e despesas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

I. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

I. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.° 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

II. Para fins de prestação de contas anual e final, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros, e

d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

III. O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

a) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

b) Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros, e;

c) Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

IV. As informações de que trata o inciso III serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 22 do Decreto Municipal nº 9.905 de 11/08/2017.

V. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º do art. 69 e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 74, ambos do Decreto Municipal nº 9.905 de 11/08/2017,

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

VI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

VII. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

a) A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

c) O extrato da conta bancária específica;

d) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

f) Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

VIII. A memória de cálculo referida na alínea "d" inciso VII, a ser apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Da Prestação de Contas Anual

IX. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

plano de trabalho.

X. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

XI. Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução.

XII. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto na plataforma eletrônica.

§ 1° Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o GESTOR DA PARCERIA notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

§ 2° Se persistir a omissão de que trata o § 1°, o titular da unidade gestora deverá, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

XIII. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria Geral do Município de João Pessoa - CGM e Secretaria Municipal de Transparência de João Pessoa - SETRANSP.

§ 1° A análise prevista no caput também será realizada quando:

I - For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 47 do Decreto Municipal n° 9.905/2017, ou

II - For aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2° A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3° Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 70 do Decreto Municipal 9.905/2017 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

XIV. O fiscal do termo de colaboração, fomento ou cooperação emitirá o relatório técnico de monitoramento e avaliação, no qual conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

XV. O gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, onde deverá:

I - Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios, e

II - Descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

a) Aos impactos econômicos ou sociais;

b) Ao grau de satisfação do público-alvo, e

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

c) À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1° Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - Sanar a irregularidade;
II - Cumprir a obrigação; ou
III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2° O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1° e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3° Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4° Na hipótese do § 2°, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do § 3°, art. 50 do Decreto Municipal n° 9.905/2017; ou

II - Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada, e

b) A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

§ 5° O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 42, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

§ 6° O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7° As sanções previstas no Capítulo XXI do Decreto Municipal n° 9.905/2017 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6°.

Da Prestação de Contas Final

XVI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 69 do Decreto Municipal 9.905/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 65 do mesmo Decreto e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 69 do Decreto Municipal 9.905/2017 quando já constarem da plataforma eletrônica.

XVII. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - O Relatório Final de Execução do Objeto;

II - Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - Relatórios de Visita Técnica in loco, quando houver, e

IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os

elementos de que trata o § 1° do art. 69 do Decreto Municipal n° 9.905/2017.

XVIII. Na hipótese de a análise de que trata o artigo anterior concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 70 do Decreto Municipal n° 9.905/2017.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV do caput do art. 70 do Decreto Municipal n° 9.905/2017 quando já constarem da plataforma eletrônica.

XIX. Para fins da prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

I. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e do prazo de vigência.

IV. Todas as alterações serão realizadas nos termos e limites previstos no Art. 62 do Decreto Municipal nº 9.905/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

I. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de João Pessoa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

III. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

IV. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumirá a responsabilidade pela execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS BENS REMANESCENTES

I. Toda a propriedade intelectual e bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, serão gravados com cláusula de inalienabilidade e sua promessa de transferência à Administração Pública será formalizada na hipótese de sua extinção, conforme Art. 34°, §5° da Lei Federal

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

nº 13.019/2014.

II. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do ADMINISTRADOR PÚBLICO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, conforme Art. 36°, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

I. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

II. Fica eleito o foro da comarca de JOÃO PESSOA para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estar em acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (vias) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2023.

_____

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO DE JOÃO PESSOA - PB

_____

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

_____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

_____

NOME: CPF:

_____

NOME: CPF

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Meio Ambiente
Diretoria Administrativa Financira

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Chamada Pública n° 06.002/2022

Proc. Adm. 15.138/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratado: SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV

Inscrita no CNPJ: 47.676.085/0001-96

Representante Legal: LUIZ WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Objeto: Implantação e operacionalização de Hospital Público Veterinário no município de JOÃO PESSOA.

Vigência: 28/02/2023 a 27/02/2024.

Valor do Repasse: R$ 4.602.515,52 (quatro milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

Unidade Gestora: 12101
Classificação Orçamentária: 18.541.5294.127007
Elemento 33.50.43 e 33.50.85
Fonte 1500

João Pessoa, datado no momento da assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente
WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1432-7A60-9B38-0361 e informe o código 1432-7A60-9B38-0361

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

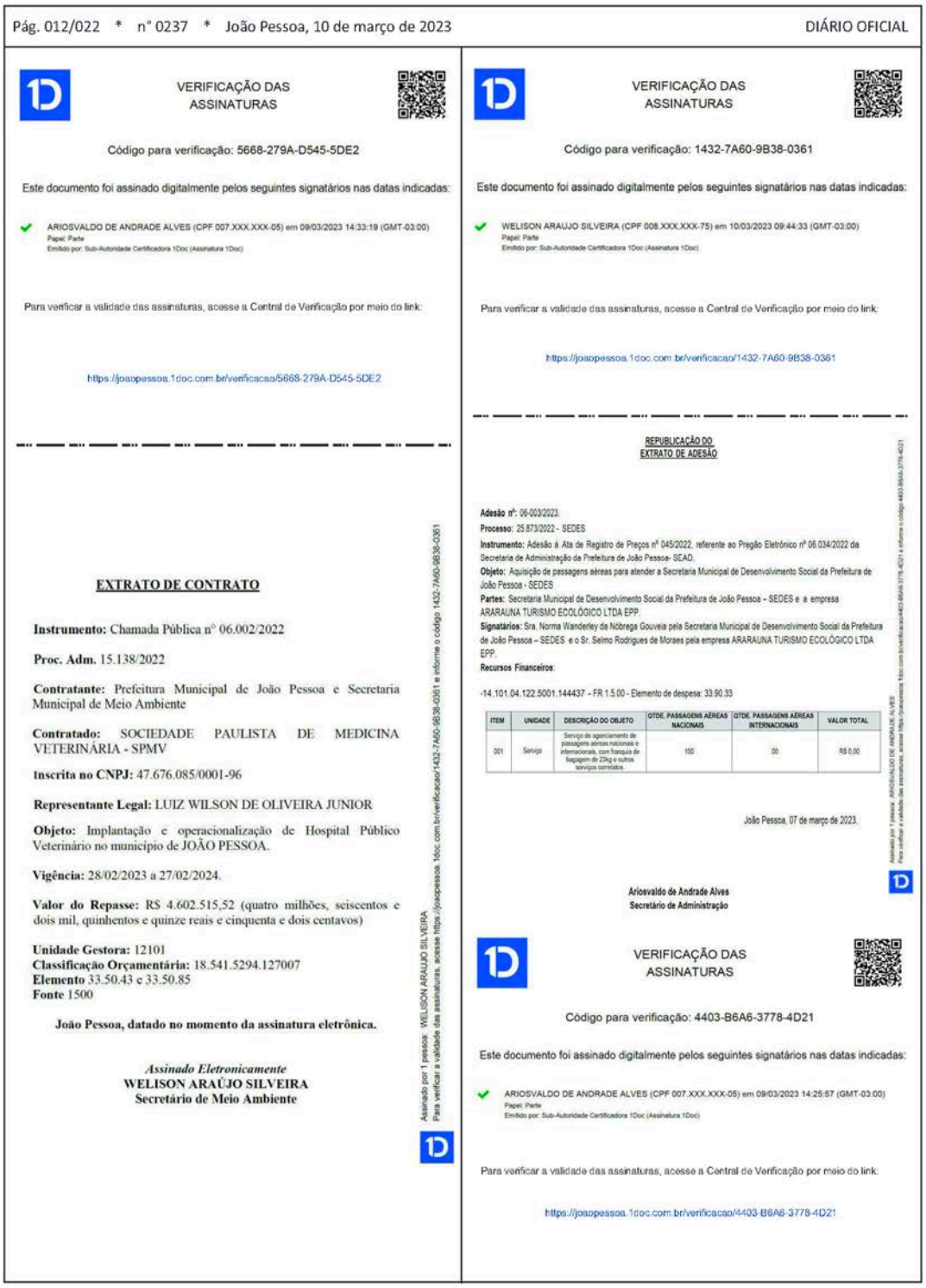
Código para verificação: 1432-7A60-9B38-0361

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 10/03/2023 09:44:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1432-7A60-9B38-0361



Pág. 012/022 * n° 0237 * João Pessoa, 10 de março de 2023 DIÁRIO OFICIAL

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5668-279A-D545-5DE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/03/2023 14:33:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5668-279A-D545-5DE2

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Chamada Pública n° 06.002/2022

Proc. Adm. 15.138/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratado: SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV

Inscrita no CNPJ: 47.676.085/0001-96

Representante Legal: LUIZ WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Objeto: Implantação e operacionalização de Hospital Público Veterinário no município de JOÃO PESSOA.

Vigência: 28/02/2023 a 27/02/2024.

Valor do Repasse: R$ 4.602.515,52 (quatro milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

Unidade Gestora: 12101
Classificação Orçamentária: 18.541.5294.127007
Elemento 33.50.43 e 33.50.85
Fonte 1500

João Pessoa, datado no momento da assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente
WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1432-7A60-9B38-0361 e informe o código 1432-7A60-9B38-0361

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1432-7A60-9B38-0361

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 10/03/2023 09:44:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1432-7A60-9B38-0361

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº: 06-003/2023.
Processo: 25.873/2022 - SEDES
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.034/2022 da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa- SEAD.
Objeto: Aquisição de passagens aéreas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de João Pessoa - SEDES
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de João Pessoa – SEDES e a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP.
Signatários: Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de João Pessoa – SEDES e o Sr. Selmo Rodrigues de Moraes pela empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP.
Recursos Financeiros:

-14.101.04.122.5001.144437 - FR 1.5.00 - Elemento de despesa: 33.90.33

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE. PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	QTDE. PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	VALOR TOTAL
001	Serviço	Serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com franquia de bagagem de 23kg e outros serviços correlatos.	100	00	R$ 0,00

João Pessoa, 07 de março de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4403-B6A6-3778-4D21 e informe o código 4403-B6A6-3778-4D21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4403-B6A6-3778-4D21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/03/2023 14:25:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4403-B6A6-3778-4D21

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Meio Ambiente
Diretoria Administrativa Financira

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA** E A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV**, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA** por intermédio da Prefeitura Municipal de **JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.778.326/0001-56, com sede à Av. Diogénes Chianca, nº. 1.777, bairro de Água Fria, CEP nº. 58.053-900, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo do Município, **Sr. CÍCERO DE LUCENA FILHO**, inscrito no CPF nº. 142.488.324-53 e pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. **WELISSON ARAÚJO SILVEIRA,** inscrito no CPF nº. 008.047.094-75 e a **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.676.085/0001-96, com sede na Rua Ulisses Cruz, nº 285, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP nº. 03.077-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu presidente, **Sr. WILSON GRASSI JUNIOR**, RG n°. 136.157-70 CPF nº 117.774.338-86, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e Legislações específicas, consoante o Processo Administrativo nº. Edital de Chamada Pública nº. 06.002/2022 - publicado em 23.12.2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. .0 presente termo de Apostilamento tem por objeto a ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV**, de modo que onde se lê: "representada neste ato por seu presidente, Sr. LUIZ WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n°. 136.157-70 CPF nº

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900 Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO S. GUEDES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8FF3-6883-D6BF-C091 e informe o código 8FF3-6883-D6BF-C091

117.774.338-86", passa a lê "representada neste ato por seu presidente, Sr. WILSON GRASSI JUNIOR, RG n°. 136.157-70 CPF nº 117.774.338-86".

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.2. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

João Pessoa, 13 de março de 2023.

THIAGO S. GUEDES PEREIRA
ASSESSOR JURIDICO FINANCEIRO

Assinado por 1 pessoa: THIAGO S. GUEDES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8FF3-6883-D6BF-C091 e informe o código 8FF3-6883-D6BF-C091

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8FF3-6883-D6BF-C091

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO S. GUEDES PEREIRA (CPF 041.XXX.XXX-07) em 13/03/2023 18:04:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8FF3-6883-D6BF-C091

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Meio Ambiente
Diretoria Administrativa Financira

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Chamada Pública n° 06.002/2022

Proc. Adm. 15.138/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratado: SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV

Inscrita no CNPJ: 47.676.085/0001-96

Representante Legal: WILSON GRASSI JUNIOR

Objeto: Implantação e operacionalização de Hospital Público Veterinário no município de JOÃO PESSOA.

Vigência: 28/02/2023 a 27/02/2024.

Valor do Repasse: R$ 4.602.515,52 (quatro milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

Unidade Gestora: 12101
Classificação Orçamentária: 18.541.5294.127007
Elemento 33.50.43 e 33.50.85
Fonte 1500

João Pessoa, datado no momento da assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente
WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/49FE-C8DC-1D37-90AC e informe o código 49FE-C8DC-1D37-90AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

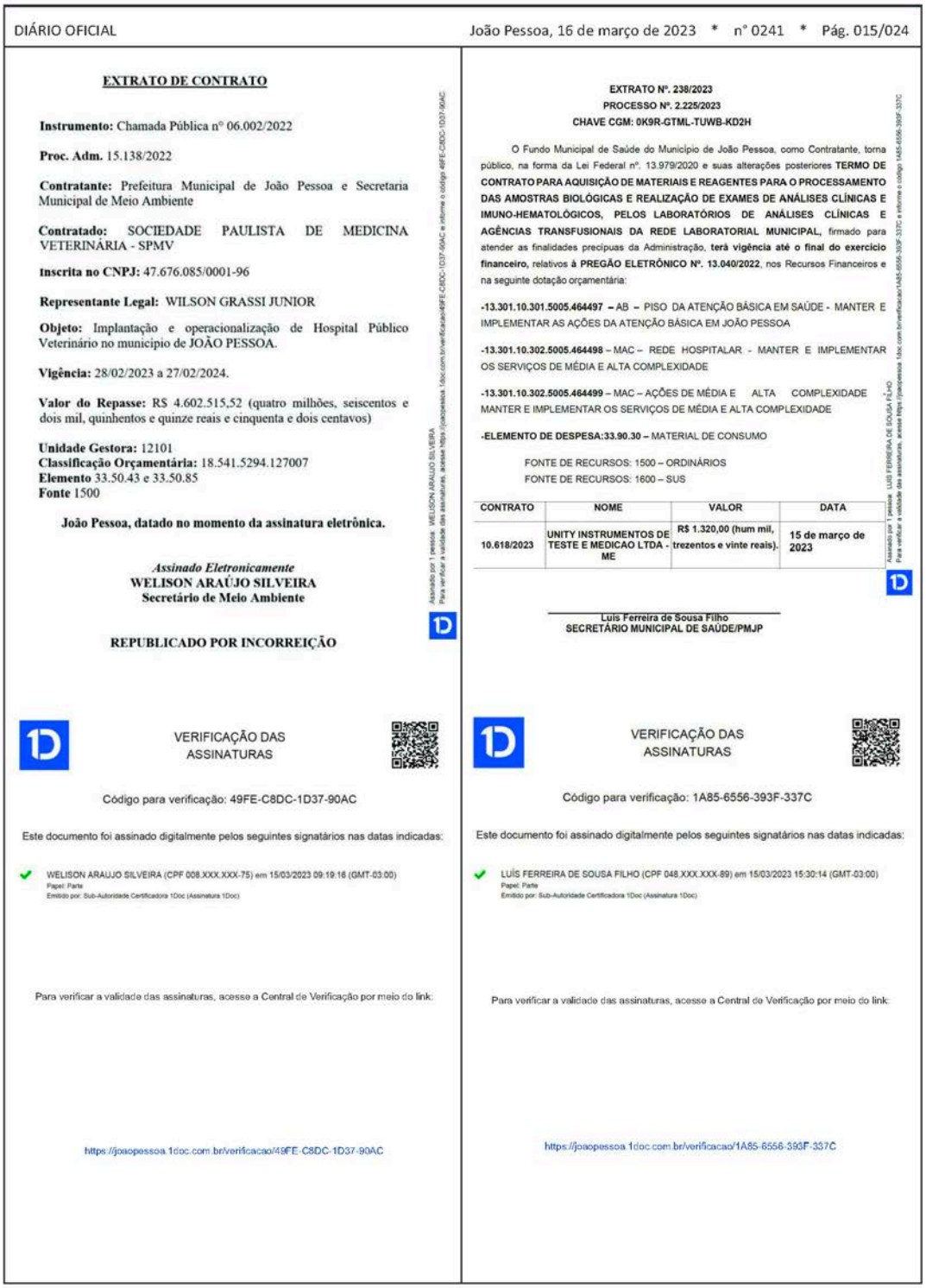
Código para verificação: 49FE-C8DC-1D37-90AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 15/03/2023 09:19:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/49FE-C8DC-1D37-90AC



DIÁRIO OFICIAL João Pessoa, 16 de março de 2023 * nº 0241 * Pág. 015/024

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Chamada Pública nº 06.002/2022

Proc. Adm. 15.138/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratado: SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV

Inscrita no CNPJ: 47.676.085/0001-96

Representante Legal: WILSON GRASSI JUNIOR

Objeto: Implantação e operacionalização de Hospital Público Veterinário no município de JOÃO PESSOA.

Vigência: 28/02/2023 a 27/02/2024.

Valor do Repasse: R$ 4.602.515,52 (quatro milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

Unidade Gestora: 12101
Classificação Orçamentária: 18.541.5294.127007
Elemento 33.50.43 e 33.50.85
Fonte 1500

João Pessoa, datado no momento da assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente
WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/49FE-C8DC-1D37-90AC e informe o código 49FE-C8DC-1D37-90AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 49FE-C8DC-1D37-90AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 15/03/2023 09:19:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/49FE-C8DC-1D37-90AC

EXTRATO Nº. 238/2023
PROCESSO Nº. 2.225/2023
CHAVE CGM: 0K9R-GTML-TUWB-KD2H

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E IMUNO-HEMATOLÓGICOS, PELOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS DA REDE LABORATORIAL MUNICIPAL,** firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro,** relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.040/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.618/2023	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - ME	R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).	15 de março de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A85-6556-393F-337C e informe o código 1A85-6556-393F-337C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A85-6556-393F-337C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/03/2023 15:30:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A85-6556-393F-337C

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06.001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA** E A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV**, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA** por intermédio da Prefeitura Municipal de **JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.778.326/0001-56, com sede à Av. Diogénes Chianca, nº. 1.777, bairro de Água Fria, CEP nº. 58.053-900, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo do Município, **Sr. CÍCERO DE LUCENA FILHO**, inscrito no CPF nº. 142.488.324-53 e pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. **WELISSON ARAÚJO SILVEIRA,** inscrito no CPF nº. 008.047.094-75 e a **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.676.085/0001-96, com sede na Rua Ulisses Cruz, nº 285, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP nº. 03.077-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu presidente, **Sr. WILSON GRASSI JUNIOR**, RG nº. 136.157-70 CPF nº 117.774.338-86, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e Legislações específicas, consoante o Processo Administrativo nº. Edital de Chamada Pública nº. 06.002/2022 - publicado em 23.12.2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. .0 presente termo de Apostilamento tem por objeto a ALTERAÇÃO DO PRÊMBULO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, de modo que onde se lê: "TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM (...)", passa-se a lê "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06.001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM (...)".

Assinado por 1 pessoa: THIAGO S. GUEDES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5743-6492-ED6A-6BA7 e informe o código 5743-6492-ED6A-6BA7

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.2. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

João Pessoa, 17 de março de 2023.

THIAGO S. GUEDES PEREIRA
ASSESSOR JURIDICO FINANCEIRO

Assinado por 1 pessoa: THIAGO S. GUEDES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5743-6492-ED6A-6BA7 e informe o código 5743-6492-ED6A-6BA7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5743-6492-ED6A-6BA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO S. GUEDES PEREIRA (CPF 041.XXX.XXX-07) em 20/03/2023 10:49:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5743-6492-ED6A-6BA7

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Meio Ambiente
Diretoria Administrativa Financira

EXTRATO DE TERMO DE COLABORACÃO Nº 06.001/2023

Chamada Pública n° 06.002/2022

Proc. Adm.: 15.138/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratado: SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV

Inscrita no CNPJ: 47.676.085/0001-96

Representante Legal: WILSON GRASSI JUNIOR

Objeto: Implantação e operacionalização de Hospital Público Veterinário no município de JOÃO PESSOA.

Vigência: 28/02/2023 a 27/02/2024.

Valor do Repasse: R$ 4.602.515,52 (quatro milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

Unidade Gestora: 12101
Classificação Orçamentária: 18.541.5294.127007
Elemento 33.50.43 e 33.50.85
Fonte 1500

João Pessoa, datado no momento da assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente
WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900
Fone: (83) 3218-9200 / Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32A3-4A2C-4207-30B5 e informe o código 32A3-4A2C-4207-30B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

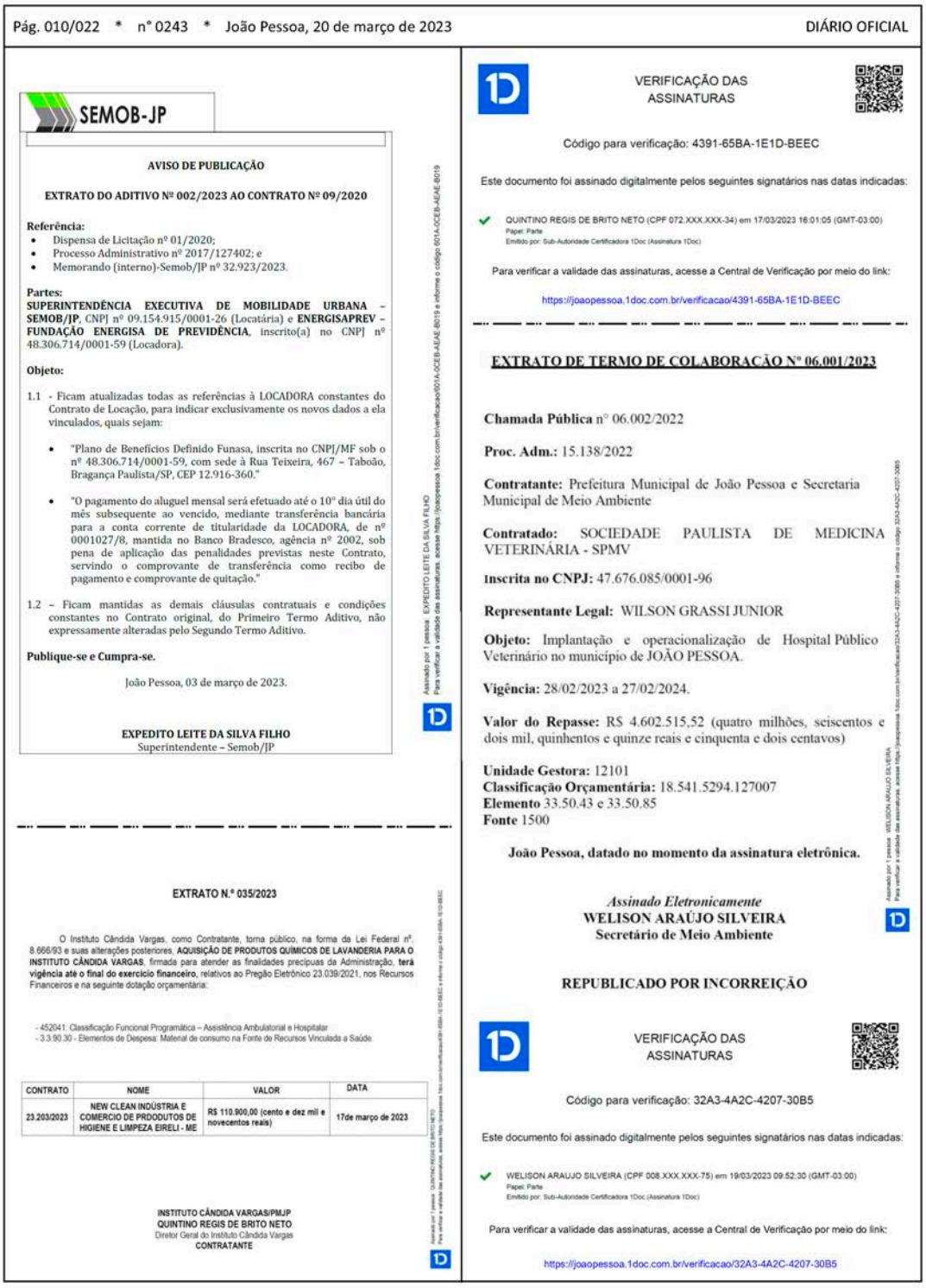
Código para verificação: 32A3-4A2C-4207-30B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 19/03/2023 09:52:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32A3-4A2C-4207-30B5



Pág. 010/022 * nº 0243 * João Pessoa, 20 de março de 2023 DIÁRIO OFICIAL

SEMOB-JP

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 09/2020

Referência:
- Dispensa de Licitação nº 01/2020;
- Processo Administrativo nº 2017/127402; e
- Memorando (interno)-Semob/JP nº 32.923/2023.

Partes:
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Locatária) e **ENERGISAPREV – FUNDAÇÃO ENERGISA DE PREVIDÊNCIA**, inscrito(a) no CNPJ nº 48.306.714/0001-59 (Locadora).

Objeto:

1.1 - Ficam atualizadas todas as referências à LOCADORA constantes do Contrato de Locação, para indicar exclusivamente os novos dados a ela vinculados, quais sejam:

- "Plano de Benefícios Definido Funasa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.306.714/0001-59, com sede à Rua Teixeira, 467 – Taboão, Bragança Paulista/SP, CEP 12.916-360."
- "O pagamento do aluguel mensal será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da LOCADORA, de nº 0001027/8, mantida no Banco Bradesco, agência nº 2002, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, servindo o comprovante de transferência como recibo de pagamento e comprovante de quitação."

1.2 – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais e condições constantes no Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas pelo Segundo Termo Aditivo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de março de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente – Semob/JP

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/601A-0CEB-AEAE-8019 e informe o código 601A-0CEB-AEAE-8019

EXTRATO N.º 035/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVANDERIA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 23.039/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.203/2023	NEW CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODDUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME	R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)	17de março de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4391-65BA-1E1D-BEEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 17/03/2023 16:01:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4391-65BA-1E1D-BEEC

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06.001/2023

Chamada Pública nº 06.002/2022

Proc. Adm.: 15.138/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratado: SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV

Inscrita no CNPJ: 47.676.085/0001-96

Representante Legal: WILSON GRASSI JUNIOR

Objeto: Implantação e operacionalização de Hospital Público Veterinário no município de JOÃO PESSOA.

Vigência: 28/02/2023 a 27/02/2024.

Valor do Repasse: R$ 4.602.515,52 (quatro milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

Unidade Gestora: 12101
Classificação Orçamentária: 18.541.5294.127007
Elemento 33.50.43 e 33.50.85
Fonte 1500

João Pessoa, datado no momento da assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente
WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32A3-4A2C-4207-30B5 e informe o código 32A3-4A2C-4207-30B5

REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 32A3-4A2C-4207-30B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 19/03/2023 09:52:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32A3-4A2C-4207-30B5

ANEXO XVII - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2002
Processo 2002-0.251.555-5

Sonia H. Yamada
RF 589.226.5.01

Convênio que entre si celebram o Município de São Paulo através da Secretaria Municipal da Saúde/Centro de Controle de Zoonoses e a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária.

Aos 25 de Outubro de 2002, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, através da **Secretaria Municipal da Saúde/Centro de Controle de Zoonoses**, neste ato representada pelo Doutor **Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho,** brasileiro, R.G. nº 6.665.204, C.P.F. 634.586.918-04, residente e domiciliado na Rua Prof. Murtinho, nº 128, doravante denominada simplesmente SMS/CCZ, e de outro lado a **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA**, CNPJ 47.676.085/0001–96, com sede nesta Capital, na Avenida da Liberdade 834, 3º andar, CEP. 01502-001, neste ato representada pela sua Presidente, a **Professora Doutora Arani Nanci Bomfim Mariana,** doravante denominada simplesmente Conveniada, tendo em vista o despacho autorizatório do processo 2002-0.251.555.5, proferido às fls 41, publicado no DOM de 25/10/02, pág. 20,celebram o presente convênio com base no art. 116 da Lei federal nº 8666/93, e de conformidade com as seguintes cláusulas:

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092756399) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg. 55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2002-0.251.555-5
Sonia M. Yamada
RF 560.4[illegible].5.01
SMS/G

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A implantação de ações integrantes do Programa Saúde Animal (PSA) instituído por esta Secretaria, com o objetivo de controlar as população de cães e gatos no Município e promover o sacrifício humanitário, através da eutanásia pelo método injetável, nos animais não absorvidos pela população.

A execução da eutanásia no Centro de Controle de Zoonoses, com os seguintes procedimentos;

I. Administração de eutanásia por parte da Sociedade Paulista de Medicina veterinária promovida no Centro de Controle de Zoonoses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O procedimento de administração da injeção letal deverá ser executado por médicos veterinários contratados por esta Associação e treinados pelo CCZ;

I. Os veterinários que procederão à eutanásia deverão estar inscritos no CRMV - SP;

II. O manejo dos animais e a administração do pré-anestésico deverá ser feito por auxiliares do CCZ;

III. O horário para realização do trabalho deverá ter seu início diário às 6h00, até o término do procedimento;

IV. Os veterinários deverão atestar individualmente o óbito dos animais;

V. As atividades deverão ser executadas de maneira que não causem estresse aos animais, tendo em vista a Lei 9605 artigo 32 e demais leis de proteção aos animais.

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092756399) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg. 56

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

47 3

2002 - 0.251.555-5

Sonia H. Yamada
RF 588.226-5.01
SMS-G

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A CONVENENTE repassará recursos, ao CONVENIADO, mediante termos aditivos, obedecidos os mecanismos de controle físico-financeiros, que regulamentam as liberações dos repasses e de acordo com o Cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

Os recursos a que se referem o "caput" desta cláusula serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde de São Paulo, ou do Tesouro do Município de São Paulo e da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, conforme a disponibilidade momentânea.

CLÁUSULA QUARTA

I. A Convenente destinará recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio para cobrir as despesas com os materiais permanentes e não permanentes utilizados no desenvolvimento da eutanásia.

II. A remuneração pela administração de eutanásia pela convenente será de R$ 10.000,00 mensais.

III. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) serão ser fornecidos pela convenente;

IV. A Convenente fornecerá material de consumo (descartáveis, etc..) e permanentes (mesa, balança, etc) necessários para os procedimentos.

V. A Convenente fornecerá substâncias sedativas e anestésicas, e possuirá um responsável técnico, conforme previsto em legislação;

CLÁUSULA QUINTA

I. As despesas com pessoal, encargos sociais, eventuais impostos e taxas, bem como outras que se façam necessárias à implementação deste Convênio, serão de responsabilidade da Conveniada.

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092756399) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg. 57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

48 4

2002-0.251.555-5

Sonia H. Yamada
RF 588.226.5.01
SMS-G

CLÁUSULA SEXTA

Os repasses dos recursos serão feitos por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, número do banco: 001, Ag.1815-5, Conta Corrente nº 690-4, em nome da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

A Convenente se obriga a:

I. Normatizar os procedimentos para eutanásia e estabelecer o protocolo anestésico que será utilizado para cães, gatos e grandes animais;

II. Supervisionar e fiscalizar os serviços;

III. Fiscalizar a utilização dos recursos repassados.

CLÁUSULA OITAVA

A Conveniada se obriga a:

I. Manter equipe com 4 veterinários, contratados por 30 horas semanais com funcionamento da eutanásia das 6:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, aos sábados das 6:00 às 11:00 horas e aos domingos das 8:00 às 10:00 horas.

II. Fornecer seguro saúde para seus funcionários;

III. Exigir o tratamento pré-exposição anti-rábico dos veterinários que procederão à eutanásia e estes devem ter a titulação mínima exigida para proteção;

IV. Fornecer relatórios mensais quantitativos;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

Este convênio vigorará pelo prazo de 6 meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por aditamento, obedecidos os limites legais.

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092756399) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg 58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

49 5

2002-0.251.555-5

Sonia H. Yamada
RF 588.226-5.01
SMS-SP

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1 – O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

§ 1° A rescisão a que se refere esta cláusula, obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/94.

§ 2° A Conveniada reconhece os direitos da Convenente, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro, do artigo 79, da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante prévia notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1 A inobservância, pela Conveniada, de cláusula, ou obrigação constante deste Convênio, ou de dever originando de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Convenente, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas em Lei Federal n° 8.666/93, conforme segue:.

a) Advertência

b) Multa

b.1) de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto deste Convênio;

b.2) de 5% (cinco por cento) em caso de inexecução parcial que recaia sob a parte inexecutada ou ainda qualquer outra irregularidade.

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092756399) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg. 59

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

50
2002 - 0.251.555-5

Tania H. Yamada
RF 588.126-6
SMS-G

c) Suspensão temporária do direito de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja concedida, desde que, ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item c desta cláusula.

§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado a Conveniada.

§ 2° - Da aplicação das penalidades, a Conveniada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde

§ 3° O valor da multa que vier a ser aplicada, será comunicado à Conveniada e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos à Conveniada, após a garantia a este do pleno direito de defesa em processo regular.

§ 4° - A importância de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não ilidirá o direito de a Convenente exigir indenização integral dos prejuízos, que o fato gerador da penalidade acarretar para a Convenente, seus usuários e terceiros.

2 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa na forma da lei, estando sujeitas ao procedimento executivo.

CLAUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento de Convênio, serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, Portaria 45/94-SF, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092756399) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg. 60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

S1 7

2002 - 0.251.555-5

Sonia H. Yamada
RF 588.226.5 01
SMS-G

As partes elegem o Foro de São Paulo para se dirimirem quaisquer dúvidas do presente convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da dotação n° 18.10.10.305.0100.4114.33903900.1– Nota de Empenho n° 60.02.054436.1 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firma o presente Convênio em 04(quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de outubro de 2002.

DR. EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ARANI NANCI BOMFIM MARIANA
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

TESTEMUNHAS:

SONIA HIROKO YAMADA
RG Nº 9.439.243

ROSALINA F. KUNIHIRO
RG Nº15.606.556-3

APF/shy.-

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092756399) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg. 61

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 001/2002 - AO CONVÊNIO N° 026/2002

63

PROCESSO:	**2002-0.251.555-5**
CONVENENTE:	**Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo.**
CONVENIADA:	**SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA**
OBJETO DO CONVÊNIO:	**A Implantação de Ações integrantes do PSA/SMS, com o objetivo de controlar a população de cães e gatos no Município de São Paulo e promover a eutanásia no Centro de Controle de Zoonoses.**
OBJETO DO ADITAMENTO:	**Alteração na sua Cláusula Oitava, para fazer constar seguro de vida e não seguro saúde, a liberação dos repasses devidos à Instituição após 15 (quinze) dias da apresentação dos relatórios, bem como que seja suprimido o primeiro item da Cláusula terceira.**

Aos 26 dias do mês de Dezembro de 2.002, através da Secretaria Municipal da Saúde, C.G.C. n° 46.392.148/0001-10, localizada à Rua General Jardim, 36 - 9º andar – Vila Buarque, neste ato representada pelo **Senhor PAULO CARRARA DE CASTRO**, Respondendo pelo Cargo de Secretário Municipal da Saúde, doravante denominada simplesmente SMS/CCZ, e de outro a **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA,** com sede à Av. da Liberdade, 834, 3° andar, CEP.: 01502-001, nesta Capital, C.N.P.J. nº 47.676.085/0001-96, neste ato representada pela sua Presidente, a Prof. Dra. **ARANI NANCI BOMFIM MARIANA**, doravante denominada simplesmente Conveniada, e perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o Termo Aditivo n° 001/2002 ao Convênio n° 026/2002, consoante despachos autorizatórios exarados às fls. 59 e 61, do processo 2002-0.251.555-5, publicados no D.O.M. de 23.11.02, pág. 18 e 29.11.02, pág 16 e na conformidade das seguintes cláusulas:-

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092736398) SEI 6009.2023/0016292-3 / pg 82

64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2002-0.251-555-5

Rosalina F. Kunihiro)
RF 604.072.1.00
SMS-G

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme despacho autorizatório constante à fls. 59, do processo 2002-0.251.555-5, fica alterada a sua Cláusula Oitava, para constar que a Conveniada deverá fornecer seguro de vida para seus funcionários e não como constou.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme despacho autorizatório constante à fls. 61, do processo 2002-0.251.555-5, **fica estabelecido que os repasses dos recursos serão feitos por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, n° do Banco – 001, Ag. 1815-5, conta corrente n° 690-4, em nome da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, após 15 (quinze) dias da apresentação dos relatórios.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica suprimido o primeiro item da Cláusula terceira, pois constou indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio n° 026/2002, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado foi lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

PAULO CARRARA DE CASTRO
RESPONDENDO PELO CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
Convenente

ARANI NANCI BOMFIM MARIANA
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA
Conveniada

TESTEMUNHAS:

Sonia Hiroko Yamada
RG n° 9.439.243

Rosalina Fumiko Kunihiro
RG n° 15.606.556-3

FAS/shy

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092756399) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg. 83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 002/2003 ao Convênio nº 026/2002-SMS-G

Segue(m) Fls. de n.º 76
PM 30 / 05 / 03 rubr
Proc. 2002.0.251-555-5

PROCESSO Nº	**2002-0.251.555-5**
CONVENENTE:	**Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal da Saúde.**
CONVENIADA	**SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA.**
OBJETO DO CONVÊNIO:	**A implantação de Ações integrantes do PSA/SMS, com o objetivo de controlar a população de cães e gatos no Município de São Paulo e promover a eutanásia no Centro de Controle de Zoonoses.**
OBJETO DO ADITAMENTO:	**Prorrogação do Termo de Convênio nº 026/2002, pelo período de 12 meses com início em 25/04/2003 e término em 24/04/2004**
NOTA DE EMPENHO	**nº 9649 no valor de R$ 120.000,00**
DOTAÇÃO ONERADA	**18.10.10.302.0100.4112.33903900.02.46.01**

Aos 19 dias do mês de maio 2003, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36- 9º andar – Vila Buarque, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, CGC nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato pelo **Sr. Secretário Municipal da Saúde- Dr. GONZALO VECINA NETO,** doravante denominada **CONVENENTE**, e do outro lado, SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA,-C.N.P..J. n.° 47.676.085/0001-96, com sede na Av. da Liberdade, 834 , 3º andar, CEP.: 01502-001, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, **Dr. ZOHAIR SALIEM SAYEGA** , portador da cédula de identidade nº 3.941.024 e C.P.F. nº 658.774.038-34, denominada simplesmente **CONVENIADA,** e perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o Termo Aditivo n° 002/2003 ao Contrato n° 026/2002-SMS, consoante despacho autorizatório exarado no processo nº 2002-0.251.555-5 , as fls.73, publicado no DOM de 25/04/2003 –pág.20 e proceder as seguintes alterações contratuais:

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092758396) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg. 107

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cont.....

Segue(m) Fls. de nº 77

2

EM 20 / 05 / 03

PMSP-2002.0.251.555-5

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme despacho autorizatório constante no processo 2002-0.251-555-5, às fls. 73, publicado no DOM de 25/04/2003, página 20, fundamentado pelo artigo 57 § 2º da Lei Federal 8.666/93 , fica prorrogado o Termo de Convênio nº 026/2002, firmado entre a Municipalidade e a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, pelo período de 25/04/2003ª 24/04/2004, conforme permitido pela cláusula nona do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a conta corrente da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária para os repasses dos recursos, que serão feitos por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, agência 1815-5, conta corrente 10.522-8.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrente do presente termo aditivo, correrão por conta da dotação 18.10.10.302.0100.4112.33903900.02.46.01 , tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 9649 no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio n.º 026/2002-SMS-G, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado foi lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

GONZALO VECINA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENENTE

ZOHAIR SALIEM SAYEGA
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Sonia Hiroko Yamada
RG . 9.439.243

Noemi dos S. Carvalho
RG.13.349.583

FAS/ndsc

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - PF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (082758399) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg 108

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

fls. 102

Sonia H. Yamada
RF 588.226-5.01
SMS/G

TERMO ADITIVO Nº 003/2003 - AO CONVÊNIO N° 026/2002

PROCESSO:	**2002-0.251.555-5**
CONVENENTE:	**Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo.**
CONVENIADA:	**SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA**
OBJETO DO CONVÊNIO:	**A Implantação de Ações integrantes do PSA/SMS, com o objetivo de controlar a população de cães e gatos no Município de São Paulo e promover a eutanásia no Centro de Controle de Zoonoses.**
OBJETO DO ADITAMENTO:	**Alteração para constar que a entidade conveniada passará também a realizar procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, redução do teto mensal e alteração no prazo de vigência do convênio.**

Aos 02 dias do mês de setembro de 2.003, através da Secretaria Municipal da Saúde, C.G.C. nº 46.392.148/0001-10, localizada à Rua General Jardim, 36 - 9º andar – Vila Buarque, neste ato representada pelo seu Titular **Senhor GONZALO VECINA NETO**, doravante denominada simplesmente SMS/CCZ, e de outro a **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA,** com sede à Av. da Liberdade, 834, 3° andar, CEP.: 01502-001, nesta Capital, C.N.P.J. nº 47.676.085/0001-96, neste ato representada pela seu Presidente, **Dr. ZOHAIR SALIEM SAYEGA**, portador da Cédula de Identidade RG. n° 3.941.024 e CPF n° 658.774.038-34, doravante denominada simplesmente **Conveniada**, e perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o Termo Aditivo n° 003/2003 ao Convênio n° 026/2002, consoante despacho autorizatórios exarado às fls. 100, do processo 2002-0.251.555-5, publicados no D.O.M. de 04.09.03, pág. 23 e na conformidade das seguintes cláusulas:-

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092756399) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg. 145

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº 107 do Processo 2002.0.251.555-5
Ass.: Sonia H. Yamada RF 588.226.8.01 SMS/CG

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as suas Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sétima, Oitava e Nona, que passam a figurar com a seguinte redação:

1) "Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a realização das seguintes ações:

1 - Eutanásia dos animais do CCZ, incluindo a administração deste serviço

2 - Esterilização dos animais a serem adotados no CCZ, dos animais de vistorias zoosanitárias e programas desenvolvidos pelo CCZ.

3 - Capacitação de médicos veterinários indicados pelo CCZ na técnica cirúrgica de ovário salpingo histerectomia (OSH) e orquiectomia (OC) recomendados pelo CCZ "

2) "Cláusula Segunda – Do Objetivos

1- Realizar a eutanásia individual, por meio de injeção letal com anestésico geral dos cães e gatos, médios e grandes animais do CCZ, incluindo a administração desse serviço;
2- As atividades de eutanásia deverão ser executadas de maneira que não causem estresse nos animais, tendo em vista a Lei 9605 artigo 32 e demais leis de proteção aos animais;
3- Realizar as cirugias de OSH e OC de cães e gatos do setor de adoção do CCZ ou encaminhados pelas vistorias zoosanitárias e programas desenvolvidos pelo CCZ para controlar essas populações e auxiliar no controle das zoonoses transmitidas por esses animais no município;
4- Reduzir o número de cães e gatos abandonados que importará na redução da demanda de captura de animais e recionalização dos recursos públicos;
5- Prevenção de zoonoses, visando a promoção e proteção da saúde humana, através da redução de crias indesejáveis que levam ao abandono de animais;
6- Melhoria da qualidade de vida dos cães e gatos por meio da promoção da saúde e da melhoria da relação homem animal, visando o bem estar tanto da população humana quanto do animal;
7- Capacitar médicos veterinários indicados pelo CCZ na técnica de OSH e OC recomendada pelo CCZ
8- Proporcionar por meio de capacitação de médicos veterinários, a propagação da técnica cirúrgica de OSH e OC recomendada pelo CCZ com a finalidade de controle animal."

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092756999) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg. 146

Fls. nº 104
2002-0.251.555-5
Ass.: Sonia H. Yamada RF 588/225.6-01 SMS-G

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3) "**Cláusula Terceira**

As ações e procedimentos que deverão ser efetivados pelo presente convênio reger-se-ão pelas seguintes diretrizes:

§ 1°. As Eutanásias deverão ser realizadas conforme os seguintes preceitos:

I – Para a realização dessas ações, o CCZ destinará recursos permanentes e não permanentes de seu orçamento, e fornecerá a EPI, sedativos e anestésicos;

II – À conveniada, além da execução dos procedimentos de conformidade com o estipulado neste instrumento, caberá o fornecimento de apoio psicológico aos médicos veterinários, mantendo-os em rodízio anual;

III - O procedimento de administração de injeção letal deverá ser executada por médicos veterinários contratadps e treinados pela CONVENIADA sob a orientação técnica do CCZ;

IV – Os veterinários que procederão a eutanásia deverão estar inscritos no CRMV – SP;

V – O manejo dos animais deverá ser feito por auxiliares do CCZ sob a orientação dos médicos veterinários da CONVENIADA e supervisão de médico veterinário do CCZ.

VI - Os veterinários deverão atestar individualmente o óbito dos animais.

§ 2° Além das outras obrigações contidas no presente instrumento, as esterilizações realizadas por força deste seguirão os seguintes preceitos:

I – Caberá ao CCZ ceder a sala cirúrgica e equipamentos;

II – A CONVENIADA arcará com todas as despesas de materiais não permanentes utilizados no procedimento de OSH e OC."

4) "**Cláusula Quarta – Dos Recursos**

Será repassado à Conveniada o valor mensal máximo de R$ 15.142,00 (quinze mil, cento e quarenta e dois reais), que deverão atender às despesas descritas abaixo:

§ 1ª - Para atender as despesas relativas a procedimentos cirúrgicos de OSH e OC, vacinação, registro, identificação e vermifugação serão repassados à CONVENIADA os valores referentes aos procedimentos cirúrgicos, na seguinte proporção de valores:

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092758399) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg. 147

Folha nº 105 Processo 2002-0251-555-5
Assinatura: Sonia H. Yamada RF 588.226-5.01 SMS-G

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- R$ 22,00 para OC em felinos
- R$ 23,00 para OSH em felinos
- R$ 30,00 para OC em caninos
- R$ 42,00 para OSH em caninos

§ 2° - As despesas relativas a procedimentos de acima referem-se aos materiais descartáveis, medicamentos, anestésicos e demais materiais não permanentes necessários aos serviços, não excedendo R$ 10.000,00 mensais.

§ 3° - Os valores serão repassados em parcelas mensais, mediante apresentação relativamente ao mês anterior, de notas fiscais da compra de materiais, além da fichas cadastrais dos proprietários de nimais atendidos, acompanhadas de comprovantes de endereço.

4° - Os valores estabelecidos nesta Cláusula poderão ser reajustados, em razão da alteração de preços dos materiais no mercado mediante aditamento deste Convênio.

§ 5° - O excedente não utilizado para despesas previstas poderão ser utilizados para despesas com materiais educativos, com a participação do CCZ."

5) **"Cláusula Sétima – Das Obrigações**

A Convenente se obriga a:

§1° - No que diz respeito à Eutanásia :

I - Normatizar os procedimentos para eutanásia e estabelecer o protocolo anestésico que será utilizado para cães, gatos, médios e grandes animais.

II - Supervisionar e fiscalizar os serviços

III - Fiscalizar a utilização dos recursos repassados

§ 2° - No que diz respeito à Esterilização:

I - O CCZ deverá indicar e agendar os animais que serão esterilizados

II - Fornecer a sala de esterilização do CCZ para uso da SPMV, bem como os materiAis permanentes lá existentes.

III – Indicar os médicos veterinários que serão capacitados

1

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (0927563B9) SEI 8099.2023/0016292-3 / pg. 148

Folha nº 106 do Processo 2002.0251.555-5
Ass.: Sonia H. Yamada RF 588.226-5 SMS-G

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

IV – Treinar os médicos veterinários quanto a técnica cirúrgica a ser desenvolvida."

6) "**Cláusula Oitava**

A Conveniada se obriga a:

1 – Realizar OC e OSH dos animais

2 – Fornecer os recursos necessários

3 – Acompanhar animais esterilizados por meio de visitas diárias nos canis e gatis do setor de adoção, anotando em prontuário do animal o seu estado de saúde e recuperação

4 – Fornecer os tratamentos ou demais procedimentos necessários em caso de complicações pós cirúrgicos

5 – Seguir rigorosamente as normas do manual de procedimentos do CCZ

6 – Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral e materiais de primeira qualidade devidamente esterilizados/autoclavados para cada animal

7 – Apresentar relatório mensal até o quinto dia útil referente ao mês anterior de tpdps os procedimentos e gastos efetuados

8 – Cumprir plano de trabalho, integrante deste convênio

9 – O conteúdo técnico e prático da capacitação aos médicos veterinários serão realizados em conjunto com o CCZ

10 – Fornecer certificados para os médicos veterinários capacitados

7) "**Cláusula Nona**

"Este Convênio vigorará pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de assinatura deste aditamento, podendo ser prorrogado por novo aditamento, obedecidos os limites legais."

1

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (0092756399) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg. 149

Folha nº 10 do Processo 2002.0251.555-5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Sonia H. Yamada
RF 588.226-6.01
SMS-G

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação nº 18.10.10.302.0100.4112.33903900.02.27.46.2 - Nota de Empenho nº 44.917 no valor de R$ 75.710,00 (setenta e cinco mil, setecentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 026/2002, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado foi lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

GONZALO VECINA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
Convenente

Dr. ZOHAIR SALIEM SAYEGA
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA
Conveniada

TESTEMUNHAS:

Sonia Hiroko Yamada
RG nº 9.439.243

Rosalina Fumiko Kunihiro
RG nº 15.606.556-3

/shy

1

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092756399) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg. 150

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 004/2004 - AO CONVÊNIO Nº 026/2002

Sonia H. Yamada
RF 588.226.9.01
SMS/G

PROCESSO:	**2002-0.251.555-5**
CONVENENTE:	**Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo.**
CONVENIADA:	**SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA**
OBJETO DO CONVÊNIO:	**A Implantação de Ações integrantes do PSA/SMS, com o objetivo de controlar a população de cães e gatos no Município de São Paulo e promover a eutanásia no Centro de Controle de Zoonoses.**
OBJETO DO ADITAMENTO:	**Alteração da Cláusula Quarta**

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2.004, através da Secretaria Municipal da Saúde, C.G.C. nº 46.392.148/0001-10, localizada à Rua General Jardim, 36 - 9º andar – Vila Buarque, neste ato representada pelo seu Titular **Senhor GONZALO VECINA NETO**, doravante denominada simplesmente SMS/CCZ, e de outro a **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA**, com sede à Av. da Liberdade, 834, 3° andar, CEP.: 01502-001, nesta Capital, C.N.P.J. nº 47.676.085/0001-96, neste ato representada pelo seu Presidente, **Dr. ZOHAIR SALIEM SAYEGA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.941.024 e CPF nº 658.774.038-34, doravante denominada simplesmente **Conveniada**, e perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o Termo Aditivo nº 004/2004 ao Convênio nº 026/2002, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 116, do processo 2002-0.251.555-5, publicado no D.O.M. de 31.12.03, pág. 17 e na conformidade das seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a sua Cláusula Quarta, que passa a figurar com a seguinte redação:

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
Digitalizado (092756399) SEI 6089.2023/0016282-3 / pg. 168

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha n.º 119 do Processo 2002.0.251.555.5
Ass.: Sonia H. Yamato RF 588.128-5.01 SMS-G

"Cláusula Quarta – Dos Recursos".

Será repassado à Conveniada o valor mensal máximo de R$ 25.142,00, que deverão atender as despesas descritas abaixo:

§ 1° - para atender as despesas relativas a procedimentos cirúrgicos de OSH, OC e vermifugação e capacitação de médicos veterinários, serão repassados à Conveniada os valores referentes aos procedimentos cirúrgicos, na seguinte proporção de valores:

- **R$ 22,00 para OC em felinos;**
- **R$ 23,00 para OSH em felinos;**
- **R$ 30,00 para OC em caninos;**
- **R$ 42,00 para OSH em caninos**

§ 2° - As despesas relativas a procedimentos acima referem-se aos materiais descartáveis, medicamentos, anestésicos e demais materiais não permanentes necessários aos serviços, não excedendo R$ 10.000.00.

As despesas relativas à eutanásia terão o valor máximo mensal de R$ 15.142,00.

§ 3° - Os valores serão repassados mediante apresentação relativamente ao mês anterior, de relatório sobre atividades de Eutanásia e de Esterilização/Capacitação emitidas pela SPMV e validadas pela Coordenação de Controle de Animais Domésticos do Centro de Controle e Zoonoses.

§ 4° - Os valores estabelecidos nesta Cláusula poderão ser reajustados em razão da alteração de preços dos materiais no mercado mediante aditamento deste convênio

§ 5° - O excedente não utilizado para despesas previstas poderão ser utilizados para despesas com materiais educativos, de divulgação e para capacitação de funcionários do Centro de Controle de Zoonoses e Médicos Veterinários de São Paulo.

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
MO-020-DOM Digitalizado (092756399) SEI 6099.2023/0016292-3 / pg. 170 IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº 120 do Processo 2002.0.251.555-5
Ass.: Sonia H. Yamada RF 588.226-6.01 SMS-G

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação nº 18.10.10.302.0100.4112.33903900.- Notas de Empenho nºs 9649 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e 44.917 no valor de R$ 75.710,00 (setenta e cinco mil, setecentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 026/2002, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado foi lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

GONZALO VECINA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
Convenente

DR. ZOHAIR SALIEM SAYEGA
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA
Conveniada

TESTEMUNHAS:

Sonia Hiroko Yamada
RG nº 9.439.243

Rosalina Fumiko Kunihiro
RG nº 15.606.556-3

RLHN/shy

Digitalizado e autenticado na Prefeitura do Município de São Paulo, por CRISTIANI MARCOLINO DA SILVA - RF 912.122-6, em 01/11/2023 15:12
MO - Digitalizado (092756399) SEI 6099.2023/0018292-3 / pg. 171

ANEXO XVIII - INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL		
SOCIEDADE PAULISTA DE MED. VETERINARIA		
NOME FANTASIA		
SOCIEDADE PAULISTA DE MED. VETERINARIA		
CNPJ	**CRMV**	**DATA REGISTRO**
47.676.085/0001-96	01489	20/11/1981
ENDEREÇO		
R TIJUCO PRETO, Nº 193 - TATUAPÉ - SÃO PAULO - SP - CEP: 03316000		
OBJETO SOCIAL		
PROMOVER O APERFEICOAMENTO DA CULTURA CIENTIFICA MEDICO VETERINARIA; ESTUDAR OS PROBLEMAS RELATIVOS A MEDICINA VETERINARIA, E AS QUESTOES CORRELATAS, ORIENTANDO, DO PONTO DE VISTA DEONTOLOGICO, AS ATIVIDADES RELACIONADAS COM O EXERCICIO PROFISSIONAL; PROPUGNAR PELA UNIAO DA CLASSE, ESPECIALMENTE, DE SEUS ASSOCIADOS.		

É certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que:
A Empresa atualmente se encontra com seu Registro: **ATUANTE**
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo.

Obrigatória a fixação em local visível ao público, juntamente a Anotação de Responsabilidade Técnica vigente.

São Paulo, 21 de novembro de 2023

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link:
https://crmv-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
Chave de autenticidade: e942abfc-5c21-4b45-a1fd-5631c152750f

ANEXO XIX - REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

Anotação de Responsabilidade Técnica Eletrônica

1 - Dados do profissional

Nome do profissional	*Número CRMV*	*Formação*
LUIZ WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR	35128	VETERINÁRIO

2 - Dados do estabelecimento

Razao social	*CNPJ*
SOCIEDADE PAULISTA DE MED. VETERINARIA	47.676.085/0001-96

Nome fantasia
SOCIEDADE PAULISTA DE MED. VETERINARIA

Celular	*Telefone*	*CRMV Jurídico*
Não cadastrado	Não cadastrado	01489

3 - Endereço da contrante

Endereço

R TIJUCO PRETO, Nº 193 - TATUAPÉ - SÃO PAULO - SP - CEP: 03316000

4- Informações da ART

Objeto Social da Empresa – (atividades sob responsabilidade técnica)

PROMOVER O APERFEICOAMENTO DA CULTURA CIENTIFICA MEDICO VETERINARIA; ESTUDAR OS PROBLEMAS RELATIVOS A MEDICINA VETERINARIA, E AS QUESTOES CORRELATAS, ORIENTANDO, DO PONTO DE VISTA DEONTOLOGICO, AS ATIVIDADES RELACIONADAS COM O EXERCICIO PROFISSIONAL; PROPUGNAR PELA UNIAO DA CLASSE, ESPECIALMENTE, DE SEUS ASSOCIADOS.

Data de início	*Data de finalização*	*Carga horária semanal*	*Tipo de ART*
16/06/2023	15/06/2024	06:00	CONTRATO/SERVIÇO
	Número da ART	*Data da homologação*	
	ART05755/2023	22/06/2023	

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Contratante

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link: https://crmv-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
Chave de autenticidade: 80a94bcf-1609-41d0-9bcb-27b15639494d

ANEXO XX - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D Ã O

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo - **CRMV-SP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao requerimento nos apresentado, **CERTIFICA** que o **MV. LUIZ WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR, CRMVSP n° 35.128/VP,** foi averbado neste Regional como responsável técnico da clínica veterinária de autônomo **LUIZ WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR, CRMVSP N° 37.326/PJ,** no período de **18/05/2015 a 13/10/2016;** da empresa **ASS NAC DE CLÍNICOS VET. DE PEQUENOS ANIMAIS, CRMVSP N° 35.820/PJ,** no período de **25/02/2019 a 24/02/2020, de 03/08/2020 a 02/08/2021, de 04/08/2021 a 13/07/2023;** da empresa **HOSPITAL VET. FACULDADE ANCLIVEPA DE SAO PAULO, CRMVSP N° 47.399/PJ,** no período de **29/11/2021 a 15/05/2022;** do **MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, CRMVSP N° 47.676/PJ,** no período de **20/12/2021 a 19/12/2022;** da empresa **SOCIEDADE PAULISTA DE MED. VETERINARIA, CRMVSP N° 01.489/PJ,** no período de **09/01/2023 até a presente data;** da empresa **ASS NAC DE CLÍNICOS VET. DE PEQUENOS ANIMAIS, CRMVSP N° 35.821/PJ,** no período de **11/07/2022 a 13/07/2023;** da empresa **ASS NAC DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS, CRMVSP N° 35.852/PJ,** no período de **11/07/2022 a 13/07/2023;** da empresa **POLIVET SERV DE APOIO DE DIAGNÓSTICOS TERAPEUTICOS, CRMVSP N° 49.927/PJ;** no período de **16/08/2023 até a presente data.** Eu, MARCIO TERUO MATAYOSHI, Chefe do Setor de Registro de Empresas Substituto, digitei. Nada mais tendo sido requerido, eu, ODEMILSON DONIZETE MOSSERO, Presidente, CRMV-SP nº 02.889/VP, mandei expedir a presente Certidão por mim assinada.= São Paulo, 31 de Outubro de 2.023 = = = = = = = = = = = = = = =

MÉD. VET. ODEMILSON DONIZETE MOSSERO
CRMV-SP N° 02889
Presidente

RUA APENINOS, 1088 - PARAÍSO - CEP 04104-021 - TEL (0**11) 5908-4799 - SÃO PAULO/ SP www.crmvsp.gov.br - empresas@crmvsp.gov.br

ANEXO XXI - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV** , regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ sob o nº 47.676.085/0001-96, com sede Rua Ulisses Cruz, 285, Tatuapé, Cep 03077-000 nesse ato representada por seu representante legal, Wilson Grassi Junior, conforme o seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado:

LUIZ WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, médico veterinário, com registro no CRMV nº 35128 portador da Cédula de Identidade RG nº 44.592.756-2, inscrito no CPF sob o nº 355.608.348-58, CNPJ nº 22.268.431/0001-76, com endereço a Rua Aparecida de São Manuel, 215, Vila Nova York, Cep 03480-010 doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,**

As partes têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, compreendendo a realização das atividades **médicas veterinárias,** nos termos do artigo 442-B, da lei 13.467/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

a) **A EMPRESA CONTRATADA** prestará serviços de medicina veterinária, que compreende: atendimento médico veterinário e coordenação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

2.1 Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste contrato e seus anexos, a contratada obriga-se a:

a) Utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua execução.
b) Atender de forma satisfatória e em conformidade com as condições deste instrumento;
c) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, sem a prévia e expressa autorização;
d) Se responsabilizar e garantir que atenderá toda a legislação em vigor na execução da parceria.
e) Se comprometer em comunicar qualquer situação que a impossibilite de prosseguir com os serviços.
f) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;
g) Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional, seja com os demais colaboradores, clientes e quaisquer pessoas que venha a ter contato;
h) Apresentar relatórios periódicos conforme solicitado previamente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Sem prejuízo das demais condições e obrigações constantes deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) Apresentar à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias à realização da parceria objeto deste instrumento.
b) Acompanhar os serviços da CONTRATADA, através de reuniões, e-mail, relatórios parciais para garantir a boa execução dos serviços;
c) Efetuar o pagamento mensal nas condições acordadas;

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a realização dos serviços, o valor R$ 38,00 (trinta e oito) reais por hora trabalhada;

4.2 A CONTRATADA se compromete a emitir relatórios de prestação de serviços e nota fiscal respectiva até dois dias úteis antes do pagamento dos serviços prestados.

4.3 A CONTRATANTE se compromete em realizar o pagamento mensal do contrato até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, no Banco Bradesco, agência 1336 conta corrente 9911-2 desde que a CONTRATADA entregue a respectiva NOTA FISCAL.

4.4 Incluem-se nos valores acordados os custos dos impostos que incidam sobre a respectiva prestação de serviços.

4.4.1 Os tributos e contribuições são de inteira responsabilidade de pagamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os valores constantes no presente Contrato poderão ser anualmente reajustados, em percentual ou índice a ser estabelecido de comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, em Taguatinga/DF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente, se não for denunciado, mediante comunicação expressa de uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, por quaisquer das partes desde que a parte denunciante notifique por escrito a parte denunciada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 No término das relações contratuais entre as partes, a CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que lhe tenham sido entregues em decorrência da contratação ora estabelecida.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este contrato poderá ser rescindido por justo motivo, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes infringir quaisquer das cláusulas deste contrato e não sanar tal falha dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de notificação, por escrito da outra parte;
b) Descumprimento de qualquer disposição legal ou contratual que venha a infringir a legislação aplicável;
c) Não observância, pela CONTRATADA, de quaisquer especificações e recomendações técnicas aplicáveis;
d) Interrupção pela CONTRATADA, da prestação dos serviços objeto do presente instrumento por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 Fica estipulada a multa no valor de **meio salário-mínimo** vigente, à parte que infringir a qualquer uma das cláusulas do presente contrato, desde que, devidamente notificada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas não supra a falta cometida, sem prejuízo da parte pleitear indenização por perdas e danos, inclusive morais, perante o Poder Judiciário.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes reconhecem, expressamente neste ato, que todas as informações que receberam uma da outra são e permanecerão, até à conclusão do presente contrato, de exclusiva propriedade de cada uma das parte, pelo que assumem o compromisso de manter, bem como eventuais subcontratadas, em estrita confidencialidade as referidas informações recebidas, não podendo, em quaisquer circunstâncias, divulgar, ceder, doar ou transferir tais informações, a qualquer título, a qualquer terceira parte, respondendo por si ou seus prepostos, civil e criminalmente. **A CONTRATADA** se compromete a não usar tais informações (salvo para os propósitos permitidos neste instrumento) e nem as divulgar para executar as obrigações previstas neste Contrato.

10.1.1 Enfatiza-se que são considerados como "Informação Confidencial" todas as informações recebidas pela CONTRATADA, por seus empregados ou prepostos, que sejam pertinentes às condições comerciais, cláusulas contratuais, questões operacionais e de gestão etc.

10.2 As partes se comprometem a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação de proteção de dados pessoais aplicável no Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), inclusive garantindo o cumprimento pelos seus empregados, colaboradores e subcontratados, jamais colocando, por seus atos ou omissão, a outra parte em situação de violação das leis de proteção de dados.

10.2.1 As partes assegurarão que dados pessoais não sejam acessados compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem a existência prévia de uma base legal de tratamento de dados.

10.2.2 Na hipótese de término do presente contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos dados pessoais, as partes comprometem-se a eliminar, de seus registros e sistemas, todos os dados pessoais a que tiverem acesso ou que receberam de alguma forma em decorrência deste Contrato.

10.2.3 As partes serão responsabilizadas por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como por violação à lei de proteção de dados, na medida da sua

culpabilidade, sem prejuízo de perdas e danos, autorizando desde já a denunciação da lide com fulcro no artigo 125 II, do CPC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A obrigação de sigilo prevista nesta cláusula subsistirá por tempo indeterminado, mesmo após a vigência ou rescisão deste contrato, podendo a parte que descumprir esta obrigação ser responsabilizada por seu descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As **PARTES** obrigam-se a adotar as melhores práticas comerciais e de comportamento ético.

11.2 Somente poderá ocorrer modificação do presente acordo, com anuência das partes e por escrito.

11.3 As partes declaram que o presente Contrato é de natureza empresarial, não havendo vínculo de natureza trabalhista entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os sócios, prepostos ou contratados da outra parte e por se tratar de relação comercial, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas à luz do Código Civil.

11.3.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelecerá, por força do Contrato, qualquer relação de emprego entre funcionários da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo certo que, ocorrendo qualquer demanda judicial nesse sentido, a **CONTRATADA** obriga-se a assumir integralmente toda a responsabilidade proveniente da referida ação, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

11.4 Todos os avisos, solicitações, exigências e outras comunicações requeridas por este instrumento, com exceção de notificações extrajudiciais, deverão ser realizadas por escrito, podendo as partes utilizar de e-mail, cartas e WhatsApp.

11.5 Na eventualidade de qualquer cláusula deste contrato ser invalidada, nula ou ilegal ou ainda uma das partes seja impedida de realizar qualquer obrigação aqui assumida, as demais cláusulas não serão prejudicadas de maneira alguma e, desde já, as partes concordam em encontrar uma solução para tal possibilidade.

11.6 A CONTRATADA declara neste ato que não violou, viola ou violará a Leis Anticorrupção e que tem ciência que qualquer atividade que viole tais leis é proibida, e que conhece, e assume, as consequências possíveis de tal violação.

11.6.1 Qualquer descumprimento das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula pela **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste instrumento.

11.7 É vedado à **CONTRATADA** ceder e/ou transferir total ou parcialmente a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, exceto mediante prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca Da Capital, como único competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

Por assim, se acharem justos os contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2023

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV
EMPRESA CONTRATANTE

LUIZ WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: Felipe Wenceslau de Lima
RG: 34.357.600-4
CPF: 391.917.528-59

2) _____
Nome: Jaqueline Salpato Hungaro
RG: 4.636.241/1 PR
CPF: 784.671.959-91

ANEXO XXII - CURRÍCULO LATTES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA



luiz wilson de Oliveira Junior

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/3535488940538753
ID Lattes: **3535488940538753**
Última atualização do currículo em 28/07/2023

Possui graduação em Medicina Veterinária pela Universidade do Grande ABC(2014), especialização em Anestesiologia Veterinária pelo Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP(2016), especialização em Atualização em Clinica Medica Hospitalar pelo Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP(2021) e especialização em Medicina Intensiva pelo Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP(2019). Atualmente é Professor Anestesiologia da Faculdade Anclivepa, Professor Introdução aos cálculos da Faculdade Anclivepa, Professor(Introdução a medicina veterinária) da Faculdade Anclivepa, Professor da Anclivepa Nordeste, Hospital Veterinário Publico Zona Leste do Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, Hospital Veterinario Publico Zona norte do Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, Hospital Veterinário Publico Zona Sul do Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, Hospital Veterinário Publico Osasco do Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, Hospital Veterinário Publico Brasília do Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, Hospital Veterinário Publico Fortaleza do Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, Hospital Veterinario Publico Taubaté do Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, Hospital Veterinario Publico Ferraz do Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, Hospital Veterinário publico do Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, Hospital Publico Zona norte do Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP e Hospital Veterinário Publico de Joao pessoa da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária. **(Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)**

Identificação

Nome	luiz wilson de Oliveira Junior
Nome em citações bibliográficas	OLIVEIRA JUNIOR, L. W.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/3535488940538753

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2021	Especialização em Atualização em Clinica Medica Hospitalar. (Carga Horária: 580h). Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, ANCLIVEPA-SP, Brasil. Título: Fratura de L7 - S1.
2017 - 2019	Especialização em Medicina Intensiva. (Carga Horária: 580h). Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, ANCLIVEPA-SP, Brasil. Título: Pancreatite.
2014 - 2016	Especialização em Anestesiologia Veterinária. (Carga Horária: 580h). Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, ANCLIVEPA-SP, Brasil. Título: Epidural em Fratura de Fêmur.
2009 - 2014	Graduação em Medicina Veterinária. Universidade do Grande ABC, UNIABC, Brasil. Título: Revisão bibliográfica de fratura de L7/S1. Orientador: Daniel Jarrouge.

Formação Complementar

2021 - 2023 Extensão universitária em Sub Coordenador Curso de Anestesiologia Veterinária.
Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, ANCLIVEPA-SP, Brasil.

2019 - 2023 Extensão universitária em Sub Coordenador do Curso de Atualização em Clinica Medica Hospitalar.
Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, ANCLIVEPA-SP, Brasil.

2019 - 2022 Extensão universitária em Monitor Medicina Intensiva.
Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, ANCLIVEPA-SP, Brasil.

2017 - 2020 Extensão universitária em Monitor do Curso de Anestesiologia Veterinária.
Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, ANCLIVEPA-SP, Brasil.

2017 - 2018 Coaching em Grupo. (Carga horária: 580h).
Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, ANCLIVEPA-SP, Brasil.

2014 - 2016 Extensão universitária em Anestesiologia. (Carga horária: 580h).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Atuação Profissional

Faculdade Anclivepa, ANCLIVEPA, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - Atual Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor Anestesiologia, Carga horária: 32

Vínculo institucional
2018 - Atual Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor Introdução aos cálculos, Carga horária: 16

Vínculo institucional
2018 - Atual Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor(Introdução a medicina veterinária), Carga horária: 12

Anclivepa Nordeste, ANCLIVEPA, Brasil.

Vínculo institucional
2023 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor

Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP, ANCLIVEPA-SP, Brasil.

Vínculo institucional
2022 - Atual Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Hospital Veterinario Publico Ferraz
Outras informações Diretor técnico hospital veterinário publico Ferraz de Vasconcelos

Vínculo institucional
2021 - Atual Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Hospital Veterinario Publico Taubaté
Outras informações Diretor técnico Hospital Veterinário Publico Taubaté

Vínculo institucional
2021 - Atual Vínculo: Responsável Técnico, Enquadramento Funcional: Hospital Publico Zona norte

Vínculo institucional
2020 - Atual Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Hospital Veterinário Publico Zona Sul
Outras informações Diretor Técnico do Hospital Veterinário Publico de São Paulo (Zona Sul)

Vínculo institucional
2019 - Atual Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Hospital Veterinário Publico Osasco
Outras informações Diretor Técnico do Hospital Veterinário Publico São Paulo (Osasco)

Vínculo institucional
2019 - Atual Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Hospital Veterinário Publico Fortaleza
Outras informações Diretor Técnico Hospital Veterinário Publico Fortaleza

Vínculo institucional
2018 - Atual Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Hospital Veterinário Publico Brasília
Outras informações Diretor técnico Hospital veterinário publico Brasília (DF)

Vínculo institucional
2017 - Atual Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Hospital Veterinario Publico Zona norte
Outras informações Diretor Técnico Hospital Veterinário Publico de São Paulo (Zona norte)

Vínculo institucional
2016 - Atual Vínculo: Coordenador, Enquadramento Funcional: Hospital Veterinário publico
Outras informações Coordenador do setor de anestesiologia dos Hospitais Veterinários públicos

Vínculo institucional

2014 - Atual	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Hospital Veterinário Publico Zona Leste
Outras informações	Diretor Técnico do Hospital Veterinário Publico da Unidade São Paulo (Zona Leste)
Vínculo institucional	
2019 - 2023	Vínculo: Responsável Técnico, Enquadramento Funcional: Responsável Técnico
Vínculo institucional	
2020 - 2022	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Hospital Veterinario Publico Porto Alegre
Vínculo institucional	
2018 - 2021	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Hospital Veterinário Publico Mogi das cruzes

Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, SPMV, Brasil.

Vínculo institucional	
2023 - Atual	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Hospital Veterinário Publico de Joao pessoa

Idiomas

Inglês	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Espanhol	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1. **OLIVEIRA JUNIOR, L. W.**. Participação em banca de Caio Bonini. Aprimoramento. 2019. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Aprimoramento) - Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP.
2. **OLIVEIRA JUNIOR, L. W.**. Participação em banca de Rodrigo de Oliveira Magalhães. Aprimoramento. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Aprimoramento) - Associação Nacional de Clínico Veterinários de Pequenos Animais - SP.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 21/11/2023 às 11:55:21

Imprimir currículo

ANEXO XXIII - CURRÍCULO LATTES DA PRESIDENTA INSTITUCIONAL DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA



Dilayla Kelly de Abreu

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/4297896126515298
ID Lattes: **4297896126515298**
Última atualização do currículo em 22/11/2020

Possui graduação em Medicina Veterinária pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP/ Câmpus Jaboticabal (2005). Mestre e Doutora em Ciências pelo Departamento de Cirurgia, setor de Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo - FMVZ/USP. Latu sensu em Oncologia Veterinária. Têm experiência na área de Medicina Veterinária Intensiva, Cirurgia de Tecido Mole, Cirurgia Oncológica, Cirurgia Reconstrutiva, Oncologia clínica e Imunologia, Células tronco e Biologia Celular. Professora das disciplinas de Anatomia Sistêmica e Descritiva, Anatomia Topográfica e Patologia Cirúrgica de Pequenos Animais. Professora das disciplinas de Anatomia e Patologia Veterinária da UNISA (Universidade Santo Amaro) e professora integrante da equipe de Cirurgia do Hospital Veterinário da UNISA - Serviço de Oncologia Veterinária. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Dilayla Kelly de Abreu
Nome em citações bibliográficas ABREU, D.K.;DE ABREU, DILAYLA KELLY;ABREU, DILAYLA K.
Lattes iD http://lattes.cnpq.br/4297896126515298

Endereço

Endereço Profissional
Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.
Av. Professor Dr. Orlando Marques de Paiva, 87
Cidade Universitária
05508270 - São Paulo, SP - Brasil
Telefone: (11) 30911361
URL da Homepage: http://www.usp.br

Formação acadêmica/titulação

2011 - 2014
Doutorado em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres.
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: Imunomodulação das células tronco mesenquimais em cães da raça Golden Retriever normais e afetados pela distrofia muscular., Ano de obtenção: 2014.
Orientador: Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio.
Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, FAPESP, Brasil.
Palavras-chave: imunomodulação; terapia celular; Inflamação; Sistema imunológico; resposta inflamatória; GRMD.
Grande área: Ciências Biológicas
Grande Área: Ciências Agrárias / Área: Medicina Veterinária / Subárea: Patologia Animal.
Grande Área: Ciências Biológicas / Área: Morfologia / Subárea: Citologia e Biologia Celular.
Setores de atividade: Atividades veterinárias.

2009 - 2010
Mestrado em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres.
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: Padronização do perfil hematológico, bioquímico, proteinogrma sérico e imunofenotipagem de linfócitos de cães da raça Golden Retriever sadios e afetados pela distrofia muscular., Ano de Obtenção: 2010.
Orientador: Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio.
Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, FAPESP, Brasil.
Palavras-chave: distrofia muscular; Sistema imunológico; Inflamação; GRMD; imunofenotipagem de linfócitos; proteínas séricas.
Grande área: Ciências Biológicas
Grande Área: Ciências Biológicas / Área: Morfologia / Subárea: Citologia e Biologia Celular.
Grande Área: Ciências Agrárias / Área: Medicina Veterinária / Subárea: Patologia Animal.
Setores de atividade: Atividades veterinárias.

2014 - 2016
Especialização em Oncologia Veterinária. (Carga Horária: 600h).
Instituto Qualittas, QUALLITTAS, Brasil.

Título: TRATAMENTO DE CARCINOMA DE CÉLULAS ESCAMOSAS EM PLANO NASAL DE GATO COM ELETROQUIMIOTERAPIA - RELATO DE CASO. **2020**
Orientador: Profº Dra Renata Avancini Fernandes.
Aperfeiçoamento em andamento em Curso de Posgrado en Oncologia. (Carga Horária: 200h). **2016 - 2017**
Universidad Catolica de Salta, UCS, Argentina.
Aperfeiçoamento em Aperfeiçoamento em Cirurgia Oncológica e Reconstrutiva em cães e gatos. (Carga Horária: 196h). **2001 - 2005**
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.
Título: Adrenalectomia em cão - relato de caso. Ano de finalização: 2017.
Orientador: Profº Drº Rodrigo Barreto.
Graduação em Medicina Veterinária.
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.
Título: Anemia Hemolítica Imunomediada em cães..
Orientador: Prof. Dr. Áureo Evangelista Santana.
Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, FAPESP, Brasil.

Formação Complementar

2020 - 2020 Oncología en el Paciente canino y felino.. (Carga horária: 54h).
Vetexcellence España, VETEXC, Espanha.

2019 - 2019 Medicina de Urgência e Cuidados Críticos.
Vetexcellence España, VETEXC, Espanha.

2015 - 2015 Curso Internacional de Neoplasias Torácicas. (Carga horária: 12h).
Universidade Paulista, UNIP, Brasil.

2012 - 2012 Extensão universitária em Preparação Pedagógica: A Comunicação no Processo d. (Carga horária: 60h).
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia FMVZ / USP, FMVZ / USP, Brasil.

2012 - 2012 Nutrição do paciente grave. (Carga horária: 16h).
Cetac, CETAC, Brasil.

2012 - 2012 Cadiologia para o plantonista veterinário. (Carga horária: 16h).
Cetac, CETAC, Brasil.

2012 - 2012 Laboratório de emergência. (Carga horária: 16h).
Cetac, CETAC, Brasil.

2012 - 2012 Tubos, sondas e catéteres. (Carga horária: 16h).
Cetac, CETAC, Brasil.

2012 - 2012 Bases do atendimento de emergência veterinária. (Carga horária: 16h).
Cetac, CETAC, Brasil.

2012 - 2012 Sepse. (Carga horária: 16h).
Cetac, CETAC, Brasil.

2012 - 2012 Choque, fluidoterapia e controle de danos. (Carga horária: 16h).
Cetac, CETAC, Brasil.

2011 - 2011 Extensão universitária em Metodologia do Ensino Superior. (Carga horária: 120h).
Faculdade de Educação - USP, FE -USP, Brasil.

2011 - 2011 Extensão universitária em Informática Médica I. (Carga horária: 120h).
Faculdade de Medicina - USP, FM-USP, Brasil.

2011 - 2011 Extensão universitária em Técnicas Microscópicas e Imagologia Aplicada. (Carga horária: 30h).
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia FMVZ / USP, FMVZ / USP, Brasil.

2011 - 2011 Extensão universitária em Seminários em Biologia da Interação Materno-Fetal. (Carga horária: 90h).
Instituto de Ciências Biomédicas, ICB-USP, Brasil.

2011 - 2011 Cirurgia de Tecidos Moles. (Carga horária: 16h).
Hospital veterinário Pompéia, HOVET POMPÉIA, Brasil.

2010 - 2010 Extensão universitária em Células Tronco e Clonagem Animal. (Carga horária: 60h).
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia FMVZ / USP, FMVZ / USP, Brasil.

2009 - 2009 Extensão universitária em Bases Morfológicas da Locomoção e Evolução Filogen. (Carga horária: 60h).
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia FMVZ / USP, FMVZ / USP, Brasil.

2009 - 2009 Extensão universitária em Anatomia Conceitual e Análise Crítica em Pesquisa. (Carga horária: 90h).
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia FMVZ / USP, FMVZ / USP, Brasil.

2009 - 2009 Extensão universitária em Técnicas Aplicadas a Investigação em Anatomia. (Carga horária: 90h).
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia FMVZ / USP, FMVZ / USP, Brasil.

2009 - 2009 Extensão universitária em Biologia do Desenvolvimento. (Carga horária: 60h).
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia FMVZ / USP, FMVZ / USP, Brasil.

2009 - 2009 Extensão universitária em Bases Morfológicas da Locomoção e Evolução Filogen. (Carga horária: 60h).

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia FMVZ / USP, FMVZ / USP, Brasil.	2009 - 2009
Extensão universitária em Preparação Pedagógica em Anatomia I. (Carga horária: 60h). Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia FMVZ / USP, FMVZ / USP, Brasil.	2009 - 2009
Extensão universitária em Análise Crítica dos Processos Circulatório e Respi. (Carga horária: 60h). Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia FMVZ / USP, FMVZ / USP, Brasil.	2005 - 2005
Medicina Torácica em Pequenos Animais. (Carga horária: 35h). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.	2004 - 2004
XXIX SECITAP - Tópicos da Avicultura Industrial. (Carga horária: 35h). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.	2004 - 2004
Simpósio de Cirurgia Veterinária. (Carga horária: 24h). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.	2004 - 2004
Respostas às Atualidades na Produção Animal - Rumi. (Carga horária: 8h). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.	2004 - 2004
Respostas às Atualidades na Produção Animal - Mono. (Carga horária: 8h). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.	2001 - 2001
Emergencias Clinicas e cirurgicas dos animais. (Carga horária: 30h). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.	2001 - 2001
Curso de Doenças Priónicas - "Vaca Louca". (Carga horária: 4h). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.	

Atuação Profissional

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - 2015 Vínculo: pós graduando, Enquadramento Funcional: bolsista, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.

Vínculo institucional
2004 - 2005 Vínculo: Outro (especifique), Enquadramento Funcional: bolsista de iniciação científica

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia FMVZ / USP, FMVZ / USP, Brasil.

Vínculo institucional
2012 - 2012 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Monitora da Disciplina de Anatomia Aplicada, Carga horária: 8

Universidade Paulista, UNIP, Brasil.

Vínculo institucional
2015 - 2018 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 8

Universidade Paulista - Campinas, UNIP, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - 2018 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 6

Universidade de Santo Amaro, UNISA, Brasil.

Vínculo institucional
2020 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 15
Vínculo institucional
2020 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora Integrante da equipe de cirurgia, Carga horária: 5

Faculdade Alvorada Saúde, ALVORADA, Brasil.

Vínculo institucional
2020 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 6

Projetos de pesquisa

2011 - 2014	Avaliação da terapia com células tronco indiferenciadas de polpa dentária no tratamento de osteossarcoma canino. Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
2011 - 2012	Integrantes: Dilayla Kelly de Abreu - Integrante / Dayane Alcantara - Coordenador. Terapia celular com célula-tronco de medula óssea e polpa de dente canina em neoplasias mamárias. Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
2010 - 2012	Integrantes: Dilayla Kelly de Abreu - Integrante / Sonia Elisabete Alves Will - Coordenador. Estudo de longo prazo do tratamento farmacológico com multi-fármacos das alterações patofisiológicas do modelo canino de distrofia muscular (GRMD). Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
2009 - 2012	Integrantes: Dilayla Kelly de Abreu - Integrante / Renata Avancini Fernandes - Coordenador. Utilização de células-tronco de medula fetal canina em cães adultos com lesão toraco-lombar compressiva crônica. Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
2009 - 2011	Integrantes: Dilayla Kelly de Abreu - Integrante / SARMENTO, C.A.P. - Coordenador. Validação do modelo biomecânico de marcha para uso em testes pré-clínicos com células-tronco Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
2009 - 2011	Integrantes: Dilayla Kelly de Abreu - Integrante / Elaine Aparecida Fernandes Rodrigues - Coordenador. Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Bolsa. A real morfofisiologia do músculo diafragma após a injeção de células local de células tronco mesenquimais no modelo mdx. Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
2009 - 2011	Integrantes: Dilayla Kelly de Abreu - Integrante / LESSA, T.B. - Coordenador. Financiador(es): CAPES - Bolsa. Desenvolvimento placentário em Quatis: evolução filogenética em carnívoros? Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
2009 - 2011	Integrantes: Dilayla Kelly de Abreu - Integrante / MORINI, J.C. - Coordenador. Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Bolsa. Terapia celular com células da polpa de dente imaturas na lesão medular crônica espontânea em cães e induzida em coelhos. Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
2009 - 2011	Integrantes: Dilayla Kelly de Abreu - Integrante / FEITOSA, M.L.T. - Coordenador. Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Bolsa. Avaliação e otimização das macroendonucleares quiméricas na tentativa de corrigir o gene da distrofina em modelo canino GRMD, Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
2009 - 2010	Integrantes: Dilayla Kelly de Abreu - Integrante / José L Nogueira - Coordenador. Existem interferências hormonais e modificações morfológicas das glândulas endócrinas tireóide e adrenais na evolução da Distrofia Muscular do cão Golden Retriever? Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
2009 - 2010	Integrantes: Dilayla Kelly de Abreu - Integrante / Carolina Costola de Souza - Coordenador. Financiador(es): CAPES - Bolsa. Padronização do perfil hematológico, bioquímico, proteinograma sérico e imunofenotipagem de linfócitos de cães da raça Golden Retriever sadios e afetados pela distrofia muscular. Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
2004 - 2005	Integrantes: Dilayla Kelly de Abreu - Coordenador. Avaliação do quadro seroproteico no auxílio diagnóstico na anemia imuno-mediada em cães. Descrição: Estudo do perfil seroproteico de cães com anemia hemolítica imunomediada e anemia de causa não imune.. Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
2003 - 2004	Integrantes: Dilayla Kelly de Abreu - Coordenador / Patrícia Mendes Pereira - Integrante / Aureo Evangelista Santana - Integrante. Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Bolsa. Análise cinematográfica de andamento em diferentes raças de equinos.

Descrição: Pesquisa relaizada na área de de fisiologia do exercício equino..
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Dilayla Kelly de Abreu - Coordenador / Fabiana Garcia Christhovão - Integrante / Antonio de Queiroz Neto - Integrante.
Financiador(es): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Bolsa.

Revisor de periódico

2013 - 2013 Periódico: Current Genomics

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Agrárias / Área: Medicina Veterinária.

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **ABREU, D.K.**; MONTEIRO, J. M. ; SOUZA, C. C. ; KARAM, RAFAEL G. ; FERNANDES, R. A. ; LESSA, T. B. ; FAGLIARI, J. J. ; MIGLINO, M. A. ; AMBRÓSIO, C.E. . Immunophenotyping lymphocyte and acute phase proteins in canine X-linked muscular dystrophy. ANAIS DA ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS (ONLINE) JCR, v. 90, p. 2977-2990, 2018.

Citações: WEB OF SCIENCE ℠ 1 | 1

2. LESSA, THAIS BORGES ; **DE ABREU, DILAYLA KELLY** ; BERTASSOLI, BRUNO MACHADO ; AMBRÓSIO, CARLOS EDUARDO . Diaphragm: A vital respiratory muscle in mammals. ANNALS OF ANATOMY-ANATOMISCHER ANZEIGER JCR, v. 205, p. 122-127, 2016.

Citações: WEB OF SCIENCE ℠ 21 | 26

3. FERNANDES, R.A. ; FRATINI, P. ; NOGUEIRA, J. L. ; **ABREU, D.K.** ; FEDER, D. ; CARREIRA, A. C. O. ; MIGLINO, M.A. . Multidrug therapy for muscular dystrophy in a GRMD (Golden Retriever muscular dystrophy) model.. BRAZILIAN JOURNAL OF VETERINARY PATHOLOGY, v. 9, p. 88, 2016.

4. LESSA, THAIS B. ; **ABREU, DILAYLA K.** ; BERTASSOLI, BRUNO M. ; AMBRÓSIO, CARLOS E. . Arquitetura comparativa dos pulmões de camundongos normais e afetados pela Distrofia Muscular de Duchenne. PESQUISA VETERINARIA BRASILEIRA JCR, v. 35, p. 56-60, 2015.

Citações: WEB OF SCIENCE ℠ 4 | 3

5. LESSA, THAIS BORGES ; **DE ABREU, DILAYLA KELLY** ; RODRIGUES, MÁRCIO NOGUEIRA ; BRÓLIO, MARINA PANDOLPHI ; MIGLINO, MARIA ANGÉLICA ; AMBRÓSIO, CARLOS EDUARDO . Morphological and ultrastructural evaluation of the golden retriever muscular dystrophy trachea, lungs, and diaphragm muscle. Microscopy Research and Technique (Print) JCR, v. 77, p. 857-861, 2014.

Citações: WEB OF SCIENCE ℠ 10 | 12

6. LESSA, T. B. ; FONSECA, E. T. ; **ABREU, D.K.** ; RODRIGUES, M. N. ; BERTASSOLI, B. M. ; SILVA, F. M. O. E. ; AMBROSIO, C. E. . Diaphragm morphology of Guinea pig ( ). Microscopy Research and Technique (Print) JCR, p. n/a-n/a, 2013.

Citações: WEB OF SCIENCE ℠ 1 | 1

7. **ABREU, D.K.**; Souza, C.C. ; ALCANTARA, Dayane ; RODRIGUES, E.A.F. ; ARAUJO, K. P. C. ; MAIORKA, P. C. ; MIGLINO, M.A. ; AMBRÓSIO, C.E. . Estudo morfofuncional dos rins de cães da raça Golden Retriever afetados pela distrofia muscular (GRMD).. Pesquisa Veterinária Brasileira (Online) JCR, v. 32, p. 1067-1072, 2012.

8. SARMENTO, C.A.P. ; FERREIRA, A. O. ; RODRIGUES, E.A.F. ; LESNAU, G. C. ; RISSI, R. E. G. ; **ABREU, D.K.** ; MAURO, C. B. ; MIGLINO, M.A. . Rins de Baleia Minke (Baleanoptera acutorostrata): arquitetura e estrutura.. Pesquisa Veterinária Brasileira (Impresso) JCR, v. 32, p. 807-811, 2012.

9. AMBRÓSIO, C. E. ; WENCESLAU, C. V. ; Nogueira J.L. ; **ABREU, D.K.** ; Rodrigues E.A.F. ; Lessa T.B. ; MARTINS, Daniele dos Santos ; Bertolini L.R. ; MIGLINO, Maria Angelica . Fetal membranes stem cells applications in pets. Acta Scientiae Veterinariae (UFRGS. Impresso) JCR, v. 39, p. s97-s91, 2011.

Citações: 1

10. **ABREU, D.K.**; Rodrigues E.A.F. ; Monteiro J.M. ; FRANCIOLLI, André Luis Rezende ; Souza C.C. ; Roballo, Kelly Cristine Santos ; AMBRÓSIO, C. E. ; AMBRÓSIO, C. E. ; MIGLINO, M. A. . Estudo microscópico e macroscópico, com enfoque radiográfico e de alizarina, no desenvolvimento embrionário e fetal de gatos domésticos (Felis catus) em diferentes idades gestacionais. PESQUISA VETERINARIA BRASILEIRA JCR, v. 31, p. 57-66, 2011.

Citações: WEB OF SCIENCE ™ 7 | 6

11. Pereira, P. M. ; **ABREU, D.K.** ; PINCELLI, V.A. ; BOCHIO, M.M. ; SANTANA . Quadro seroproteico como auxílio diagnóstico na anemia hemolítica imunomediada em cães.. CIENCIA RURAL JCR, v. 40, p. 880-887, 2010.

Citações: WEB OF SCIENCE ™ 1 | 1

12. Alves F.R. ; **ABREU, D.K.** ; BROLIO, M. P. ; Fernandes R.A. ; Souza C.C. ; WENCESLAU, C. V. ; AMBRÓSIO, C. E. ; AMBRÓSIO, C. E. ; Guerra R.R. ; MIGLINO, M. A. . Radiologic images at thoracic cavity of golden retriever dogs affected by muscular dystrophy. VETERINARY RADIOLOGY & ULTRASOUND JCR, v. 51, p. 220-220, 2010.

Citações: WEB OF SCIENCE ™ 1

Capítulos de livros publicados

1. **ABREU, D.K.**; LESSA, T.B. ; BERTASSOLI, B. M. ; ZOMER, H. D. ; FRATINI, P. ; WILL, S. E. A. L. ; RICI, R. E. G. ; SILVA, R. A. ; ASSIS NETO, A. C. ; MIGLINO, M.A. ; **ABREU, D.K.** . Picrosirius Staining for Dystrophic Animal Models of Diaphragm Morphology. Picrosirius Staining for Dystrophic Animal Models of Diaphragm Morphology. 1ed.Badajoz, Spain: FORMATEX RESEARCH CENTER, 2012, v. 1, p. 28-31.
2. LESSA, T.B. ; BERTASSOLI, B. M. ; WILL, S. E. A. L. ; BROLIO, M. P. ; **ABREU, D.K.** ; RISSI, R. E. G. ; MIGLINO, M. A. ; AMBROSIO, C. E. . Dystrophic animal models of diaphragm morfology for muscle ultraestructural analysis. Dystrophic animal models of diaphragm morfology for muscle ultraestructural analysis. 1ed.: , 2012, v. 54, p. 162-166.
3. ALCANTARA, Dayane ; WILL, S. E. A. L. ; FRATINI, P. ; FRANCIOLLI, André Luis Rezende ; RICI, R. E. G. ; **ABREU, D.K.** ; SILVA, F. M. O. ; RODRIGUES, M. N. ; MIGLINO, M. A. . Osteosarcoma treatment using the different bone growth factors. Osteosarcoma treatment using the different bone growth factors. 1ed.: , 2012, v. 1, p. 200-206.
4. BERTASSOLI, B. M. ; Lessa T.B. ; OLIVEIRA, F. D. ; **ABREU, D.K.** ; SILVA, L. C. S. ; ASSIS NETO, A. C. . Techniques used for morphological and Ultrastructural description from teeth Withe-Tufted-Ear-Marmosets. Techniques used for morphological and Ultrastructural description from teeth Withe-Tufted-Ear-Marmosets. 1ed.: , 2012, v. 1, p. 245-250.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **ABREU, D.K.**; SARMENTO, C.A.P. ; LESSA, T. B. ; RIGOGLIO, N. N. ; AMBRÓSIO, C.E. . Microscopía electrónica de barrido para estudios de la microvasculatura en diferentes tejidos y órganos en diferentes especies.. In: 49 Congresso Argentino de Anatomia, 2012, Buenos Aires. $9 Congresso Argentino de Anatomia, 2012.
2. **ABREU, D.K.**; SARMENTO, C.A.P. ; LESSA, T. B. ; AMBRÓSIO, C.E. . Técnica de Alizarina y de rayos-x paa identificar los puntos de osificación en fetis de felinos de 52 días.. In: $9 Congresso Argentino de Anatomia, 2012, Buenos Aires. 49 Congresso Argentino de Anatomia, 2012.
3. **ABREU, D.K.**; SARMENTO, C.A.P. ; LESSA, T. B. ; AMBRÓSIO, C.E. . Hematoxilina-eosina para evidenciar cambios microscópicos en el páncreas del gato doméstico con diabetes mellitus. In: 49 Congresso Argentino de Anatomia, 2012, Buenos Aires. 49 congresso Argentino de Anatomia, 2012.

Artigos aceitos para publicação

1. LESSA, T.B. ; FONSECA, E. T. ; **ABREU, D.K.** ; RODRIGUES, M. N. ; BERTASSOLI, B. M. ; SILVA, F. M. O. E. ; MIGLINO, M.A. . Diaphragm Morphology of Guinea Pig (Cavia porcellus).. Microscopy Research and Technique (Print) JCR, 2013.

Apresentações de Trabalho

1. **ABREU, D.K.**. Imunomodulação ?in vitro? das células tronco mesenquimais em cães da raça Golden Retriever sadios e afetados pela distrofia muscular.. 2014. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
2. **ABREU, D.K.**. Imunomodulação ?in vitro? das células tronco mesenquimais em cães da raça Golden Retriever sadios e afetados pela distrofia muscular.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
3. **ABREU, D.K.**; SARMENTO, C.A.P. ; LESSA, T.B. ; RIGOGLIO, N. N. ; AMBRÓSIO, C.E. . MICROSCOPÍA ELECTRÓNICA DE BARRIDO PARA ESTUDIOSDE LA MICROVASCULATURA EN DIFERENTES TEJIDOS Y ÓRGANOS EN DIFERENTES ESPECIES. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **ABREU, D.K.**; SARMENTO, C.A.P. ; LESSA, T. B. ; AMBRÓSIO, C.E. . TÉCNICA DE ALIZARINA Y DE RAYOS-X PARAIDENTIFICAR LOS PUNTOS DE OSIFICACIÓN EN FETOS DE FELINOS DE 52 DÍAS. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
5. **ABREU, D.K.**; SARMENTO, C.A.P. ; LESSA, T.B. ; AMBRÓSIO, C.E. . HEMATOXILINA-EOSINA PARAEVIDENCIAR CAMBIOS MICROSCÓPICOS EN EL PÁNCREAS DEL GATO DOMÉSTICO CON DIABETES MELLITUS. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
6. **ABREU, D.K.**. Imunomodulação ?in vitro? das células tronco mesenquimais em cães da raça Golden Retriever sadios e afetados pela distrofia muscular.. 2012. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
7. **ABREU, D.K.**. Imunomodulação ?in vitro? das células tronco mesenquimais em cães da raça Golden Retriever sadios e afetados pela distrofia muscular.. 2011. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
8. FADEL, L. ; VIANA, B.R. ; FEITOSA, M.L.T. ; **ABREU, D.K.** ; SARMENTO, C.A.P. ; FERNANDES, R.A. ; SOUZA, C. C. ; MIGLINO, M.A. ; AMBRÓSIO, C.E. . Isolamento de células tronco mesenquimais do sangue de cordão umbilical em ovinos.. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
9. FERNANDES, R.A. ; WENCESLAU, C.V. ; NOGUEIRA, J.L. ; SILVIA, M.V.M. ; **ABREU, D.K.** ; SARMENTO, C.A.P. ; MIGLINO, M.A. ; KERKIS, I . Caracterização das células tronco provenientes do líquido alantóide de fetos caninos.. 2010.

(Apresentação de Trabalho/Congresso).

10. FADEL, L. ; VIANA, B.R. ; FEITOSA, M.L.T. ; **ABREU, D.K.** ; SARMENTO, C.A.P. ; FERNANDES, R.A. ; SOUZA, C. C. ; MIGLINO, M.A. ; AMBRÓSIO, C.E. . Isolamento de células tronco mesenquimais de gordura perineal em ovinos.. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
11. **ABREU, D.K.**. Padronização do perfil hematológico, bioquímico, proteinograma e imunofenotipagem de linfócitos de cães da raça Golden Retriever sadios e afetados pela distrofia muscular.. 2010. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
12. MILLANO, A.M.O.G. ; BRAGGIO, L.Z. ; BRÓLIO, M.P. ; **ABREU, D.K.** ; RUSSO, F.B. ; AMBRÓSIO, C.E. ; MIGLINO, M.A. . Estudo comparativo dos valores hematológicos e bioquímicos séricos das variações relacionadas à idade em fêmeas da raça Golden Retriever normais e portadoras do gene da distrofia muscular.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
13. BARREIRO, J.R. ; CARVALHO, A.F. ; FRANCIOLLI, A.L.R. ; **ABREU, D.K.** ; RUSSO, F.B. ; FERREIRA, J.R. ; AMBRÓSIO, C.E. ; MIGLINO, M.A. . Morfologia dos vasos da base do encéfalo do Nasua nasua. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
14. SARMENTO, C.A.P. ; **ABREU, D.K.** ; RUSSO, F.B. ; MIGLINO, M.A. . Substituição do ligamento redondo por prótese de nylon pela técnica de pino em cavilha moldado modificada em luxação coxofemoral traumática em cão: Relato de caso.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
15. **ABREU, D.K.**. Padronização do perfil hematológico, bioquímico, proteinograma e imunofenotipagem de linfócitos de cães da raça Golden Retriever sadios e afetados pela distrofia muscular.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
16. **ABREU, D.K.**. Padronização do perfil hematológico, bioquímico, proteinograma e imunofenotipagem de linfócitos de cães da raça Golden Retriever sadios e afetados pela distrofia muscular.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
17. **ABREU, D.K.**; SANTANA ; Pereira, P. M. . Estudo da concentração sérica da haptoglobina em cães com anemia hemolítica imuno-mediada.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
18. **ABREU, D.K.**; Pereira, P. M. ; SANTANA . Estudo da concentração sérica da haptoglobina em cães com anemia hemolítica imunomediada.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
19. **ABREU, D.K.**; Pereira, P. M. ; SANTANA . Estudo das concentrações séricas da transferrina e da ceruloplasmina em cães com anemia hemolítica imunomediada.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
20. **ABREU, D.K.**; SANTANA ; FERRARIAS, T.M. ; Pereira, P. M. . Avaliação dos quadros hematimétrico, bioquímico-sérico e seroprotéico como auxílio diagnóstico na anemia hemolítica imunomediada em cães.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
21. **ABREU, D.K.**; QUEIROZ NETO, A.Neto ; CHRISTHOVAO, F. G. ; PISSARA, T.C.T. ; BARROS, R.J. . Desenvolvimento de metodologia para a realização de análises cinematográficas do andamento de equinos em esteira rolante.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 11º Congresso Paulista de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais. 2011. (Congresso).
2. 9º Congresso Paulista de Medicina Veterinária. 2011. (Congresso).
3. II Encontro Internacional de Ensino em Anatomia - ICB. 2011. (Encontro).
4. VI Ciclo de Seminários sobre interação materno-fetal: pesquisa básica e clínica.. 2011. (Seminário).
5. XXII Simpósio de Pós-Graduação em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres. Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo.. 2011. (Simpósio).
6. XXI Simpósio de Pós-Graduação em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres. Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo.. 2011. (Simpósio).
7. I Encontro Internacional de Ensino em Anatomia ? ICB. 2010. (Simpósio).
8. XVIII Simpósio de Pós-Graduação em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres. Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo.. 2009. (Simpósio).
9. XVII Simpósio de Pós-Graduação em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres. Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo.. 2009. (Simpósio).
10. 8º Congresso Paulista de Clínicos de Pequenos Animais. Estudo das concentrações séricas da transferrina e da ceruloplasmina em cães com anemia hemolítica imunomediada.. 2008. (Congresso).
11. XXIX Congresso Brasileiro de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais.. Estudo da concentração sérica da haptoglobina em cães com anemia hemolítica imunomediada.. 2008. (Congresso).
12. 7º Congresso Paulista de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais.. 2007. (Congresso).
13. 5º Congresso Paulista de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais.. 2005. (Congresso).
14. II Jornada de Iniciação Científica da FCAV- UNESP. Avaliação dos quadros hematimétrico,bioquímico-sérico e seroprotéico como auxílio diagnóstico na anemia hemolítica imuno-mediada em cães.. 2005. (Congresso).
15. XVII Congresso de Iniciação Científica da FCAV- UNESP. Estudo dos quadros seroproteicos da transferrina e ceruloplasmina, hematimétrico e bioquímico sérico em cães com anemia hemolítica imuno-mediada.. 2005. (Congresso).
16. I Jornada de Iniciação Científica da FCAV-UNESP. Desenvolvimento de metodologia para a realização de análises cinematográficas do andamento de eqüinos em esteira rolante.. 2004. (Congresso).
17. VI congresso Paulista de Medicina Veterinária.. Desenvolvimento de metodologia para análise cinematográfica do andamento de equinos em esteira rolante.. 2004. (Congresso).
18. XVI Congresso de Iniciação Científica da UNESP. Metodologia para o estudo cinematográfico do andamento de equinos.. 2004. (Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 22/11/2023 às 16:54:16

ANEXO XXIV - CERTIFICADOS DE ESPECIALIZAÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

República Federativa do Brasil

unesp

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias

Câmpus de Jaboticabal

2ª Via

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
no uso de suas atribuições, confere a

Dilayla Kelly de Abreu

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 27 de junho de 1981,
portadora da cédula de identidade RG nº 32.682.977-5 — SSP/SP,
o grau de Médica Veterinária,
obtido em 13 de janeiro de 2006, por ter concluído o Curso de Medicina Veterinária,
outorgando-lhe o presente Diploma, para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Reitoria, 27 de julho de 2015.

Dilayla Kelly de Abreu
Diplomada

Prof. Dr. Marcílio Vieira Martins Filho
Vice-Diretor no exercício da Direção

Prof. Dr. Julio Cezar Durigan
Reitor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONFERE A

DILAYLA KELLY DE ABREU

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,
PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE
RG Nº 32.682.977-5 SP,
NASCIDA EM 27 DE JUNHO DE 1981
E NATURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,
O TÍTULO DE

MESTRE EM CIÊNCIAS

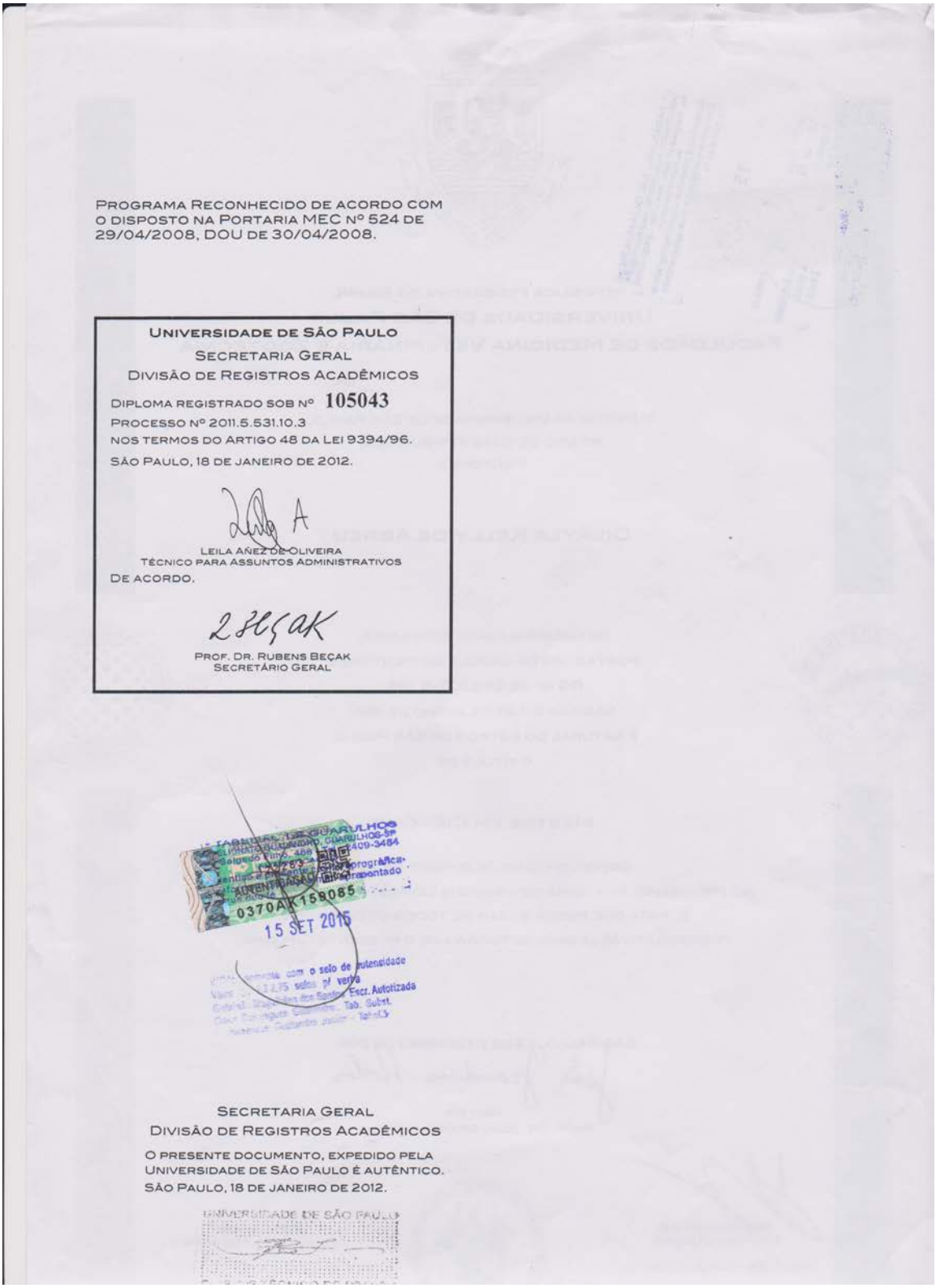
OBTIDO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2010,
NO PROGRAMA: ANATOMIA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES.
E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E
PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

SÃO PAULO, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

REITOR
PROF. DR. JOÃO GRANDINO RODAS

PRÓ-REITOR DE
PÓS-GRADUAÇÃO
PROF. DR. VAHAN AGOPYAN

DIPLOMADA
DILAYLA KELLY DE ABREU



PROGRAMA RECONHECIDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA PORTARIA MEC Nº 524 DE 29/04/2008, DOU DE 30/04/2008.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº 105043
PROCESSO Nº 2011.5.531.10.3
NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI 9394/96.
SÃO PAULO, 18 DE JANEIRO DE 2012.

LEILA AÑEZ DE OLIVEIRA
TÉCNICO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DE ACORDO.

PROF. DR. RUBENS BEÇAK
SECRETÁRIO GERAL

0370AK159085
15 SET 2015

SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS
O PRESENTE DOCUMENTO, EXPEDIDO PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO É AUTÊNTICO.
SÃO PAULO, 18 DE JANEIRO DE 2012.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

O Reitor da Universidade de São Paulo,
no uso de suas atribuições,
confere a

DILAYLA KELLY DE ABREU

de nacionalidade brasileira,
portadora da cédula de identidade
RG nº 32.682.977-5 SP,
nascida em 27 de junho de 1981
e natural do Estado de São Paulo,
o título de

DOUTORA EM CIÊNCIAS

obtido em 25 de setembro de 2014,
no Programa: Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres.
E, para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais, outorga-lhe o presente Diploma.
São Paulo, 18 de agosto de 2015.

Reitor
Prof. Dr. Marco Antonio Zago

Pró-Reitora de Pós-Graduação
Profa. Dra. Bernadette Dora Gombossy de Melo Franco

Documento emitido às **16:37:49** horas do dia **28/08/2015** (hora e data de Brasilia).

Código de controle: **FTR1-RBJR-SHT2-7H5Q**

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo http://uspdigital.usp.br/webdoc

DIPLOMA DIGITAL

Programa Reconhecido de acordo com o disposto na Portaria MEC nº 1077 de 31/08/2012, DOU de 13/09/2012.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob nº UPG008345
Processo nº 2015.5.325.10.8
Nos termos do artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 21 de agosto de 2015.

Ricardo de Oliveira Klefens
Analista para Assuntos Administrativos

De acordo.

Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco
Secretário Geral

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
APOSTILA

Área: Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres

São Paulo, 18 de agosto de 2015.

Profa. Dra. Bernadette Dora Gombossy de Melo Franco
Pró-Reitora

DIPLOMA DIGITAL

Documento emitido às **16:37:49** horas do dia **28/08/2015** (hora e data de Brasilia).
Código de controle: **FTR1-RBJR-SHT2-7H5Q**

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo

http://uspdigital.usp.br/webdoc

União Pioneira de Integração Social
Faculdades de Ciências Agrárias e Veterinária

UPIS

Certificado

O Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinária confere, nesta data,

a *Andressa Fernandes Cabral Martins*

filho(a) de *Jose Araujo Martins* e de *Rosegleide Fernandes Cabral Martins* , o presente

CERTIFICADO de *Bacharela em Medicina Veterinária* por haver concluído o curso de

Medicina Veterinária - Conclusão em 25 de novembro de 2014,

Colou grau em 19 de março de 2015.

Brasília – DF, 06 de abril de 2015.

Secretária
Deluizia Rodrigues Neves

Graduada
Andressa Fernandes Cabral Martins

Diretor
Benito Nino Bisio

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina Veterinária**, em 08 de janeiro de 2000, e a colação de grau em 08 de janeiro de 2000, confere o título de

Médico Veterinário

a

Rafael Prange Bonorino

nacionalidade brasileira, nascido a 16 de janeiro de 1975, no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Cédula de Identidade nº 1052029277-SSP/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2000.

Carlos Marcos Barcellos de Oliveira
Diretor

Diplomado

Wrana Maria Panizzi
Reitora

Nº 004133

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
R E I T O R I A

DIPLOMA registrado sob o nº 46.4 fl. 179 do livro 30 - V por competência atribuída pelo Art. 48, §1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 23078.034172/99-47

Seção de Registro de Diplomas e Certificados

Em 21 de março de 2000

VISTO:

Profª Maria Ribeiro Teodoro – Diretora do DECORDI, por delegação de competência da Pró-Reitoria de Graduação da UFRGS, conferida pela Portaria nº 10 de 16-11-99.

Curso Reconhecido conforme Decreto nº 4643 de 06/09/1939 DOU 09/09/1939

O PRESENTE DIPLOMA FOI APRESENTADO NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA REGISTRO.

Porto Alegre, 18 de maio de 2000

Presidente ou Preposto - CRMV/RS

UCB
UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO

Certificado

Rafael Prange Bonorino

Nascido(a) em 16.01.73 nacionalidade BRASILEIRA naturalidade RIO DE JANEIRO – RJ
filho(a) de JOAO DENI PINTO BONORINO e de MIRIAM PRANGE BONORINO
concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍN. MÉD. E CIRÚRGICA DE ANIMAIS SELVAGENS E EXÓTICOS
realizado no período de 08.09.06 a 18.11.07 com duração de 547 horas

Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2008.

Reitor

Aluno

Vice-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO

Portaria no 1.834, de 29 de dezembro de 1994

Curso: Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Selvagens e Exóticos **Nome: Rafael Prange Bonorino**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FREQÜÊNCIA	APROVEITAMENTO	NOME E TITULAÇÃO DOS PROFESSORES
- Introdução à Medicina de Animais Selvagens	30h	100%	10.0	- Prof. José Ricardo Pachaly *Doutor em Ciências Biológicas*
- Animais Selvagens e Exóticos de Cativeiros Domésticos; Gerenciamento e Marketing na Medicina Veterinária	30h	100%	10.0	- Prof. Rogério Ribas Lange *Mestre em Ciências Biológicas* - Prof. Francis Magno Fiosi *Especialista em Administração* de Empresas com Ênfase em Marketing
- Contenção Física e Farmacológica de Animais Selvagens	30h	100%	10.0	- Prof. José Ricardo Pachaly *Doutor em Ciências Biológicas*
- Medicina Laboratorial	30h	100%	10.0	- Profª. Nadia Regina Pereira Almosny *Doutora em Medicina Veterinária – Parasitologia Veterinária*
- Medicina da Conservação	30h	80%	8.0	- Prof. Paulo Rogério Mangini *Mestre em Ciências Veterinárias*
- Manejo e Nutrição de Répteis, Aves e Mamíferos em Cativeiro - Medicina de Répteis – Parte I	30h	80%	8.0	- Prof. Rogério Ribas Lange *Mestre em Ciências Biológicas*
	30h	100%	10.0	- Prof. José Ricardo Pachaly *Doutor em Ciências Biológicas*
- Medicina de Aves – Parte I; Medicina de Répteis – Parte II	30h	100%	9.5	- Prof. Rogério Ribas Lange *Mestre em Ciências Biológicas*
- Medicina de Mamíferos – Parte I	30h	100%	10.0	- Prof. José Ricardo Pachaly *Doutor em Ciências Biológicas*
- Medicina de Aves – Parte II	30h	100%	10.0	- Prof. Rogério Ribas Lange *Mestre em Ciências Biológicas*
- Odontologia e Estomatologia em Animais Selvagens	30h	80%	8.0	- Prof. Marcello Rodrigues da Roza *Mestre em Ciências Médicas*
- Medicina de Mamíferos – Parte II	30h	100%	10.0	- Prof. Rogério Ribas Lange *Mestre em Ciências Biológicas*

TÍTULO DA MONOGRAFIA APRESENTADA "EPÚLIDE EM LEÃO (PANTHERA LEO): RELATO DE CASO – ANESTESIA, CIRURGIA E PATOLOGIA" – 8.0

ATIVIDADE MONOGRÁFICA: **120 horas**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES: **67 horas**

REGIME E CRITÉRIOS ADOTADOS

- O presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução 12/83 - CFE (☐ sim ☐ não), 04/97 CES e 03/99 - CNE (☐ sim ☐ não), 01/01 - CNE (■ sim ☐ não), do Parecer CES 908/98 - CNE (☐ sim ☐ não) e 01/07 - CNE (☐ sim ☐ não)
- Avaliação formativa e somativa, por disciplina, aferida através de trabalhos, provas e exercícios;
- Aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
- Freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por disciplina;
- Aprovação de monografia final.

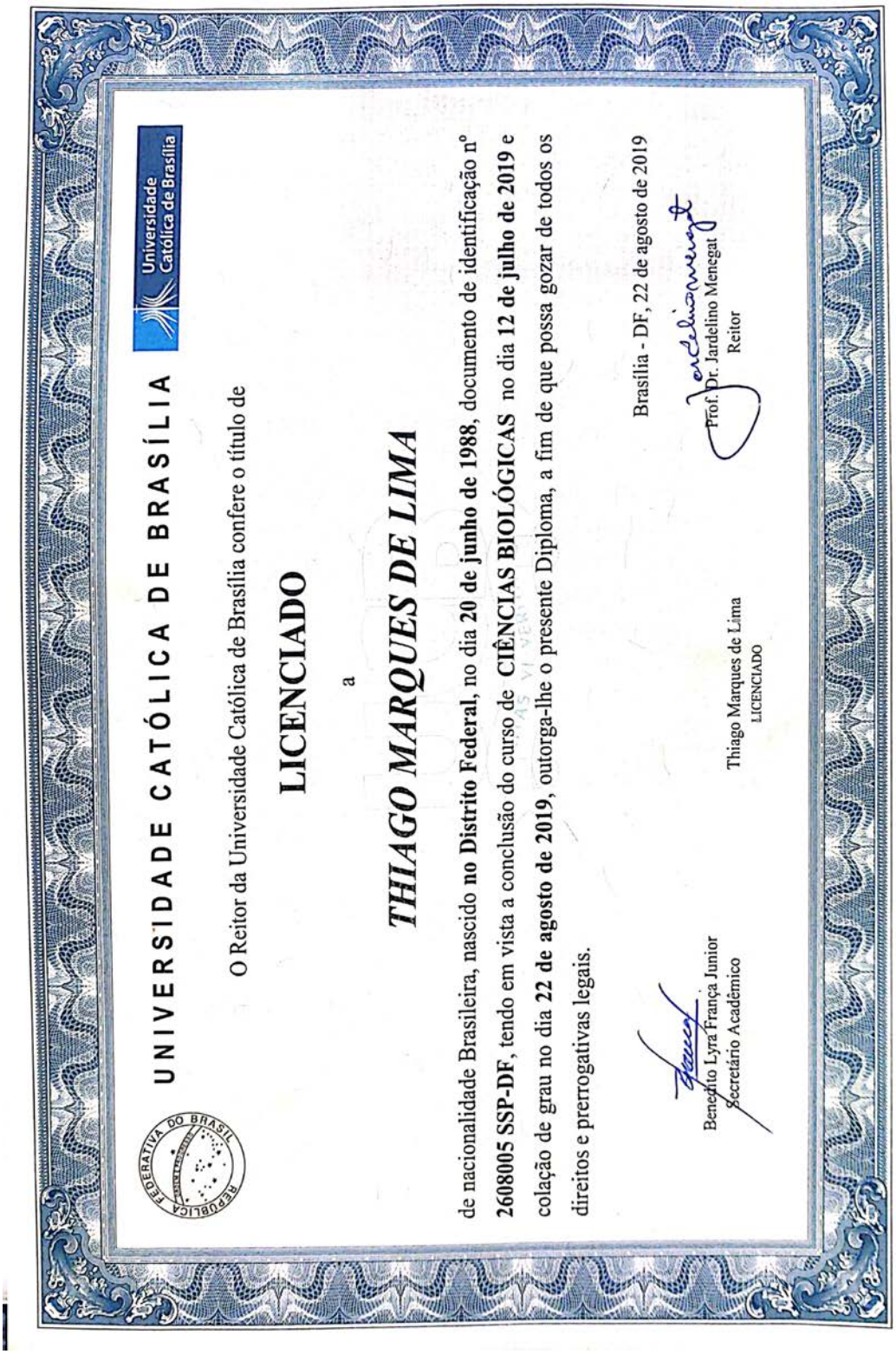
UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO

Certificado registrado sob o no **56922** no livro **284** da folha **56922** nos termos do disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Rio de Janeiro, **06** de **Agosto** de **2008**.

Roseane Adão
Coordenadora de Pós - Graduação
Universidade Castelo Branco

Digitalizado com CamScanner



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA

Universidade Católica de Brasília

O Reitor da Universidade Católica de Brasília confere o título de

LICENCIADO

a

THIAGO MARQUES DE LIMA

de nacionalidade Brasileira, nascido **no Distrito Federal**, no dia **20 de junho de 1988**, documento de identificação nº **2608005 SSP-DF**, tendo em vista a conclusão do curso de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** no dia **12 de julho de 2019** e colação de grau no dia **22 de agosto de 2019**, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília - DF, 22 de agosto de 2019

Benedito Lyra França Junior
Secretário Acadêmico

Prof. Dr. Jardelino Menegat
Reitor

Thiago Marques de Lima
LICENCIADO

Currículo Lattes



Andressa Fernandes Cabral Martins

Endereço para acessar este CV: **https://lattes.cnpq.br/7069602410137660**

Última atualização do currículo em 26/08/2023

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Medicina Veterinária pela União Pioneira de Integração Social (2014). Atualmente trabalha com Teleradiologia veterinária e Ecografia veterinária - Us Vet - AndMartins. Tem experiência na área de Medicina Veterinária, com ênfase em Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia/Radiografia).
(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Andressa Fernandes Cabral Martins

Dados pessoais

Nascimento 04/02/1992 - Brasília/DF - Brasil

CPF 036.676.961-83

Formação acadêmica/titulação

2021 - 2023 Especialização em Medicina Veterinária.
FACULDADE QUALITTAS, QUALITTAS, Sao Paulo, Brasil
Título: Diagnóstico de Piometra por Exame Ultrassonográfico
Orientador: Nathalie Fontana Nagase Loureiro

2017 - 2018 Especialização em Medicina Veterinária.
Universidade de Uberaba, UNIUBE, Uberaba, Brasil
Título: Técnicas de Diagnóstico por Imagem aplicadas ao sistema urinário canino e felino – revisão de literatura
Orientador: Renato Linhares Sampaio

2016 - 2017 Especialização em Medicina Veterinária.
Universidade de Uberaba, UNIUBE, Uberaba, Brasil
Título: Diagnóstico por Imagem para diagnóstico das doenças de coluna – revisão de literatura
Orientador: Renato Linhares Sampaio

2010 - 2014 Graduação em Medicina Veterinária.
União Pioneira de Integração Social, UPIS, Brasília, Brasil
Título: Produção animal - Suinocultura, Ano de obtenção: 2014
Orientador: Larissa Queiroz

Formação complementar

2016 - 2016 Curso de curta duração em Curso Intensivo de Ultrassonografia Abdominal e Pélvica em Pequenos Animais. (Carga horária: 50h).
Associação Nacional Clínicos Veterinários Pequenos Animais - DF, ANCLIVEPA - DF, Brasília, Brasil

2015 - 2015 Radiografia. . (Carga horária: 300h).
Hospital Veterinário Antônio Clemenceau, HVAC DF, Brasil

2015 - 2015 Ultrassonografia em Pequenos Animais. . (Carga horária: 300h).
Hospital Veterinário Antônio Clemenceau, HVAC DF, Brasil

2015 - 2015 Curso de curta duração em Ultrassonografia em Pequenos Animais. (Carga horária: 60h).
Portal Educação S.A., PE S.A., Brasil

Atuação profissional

1. Associação Nacional Clínicos Veterinários Pequenos Animais - DF - ANCLIVEPA - DF

Vínculo institucional

2022 - Atual Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Teleradiologia veterinária , Carga horária: 46, Regime: Integral .
Outras informações:
Teleradiologia em várias unidades do Brasil (Zona leste/SP, Belo Horizonte, Porto Alegre, Natal, Rio de Janeiro, Taguatinga/DF). Rondônia foi descontinuada.

2020 - 2021 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Ultrassonografista , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Ultrassonografista abdominal, pélvico, cervical e perianal em Pequenos Animais.

2. Us Vet - AndMartins - USVET - ANDM

Vínculo institucional

2021 - 2021 Vínculo: Ultrassonografista principal , Enquadramento funcional: Ultrassonografista veterinária, Regime: Dedicação exclusiva

Outras informações:
Ultrassonografista de pequenos animais, 24horas disponível para o Hospital Veterinário PetStar - Sobradinho 2 (DF).

2019 - Atual Vínculo: Ultrassonografista , Enquadramento funcional: Ultrassonografista veterinária, Regime: Parcial
Outras informações:
Faço Prestação de Serviço Ultrassonográfico, com máquina própria - serviço Volante, para pequenos animais, em Clínicas e Hospitais Veterinários de Brasília, Planaltina, Sobradinho 1 e 2, Lago Oeste, Lago Norte, Grande Colorado, Paranoá e em domicílio.

3. PreventPet Serviços Ltda - PREVENTEPET

Vínculo institucional

2022 - Atual Vínculo: Prestador de serviço , Enquadramento funcional: Teleradiologia veterinária, Regime: Parcial
Outras informações:
Teleradiologia para a Empresa veterinária PreventPet Serviços Ltda (SP - Pinheiros).

4. Vet Fuzzi - VETFUZZI

Vínculo institucional

2022 - Atual Vínculo: Prestador de serviço , Enquadramento funcional: Teleradiologia veterinária, Regime: Parcial
Outras informações:
Teleradiologia para a Empresa veterinária Vet Fuzzi (SP - Cambuci).

5. Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais do Brasil - ANCLIVEPA-BR

Vínculo institucional

2022 - Atual Vínculo: Prestador de serviço , Enquadramento funcional: Teleradiologia veterinária , Carga horária: 46, Regime: Integral
Outras informações:
Telerradiologia, por meio do programa DrNuvem.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 26/08/2023 às 17:16:44.

Elisabeth de Souza Ribeiro



Brasileira, casada, 38 anos
QNO 3 conjuntos B casa 37
Setor “o” – Ceilândia – DF
Telefone: (61) 9.9247-9253 - Recado:(61) 9.9834-3616 Cristiano

E-mail: elisabeth_souzaribeiro@outlook.com

FORMAÇÃO

- Pós-graduanda em Anestesiologia Veterinária na Faculdade Quallitas pós-graduação Brasília – DF, iniciada em 03/2021 e termino em 3/ 2023.
- Ensino Superior – Concluído o curso de Medicina Veterinária Bacharelado na Faculdade Icesp, no ano de 2020.
- Ensino superior – Concluído o curso de Pedagogia Licenciatura realizado na Universidade norte do Paraná – Unopar - no ano de 2010.
- Ensino médio – Concluído o curso de nível médio na escola normal de Ceilândia (magistério) finalizado no ano de 2004.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Hospital Escola Anclivepa de Brasília**

  Cargo: Medica veterinária Plantonista

  Residente durante 6 meses na área de Anestesiologia Veterinária

  Anestesiologista Veterinária Volante. (ênfase em animais silvestres no setor de Silvestres do hospital Anclivepa).
- **Hospital Veterinário Brasília – Asa Sul**

  Cargo: Medica veterinária plantonista

  Anestesiologista Veterinária Volante
- **HVEP – Hospital Veterinário Público de Brasília**

  Cargo: Anestesiologista Veterinária Volante
- **Clínica Veterinária Med Patas**

  Cargo: Anestesiologista Veterinária Volante
- **Clínica veterinária Palazzo Ceilândia**

  Cargo: Medica veterinária plantonista.

  Anestesiologista Veterinária Volante

- **Clinica Pronto Mais Vet.**
  Cargo: Medica veterinária plantonista.
- **Clinica Meu cantinho**
  Cargo: Plantonista veterinária
- **Animais Clínica Veterinária e estética animal**
  Cargo: Gerente comercial
  Medica Veterinária plantonista
- **Governo do Distrito Federal – Contrato temporário**
  Cargo: Professora do ensino especial -Dmu Di síndrome de down
- **Instei Centro de Ensino**
  Cargo: Professora de Ed. Infantil – Jardim 2
- **Colégio Padrão juvenil**
  Cargo: Professora de Ed. Infantil – Jardim 1
- **Escola Isaac Newton**
  Cargo: Professora de Ed. Infantil - Maternal 1 e 2 e Artes Plásticas do 1º ao 5º das series iniciais.
- **Escolas Ciranda do Saber (Atual Escola Isaac Newton)**
  Cargo: Professora de Ed. Infantil – Maternal1e2, Jardim 1 e Jardim 2
- **Mc Donald" S**
  Cargo: Atendente

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Informatics - Office, Word, Windows, Power Point, Internet.
- Curso de Capacitação de Deficiência Intelectual, DMU, TGD
- Primeiros socorros aos animais de porte pequeno
- Manejo de equinos
- Interpretação de hemograma – Leucograma
- Manejo de aves
- Próteses para animais silvestres
- Curso de auxiliar veterinária
- Curso Interpretação de hemograma - RCVET
- Curso – Programa Medicina Felina – Dr. Luís Eliam
- Curso de Cálculos e infusões -UFAPE

ESTAGIOS

- Estagio no Hospital Escola Anclivepa de Taguatinga – Anestesiologia. Período de 12/2021 a 04/2022;
- Estagio supervisionado realizado no Hospital Veterinário Público de Taguatinga – Brasília no período de 12/2019 a 07/2020.
- Estagio extracurricular realizado na Clínica veterinária Icesp Águas Claras, no período de 07/2019 a 11/2019.
- Estagio extracurricular na Clínica Veterinária Animais no período de 02/2019 a 06/2019.
- Estagio extracurricular realizado na Clínica Veterinária Espaço dos Bichos – Recanto das emas, no período de 07/2018 a 12/2018.

APRIMORAMENTO VETERINARIO

- Aprimoramento Iniciada mais não finalizada no Hospital Escola Anclivepa Brasília no período de 03/2022 a 04/2022 na Area de Clinica Medica de Pequenos animais, devido a novo processo seletivo para Residência Medica em Anestesiologia Veterinária no mesmo local.

- Aprimoramento Iniciada mais não finalizada no Hospital Escola Anclivepa Brasília no período de 04/2022 a 10/2022 na Area de Anestesiologia Veterinária.

ANEXO XXV - CURSOS DE TREINAMENTO DISPONIBILIZADOS AOS COLABORADORES DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

A LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 48.436.002/0001-54, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que ministrou o curso de "Maus Tratos e Bem Estar Animal" para a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, inscrita no CNPJ 47.676.085/0001-96, com duração de 10 (dez) dias, com a grade de aulas abaixo elencada:

Título do Curso: Maus-Tratos e Bem-Estar Animal

Duração: 10 dias

Dia 1: Introdução ao Bem-Estar Animal

- A história do movimento de bem-estar animal
- Conceitos básicos de bem-estar animal
- Ética e moralidade no tratamento de animais

Dia 2: Comportamento Animal

- Compreensão do comportamento animal
- Sinais de estresse e sofrimento em animais
- Enrichment ambiental e bem-estar comportamental

Dia 3: Legislação e Políticas de Bem-Estar Animal

- Leis de proteção animal em diferentes países
- Papel das organizações de bem-estar animal
- Desafios na aplicação das leis de proteção animal

Dia 4: Maus-Tratos e Seus Impactos

- Tipos comuns de maus-tratos animal
- Consequências para os animais maltratados
- Relação entre maus-tratos e violência contra humanos

Dia 5: Bem-Estar Animal em Ambientes de Produção Animal

- Bem-estar em fazendas e instalações de criação
- Desafios na indústria de alimentos
- Alternativas sustentáveis e éticas

Dia 6: Bem-Estar Animal em Ambientes de Laboratório

- Ética na pesquisa animal
- Alternativas à pesquisa com animais
- Regulamentações e padrões de bem-estar em pesquisa

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Dia 7: Bem-Estar Animal em Ambientes de Entretenimento e Companhia

- Uso de animais em entretenimento
- Companhia e animais de estimação
- O papel da educação pública no bem-estar animal

Dia 8: Resgate e Reabilitação de Animais Maltratados

- Organizações de resgate e abrigo de animais
- Cuidados de emergência e reabilitação
- Histórias de sucesso de resgate

Dia 9: Estratégias para Promover o Bem-Estar Animal

- Ativismo e conscientização pública
- Campanhas de sensibilização
- Influência das redes sociais e da mídia

Dia 10: Perspectivas Futuras do Bem-Estar Animal

- Tendências emergentes no campo do bem-estar animal
- Desafios globais e soluções potenciais
- Compromissos pessoais para promover o bem-estar animal

Avaliação:

- Participação em sala de aula
- Apresentação de um projeto sobre bem-estar animal
- Exame final

São Paulo, 06 de setembro de 2023

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

A LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 48.436.002/0001-54, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que ministrou o curso de "Tutela Responsável: Cuidando do Futuro" para a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, inscrita no CNPJ 47.676.085/0001-96, com duração de 2 (duas) horas, com a grade de aulas abaixo elencada:

Título da Aula: Tutela Responsável: Cuidando do Futuro

Objetivos da Aula: Compreender a importância da tutela responsável na vida dos animais

Explorar os princípios fundamentais da tutela responsável. Identificar os desafios comuns enfrentados pelos tutores e aprender a lidar com eles. Adquirir conhecimento sobre as melhores práticas de cuidados dos animais

Duração: 2 horas

Estrutura da Aula:

I. Introdução (15 minutos)

Apresentação do instrutor

Apresentação dos participantes

Objetivos da aula

Importância da tutela responsável

II. Princípios Fundamentais da Tutela Responsável (30 minutos)

Definição de tutela responsável

Princípios éticos e morais

Respeito pelos direitos do animal

Promoção do bem-estar e desenvolvimento saudável

III. Desafios Comuns na Tutela Responsável (20 minutos)

Estresse e sobrecarga animal

Comportamento animal

Disciplina e limites

IV. Melhores Práticas de Cuidados e Educação (30 minutos)

Estabelecimento de rotinas

Promovendo a independência e responsabilidade

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Segurança e proteção animal

V. Recursos e Apoio (15 minutos)
Serviços de apoio disponíveis para tutores
Organizações e grupos de apoio
Leitura recomendada e recursos online

VI. Estudos de Caso e Discussão em Grupo (15 minutos)
Apresentação de casos fictícios ou reais relacionados à tutela responsável
Discussão em grupo para identificar soluções e estratégias

VII. Conclusão (15 minutos)
Recapitulação dos principais pontos da aula
Distribuição de materiais informativos

VIII. Perguntas e Respostas (15 minutos)
Oportunidade para os participantes fazerem perguntas ao instrutor

IX. Avaliação da Aula (10 minutos)
Coleta de feedback dos participantes sobre a aula
Sugestões para melhorias futuras

X. Encerramento (10 minutos)
Agradecimento aos participantes
Informações sobre cursos ou recursos adicionais

São Paulo, 06 de setembro de 2023

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

A LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 48.436.002/0001-54, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que ministrou o curso de "Cuidados Pré e Pós-Operatórios para Animais" para a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, inscrita no CNPJ 47.676.085/0001-96, com duração de 10 (dez) dias, com a grade de aulas abaixo elencada:

Curso: Cuidados Pré e Pós-Operatórios para Animais

Duração do Curso: 10 dias

Dia 1: Introdução aos Cuidados Pré e Pós-Operatórios
A importância dos cuidados pré e pós-operatórios
Anatomia e fisiologia básica dos animais
Princípios de higiene e esterilização

Dia 2: Avaliação Pré-Operatória
Anamnese e histórico médico do animal
Exame físico pré-operatório
Exames laboratoriais e de imagem

Dia 3: Preparação Pré-Operatória
Jejum e hidratação pré-operatórios
Preparação da sala de cirurgia
Anestesia e monitoramento

Dia 4: Técnicas Cirúrgicas Básicas
Instrumentação cirúrgica
Técnicas de sutura e ligadura
Controle de hemorragia

Dia 5: Cuidados Pós-Operatórios I
Monitoramento pós-cirúrgico
Controle da dor pós-operatória

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Curativos e cuidados com feridas

Dia 6: Cuidados Pós-Operatórios II
Nutrição e alimentação pós-operatória
Prevenção de infecções pós-operatórias
Manejo de complicações comuns

Dia 7: Recuperação e Reabilitação
Fisioterapia e exercícios de reabilitação
Terapia medicamentosa
Acompanhamento veterinário de acompanhamento pós-operatório

Dia 8: Cuidados Específicos para Diferentes Espécies
Cuidados em cães e gatos
Cuidados em animais exóticos
Cuidados em animais de fazenda

Dia 9: Ética e Bem-Estar Animal
Ética na cirurgia e cuidados veterinários
Bem-estar animal e qualidade de vida
Responsabilidade do cuidador

Dia 10: Avaliação Final e Discussão de Casos
Avaliação teórica e prática
Discussão de casos reais
Certificados e encerramento do curso

São Paulo, 06 de setembro de 2023

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

A LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 48.436.002/0001-54, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que ministrou o curso de "Adoção Responsável de Animais de Estimação" para a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, inscrita no CNPJ 47.676.085/0001-96, com duração de 1 (uma) hora, com a grade de aulas abaixo elencada:

Título da Aula: Adoção Responsável de Animais de Estimação

Objetivos da Aula:

1. Compreender os benefícios da adoção de animais de estimação em abrigos e resgates.
2. Conhecer os cuidados necessários para garantir uma vida feliz e saudável para o animal adotado.
3. Aprender sobre os processos de seleção de animais e abrigos confiáveis.
4. Explorar os desafios e responsabilidades de longo prazo associados à adoção.

Duração: 1 hora

Conteúdo da Aula:

1. Introdução (10 minutos)

Apresentação do instrutor.

Breve explicação sobre a importância da adoção responsável.

2. Benefícios da Adoção (15 minutos)

Discutir os benefícios emocionais e sociais de ter um animal de estimação.

Destacar a importância da redução do número de animais em abrigos.

3. Preparação Pré-Adoção (15 minutos)

Descrever os cuidados básicos necessários para animais de estimação (alimentação, abrigo, exercício).

Discutir a importância de verificar a disponibilidade de tempo e recursos financeiros.

4. Seleção do Abrigo e Animal (15 minutos)

Orientações para escolher um abrigo confiável.

Dicas sobre como escolher o animal adequado para o seu estilo de vida.

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

5. Responsabilidades a Longo Prazo (15 minutos)

Abordar os compromissos de longo prazo, incluindo cuidados veterinários, treinamento e envelhecimento do animal.

Discussão sobre como superar desafios comuns.

6. Perguntas e Discussão (15 minutos)

Dar aos participantes a oportunidade de fazer perguntas e compartilhar experiências.

Enfatizar a importância de aprender continuamente sobre o bem-estar animal.

7. Conclusão (10 minutos)

Recapitular os pontos-chave da aula.

Encorajar os participantes a considerar seriamente a adoção responsável.

Recursos Adicionais:

Folhetos informativos sobre adoção responsável.

Sites e recursos online relacionados à adoção de animais de estimação.

Lista de abrigos locais e organizações de resgate.

São Paulo, 06 de setembro de 2023

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

A LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 48.436.002/0001-54, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que ministrou o curso de "Campanhas de Vacinação para Animais" para a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, inscrita no CNPJ 47.676.085/0001-96, com duração de 2 (duas) horas, com a grade de aulas abaixo elencada:

Título da Aula: Campanhas de Vacinação para Animais

Objetivos:

Compreender a importância das vacinas para a saúde dos animais.

Conhecer os diferentes tipos de vacinas e suas aplicações.

Aprender sobre o processo de planejamento e implementação de campanhas de vacinação para animais.

Duração: 2 horas

Estrutura da Aula:

1. Introdução (15 minutos)

Boas-vindas e apresentação dos instrutores.

Contextualização da importância das vacinas para a saúde animal.

2. Tipos de Vacinas (30 minutos)

Vacinas essenciais para animais de estimação.

Vacinas para animais de produção (gado, aves, etc.).

Vacinas específicas para animais silvestres e exóticos.

3. Benefícios das Vacinas (20 minutos)

Discussão sobre como as vacinas previnem doenças e promovem o bem-estar animal.

Exemplos de doenças evitáveis por vacinação.

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

4. Planejamento de Campanhas (30 minutos)

Passos necessários para planejar uma campanha de vacinação.

Estabelecimento de metas e orçamento.

Seleção de locais e datas adequadas.

5. Implementação da Campanha (20 minutos)

Logística de vacinação.

Treinamento de equipe de vacinação.

Comunicação e sensibilização da comunidade.

6. Monitoramento e Avaliação (15 minutos)

Importância do acompanhamento das campanhas.

Medição de indicadores de sucesso.

7. Discussão de Estudos de Caso (15 minutos)

Apresentação de casos de campanhas de vacinação bem-sucedidas.

Análise de desafios enfrentados e soluções encontradas.

8. Perguntas e Discussão (15 minutos)

Oportunidade para os participantes fazerem perguntas e compartilharem experiências.

9. Encerramento (10 minutos)

Resumo dos principais pontos da aula.

Agradecimento aos participantes e instrutores.

Informações sobre recursos adicionais.

São Paulo, 06 de setembro de 2023

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

A LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 48.436.002/0001-54, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que ministrou a palestra de tema "Contra o Abandono de Animais: Responsabilidade e Compromisso" para a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, inscrita no CNPJ 47.676.085/0001-96, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, com a grade de aulas abaixo elencada:

Título da Palestra: "Contra o Abandono de Animais: Responsabilidade e Compromisso"

Duração Prevista: 30-45 minutos

Introdução (5 minutos)
Saudações e agradecimento pela presença.
Apresentação pessoal e breve contextualização do tema.
Importância da conscientização sobre o abandono de animais.

Seção 1: O Problema do Abandono de Animais (10 minutos)
Estatísticas locais ou nacionais sobre o abandono de animais.
Explicação sobre as razões comuns para o abandono de animais de estimação.
Histórias reais de animais abandonados e suas consequências.

Seção 2: As Consequências do Abandono (5 minutos)
Impacto na saúde e bem-estar dos animais abandonados.
Aumento da população de animais de rua.
Riscos para a saúde pública.

Seção 3: A Responsabilidade Humana (10 minutos)
Deveres dos tutores de animais de estimação.
Educação sobre a importância da esterilização/castração.
O compromisso de adotar um animal de estimação.
Alternativas ao abandono: como lidar com desafios relacionados a animais de estimação.

Seção 4: Soluções e Envolvimento da Comunidade (5 minutos)
Abordagem de organizações e voluntariado na proteção animal.
Como denunciar casos de abandono.
Importância de incentivar a adoção responsável.

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Seção 5: Histórias Inspiradoras (5 minutos)

Compartilhar histórias de resgate e recuperação de animais abandonados.

Exemplos de campanhas de conscientização bem-sucedidas.

Seção 6: Compromissos e Ações (5 minutos)

Encorajar os participantes a assumirem um compromisso pessoal contra o abandono de animais.

Sugestões para ações concretas, como apoiar abrigos de animais, adotar, esterilizar/castrar, e educar.

Recursos e informações de contato para ações futuras.

Perguntas e Discussão (5-10 minutos)

Abertura para perguntas e comentários do público.

Discussão sobre experiências pessoais e ideias para combater o abandono de animais.

Conclusão (2 minutos)

Resumo dos pontos-chave da palestra.

Agradecimento aos presentes por seu interesse e comprometimento.

Lembrete da importância da conscientização contínua e da ação.

Encerramento (2 minutos)

Informações de contato para obter mais recursos ou apoio.

Convite para compartilhar o conhecimento adquirido com amigos e familiares.

São Paulo, 06 de setembro de 2023



LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIA

O Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinária,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

Medicina Veterinária

em 29 de novembro 2012, confere o título de

Bacharela a

Paula Luiza Cezario da Nobrega

nacionalidade brasileira, natural do Distrito Federal,
nascida em 16 de agosto de 1988, RG 2.504.605 - DF

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília-DF, 22 de maio de 2013.

Luiz Porciuncula Postiga
Secretário- Geral

Prof. Benito Nino Bisio
Diretor

Diplomado

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

A LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 48.436.002/0001-54, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que ministrou o curso de "A importância da castração para a prevenção de doenças" para a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, inscrita no CNPJ 47.676.085/0001-96, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, com a grade de aulas abaixo elencada:

Título da Palestra: "A importância da castração para a prevenção de doenças"

Duração Prevista: 30-45 minutos

Temas da palestra:

1. Prevenção de câncer: A castração reduz significativamente o risco de câncer nos órgãos reprodutivos, como câncer de testículo em machos e câncer de mama e câncer uterino em fêmeas. Quanto mais cedo a castração for realizada, menor será o risco.
2. Redução de infecções do trato reprodutivo: Fêmeas não castradas correm o risco de desenvolver infecções do trato reprodutivo, como piometra (infecção no útero), que pode ser potencialmente fatal. A castração elimina esse risco.
3. Controle de comportamento: A castração pode reduzir comportamentos indesejados em animais, como agressividade, marcação de território, vocalização excessiva e comportamento sexual inapropriado. Isso pode ajudar a prevenir lesões e conflitos com outros animais.
4. Prevenção de gravidez indesejada: A castração evita que os animais de estimação se reproduzam de forma não controlada, ajudando a reduzir a superpopulação de animais e o abandono.
5. Melhoria do comportamento alimentar: Animais castrados tendem a ter um apetite mais controlado e são menos propensos à obesidade, o que pode reduzir o risco de doenças relacionadas à obesidade, como diabetes e problemas articulares.
6. Redução de riscos em machos: A castração pode diminuir o risco de acidentes e ferimentos relacionados à busca por parceiros sexuais, como fugas, lutas com outros animais e atropelamentos.

São Paulo, 06 de setembro de 2023

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Curso reconhecido pela Portaria CEE/GP nº 57, de 05/02/2015, publicada no D.O.E. de 07/02/2015, republicada em 25/02/2015.

DECLARAÇÃO

DECLARO que a 1ª via do presente diploma foi expedida em 13/01/2006 e registrada pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", sob nº 106219, em 23/02/2006, perdendo sua validade com o registro desta 2ª via.

Jaboticabal, 27/07/2015.

Prof. Dr. Marcio Viera Martins Filho
Vice-Diretor no exercício da Direção

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
SECRETARIA GERAL
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob n.º 189892
Processo nº 225/22/01/2006, de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei 9394/1996.
São Paulo, 27/07/2015.

Vitor da Silva Pagotto
Responsável pelo GRA

De acordo.

Profa. Dra. Maria Daiva Silva Pagotto
Secretária Geral

BRASIL
APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

1. País: (Country / Pays): REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Este documento público
(This public document / Le présent acte public)

2. Foi assinado por: (Has been signed by / A été signé par) JULIO CEZAR DURIGAN

3. Na qualidade de: (Acting in the capacity of / Agissant en qualité de) REITOR

4. Tem o selo / carimbo de: (Bears the seal / stamp of / Est revêtu du sceau/ timbre de) UNESP

Certificado
(Certified / Attesté)

5. Em: (At / À) Guarulhos
6. No dia: (The / Le) 26/02/2018
7. Por: (By / Par): PAULO ANGELO DE LIMA POSSAR
8. Nº: (Nº / Sous nº) 3941439
9. Selo / Carimbo: (Seal / Stamp / Sceau / Timbre)
10. Firma: (Signature) Assinatura Eletrônica / Electronic Signature / Signature Électronique

Tipo de documento: (Type of document / Type d'acte) DIPLOMA

Nome do titular: (Name of holder of document / Nom du titulaire) DILAYLA KELLY DE ABREU

Esta Apostila certifica apenas a assinatura, a qualidade de signatário e, quando for o caso, a identidade do selo ou carimbo constante no documento público. Ela não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

This Apostille certifies only the signature, the capacity of the person signing it and, where appropriate, the seal or stamp which the public document bears. It does not certify the contents of the document for which it was issued.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité de signataire et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

A autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica, bem como o documento público subjacente, podem ser verificadas em:

The authenticity of this Apostille and its electronic signature, along with the underlying public document, may be verified at:

L'authenticité de cette Apostille, de la signature électronique, ainsi que de l'acte public sous-jacent peut être vérifiée en:

www.cnj.jus.br/apostila/conferencia

55 61 2326-8607

outidoriat@cnj.jus.br

A presente Apostila foi firmada com uso de assinatura eletrônica, conforme a Lei nº 11.419/2006.

This Apostille was electronically signed in accordance with Law nº 11.419/2006.

Cette Apostille a été signée par voie électronique, conformément à la Loi nº 11.419/2006.

Dúvidas a respeito desta Apostila poderão ser sanadas com a Unidade da CNJ.

Any questions about this Apostille may be addressed to the Unit of the CNJ.

Veuillez contacter l'Ombudsman de la CNJ pour toute question relative à cette Apostille.

Para ler, utilize o leitor de QR Code para validar a autenticidade desta Apostila e acessar a cópia do documento público subjacente, quando disponível eletronicamente, nesta página.

Please use this QR Code to check the authenticity of this Apostille and its electronic signature. A copy of the underlying public document is also accessible from the same page.

Veuillez utiliser ce Code QR pour vérifier l'authenticité de cette Apostille et de sa signature électronique. Une copie de l'acte public sous-jacent est également disponible sur la même page.

Código/Codice: 3941439
CRC: 8F3248FA

18.0.0022.1110-7

A 2245923

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

A LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 48.436.002/0001-54, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que ministrou o curso de "Doenças Infecciosas em Animais" para a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, inscrita no CNPJ 47.676.085/0001-96, com duração de 90 (noventa) minutos, com a grade de aulas abaixo elencada:

Título da Aula: Doenças Infecciosas em Animais

Duração: 90 minutos

Objetivos de Aprendizagem:

Compreender o que são doenças infecciosas em animais.

Identificar as principais doenças infecciosas que afetam animais.

Conhecer as causas, sintomas e métodos de prevenção das doenças infecciosas em animais.

Materiais Necessários:

Quadro-negro ou tela de projeção.

Marcadores ou recursos visuais.

Recursos de apresentação (opcional).

Estrutura da Aula:

Introdução (10 minutos)

Definição de doenças infecciosas em animais.

Importância da compreensão e prevenção dessas doenças.

Causas das Doenças Infecciosas (15 minutos)

Agentes causadores de doenças infecciosas em animais (vírus, bactérias, protozoários, fungos).

Modos de transmissão das doenças.

Principais Doenças Infecciosas em Animais (30 minutos)

Apresentação de exemplos de doenças infecciosas em diferentes espécies (por exemplo, raiva, brucelose, febre aftosa, tuberculose bovina, cinomose, parvorirose, leptospirose).

Sintomas característicos de cada doença.

Impacto econômico e de saúde pública.

Prevenção e Controle (20 minutos)

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Métodos de prevenção, incluindo vacinação, medidas de higiene e isolamento.

Papel dos veterinários na prevenção e controle de doenças infecciosas em animais.

Estudo de Caso (15 minutos)

Análise de um caso de doença infecciosa em um animal.

Discussão em grupo sobre como prevenir e controlar a disseminação da doença.

Perguntas e Discussão (10 minutos)

Oportunidade para os alunos fazerem perguntas e compartilharem suas opiniões e experiências.

Conclusão (10 minutos)

Recapitulação dos principais pontos da aula.

Ênfase na importância da prevenção e controle de doenças infecciosas em animais.

Avaliação: Os alunos podem ser avaliados com base na participação na discussão em grupo e em sua capacidade de responder a perguntas relacionadas às doenças infecciosas em animais.

São Paulo, 06 de setembro de 2023

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

A LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 48.436.002/0001-54, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que ministrou o curso de "Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde (PGRSS)" para a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, inscrita no CNPJ 47.676.085/0001-96, com duração de 4 (quatro) dias, com a grade de aulas abaixo elencada:

Curso: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde (PGRSS)

Módulo 1: Introdução ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos
Aula 1: O que é um PGRSS?
Aula 2: Legislação ambiental relacionada a resíduos sólidos.
Aula 3: Importância e benefícios do PGRSS.

Módulo 2: Etapas do PGRS
Aula 4: Diagnóstico da geração de resíduos.
Aula 5: Classificação dos resíduos sólidos.
Aula 6: Fontes de resíduos e características.

Módulo 3: Coleta e Armazenamento de Resíduos
Aula 7: Métodos de coleta de resíduos.
Aula 8: Equipamentos e recipientes de coleta.
Aula 9: Armazenamento seguro de resíduos.

Módulo 4: Transporte e Destinação de Resíduos
Aula 10: Logística de transporte de resíduos.
Aula 11: Tratamento e destinação final.
Aula 12: Reciclagem e reutilização.

Módulo 5: Elaboração do PGRSS
Aula 13: Passos para a elaboração de um PGRSS.
Aula 14: Envolvimento de partes interessadas.
Aula 15: Planos de ação e metas.

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Módulo 6: Implementação e Monitoramento do PGRSS

Aula 16: Implementação do PGRS.

Aula 17: Monitoramento e avaliação de desempenho.

Aula 18: Atualização e revisão do PGRS.

Módulo 7: Estudos de Caso e Boas Práticas

Aula 19: Estudos de caso de sucesso.

Aula 20: Boas práticas em gerenciamento de resíduos.

Aula 21: Exercícios práticos e discussões em grupo.

Módulo 8: Avaliação Final e Certificação

Aula 22: Preparação para a avaliação final.

Aula 23: Exame escrito ou projeto prático.

Aula 24: Entrega de certificados e encerramento do curso.

São Paulo, 06 de setembro de 2023

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

A LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 48.436.002/0001-54, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que ministrou o curso de "Prontuário Eletrônico Animal" para a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, inscrita no CNPJ 47.676.085/0001-96, com duração de 10 (dez) dias, com a grade de aulas abaixo elencada:

Título do Curso: Prontuário Eletrônico Animal

Duração do Curso: 10 dias (um módulo por dia)

Objetivos do Curso:

Introduzir os participantes aos prontuários eletrônicos para animais.

Familiarizar os participantes com as melhores práticas para o uso de prontuários eletrônicos em clínicas veterinárias.

Capacitar os participantes a utilizar software específico para prontuários eletrônicos.

Ensinar os participantes a manter registros precisos e seguros de pacientes animais.

Dia 1: Introdução aos Prontuários Eletrônicos Animal

Apresentação do curso e dos objetivos.

Importância dos prontuários eletrônicos na prática veterinária.

Ética e segurança na gestão de informações de pacientes.

Dia 2: Legislação e Regulamentação

Leis e regulamentos relacionados à gestão de prontuários eletrônicos em saúde animal.

Responsabilidade legal e ética do veterinário.

Práticas recomendadas para cumprir os requisitos legais.

Dia 3: Componentes de um Prontuário Eletrônico Animal

Estrutura básica de um prontuário eletrônico.

Tipos de informações a serem registradas.

Organização e categorização dos registros.

Dia 4: Software de Prontuário Eletrônico Animal

Visão geral dos principais softwares disponíveis.

Seleção e implementação de software adequado.

Treinamento da equipe para uso eficaz do software.

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Dia 5: Registro de Exames e Diagnósticos
Registros de exames clínicos, laboratoriais e de imagem.
Interpretação de resultados e integração nos prontuários.
Importância da precisão e consistência.

Dia 6: Gestão de Medicamentos e Tratamentos
Registro de prescrições de medicamentos.
Controle de estoque e administração de medicamentos.
Acompanhamento de tratamentos e sua documentação.

Dia 7: Comunicação e Acesso aos Prontuários Eletrônicos
Compartilhamento seguro de informações com outros profissionais.
Garantia da confidencialidade dos dados do paciente.
Acesso online para proprietários de animais.

Dia 8: Backup e Segurança de Dados
Estratégias de backup de prontuários eletrônicos.
Medidas de segurança cibernética.
Prevenção de perda de dados e recuperação.

Dia 9: Auditoria e Qualidade dos Registros
Auditoria de prontuários para garantir conformidade.
Manutenção de registros de alta qualidade.
Resolução de discrepâncias e erros.

Dia 10: Melhores Práticas e Casos de Estudo
Revisão das melhores práticas aprendidas.
Estudos de caso reais de sucesso na utilização de prontuários eletrônicos.
Discussão de desafios comuns e soluções.

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Avaliação Final e Encerramento do Curso:

Avaliação escrita.

Entrega de certificados de conclusão.

Feedback e oportunidade para esclarecimento de dúvidas.

São Paulo, 06 de setembro de 2023

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

A LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 48.436.002/0001-54, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que ministrou o curso de "Treinamento em Triagem Animal" para a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, inscrita no CNPJ 47.676.085/0001-96, com duração de 2 (dois) dias, com a grade de aulas abaixo elencada:

Título do Curso: Treinamento em Triagem Animal

Duração: 2 dias (pode ser ajustado com base nas necessidades)

Instrutores: Especialistas em cuidados com animais e triagem

Dia 1 - Manhã: Introdução à Triagem Animal

Hora: 09:00 - 10:30

Boas-vindas e apresentação dos instrutores

Objetivos do curso e visão geral do programa

Importância da triagem animal em situações de emergência e rotineiras

Hora: 10:30 - 10:45

Intervalo

Hora: 10:45 - 12:30

Ética e bem-estar animal na triagem

Compreensão das diferentes espécies e necessidades específicas

Identificação de sinais de estresse e trauma em animais

Dia 1 - Tarde: Técnicas de Triagem Básica

Hora: 13:30 - 15:00

Procedimentos de segurança para a equipe e os animais

Avaliação inicial de animais (ABCDE: Airway, Breathing, Circulation, Dehydration, Examination)

Técnicas de contenção segura

Hora: 15:00 - 15:15

Intervalo

Hora: 15:15 - 17:00

Documentação e registro de informações de triagem

Exercícios práticos de triagem em diferentes espécies

Discussão de casos de estudo

Dia 2 - Manhã: Triagem em Cenários Específicos

Hora: 09:00 - 10:30

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Triagem animal em desastres naturais

Triagem em abrigos de resgate

Triagem em clínicas veterinárias de emergência

Hora: 10:30 - 10:45

Intervalo

Hora: 10:45 - 12:30

Triagem em zoológicos e instalações de vida selvagem

Triagem em situações de grande escala (por exemplo, resgates de fazendas)

Discussão de desafios comuns

Dia 2 - Tarde: Treinamento Prático e Simulações

Hora: 13:30 - 15:30

Exercícios práticos de triagem em cenários simulados

Feedback e revisão de desempenho individual

Estratégias para aprimorar as habilidades de triagem

Hora: 15:30 - 15:45

Encerramento do curso

Distribuição de materiais e recursos adicionais

Feedback dos participantes

São Paulo, 06 de setembro de 2023

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

A LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 48.436.002/0001-54, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que ministrou o curso de "Treinamento de Pesquisa de Satisfação" para a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, inscrita no CNPJ 47.676.085/0001-96, com duração de 5 (cinco) horas, com a grade de aulas abaixo elencada:

Título da Aula: Treinamento de Pesquisa de Satisfação

Duração: 5 horas

Objetivos:

Compreender os princípios fundamentais da pesquisa de satisfação.

Desenvolver habilidades de coleta de dados de alta qualidade.

Garantir o respeito aos padrões éticos e de confidencialidade.

Preparar a equipe para situações desafiadoras durante as entrevistas.

Grade da Aula:

Manhã:

8:30 - 9:00: Registro e boas-vindas

Introdução ao treinamento e visão geral do dia.

9:00 - 10:30: Fundamentos da Pesquisa de Satisfação

O que é pesquisa de satisfação?

Objetivos da pesquisa de satisfação.

Importância da pesquisa de satisfação para a organização.

10:30 - 10:45: Intervalo

10:45 - 12:30: Desenho da Pesquisa

Como elaborar um questionário eficaz.

Tipos de perguntas (abertas, fechadas, escalas).

Evitar vieses de pesquisa.

12:30 - 13:30: Almoço

Tarde:

13:30 - 15:00: Técnicas de Coleta de Dados

Abordagem e introdução aos entrevistados.

Técnicas de entrevista.

Registro de respostas e observações.

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

15:00 - 15:15: Intervalo

15:15 - 16:45: Ética e Confidencialidade

Princípios éticos da pesquisa.

Garantir a confidencialidade dos dados.

Consentimento informado.

16:45 - 17:00: Encerramento e Discussão Final

Resumo do dia e oportunidade para perguntas.

Próximos passos e avaliação do treinamento.

Materiais Necessários:

Material de treinamento impresso (slides, apostilas, etc.).

Questionários de prática.

Equipamentos de gravação (se necessário).

Recursos audiovisuais (projetor, tela, etc.).

Avaliação:

Realizar exercícios práticos e simulações de entrevistas.

Avaliação por meio de questionários de conhecimento.

Feedback dos participantes sobre a eficácia do treinamento.

São Paulo, 06 de setembro de 2023

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

A LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 48.436.002/0001-54, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que ministrou o curso de "Treinamento de Emergência a Cães e Gatos" para a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, inscrita no CNPJ 47.676.085/0001-96, com duração de 5 (cinco) horas, com a grade de aulas abaixo elencada:

Título da Aula: Treinamento de Atendimento de Emergência a Cães e Gatos

Duração: 5 horas

Objetivos:

Capacitar os participantes para prestar os primeiros socorros a cães e gatos em situações de emergência.

Ensinar técnicas de avaliação e estabilização de animais feridos.

Abordar situações comuns de emergência envolvendo animais de pequeno porte.

Promover a segurança do cuidador e do animal durante o atendimento.

Grade da Aula:

Manhã:

8:30 - 9:00: Registro e boas-vindas

Introdução ao treinamento e visão geral do dia.

9:00 - 10:30: Princípios de Atendimento de Emergência

Avaliação da cena e segurança.

A importância do atendimento imediato.

Identificação de sinais de emergência.

10:30 - 10:45: Intervalo

10:45 - 12:30: Lesões e Emergências Comuns

Ferimentos externos (cortes, abrasões, mordidas).

Parada cardíaca e respiratória.

Envenenamento e intoxicação.

Trauma músculo-esquelético.

12:30 - 13:30: Almoço

Tarde:

13:30 - 15:00: Primeiros Socorros Básicos

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Reanimação cardiopulmonar (RCP) em cães e gatos.

Manejo de feridas e hemorragias.

15:00 - 15:15: Intervalo

15:15 - 16:45: Transporte e Preparação para Atendimento Veterinário

Como mover com segurança um animal ferido.

Montagem de kit de primeiros socorros para animais de estimação.

Comunicação eficaz com o veterinário.

16:45 - 17:00: Encerramento e Discussão Final

Resumo do dia e oportunidade para perguntas.

Próximos passos e avaliação do treinamento.

Materiais Necessários:

Material de treinamento impresso (slides, apostilas, etc.).

Kits de primeiros socorros para demonstração.

Manequins para RCP.

Equipamentos de proteção individual (luvas, aventais, etc.).

Recursos audiovisuais (projetor, tela, etc.).

Avaliação:

Realizar exercícios práticos de primeiros socorros em manequins.

Avaliação por meio de questionários de conhecimento.

Feedback dos participantes sobre a eficácia do treinamento.

São Paulo, 06 de setembro de 2023

LW JUNIOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

ANEXO XXVI - FICHAS E TERMOS DE CONSENTIMENTO DO TUTOR

TERMO DE ESCLARECIMENTO PARA RETIRADA DE ANIMAL DO SERVIÇO VETERINÁRIO SEM ALTA MÉDICA

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, como tutor(a)/responsável pelo animal _____, declaro ter sido esclarecido pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) _____, CRMV n.º_____, sobre o quadro clínico do meu animal e que não se encontra apto para ser liberado da internação veterinária, sendo que não obteve alta médica e que há recomendação para manter o animal em estabelecimento médico apropriado. Estou ciente de que a retirada do animal pode comprometer e prejudicar seu tratamento, sua qualidade de vida e sua própria vida, sendo de minha total responsabilidade as consequências desta decisão, não havendo o que possa reclamar em qualquer esfera administrativa e/ou jurídica.

Assumo, ainda, ter sido esclarecido(a) e que estou ciente de que existem riscos de agravamento da doença, inclusive morte, e acerca dos possíveis riscos ao animal, inerentes ao meu ato e que assumo inteira responsabilidade por este ato, estando(a) referido(a) profissional isento(a) de quaisquer responsabilidades administrativas e/ou jurídicas decorrentes do feito.

Autorizo o tratamento e processamento dos dados pessoais do acima identificado para as finalidades estabelecidas neste termo e na forma prevista na legislação.

Observações:_____.

As informações acima contidas neste documento foram explicitadas detalhadamente e em linguagem acessível e de fácil compreensão. Sendo assim, assino abaixo.

Nome da cidade, _____/_____/_____

_____

Assinatura do(a) tutor(a) e/ou responsável

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO LIVRE E ESCLARECIDO PARA INTERNAÇÃO E/OU PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, AMBULATORIAIS E/OU CIRÚRGICOS

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro livre consentimento e autorizo a internação, tratamento clínico e/ou cirúrgico do animal _____, cuja realização seria feita pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) _____, CRMV n.º_____.

Declaro ter sido cientificado(a) pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) responsável sobre o quadro clínico do meu animal e que há necessidade de realização dos seguintes procedimentos:

_____.

Declaro, ainda, ter sido esclarecido(a) sobre o tratamento clínico e/ou cirúrgico indicado, os possíveis riscos inerentes à situação clínica do animal, bem como do(s) tratamento(s) proposto(s), estando o (a) referido(a) profissional isento(a) de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos, estando ciente de todas as informações. Em caso de emergência, autorizo e dou autonomia ao(à) Médico(a) Veterinário(a) para adotar todos os procedimentos destinados a restabelecer o quadro clínico do animal.

Assumo a responsabilidade total pelos procedimentos pós-cirúrgicos, tais como: curativos, uso de colar elisabetano e/ou roupas cirúrgicas, me comprometendo comunicar os profissionais da equipe caso haja qualquer complicação e/ou alteração no quadro do animal. Por fim, após o paciente ter recebido alta médica com a consecutiva comunicação do fato, fico ciente de que transcorrido 1 (um) dia e não havendo a retirada do animal do estabelecimento dentro do aludido prazo, será considerado abandono, sendo o animal encaminhado para adoção, sem o prejuízo das penas legais cabíveis, não havendo o que possa reclamar em qualquer esfera administrativa e/ou jurídica.

Autorizo o tratamento e processamento dos dados pessoais do acima identificado para as finalidades estabelecidas neste termo e na forma prevista na legislação.

Observações:_____.

As informações acima contidas neste documento foram explicitadas detalhadamente e em linguagem acessível e de fácil compreensão. Sendo assim, assino abaixo.

Nome da cidade, _____/_____/_____

_____

Assinatura do(a) tutor(a) e/ou responsável

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

PARA DESTINAÇÃODE CORPO DE ANIMAL EM ÓBITO

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro para os devidos fins, que nesta ocasião, autorizo a destinação do cadáver do animal _____, que teve seu óbito constatado na SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV, às _____h _____ min do dia ____/____/____, provocado pela provável *causa mortis*_____, constatado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) _____, CRMV n.º_____, e que fui informado(a) sobre a necessidade de dar tratamento respeitoso e destinação ambiental adequada ao cadáver, em respeito às normas ambientais vigentes. Assim sendo, autorizo:

( ) Remoção pela minha pessoa em até 24 (vinte e quatro) horas.

( ) Remoção pela pessoa de minha indicação em até 24 (vinte e quatro) horas, cujo nome e contato constam no campo de observações deste documento.

( ) Remoção por empresa especializada prestadora de serviços ao local do óbito.

( ) Remoção por funerária habilitada, sob minha escolha e autorização, cujo nome e contato constam no campo de observações deste documento.

Estou ciente de que quando autorizar a remoção pela empresa especializada prestadora de serviços, ocorrerá cremação coletiva e as cinzas do animal não serão devolvidas.

Observações:_____.

As informações acima contidas neste documento foram explicitadas detalhadamente e em linguagem acessível e de fácil compreensão. Sendo assim, assino abaixo.

Nome da cidade, _____/_____/_____

_____

Assinatura do(a) tutor(a) e/ou responsável

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

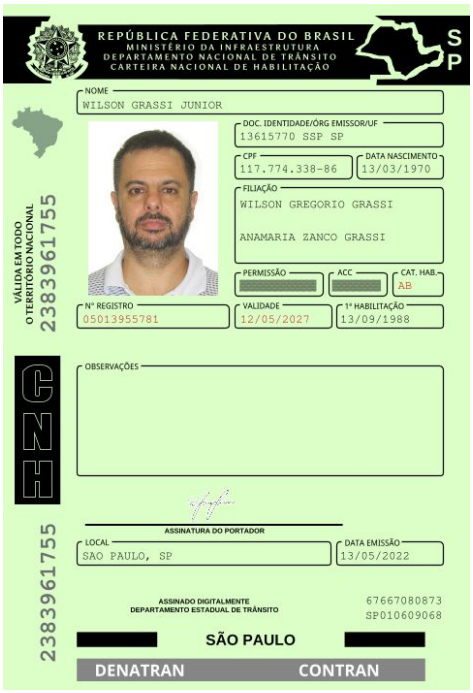
CPF:_____ CPF:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

ANEXO XXVII - DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO PRESIDENTE EXECUTIVO E OPERACIONAL DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ANEXO XXVIII - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO PRESIDENTE EXECUTIVO OPERACIONAL DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

comgas

Companhia de Gás de São Paulo
R. Capitão Faustino de Lima, 134 - CEP 03040-030 - Brás - São Paulo - SP
CNPJ 61.856.571/0006-21 - Insc. Estadual 108.701.514.110
Inscr. Municipal 514.108.514.110
Inscrição Única Regime Especial - Processo UA 51089-697928/2002

@ComgasBR /comgasoficial
/Comgas /ComgasNatural

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS
094.628.080

WILSON GRASSI JUNIOR
Código do cliente: 763229

R BOA ESPERANCA (CHAC S ANTONIO ZL)267 - APTO 241
A1 - SAO PAULO
CPF/CNPJ: 117.774.338-86 / IE: 000.000.000.000

CÓDIGO USUÁRIO: 51060060

Segmento Residencial		Data de apresentação	16.11.2023
Tipo de conta	**Normal**	Data da leitura anterior	10.10.2023
Dias de consumo	31 Dias	Data da leitura atual	10.11.2023
Data de emissão	14.11.2023	**Data da próxima leitura**	**11.12.2023**

Vencimento **22.11.2023**
Valor a pagar (R$) **136,92**
Mês de referência: nov/2023

Sua conta de gás

Fornecimento de Gás Natural	R$ 134,54
Multa e Juros	R$ 2,38

Consumo e tarifas

Consumo Corrigido/Faturado	Tarifa Aplicada com ICMS	Fornecimento de gás natural
14.654	R$9,181191	R$ 134,54
Dados tarifários (m³/mês)	**Fixo (R$)**	**Variável (R$)**
1,000		2,7490580
2,000		8,9027660
4,000		4,6733410
7,000		7,7086600
0,654	15,17	9,1454100

Total **R$ 136,92**

Avisos importantes para você

O atraso no pagamento desta conta por prazo superior à 15 dias poderá acarretar na interrupção do fornecimento de gás para todos os segmentos, exceto os segmentos Residencial e Residencial Coletivo, cujo prazo é de 30 dias.

Impostos

BC ICMS Reduzida - Conv.18/92 RICMS/SP art.8º Anexo II

Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R$ 112,12	18,00	R$ 20,18

Base de Cálculo da Substituição Tributária
(Somente ara unidades usuárias de GNV)

Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R$ 0,00	0,00	R$ 0,00

Valor PIS R$ 1,89	Valor COFINS R$ 8,69	
Impostos Estaduais R$ 20,18	Impostos Federais R$ 10,58	Total de Impostos R$ 30,76

Detalhamento do consumo (Saiba mais: www.comgas.com.br/para-a-sua-casa/entenda-sua-conta/)

Medidor		Leitura			Seu gás sofre influências naturais até chegar a você. Entenda como calculamos sua conta:				
					fator de correção*				
Tipo	Número	Atual	Anterior	consumo medido (m³)	fator de temperatura	fator de compressibilidade	fator de pressão	fator poder calorífico superior	consumo corrigido (m³)
LD006	E21L0003151D	547	− 532	= 15	× 1,0000	× 1,0000	× 0,9438	× 1,0351	= 14.654

*Valores para Gás Natural referidos nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior: 9.400kcal/m³, Temperatura= 293,15K (20°C) e Pressão= 101.325Pa (1atm), conforme Resolução ANP nº16.

Seu histórico

Últimos 12 meses (em m³)

	Consumo Medido	Consumo Corrigido:
OUT/2023	13,00	12,82
SET/2023	33,00	32,74
AGO/2023	28,00	27,61
JUL/2023	47,00	46,07
JUN/2023	22,00	21,56
MAI/2023	20,00	19,45
ABR/2023	26,00	25,18
MAR/2023	21,00	20,38
FEV/2023	27,00	26,36
JAN/2023	28,01	27,37
DEZ/2022	22,00	21,39
NOV/2022	31,00	30,33

Reservado ao Fisco 0c85.1b36.15a8.1a27.adad.cc7f.cf89.f4eb Via do usuário - Autenticação mecânica

Nota Fiscal / Conta de Gás **Nº 094.628.080**

Usuário: **WILSON GRASSI JUNIOR**

Código do Usuário	Mês de Referência	Vencimento	Valor Total a Pagar (R$)
51060060	**nov/2023**	**22.11.2023**	**136,92**

Para Cadastramento em Débito Automático

Banco	Agência	Código
000	**0000**	**51060060**

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. CSPE n.156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).
Verifique se ocorreu débito automático em sua conta corrente, no vencimento. Se, por qualquer motivo o débito não for efetuado, utilize esta nota fiscal / conta de gás para o pagamento em qualquer banco autorizado.

Bancos autorizados a receber essa conta: Banco do Brasil*, Banco Inter*, Banco Original*, Bradesco*, Caixa*,C6 Bank*, Itaú*, Nubank*, PicPay*, Safra* e Santander. (*exceto boca de caixa)

Autenticação Mecânica

836500000010 369200577293 004117688004 005106006009

Pagar com pix

ANEXO XXXIX - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

vivo

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINARIA**
Endereço: **RUA RUA TIJUCO PRETO 193 TATUAPE - 03316-000 - SAO PAULO / SP**
Código do cliente: **8999 2703 7787** DV: **5** Número do telefone:
Mês de referência: **Novembro/2023** Data de emissão: **01/11/2023**
Número da fatura: **1759795257-0** Tipo de cliente: **Não residencial** Estado de instalação: **São Paulo**

15/11/2023
149,99

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	
VIVO Fibra 600 Mega Empresas Avulso (239)	149,99
Serviços Digitais	-
Total	**149,99**
TOTAL GERAL A PAGAR	**149,99**

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Setembro	Outubro	Novembro

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Vivo.

Para informações detalhadas da sua fatura acesse o aplicativo Vivo em: https://app.vivo/suafatura. O detalhamento também pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconosco. Pessoas com necessidades especiais de fala e audição: 142.

Mensagem para você

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

485510133152

00000051 00 - 00000025 50

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos orgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32° da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46° da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6° da Resolução 488/2007. **Central de Atendimento Anatel: 1331 e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315, ou 142 para pessoas com necessidade específica de acessibilidade para fala e/ou audição ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.**

(239) PJ BL / 129 / Vivo Fibra 600 Mega Empresa<

WILSON GRASSI JUNIOR:11777433886
Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR:11777433886
Dados: 2023.11.23 11:00:04 -03'00'

Destaque Aqui — Autenticação Mecânica

vivo

Nome do Cliente		ento	Valor a Pagar (R$)
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINARIA		**15/11/2023**	**149,99**
Código do cliente	Código para Cadastramento de Débito Automático	Número da Fatura	
8999 2703 7787	**899927037787-5**	**1759795257-0**	

84650000001 9 49990082089 9 99270377871 0 75979525799 8

Pagar via Pix

ANEXO XXX - ESTATUTO E ATA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

Página 000001/000003 Registro Nº 489.561 17/10/2023	Protocolo nº 582.033 de 16/10/2023 às 12:20:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **489.561** em **17/10/2023** e averbado no registro n. 1239 de 30/12/1936 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 60,91	R$ 17,35	R$ 11,84	R$ 3,10	R$ 4,18	R$ 3,92	R$ 1,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 101,65

AO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Miguel Couto, 44, Centro, São Paulo/SP

REQUERIMENTO

Sr. Oficial,

A pessoa jurídica denominada **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA,** com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tijuco Preto, 193, 201, 205 e 209, Tatuapé, CEP 03316-000, inscrita no CNPJ sob o no 47.676.085.0001-96, vem, por meio de seu diretor presidente **WILSON GRASSI JUNIOR,** brasileiro, divorciado, médico veterinário, filiação: Wilson Gregório Grassi e Anamaria Znaco Grassi, e-mail: wilsongrassi@icloud.com, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.615.770-1, inscrito no CPF sob o nº 117.774.338-86, inscrito no CRMV/SP sob o nº 8.611, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Esperança, 267, apto 241, Chacara Santo Antônio, São Paulo, vem requerer a V.Sª o seguinte:

- Retificação do "TERMO DE POSSE", proveniente da Ata de Assembleia datada de 31.10.2019, constante no Registro nº 466.144, de 13.10.2020, fl. 30.

No referido documento que foi levado a registro consta o nome de "ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE MEDICINA INTEGRATIVA", quando na verdade **deveria constar "SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA"**, tratando-se de **erro material do termo de posse**. O Presidente da SPMV requer a devida retificação do Termo de Posse, pelo fato que fica consignado para fins de regularização de documentação, a qual, frequentemente, é apresentada e exigida em certames e órgãos públicos diversos.

- Por fim, requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, §1º, do Provimento CNJ 61/2017.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 09 de outubro de 2023

WILSON GRASSI JUNIOR:11777433886
Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR:11777433886
Dados: 2023.10.13 12:00:50 -03'00'

WILSON GRASSI JUNIOR
Presidente Executivo Operacional
(assinatura digital)

Página 000003/000003 Registro Nº 489.561 17/10/2023	Protocolo nº 582.033 de 16/10/2023 às 12:20:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **489.561** em **17/10/2023** e averbado no registro n. 1239 de 30/12/1936 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 60,91	R$ 17,35	R$ 11,84	R$ 3,10	R$ 4,18	R$ 3,92	R$ 1,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 101,65

TERMO DE POSSE

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária da **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA,** realizada no dia 31/10/2019, às 10h30, toma posse o membro eleito da Diretoria, para o cargo de:

Presidente Executivo Operacional, o **Sr. WILSON GRASSI JUNIOR,** brasileiro, divorciado, médico veterinário, filiação: Wilson Gregório Grassi e Anamaria Znaco Grassi, e-mail: wilsongrassi@icloud.com, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.615.770-1, inscrito no CPF sob o nº 117.774.338-86, inscrito no CRMV/SP sob o nº 8.611, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Esperança, 267, apto 241, Chacara Santo Antônio, São Paulo, eleito em 31/10/2019 para cumprimento do mandato 30/10/2029;

Que ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatudo Social da Entidade.

Por ser a expressão da verdade, assina a seguir:

WILSON GRASSI JUNIOR:11777433886

Assinado de forma digital por WILSON GRASSI JUNIOR:11777433886
Dados: 2023.10.13 12:01:13 -03'00'

WILSON GRASSI JUNIOR
Presidente Executivo Operacional
(assinatura digital)

Página 000002/000003

Registro Nº 489.561 17/10/2023

Protocolo nº 582.033 de 16/10/2023 às 12:20:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 489.561 em 17/10/2023 e averbado no registro n. 1239 de 30/12/1936 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Diligência	Total
R$ 80,91	R$ 17,33	R$ 11,84	R$ 3,30	R$ 4,18	R$ 3,91	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 101,83

Página 000003/000046

Registro Nº 466.144 13/10/2020

Protocolo nº 548.442 de 24/09/2020 às 10:05:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 466.144 em 13/10/2020 e averbado no registro n. 1239 de 30/12/1936 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cecilio Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Diligência	Total
R$ 80,91	R$ 17,33	R$ 11,84	R$ 3,30	R$ 4,18	R$ 3,91	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 101,83

TERMO DE POSSE

ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE MEDICINA INTEGRATIVA

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembléia Geral de Constituição da **ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE MEDICINA INTEGRATIVA**, realizada no dia 31 de outubro de 2019, às 10:30h, tomam posse os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para mandato de **31 de outubro de 2019** e se encerra em **30 de outubro de 2029**, conforme os abaixo relacionados, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA	Assinaturas
Wilson Grassi Junior **Presidente Executivo Operacional**	
Luciano Henrique Giovaninni **Presidente Institucional**	

CONSELHO FISCAL	Assinatura
Denis Rodrigues Prata	
Ivana de Mello Queiroz	
Jose Fernando Ibanez	

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro
Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 489.561 de 17/10/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **3 (três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 16/10/2023, protocolado sob nº 582.033, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **489.561** e averbado no registro n. 1239 de 30/12/1936 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINARIA
CNPJ nº 47.676.085/0001-96

Natureza:
RETIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:
WILSON GRASSI JUNIOR:11779532806(Padrão:ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 17 de outubro de 2023

Assinado eletronicamente

Charles da Silva Pedro
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 60,91	R$ 17,33	R$ 11,84	R$ 3,20	R$ 4,18
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 2,92	R$ 1,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 101,65

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
aervicoa.cdtap.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00210945702680371

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1115914PJEE000059850CA23Y

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro
Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 487.764 de 21/07/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **19 (dezenove) páginas**, foi apresentado em 20/07/2023, protocolado sob nº 579.780, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **487.764** e averbado no registro n. 1239 de 30/12/1936 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINARIA
CNPJ nº 47.676.085/0001-96

Natureza:
ATA E NOVO ESTATUTO

São Paulo, 21 de julho de 2023

Adriana Araujo Paulo Rego
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
Marcelo Valero Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517421

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 207,12	R$ 58,99	R$ 40,32	R$ 10,92	R$ 14,16
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 9,97	R$ 4,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,82

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211124340471081

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1115914PJEC000041940FD23X

AO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Miguel Couto, 44, Centro, São Paulo/SP

REQUERIMENTO

Sr. Oficial,

A pessoa jurídica denominada **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA,** com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tijuco Preto, 193, 201, 205 e 209, Tatuapé, CEP 03316-000, inscrita no CNPJ sob o no 47.676.085.0001-96, vem, por meio de seu diretor presidente **WILSON GRASSI JUNIOR,** brasileiro, divorciado, médico veterinário, filiação: Wilson Gregório Grassi e Anamaria Znaco Grassi, e-mail: wilsongrassi@icloud.com, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.615.770-1, inscrito no CPF sob o nº 117.774.338-86, inscrito no CRMV/SP sob o nº 8.611, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Esperança, 267, apto 241, Chacara Santo Antônio, São Paulo, vem requerer a V.Sª a averbação dos documentos em anexo, devidamente assinados e rubricadas por quem de direito, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requerer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, §1º, do Provimento CNJ 61/2017, declarando ainda, a fim de constatação do quórum estabelecido no estatuto regente, que o quadro associativo na ocasião era composto por 12 (doze) associados.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 1º de junho de 2023

WILSON GRASSI JUNIOR
Presidente Executivo Operacional

28º Tabelião de Notas da Capital - SP
Fone: (11) 2095-2800 (Tronco) - Fax: Direto (11) 2095-2838
Rua Coelho Lisboa, 233 - 03323-040 - São Paulo / SP
Reconheço, por semelhança, a firma(s) de: (1) WILSON GRASSI JUNIOR, em documento sem valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 19 de julho de 2023.
Em test° _____ da verdade. [19577282145245007199555 – 002739]
[Qtd 1] Total R$ 8,00 Selo(s): 1 Selo(s): 1 Ato: AB – 0281540
EDUARDO DE SOUZA – ESCREVENTE
Eduardo de Souza
Escrevente

112367
FIRMA 1
S11080AB0281540

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
Marcelo Vitiello Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos [illegible] - Tabelião Substituto
Ana Carolina [illegible]
Eduardo [illegible]
Maria [illegible] 112367
[illegible]
AU1080AG0517422

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

CNPJ: 47.676.085/0001-96

A **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA**, por meio de seu Presidente Executivo Operacional Sr. **Wilson Grassi Junior**, em nome do Conselho de Administração e da Diretoria, convoca seus associados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **1º de junho de 2023**, em primeira chamada às 9h, e em segunda chamada, às 9h30, nos termos do estatuto em vigor, na sua sede social, localizada na Rua Tijuco Preto, 193, 201, 205 e 209, Tatuapé, CEP 03316-000, SãoPaulo/SP, a fim de deliberarem quanto a **REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE**.

São Paulo, 23 de maio de 2023

Wilson Grassi Junior
Presidente Executivo Operacional

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/735 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original. Do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
Marcelo Valero Pinheiro - Tabelião Substituto
Gualter N. Santana - Escrevente
AU1080AG0517423

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

CNPJ: 47.676.085/0001-96

Data e Horário: 1º de junho de 2023, às 9h30 em segunda convocação;

Local: Em sua sede social, localizada na Rua Tijuco Preto, 193, 201, 205 e 209, Tatuapé, CEP 03316-000, SãoPaulo/SP;

Edital de Convocação: Afixada em sua sede, datado de 23 de maio de 2023;

Presença: Conforme lista de presença anexa;

Ordem do Dia: 1. Averbação de Reforma e Consolidação do Estatuto Social:

Aos 1º de junho de 2023, em segunda chamada, às 9h30, atendendo ao Edital de Convocação, devidamente afixado na sede social da entidade, na forma e prazo estabelecido no estatuto vigente, reuniram-se os associados descritos a assinados na lista de presença em anexo, da **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA**, em sua sede social, na Rua Tijuco Preto, 193, 201, 205 e 209, Tatuapé, CEP 03316-000, SãoPaulo/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 47.676.085/0001-96, nos termos do estatuto em vigor, para deliberar quanto à reforma do estatuto vigente.

Assumiu os trabalhos, conforme disposição estatutária, o Sr. WILSON GRASSI JUNIOR e a secretária Sra. Lania Marquize. Após constatar o quórum previsto no estatuto regente, pois a entidade conta hoje com um quadro associativo composto por 12 (doze), associados, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a assembleia geral, falando da necessidade de reformar e consolidar o Estatuto Social vigente, tal como anteriormente discutido, passando à leitura do inteiro teor do documento. Ao final da leitura, debatido artigo por artigo e esclarecidas as dúvidas apresentadas, o "novo" estatuto foi aprovado na íntegra por unanimidade, ficando desta forma reformado e consolidado, o qual é parte inseparável da presente ata.

Concluído os trabalhos, o Sr. Presidente agradece a presença dos membros e passa a palavra para quem quisesse de manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e seu por encerrado a presente Assembleia Geral, e determinou a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ata e levasse a registro com seus anexos, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim, e pornso Sr. Presidente, assinados como sinal de sua aprovação.

São Paulo, 1º de junho de 2023.

WILSON GRASSI JUNIOR
Presidente Executivo Operacional Conselho

LANIA MARQUIZE
Secretária da Assembléia

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original. Dou fé
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
AU1080AG0517424

ESTATUTO SOCIAL
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

CNPJ: 47.676.085/0001-96

CAPÍTULO 1
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1° - A **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINARIA,** doravante simplesmente designada **"SPMV"**, fundada em 13 de julho de 1929, é uma associação civil de direito privado, autônoma, apartidária de interesse social, com fins não econômicos, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tijuco Preto, 193, 201, 205 e 209, Tatuapé, CEP 03316-000, podendo manter dependências em qualquer lugar do território nacional e do exterior.

Artigo 2°- A SPMV tem por finalidade:

I. Promover o aperfeiçoamento da cultura científica médico veterinária;

II. Estudar os problemas relativos à Medicina Veterinária, e às questões correlatas, orientando, do ponto de vista deontológico, as atividades relacionadas com o exercício profissional;

III. Propugnar pela união da classe juntamente com as entidades filiadas e afins;

IV. Organizar e promover congressos, cursos, palestras, conferências, seminários, reuniões de caráter científico (presenciais ou à distância), visando o aprimoramento técnico-científico de seus associados;

V. Prestar serviços técnico-científicos, remunerados ou gratuitamente, juntos a órgãos públicos e privados em assuntos ligados à medicina veterinária;

VI. Manter cursos de nível técnico, educação superior , pós-graduação e sequenciais;

VII. Poderá celebrar convênios, acordos ou contratos, com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, no País e no exterior;

VIII. Quaisquer outras atividades lícitas para a consecução do objeto social, desde que previamente aprovadas pela Assembleia Geral.

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
Escrevente
AU1080AG0517425

Parágrafo Primeiro: A SPMV poderá fazer parte, colaborar e receber colaboração de organizações que venham a ser criadas com objetivos idênticos aos referidos no presente artigo;

Parágrafo Segundo: No desenvolvimento de suas atividades, a **SPMV** observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, sexo, gênero, idade, nacionalidade, credo político ou religioso, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes, sempre que possível;

Parágrafo Terceiro: A SPMV não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplicará integralmente na consecução da respectiva finalidade social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 3º- A **SPMV** disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e ordens executivas, emitidas pela Diretoria, podendo, ainda, adotar um regimento interno a ser aprovado pela Diretoria e homologado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria da **SPMV**, por meio de Assembleia, poderá criar Comissões, oportunidade em que fará eleição dos participantes, associados ou não, de forma que qualificará os indicados (cargo, nome completo, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço completo), bem como será ratificado o termo de posse do eleitos com as respectivas assinaturas dos empossados, indicando data do início e do término da gestão, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo possível a reeleição para subsequentes mandatos.

Parágrafo Segundo – São Comissões da **SPMV**:

a) De Ética e *Compliance*;

b) De Prontuário e Óbito.

Artigo 4º - A **SPMV** irá se dedicar às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doações e captações de recursos físicos, humanos e financeiros, e por meio de apoio a outras organizações com fins não econômicos e/ou órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

25º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SÃO PAULO 25 SET. 2023
AU1080AG0517426

Parágrafo Único: A SPMV não autoriza ou credencia profissional a oferecer qualquer tipo de serviço em seu nome, não permitindo que nenhuma organização ou ninguém utilize sua(s) marca(s), sem o consentimento prévio e expressa autorização por escrito do seu Presidente.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 5° - A **SPMV** é constituída por número ilimitado de associados, maiores de 18 anos, que passam, por livre escolha, a compor seu quadro social após a assinatura da ficha de cadastro, sendo distinguidos nas seguintes categorias:

I. **Fundadores:** pessoas físicas presentes à Assembleia de Constituição, assim indicadas na Ata de Constituição da **SPMV** e signatárias da mesma;

II. **Cofundadores:** pessoas físicas que contribuíram para manutenção e sobrevivência da Associação;

III. **Efetivos:** pessoas físicas, indicadas pelos Associados Fundadores, Cofundadores e os Diretores, que tenham participado das atividades da **SPMV**, por prazo não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, das quais serão convidadas a comporem a categoria, a convite da Assembleia;

IV. **Contribuintes:** pessoas físicas e jurídicas que venham a contribuir regularmente em pecúnia ou através de prestação de serviços, ou mesmo com ideias e projetos, necessários ao desenvolvimento da **SPMV**.

V. **Honorário:** toda pessoa física ou jurídica, que a convite da Assembleia venha ingressar da **SPMV** através desta categoria, por tratar-se de notório representante do ideário objetivado, das causas e ideais que representa.

Artigo 6° - Todas as pessoas interessadas em ingressar no quadro social da **SPMV** deverão solicitar sua inscrição mediante a apresentação de proposta que será submetida à Diretoria e homologada pela Assembleia Geral, que a seu critério, poderá aprovar ou não, na qual constará a qualificação, endereço, profissão, se pessoa física, e objeto social, se pessoa jurídica, bem como a espécie e o valor da contribuição a ser feita.

Artigo 7° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Participar de todos os eventos promovidos pela **SPMV**;

II. Apresentar à Diretoria sugestões compatíveis com os objetivos da **SPMV**;

28° TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
Escrevente
AU1080AG0517427

III. Requerer a convocação da Assembleia Geral, desde que haja anuência formal de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados;

IV. Ter acesso ao teor integral do Estatuto Social da **SPMV;**

V. Possuir voz e voto nas Assembleias Gerais, salvo os associados Contribuintes e Honorários que não terão direitos a voto;

VI. Somente os Associados Fundadores e Efetivos ou exclusivamente pessoas indicadas por esses, que sejam associados ou não, poderão ser eleitos para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal;

VII. Incluir, com 30 (trinta) dias de antecedência, itens na pauta de discussão das Assembleias Gerais;

VIII. Ter acesso aos dados contábeis da **SPMV**, devendo as informações ser solicitadas com antecedência à Diretoria, sendo analisada na sede da mesma, em horários previamente agendados;

IX. Desejar desligar-se da **SPMV** deverá fazê-lo mediante envio de pedido por escrito, dirigido à Diretoria, a qual promoverá o seu desligamento e submeterá à homologação pela Assembleia Geral.

Artigo 8° - São deveres dos Associados:

I. Prestar a **SPMV**, cooperação moral, material e intelectual, comparecendo às Assembleias Gerais, quando convocados, propondo, discutindo e votando as matérias de interesse;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da **SPMV** atuando em conformidade com seus princípios e finalidades;

IV. Pagar pontualmente as contribuições definidas;

V. Comunicar, por escrito, à Diretoria, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais.

Artigo 9° - São requisitos para exclusão de associados por justa causa:

I. Violação do presente Estatuto e demais disposições legais e vigentes

II. Desvio de finalidade da associação;

III. Quaisquer motivos graves que infrinjam a ética da associação, que poderão estar

28° TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída
destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
Escrevente
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517428

descritas em Regimento Interno;

IV. Cometimento de crimes de qualquer natureza;

V. Deixar de comparecer a 4 (quarto) reuniões consecutivas da Assembleia, salvo em exceções aprovadas pelo Presidente;

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contatos da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria, ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto: O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **SPMV;**

Artigo 10° - Os Associados, Diretores e Conselheiros da **SPMV** não respondem, pessoalmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da entidade, salvo em caso de dolo, má-fé ou violação deste Estatuto;

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11° - São órgãos da administração da **SPMV:**

2º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas e que confere com o original, do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SÃO PAULO 25 SET. 2023
Marcelo Valério Pinheiro - Tabelião Substituto
Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
Escrevente
Escrevente
Escrevente
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517429

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12° - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13° - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Eleger e dar posse a Diretoria e Conselho Fiscal;
II. Destituir a Diretoria e Conselho Fiscal antes do término do respectivo mandato;
III. Decidir sobre alteração no estatuto;
IV. Deliberar a respeito da dissolução da **SPMV** e liquidação de seu patrimônio, conforme previsto neste Estatuto e na legislação aplicável;
V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI. Aprovar as contas da **SPMV**;
VII. Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da **SPMV**, e homologar o Regimento Interno quando apresentado pela Diretoria;
VIII. Deliberar sobre os casos omissos não previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem aos incisos II e III é exigido o voto de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada com esta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos da metade (1/2) nas convocações seguintes.

Artigo 14° - A Assembleia Geral realizar-se-á:

I. Ordinariamente:
   a) uma vez por ano, para apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal, e deliberar sobre a proposta anual de atividades da **SPMV**;

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
AU1080AG0517430

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Artigo 19°- O órgão executivo da **SPMV** é a Diretoria, eleita pelos associados reunidos em Assembleia Geral, composta de 1 a 7 (um a sete) membros, sendo obrigatoriamente um designado Presidente Executivo Operacional e Presidente Institucional e os demais Diretores sem designação específica;

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria será de 10 (dez) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Não poderá ser eleito membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Parágrafo Terceiro: A SPMV poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva ou prestam serviços específicos, de acordo com os valores praticados no mercado.

Artigo 20° - A Diretoria reunir-se-á sempre que houver necessidade, onde serão lavradas atas.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor mediante comunicação a todos os Diretores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a reunião, sendo dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os seus membros.

Parágrafo Segundo: Para que as reuniões da Diretoria possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo Terceiro: As deliberações da Diretoria serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião.

Parágrafo Quarto: Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-

28° TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original. Do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
Marcelo Valeio Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcia Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
Ana Cristina N. Santana - Escrevente
Escrevente
Escrevente
Escrevente
12867
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517432

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Artigo 19°- O órgão executivo da **SPMV** é a Diretoria, eleita pelos associados reunidos em Assembleia Geral, composta de 1 a 7 (um a sete) membros, sendo obrigatoriamente um designado Presidente Executivo Operacional e Presidente Institucional e os demais Diretores sem designação específica;

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria será de 10 (dez) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Não poderá ser eleito membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Parágrafo Terceiro: A SPMV poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva ou prestam serviços específicos, de acordo com os valores praticados no mercado.

Artigo 20° - A Diretoria reunir-se-á sempre que houver necessidade, onde serão lavradas atas.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor mediante comunicação a todos os Diretores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a reunião, sendo dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os seus membros.

Parágrafo Segundo: Para que as reuniões da Diretoria possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo Terceiro: As deliberações da Diretoria serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião.

Parágrafo Quarto: Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-

28° TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original. Do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517432

se-ão mutuamente.

Parágrafo Quinto: Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo Sexto: Os Diretores serão investidos nos seus cargos imediatamente ou dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua eleição mediante assinatura de termo em livro próprio.

Parágrafo Sétimo: Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Artigo 21° - Compete à Diretoria:

I. Administrar e gerir os negócios sociais, zelando pelos bens, direitos e interesses da **SPMV;**

II. Executar as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;

III. Receber e apreciar as propostas dos associados acerca da destinação dos recursos da **SPMV** para novos projetos;

IV. Autorizar a constituição e encerramento de filial;

V. Elaborar e encaminhar a Assembleia Geral, com base nas solicitações e sugestões recebidas, propostas para a destinação dos recursos da **SPMV** para novos projetos, que julgue compatível com suas finalidades sociais;

VI. Elaborar as contas da **SPMV**, ao final de cada exercício social, e submetê-las à aprovação da Assembleia Geral;

VII. Elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório anual de atividades da **SPMV;**

VIII. Executar a programação anual de atividades da **SPMV;**

IX. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

X. Dirigir e supervisionar todas as atividades da **SPMV**, podendo, para tanto, admitir e

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/735 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original. Do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SÃO PAULO 25 SET. 2023
AU1080AG0517433

dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;

XI. Promover e incentivar a criação de comissões, grupos de trabalho ou quaisquer reuniões de associados ou não, com a função de desenvolver atividades necessárias ao bom desenvolvimento da atividade no ramo da medicina veterinária de maneira ampla;

Artigo 22° - Compete ao Presidente Executivo Operacional:

I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto social;
II. Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
III. Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Apresentar a Assembleia Geral relatório de atividades do ano anterior;
V. Pagar as contas da **SPMV.**

Artigo 23 °- Compete ao Presidente Institucional:

I. Substituir o Presidente Executivo Operacional em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente Executivo Operacional;
IV. Auxiliar o Presidente Executivo Operacional no gerenciamento das atividades administrativas da **SPMV.**

Artigo 24° - Compete aos Diretores sem denominação específica:

I. Substituir o Presidente Institucional em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente Executivo Operacional e ao Presidente Institucional;
IV. Auxiliar o Presidente Executivo Operacional e o Presidente Institucional no gerenciamento das atividades administrativas da **SPMV.**

Artigo 25° - Todos os documentos que importarem em obrigações ou responsabilidades para a **SPMV**, tais como as escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos, convênios, termos de parcerias, recibos de quitação de bens alienados e demais documentos aqui não especificados, serão assinados, **ISOLADAMENTE** pelo **Presidente**



Executivo Operacional;

Artigo 26º - As procurações outorgadas pela **SPMV** serão assinadas **ISOLADAMENTE** pelo **Presidente Executivo Operacional,** e deverão especificar os poderes conferidos, e, com exceção daquelas destinadas a fins judiciais, conterão um período de validade limitado.

Artigo 27º - A representação da **SPMV** em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias e sociedades de economia mista, incumbirá **ISOLADAMENTE ao Presidente Executivo Operacional.**

Artigo 28º - Serão considerados nulos e sem qualquer efeito em relação a **SPMV** os atos de qualquer Diretor, Conselheiro, funcionário, associado, ou procurador que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossas ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29º - O Conselho Fiscal será constituído de 1 a 3 (um a três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, podendo haver reeleições consecutivas ou alternadas, em sua composição parcial ou total os quais não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração, bem corno, não poderão ser remunerados.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será de 10 (dez) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da **SPMV**, bem corno as contas da Diretoria;

II. Opinar sobre os balanços, inventários, e relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem com sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **SPMV**;

III. Requisitar ao Presidente Executivo Operacional, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **SPMV**;

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SÃO PAULO 25 SET. 2023
Marcelo Valério Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
Escrevente
Escrevente
Escrevente
112367
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517435

IV. Acompanhar o trabalho de auditores externos independentes, quando necessário;

V. Convocar extraordinariamente Assembleia Geral, quando necessário;

VI. Fazer cumprir as disposições constantes deste Estatuto, regulamentos aprovados pela Assembleia Geral, e resoluções da Diretoria;

VII. Emitir parecer sobre eventuais irregularidades fiscais.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Diretoria, Assembleia Geral, pela maioria dos seus membros, ou por requerimento de 2/3 dos associados quites com as obrigações sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a reunião sendo dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os seus membros.

Parágrafo Segundo: As resoluções do Conselho Fiscal só poderão ser tornadas por maioria absoluta.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Artigo 31° - O Patrimônio da **SPMV** será constituído de bens e direitos, regularmente adquiridos, em especial, bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, quotas de participação societária, apólices de dívidas públicas.

Artigo 32° - Constituem receitas da **SPMV** as contribuições de pessoas físicas e jurídicas; auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias; doações, cessões, auxílios e legados; recursos financeiros obtidos por termos de parcerias, colaboração e fomento, acordos, convênios ou contratos de serviços firmados com terceiros, nacionais ou internacionais; produtos de operação de créditos, internas e externas para financiamento de serviços; rendas da participação em empresas e empreendimentos, nos quais a associação participe ou venha participar; receitas de comercialização de produtos e locação de espaço; juros bancários e outras receitas financeiras; rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; receitas de produção; renúncia e incentivo fiscal; recebimentos de direitos autorais; rendas obtidas com atividades econômicas meio, realizadas para obtenção de recursos destinados ao patrimônio; recebimentos de "royalties"; recursos

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SÃO PAULO 25 SET. 2023
Tabelião Substituto - Escrevente
AU1080AG0517436

internacionais, e serão destinadas à manutenção das suas finalidades;

Artigo 33º - Toda origem de receita ou patrimônio da **SPMV** não podem implicar sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com suas finalidades, nem arriscar sua independência, mantendo-se fiel aos seus valores e princípios, estando livre e desembaraçada de qualquer vínculo;

Parágrafo Primeiro: A SPMV aplicará integralmente suas rendas, seus serviços, seus recursos, e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais;

Parágrafo Segundo: A SPMV aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

Parágrafo Terceiro: Caberá a Diretoria aprovação de eventual alienação, permuta, empréstimo de bens patrimoniais da **SPMV**, aceitação de doações com encargos e/ou financiamento de bens para o patrimônio, após consulta do Conselho Fiscal;

Artigo 34º - Na liquidação da **SPMV**, por qualquer motivo, seu patrimônio constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, quotas de participação societária, apólices de dívidas públicas e bens de qualquer outra natureza, só poderão ser vendidos para pagamento das dívidas legais que a **SPMV** houver assumido até a data de sua liquidação;

Parágrafo Primeiro - O saldo o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 da Lei 10.406/2002, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;

Parágrafo Segundo - Por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida no parágrafo anterior, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da SPMV.

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE!
S. PAULO 26 SET. 2023
AU1080AG0517437

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 35° - A prestação de contas deverá ser feita:

I. Observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e seus regulamentos, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho;

II. Deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação o alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

III. Observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento;

IV. Deverá conter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V. Deverá dar publicidade aos relatórios de atividades e demonstrações financeiras da entidade para exame de qualquer cidadão

Parágrafo Único: A prestação de contas será realizada pela Diretoria, sendo que deverá apresentar ao Presidente Executivo Operacional, responsável final pela tomada de decisões sobre as mesmas, para sua anuência; encaminhamento ao Conselho Fiscal; e, posteriormente, à Assembleia Geral, para aprovação final e homologação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36°- A **SPMV** somente poderá ser dissolvida mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes, em pleno gozo de seus direitos estatutários, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, observadas as disposições estatutárias.

§1° - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa



jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da SPMV.

§2º - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro.

§3º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo 2º deste artigo, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Artigo 37º - Os casos omissos ou obscuros no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São Paulo, 1º de junho de 2023.

Wilson Grassi Junior
Presidente Executivo Operacional

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original. Do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
Marcelo Vallero Pinheiro - Tabelião Substituto
Fran12367
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517439

LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA -

CNPJ nº 47.676.085/0001-96

REALIZADA EM

01/06/2023

Nome	RG nº	Assinatura
Simone Araú	16.323.222-2	
Thula de Freitas	24.516.492-6	
Isabela de Jesus [illegible]	[illegible]	
Samanta Peart dos Reis Araujo	35.797.787-1	
WILSON GOMES JR	13.615.770-1	
Pamela Gonçalves	29.611.260-4	
NILSON LIMA FAUSTINO	20.194.383-9	

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída nestas notas a qual confere com o original. Do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 26 SET. 2023
Marcelo Valeri Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
Ana Cristina [illegible] Adriana - Escrevente
[illegible] - Escrevente
[illegible] - Escrevente
12367
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517440

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro
Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 485.605 de 11/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **28 (vinte e oito) páginas**, foi apresentado em 20/04/2023, protocolado sob nº 576.342, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **485.605** e averbado no registro n. 1239 de 30/12/1936 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINARIA
CNPJ nº 47.676.085/0001-96

Natureza:
ATA NOVO ESTATUTO E VACÂNCIA

São Paulo, 11 de maio de 2023

Charles da Silva Pedro
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa,233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
Marcelo Valério Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
Ana Caroline N. Santana - Escrevente
Eduardo de Souza - Escrevente
Maria Andreia [illegible] - Escrevente
[illegible] - Escrevente
11236
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517451

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 266,70	R$ 76,00	R$ 41,93	R$ 14,07	R$ 18,21
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 12,85	R$ 5,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 445,35

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211002563927081

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1115914PJAB000025945BA236

Ao
1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Rua Dr. Miguel Couto, número, número 44 – Centro
São Paulo – SP

Sr. Oficial,

A pessoa jurídica denominada SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 47.676.085/0001-96, com sede na Rua Tijuco Preto, 205, Cidade e Estado de São Paulo, vem através de seu representante legal, abaixo-assinado, Sr. Wilson Grassi Junior, brasileiro, divorciado, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 267, apto. 241, Chácara Santo Antônio, portador do RG. 13.615.770-1 – SSP/SP e CPF. 117.774.338-86, requerer a V.Sª. a averbação da ata datada de 20/04/2023, devidamente assinada e rubricada por quem de direito, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017, declarando ainda, a fim de constatação do quorum estabelecido no estatuto regente, que o quadro de associativo na ocasião era composto por 02 associados.

Nestes termos

P. Deferimento

São Paulo, 20 de abril de 2023

Wilson Grassi Júnior
Presidente Executivo Operacional

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
Marcelo Valero Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
Ana Carolina N. Santana - Escrevente
Eduardo de Sousa - Escrevente
Escrevente
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517452

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

CNPJ: 47.676.085/0001-96

O Presidente Executivo Operacional Sr. **Wilson Grassi Junior**, em nome do Conselho de Administração e da Diretoria expede o presente Edital convocando todos os associados para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de abril de 2023 , primeira chamada as 08h00 e às 8h30 em segunda convocação, em sua sede social, localizada na Rua Ulisses Cruz, 285, Tatuapé, CEP: 03077-000, São Paulo/SP; a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

Ordem do Dia: 1. 1. Admissão de novos associados; 2. Renúncia do cargo de Presidente Institucional e Conselheiros Fiscais; 3 – Eleição para o cargo do Presidente Institucional;4. Alteração do art.1º do Estatuto Social para a mudança de endereço da Sede da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária (SPMV); 5 Abertura de filiais nos Municipios de João Pessoa, no estado da Paraiba e Boa Vista no estado de Roraima.

São Paulo, 12 de abril de 2023

Wilson Grassi Junior
Presidente Executivo Operacional

28º Tabelião de notas da Capital – SP
Fone: (11) 2095-2800 (tronco) - Fax: Direto (11) 2095-2828
Rua Coelho Lisboa, 233 - 01323-040 - São Paulo / SP
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) WILSON GRASSI JUNIOR, em documento sem valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 20 de abril de 2023
Em test° _____ da verdade (1959766609215000719955 - 01 5843)
Cód 1 Total R$ 8,00 Selo(s): 1 AU AB 0273083
MONALY FRANÇA DE MELO BONA – Escrevente

112367
FIRMA 1
S11080AB0273083

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
Marcelo Valerio Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517453

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

CNPJ: 47.676.085/0001-96

Data e Horário: 20 de abril de 2023 , primeira chamada as 08h00 e às 8h30 em segunda convocação;

Local: Rua Tijuco Preto, 205, Tatuapé, São Paulo SP CEP 03316-000;
Edital de Convocação: Afixada em sua sede, datado de 12 de abril de 2023;

Presença: Conforme lista presença anexa; Ausente o Conselheiro Fiscal José Fernando Ibanez.

Ordem do Dia: 1. Admissão de novos associados; 2. Renúncias dos cargos de Presidente Institucional e Conselheiros Fiscais; 3 – Eleição para o cargo do Presidente Institucional; 4. Alteração do art.1º do Estatuto Social para a mudança de endereço da Sede da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária (SPMV); 5 Abertura de filiais nos Municipios de João Pessoa, no estado da Paraiba e Boa Vista no estado de Roraima.

Mesa: Foi escolhido para assumir a presidência dos trabalhos, o Presidente Executivo Operacional **WILSON GRASSI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, Filiação: Wilson Gregório Grassi e Anamaria Znaco Grassi, e-mail: wilsongrassi@icloud.com , portador da Cédula de Identidade RG no 13.615.770-1 e inscrito no CPF sob o no 117.774.338-86 e no CRMV/SP sob o no 8.611, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Esperança, 267, apto 241, Chacara Santo Antônio, São Paulo , que nomeou a mim, Sra. **Lânia Marquize,** brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 8.440.153-9 e inscrita no CPF 010.259.938-61, residente e domiciliado na Rua Rego Barros, 1208, apt. 23B. Jardim Vila Formosa, CEP 03460-000, e-mail lania_marquize@hotmail.com

Discussão da Pauta: 1. Aberta a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos e explicou a necessidade de admissão de novos associados devido a expansão das atividades da Associação. Submeteu à apreciação e discussão. Colocado em votação por unanimidade foi aprovado os novos associados, conforme o quadro apresentado. **2.** Continuando os trabalhos, foi comunicado a todos os presentes sobre a carta de renúncia apresentada em 13/04/2023 pelo Presidente Institucional, Sr. **ISSA IBRAHIM BERCHIN**, e as cartas de Renúncias dos Conselheiros Fiscais do Sr. **DENIS RODRIGUES PRATA** e Sra. **IVANA DE MELLO QUEIROZ RODRIGUES PRATA**, ambas apresentadas em 11/04/2023. Submeteu à apreciação e discussão. Colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. **3.** Seguindo com a pauta e nos termos do Estatuto, foi indicado ao Cargo de Presidente Institucional a Sra. **DILAYLA KELLY DE ABREU EMPERADOR PALAZUELOS** . Colocado em votação e aprovado por unanimidade de votos, foi eleito e tomou posse imediatamente para o cargo, para o mandato até **30 de outubro de 2029**; **4.** Considerando a necessidade de alteração do art.1º do Estatuto Social com a mudança da Sede da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária (SPMV) para o Endereço da Rua Tijuco Preto, 205, Tatuapé/SP CEP 03316-00. Colocado em Votação e aprovado por unanimidade, **5.** Observado a expansão das atividades da associação com a necessidade de abertura de Filiais na Cidade de João Pessoa, Estado de Paraíba e Filial na Cidade Boa Vista no estado de Roraima. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade de votos. Por fim, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo ninguém e nada mais a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente Assembléia Geral



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

CNPJ: 47.676.085/0001-96

Data e Horário: 20 de abril de 2023 , primeira chamada as 08h00 e às 8h30 em segunda convocação;

Local: Rua Tijuco Preto, 205, Tatuapé, São Paulo SP CEP 03316-000;
Edital de Convocação: Afixada em sua sede, datado de 12 de abril de 2023;

Presença: Conforme lista presença anexa; Ausente o Conselheiro Fiscal José Fernando Ibanez.

Ordem do Dia: 1. Admissão de novos associados; 2. Renúncias dos cargos de Presidente Institucional e Conselheiros Fiscais; 3 – Eleição para o cargo do Presidente Institucional; 4. Alteração do art.1º do Estatuto Social para a mudança de endereço da Sede da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária (SPMV); 5 Abertura de filiais nos Municipios de João Pessoa, no estado da Paraiba e Boa Vista no estado de Roraima.

Mesa: Foi escolhido para assumir a presidência dos trabalhos, o Presidente Executivo Operacional **WILSON GRASSI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, Filiação: Wilson Gregório Grassi e Anamaria Znaco Grassi, e-mail: wilsongrassi@icloud.com , portador da Cédula de Identidade RG no 13.615.770-1 e inscrito no CPF sob o no 117.774.338-86 e no CRMV/SP sob o no 8.611, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Esperança, 267, apto 241, Chacara Santo Antônio, São Paulo , que nomeou a mim, Sra. **Lânia Marquize,** brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 8.440.153-9 e inscrita no CPF 010.259.938-61, residente e domiciliado na Rua Rego Barros, 1208, apt. 23B. Jardim Vila Formosa, CEP 03460-000, e-mail lania_marquize@hotmail.com

Discussão da Pauta: 1. Aberta a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos e explicou a necessidade de admissão de novos associados devido a expansão das atividades da Associação. Submeteu à apreciação e discussão. Colocado em votação por unanimidade foi aprovado os novos associados, conforme o quadro apresentado. **2.** Continuando os trabalhos, foi comunicado a todos os presentes sobre a carta de renúncia apresentada em 13/04/2023 pelo Presidente Institucional, Sr. **ISSA IBRAHIM BERCHIN**, e as cartas de Renúncias dos Conselheiros Fiscais do Sr. **DENIS RODRIGUES PRATA** e Sra. **IVANA DE MELLO QUEIROZ RODRIGUES PRATA**, ambas apresentadas em 11/04/2023. Submeteu à apreciação e discussão. Colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. **3.** Seguindo com a pauta e nos termos do Estatuto, foi indicado ao Cargo de Presidente Institucional a Sra. **DILAYLA KELLY DE ABREU EMPERADOR PALAZUELOS** . Colocado em votação e aprovado por unanimidade de votos, foi eleito e tomou posse imediatamente para o cargo, para o mandato até **30 de outubro de 2029**; **4.** Considerando a necessidade de alteração do art.1º do Estatuto Social com a mudança da Sede da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária (SPMV) para o Endereço da Rua Tijuco Preto, 205, Tatuapé/SP CEP 03316-00. Colocado em Votação e aprovado por unanimidade, **5.** Observado a expansão das atividades da associação com a necessidade de abertura de Filiais na Cidade de João Pessoa, Estado de Paraíba e Filial na Cidade Boa Vista no estado de Roraima. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade de votos. Por fim, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo ninguém e nada mais a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente Assembléia Geral



CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

Prezada Diretoria,

DENIS RODRIGUES PRATA, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade R.G. nº 24.373.866 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 288.308.128-03, e CRMV/SP sob nº 21.506, residente e domiciliado na Rua Professor Alexandre Correia, nº 291 – apto 71 – Bairro: Jardim Vitória Régia – São Paulo Capital – Estado de São Paulo - CEP: 05657-230, venho, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso IX do Estatuto Social da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, a partir da presente data, e por intermédio para presente Carta, renunciar e abdicar ao cargo de Conselheiro vinculado ao Conselho Fiscal da SPMV, para a qual fui eleito, nomeado e empossado em 31 de outubro de 2019, com mandato até 30 de outubro de 2029.

Cumpre salientar que minha saída a partir desta data, se dá em caráter irrevogável e irretratável, por motivos de foro íntimo, sendo que, aproveito a presente para prestar meus votos de mais elevada estima, respeito e admiração por esta respeitada Instituição, da qual com orgulho integrei até esta data.

Assim, diante de todo o exposto, a partir desta data, deixo o cargo de Conselheiro e por conseguinte, de compor o Conselho Fiscal da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, e solicito que a SPMV adote as medidas necessárias para que a devida formalização da minha renúncia e consequente saída dos quadros da SPMV junto a todos os órgãos competentes, como de praxe a esta compete.

São Paulo, 11 de abril de 2023.

DENIS RODRIGUES PRATA

CPF/MF nº 288.308.128-03

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa,233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,65
Marcelo Valero Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
AU1080AG0517582

CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRA DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

Prezada Diretoria,

IVANA DE MELLO QUEIROZ RODRIGUES PRATA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 43.677.858 – SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 309.677.388-22, residente e domiciliado na Rua Professor Alexandre Correia, nº 291 – apto 71 – Bairro: Jardim Vitória Régia – São Paulo Capital – Estado de São Paulo - CEP: 05657-230, venho, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso IX do Estatuto Social da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, a partir da presente data, e por intermédio para presente Carta, renunciar e abdicar ao cargo de Conselheira vinculado ao Conselho Fiscal da SPMV, para a qual fui eleito, nomeado e empossado em 31 de outubro de 2019, com mandato até 30 de outubro de 2029.

Cumpre salientar que minha saída a partir desta data, se dá em caráter irrevogável e irretratável, por motivos de foro íntimo, sendo que, aproveito a presente para prestar meus votos de mais elevada estima, respeito e admiração por esta respeitada Instituição, da qual com orgulho integrei até esta data.

Assim, diante de todo o exposto, a partir desta data, deixo o cargo de Conselheira e por conseguinte, de compor o Conselho Fiscal da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, e solicito que a SPMV adote as medidas necessárias para que a devida formalização da minha renúncia e consequente saída dos quadros da SPMV junto a todos os órgãos competentes, como de praxe a esta compete.

São Paulo, 11 de abril de 2023.

IVANA DE MELLO QUEIROZ RODRIGUES PRATA

CPF/MF nº 309.677.388-22

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/239 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
Marcelo Valero Pinheiro - Tabelião Substituto
AU1080AG0517456

À Sociedade Paulista de Medicina Veterinária (SPMV)

Eu, Issa Ibrahim Berchin, CPF 362.870.008-19, venho por meio desta carta renunciar a carta de renúncia ao cargo de Presidente Institucional da SPMV em 16 de dezembro de 2022.

Por essa carta ter sido objeto de "Nota de Devolução" por parte do IFRJ, reforço a minha renúncia por meio desta nova carta.

Cartório do Santo Amaro — Av. Santo Amaro, 6635 - São Paulo/SP — PABX: (11) 5545-3166 - CEP: 04701-100 — e-mail: contato@cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) ISSA IBRAHIM BERCHIN, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 15 de abril de 2023.
Selo(s): 1 Ato:AB-0069548

SIMONE SANTOS PEREIRA DA SILVA - ESCREVENTE
Firma R$ 8,00 - Selo R$ 17,20 - ISS R$ 0,64

AC858830

FIRMA 1
S11043AB0069548

São Paulo, 14/04/2023
Issa Ibrahim Berchin

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SÃO PAULO 25 SET. 2023
VALOR PAGO R$ 4,65
Marcelo Valerio Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
Ana Caroline N. Santana - Escrevente
Eduardo de Souza - Escrevente
Maria [illegible] de Freitas Sabino - Escrevente
Mônica [illegible] de Melo Bonfim - Escrevente
112367
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517583

À Sociedade Paulista de Medicina Veterinária,

Eu, Issa Ibrahim Berchin, venho por meio deste comunicado informar minha renúncia ao cargo de Presidente Institucional da SPMV.

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

Issa Ibrahim Berchin
CPF 362.070.448-19

1º RCPJSP PRENOTADO

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,65
Marcelo Valero Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
Ana Caroline N. Santana - Escrevente
Eduardo de Souza - Escrevente
Andreia de Freitas Santos - Escrevente
Gabriela Mello - Escrevente
112367
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517585

TERMO DE POSSE

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Reunião Conjunta Extraordinária do Conselho e da Diretoria da **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA,** realizada no dia 20/04/2023, às 08:30, toma posse o membro eleito da Diretoria, para o cargode:

Presidenta Institucional, o Sra. DILAYLA KELLY DE ABREU EMPERADOR PALAZUELOS, brasileira, casada, filha Carlos Alberto de Abreu e Marlene de Abreu, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.682.977-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 225.369.638-29, residente na Capital de São Paulo, na Rua Augusta, 183, apartamento 64, Bloco Borborema, Vila Augusta, Guarulhos/SP, CEP 07025-130 , eleita em 20/04/2023 para cumprimento do mandato 30/10/2029;

Que ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatudo Social da Entidade.

Por ser a expressão da verdade, assina a seguir:

Dilayla Kelly de Abreu Emperador Palazuelos
Presidenta Institucional

28º Tabelião de notas da Capital - SP
Fone (11) 2095-2800 (tronco) - Fax: Direto (11) 2095-2818
Rua Coelho Lisboa, 233 - 03323-040 - São Paulo / SP
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) DILAYLA KELLY DE ABREU EMPERADOR PALAZUELOS, em documento sem valor econômico
dou fé.
SÃO PAULO, 20 de abril de 2023
Em test° de verdade. (1944931009123008051955-005843)
(1)Cód. | Total R$ 8,00|Selos(e)Selo(s):1 Alo:AE - 0273070
MONALY FRANÇA DE MELO BONA - Escreven e

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa,233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SÃO PAULO 25 SET. 2023
Marcelo Valeio Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517457

Associados admitidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20/04/2023 às 08h30.

Daniela Gonçalves, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora do RG nº 29.611.260-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 300.481.278-92 e no CRMV nº 5721, residente e domiciliada na Rua Julio Sagreras, 39, Teotônio Vilela, Cep 03928-010, São Paulo-SP, e-mail: dani.medvet12@gmail.com

Stela Maris Gomes Ferraz, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora do RG nº 24.410.644 e inscrita no CPF/MF sob o nº 176.513.888-44 e no CRMV nº 62391, residente e domiciliada na Rua Jose Antonio Coelho, 300, apto 173 E, Vila Mariana, Cep 04011-060 ,São Paulo-SP, e-mail: ferrazstela75@gmail.com

Sheila de Freitas Hermogenes, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora do RG nº 24.616.442-6 e inscrita no CPF/MF 214.425.738-80 e no CRMV nº 57397, residente e domiciliada na Rua Cambara S/N, Cep 07606-456, Mairiporã, São Paulo-SP, e-mail: sheilapetigrosso@gmail.com

Mario Victor Marquize de Almeida, brasileiro, solteiro, internacionalista, portador do RG nº 39.650.992-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 394.777.718-30, residente e domiciliado na Rua Rego Barros, 1208, apto 23 B, Jardim Vila Formosa, Cep 03460-000, São Paulo-SP, e-mail: mv.marquize@icloud.com

Jaqueline Volpato Hungare, brasileira, solteira, administradora de empresa, portador do RG nº 4636241-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.671.959-91, residente e domiciliado na Rua Henrique Lindemberg, 14, Tatuapé, Cep 03067-030, São Paulo, SP, e-mail jaquelinevh@gmail.com

Simone Achar, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 16.323.222 e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.413.398-13, residente e domiciliada na Rua Xiririca, 167, Vila Carrão, Cep, 03428-000, São Paulo, SP, e-mail: simone.achar@gmail.com

Nilson Lima Faustino, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.194.383 e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.795.978-90, residente e domiciliado na Rua Tenente Ângelo Casagrande, 330, Jardim Veloso, cep 06154-190, Osasco, São Paulo, SP, e-mail: nfaustino23@gmail.com

Samanta Pert dos Reis Pranzo, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora do RG nº 35.787.787-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 261.[illegible], residente e domiciliada à Rua



Evaristo Emiliano Bueno, 36, Ponte Rasa, Cep 03881-110, São Paulo, SP, e-mail: pranzo.sasa@gmail.com

Isabete de Souza e Silva, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 55.703.329-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.708.026/06, residente e domiciliada na Rua Padre Estevão Pernet, 377, Tatuapé, Cep 03315-000, São Paulo, SP, e-mail: isabeteenf@hotmail.com

Vinicius Oliveira Grassi, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 39.409.147-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 481.903.948-27, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, 267, apto. 24, Chácara Santo Antônio, Cep 03408-000, São Paulo, SP, e-mail: grassivini@gmail.com



ESTATUTO SOCIAL
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

CNPJ: 47.676.085/0001-96

CAPÍTULO 1
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1° - A **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINARIA,** doravante simplesmente designada **"SPMV",** fundada em 13 de julho de 1929, é uma associação civil de direito privado, autônoma, apartidária de interesse social, com fins não econômicos, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tijuco Preto, 205, Tatuapé, CEP 03316-00000, podendo manter dependências em qualquer lugar do território nacional e do exterior.

Artigo 2°- A SPMV tem por finalidade:

I. Promover o aperfeiçoamento da cultura científica médico veterinária;

II. Estudar os problemas relativos à Medicina Veterinária, e às questões correlatas, orientando, do ponto de vista deontológico, as atividades relacionadas com o exercício profissional;

III. Propugnar pela união da classe juntamente com as entidades filiadas e afins;

IV. Organizar e promover congressos, cursos, palestras, conferências, seminários, reuniões de caráter científico (presenciais ou à distância), visando o aprimoramento técnico-científico de seus associados;

V. Prestar serviços técnico-científicos, remunerados ou gratuitamente, juntos a órgãos públicos e privados em assuntos ligados à medicina veterinária;

VI. Manter cursos de nível técnico, educação superior , pós-graduação e sequenciais;

VII. Poderá celebrar convênios, acordos ou contratos, com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, no País e no exterior;

VIII. Quaisquer outras atividades lícitas para a consecução do objeto social, desde que previamente aprovadas pela Assembleia Geral.



Parágrafo Primeiro: A SPMV poderá fazer parte, colaborar e receber colaboração de organizações que venham a ser criadas com objetivos idênticos aos referidos no presente artigo;

Parágrafo Segundo: No desenvolvimento de suas atividades, a **SPMV** observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, sexo, gênero, idade, nacionalidade, credo político ou religioso, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes, sempre que possível;

Parágrafo Terceiro: A SPMV não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplicará integralmente na consecução da respectiva finalidade social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 3º- A **SPMV** disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e ordens executivas, emitidas pela Diretoria, podendo, ainda, adotar um regimento interno a ser aprovado pela Diretoria e homologado pela Assembleia Geral.

Artigo 4º - A **SPMV** irá se dedicar às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doações e captações de recursos físicos, humanos e financeiros, e por meio de apoio a outras organizações com fins não econômicos e/ou órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Único: A SPMV não autoriza ou credencia profissional a oferecer qualquer tipo de serviço em seu nome, não permitindo que nenhuma organização ou ninguém utilize sua(s) marca(s), sem o consentimento prévio e expressa autorização por escrito do seu Presidente.



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 5º - A **SPMV** é constituída por número ilimitado de associados, maiores de 18 anos, que passam, por livre escolha, a compor seu quadro social após a assinatura da ficha de cadastro, sendo distinguidos nas seguintes categorias:

I. **Fundadores:** pessoas físicas presentes à Assembleia de Constituição, assim indicadas na Ata de Constituição da **SPMV** e signatárias da mesma;

II. **Cofundadores:** pessoas físicas que contribuíram para manutenção e sobrevivência da Associação;

III. **Efetivos:** pessoas físicas, indicadas pelos Associados Fundadores, Cofundadores e os Diretores, que tenham participado das atividades da **SPMV**, por prazo não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, das quais serão convidadas a comporem a categoria, a convite da Assembleia;

IV. **Contribuintes:** pessoas físicas e jurídicas que venham a contribuir regularmente em pecúnia ou através de prestação de serviços, ou mesmo com ideias e projetos, necessários ao desenvolvimento da **SPMV**.

V. **Honorário:** toda pessoa física ou jurídica, que a convite da Assembleia venha ingressar da **SPMV** através desta categoria, por tratar-se de notório representante do ideário objetivado, das causas e ideais que representa.

Artigo 6º - Todas as pessoas interessadas em ingressar no quadro social da **SPMV** deverão solicitar sua inscrição mediante a apresentação de proposta que será submetida à Diretoria e homologada pela Assembleia Geral, que a seu critério, poderá aprovar ou não, na qual constará a qualificação, endereço, profissão, se pessoa física, e objeto social, se pessoa jurídica, bem como a espécie e o valor da contribuição a ser feita.

Artigo 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Participar de todos os eventos promovidos pela **SPMV**;

II. Apresentar à Diretoria sugestões compatíveis com os objetivos da **SPMV**;



III. Requerer a convocação da Assembleia Geral, desde que haja anuência formal de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados;

IV. Ter acesso ao teor integral do Estatuto Social da **SPMV;**

V. Possuir voz e voto nas Assembleias Gerais, salvo os associados Contribuintes e Honorários que não terão direitos a voto;

VI. Somente os Associados Fundadores e Efetivos ou exclusivamente pessoas indicadas por esses, que sejam associados ou não, poderão ser eleitos para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal;

VII. Incluir, com 30 (trinta) dias de antecedência, itens na pauta de discussão das Assembleias Gerais;

VIII. Ter acesso aos dados contábeis da **SPMV**, devendo as informações ser solicitadas com antecedência à Diretoria, sendo analisada na sede da mesma, em horários previamente agendados;

IX. Desejar desligar-se da **SPMV** deverá fazê-lo mediante envio de pedido por escrito, dirigido à Diretoria, a qual promoverá o seu desligamento e submeterá à homologação pela Assembleia Geral.

Artigo 8º - São deveres dos Associados:

I. Prestar a **SPMV**, cooperação moral, material e intelectual, comparecendo às Assembleias Gerais, quando convocados, propondo, discutindo e votando as matérias de interesse;

II Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da **SPMV** atuando em conformidade com seus princípios e finalidades;

IV. Pagar pontualmente as contribuições definidas;

V. Comunicar, por escrito, à Diretoria, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais.

Artigo 9º - São requisitos para exclusão de associados por justa causa:

I. Violação do presente Estatuto e demais disposições legais e vigentes

II. Desvio de finalidade da associação;

III. Quaisquer motivos graves que infrinjam a ética da associação, que poderão estar



descritas em Regimento Interno;

IV. Cometimento de crimes de qualquer natureza;

V. Deixar de comparecer a 4 (quarto) reuniões consecutivas da Assembleia, salvo em exceções aprovadas pelo Presidente;

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contatos da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria, ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto: O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **SPMV**;

Artigo 10° - Os Associados, Diretores e Conselheiros da **SPMV** não respondem, pessoalmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da entidade, salvo em caso de dolo, má-fé ou violação deste Estatuto;



CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11° - São órgãos da administração da **SPMV**:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12° - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13° - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Eleger e dar posse a Diretoria e Conselho Fiscal;
II. Destituir a Diretoria e Conselho Fiscal antes do término do respectivo mandato;
III. Decidir sobre alteração no estatuto;
IV. Deliberar a respeito da dissolução da **SPMV** e liquidação de seu patrimônio, conforme previsto neste Estatuto e na legislação aplicável;
V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI. Aprovar as contas da **SPMV**;
VII. Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da **SPMV**, e homologar o Regimento Interno quando apresentado pela Diretoria;
VIII. Deliberar sobre os casos omissos não previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem aos incisos II e III é exigido o voto de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada com esta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos da metade (1/2) nas convocações seguintes.



Artigo 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á:

I. Ordinariamente:

a) uma vez por ano, para apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal, e deliberar sobre a proposta anual de atividades da **SPMV;**

b) a cada 10 (dez) anos, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II. Extraordinariamente:

e) em qualquer oportunidade, mediante convocação do Presidente, em nome da Diretoria, pela maioria desta, ou do Conselho Fiscal em sua maioria;

a) por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados, quites com as obrigações sociais, para tratar de assuntos de interesse da **SPMV.**

Artigo 15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da **SPMV,** ou: publicação na imprensa local, por circulares e e-mails, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, designando-se dia, local, hora da reunião, e a respectiva pauta.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a maioria dos Associados, quites com suas obrigações estatutárias, e em segunda convocação, com qualquer número, exceto nos casos que exigem quórum específico;

Parágrafo Segundo: A votação nas Assembleias Gerais será por voto secreto e direto, podendo ser por aclamação, desde que assim resolva a própria Assembleia;

Parágrafo Terceiro: Em caso de empate nas votações das Assembleias Gerais, caberá ao Presidente da **SPMV** o voto de desempate.

Parágrafo Quarto: É vedado o voto por procuração.

Artigo 16º - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente ou seu substituto legal, e secretariadas pelo associado presente que venha a indicar.

Artigo 17º - As Assembleias Gerais somente deliberarão sobre os assuntos para os quais tiverem sido convocadas.



Artigo 18° - A **SPMV** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Artigo 19°- O órgão executivo da **SPMV** é a Diretoria, eleita pelos associados reunidos em Assembleia Geral, composta de 1 a 7 (um a sete) membros, sendo obrigatoriamente um designado Presidente Executivo Operacional e Presidente Institucional e os demais Diretores sem designação específica;

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria será de 10 (dez) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Não poderá ser eleito membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Parágrafo Terceiro: A SPMV poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva ou prestam serviços específicos, de acordo com os valores praticados no mercado.

Artigo 20° - A Diretoria reunir-se-á sempre que houver necessidade, onde serão lavradas atas.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor mediante comunicação a todos os Diretores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a reunião, sendo dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os seus membros.

Parágrafo Segundo: Para que as reuniões da Diretoria possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício.



Parágrafo Terceiro: As deliberações da Diretoria serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião.

Parágrafo Quarto: Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo Quinto: Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo Sexto: Os Diretores serão investidos nos seus cargos imediatamente ou dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua eleição mediante assinatura de termo em livro próprio.

Parágrafo Sétimo: Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Artigo 21° - Compete à Diretoria:

I. Administrar e gerir os negócios sociais, zelando pelos bens, direitos e interesses da **SPMV**;

II. Executar as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;

III. Receber e apreciar as propostas dos associados acerca da destinação dos recursos da **SPMV** para novos projetos;

IV. Autorizar a constituição e encerramento de filial;

V. Elaborar e encaminhar a Assembleia Geral, com base nas solicitações e sugestões recebidas, propostas para a destinação dos recursos da **SPMV** para novos projetos, que julgue compatível com suas finalidades sociais;

VI. Elaborar as contas da **SPMV**, ao final de cada exercício social, e submetê-las à aprovação da Assembleia Geral;

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SÃO PAULO 25 SET. 2023
VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,65
Marcelo Valério Pinheiro - Tabelião Substituto
Carlos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
Caroline T. Santos - Escrevente
Escrevente
Escrevente
AU1080AG0517468

VII. Elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório anual de atividades da **SPMV**;

VIII. Executar a programação anual de atividades da **SPMV**;

IX. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

X. Dirigir e supervisionar todas as atividades da **SPMV**, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;

Artigo 22º - Compete ao Presidente Executivo Operacional:

I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto social;

II. Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

III. Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Apresentar a Assembleia Geral relatório de atividades do ano anterior;

V. Pagar as contas da **SPMV**.

Artigo 23 º- Compete ao Presidente Institucional:

I. Substituir o Presidente Executivo Operacional em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente Executivo Operacional;

IV. Auxiliar o Presidente Executivo Operacional no gerenciamento das atividades administrativas da **SPMV**.

Artigo 24º - Compete aos Diretores sem denominação específica:

I. Substituir o Presidente Institucional em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente Executivo Operacional e ao Presidente Institucional;

IV. Auxiliar o Presidente Executivo Operacional e o Presidente Institucional no gerenciamento das atividades administrativas da **SPMV**.

Artigo 25º - Todos os documentos que importarem em obrigações ou responsabilidades para a **SPMV**, tais como as escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de



pagamento, contratos, convênios, termos de parcerias, recibos de quitação de bens alienados e demais documentos aqui não especificados, serão assinados, **ISOLADAMENTE** pelo **Presidente Executivo Operacional;**

Artigo 26º - As procurações outorgadas pela **SPMV** serão assinadas **ISOLADAMENTE** pelo **Presidente Executivo Operacional,** e deverão especificar os poderes conferidos, e, com exceção daquelas destinadas a fins judiciais, conterão um período de validade limitado.

Artigo 27º - A representação da **SPMV** em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias e sociedades de economia mista, incumbirá **ISOLADAMENTE ao Presidente Executivo Operacional.**

Artigo 28º - Serão considerados nulos e sem qualquer efeito em relação a **SPMV** os atos de qualquer Diretor, Conselheiro, funcionário, associado, ou procurador que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossas ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29º - O Conselho Fiscal será constituído de 1 a 3 (um a três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, podendo haver reeleições consecutivas ou alternadas, em sua composição parcial ou total os quais não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração, bem corno, não poderão ser remunerados.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será de 10 (dez) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da **SPMV,** bem corno as contas da Diretoria;

II. Opinar sobre os balanços, inventários, e relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem com sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **SPMV;**

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO 25 SET. 2023
VALOR PAGO POR AUTENTICIDADE R$ 4,65
Marcelo Valerio Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
Escrevente
Escrevente
Escrevente
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517470

recebimentos de direitos autorais; rendas obtidas com atividades econômicas meio, realizadas para obtenção de recursos destinados ao patrimônio; recebimentos de "royalties"; recursos internacionais, e serão destinadas à manutenção das suas finalidades;

Artigo 33º - Toda origem de receita ou patrimônio da **SPMV** não podem implicar sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com suas finalidades, nem arriscar sua independência, mantendo-se fiel aos seus valores e princípios, estando livre e desembaraçada de qualquer vínculo;

Parágrafo Primeiro: A SPMV aplicará integralmente suas rendas, seus serviços, seus recursos, e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais;

Parágrafo Segundo: A SPMV aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

Parágrafo Terceiro: Caberá a Diretoria aprovação de eventual alienação, permuta, empréstimo de bens patrimoniais da **SPMV**, aceitação de doações com encargos e/ou financiamento de bens para o patrimônio, após consulta do Conselho Fiscal;

Artigo 34º - Na liquidação da **SPMV**, por qualquer motivo, seu patrimônio constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, quotas de participação societária, apólices de dívidas públicas e bens de qualquer outra natureza, só poderão ser vendidos para pagamento das dívidas legais que a **SPMV** houver assumido até a data de sua liquidação;

Parágrafo Primeiro - O saldo o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 da Lei 10.406/2002, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;

Parágrafo Segundo - Por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida no parágrafo anterior, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da SPMV.



III. Requisitar ao Presidente Executivo Operacional, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **SPMV**;

IV. Acompanhar o trabalho de auditores externos independentes, quando necessário;

V. Convocar extraordinariamente Assembleia Geral, quando necessário;

VI. Fazer cumprir as disposições constantes deste Estatuto, regulamentos aprovados pela Assembleia Geral, e resoluções da Diretoria;

VII. Emitir parecer sobre eventuais irregularidades fiscais.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Diretoria, Assembleia Geral, pela maioria dos seus membros, ou por requerimento de 2/3 dos associados quites com as obrigações sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a reunião sendo dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os seus membros.

Parágrafo Segundo: As resoluções do Conselho Fiscal só poderão ser tornadas por maioria absoluta.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Artigo 31° - O Patrimônio da **SPMV** será constituído de bens e direitos, regularmente adquiridos, em especial, bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, quotas de participação societária, apólices de dívidas públicas.

Artigo 32° - Constituem receitas da **SPMV** as contribuições de pessoas físicas e jurídicas; auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias; doações, cessões, auxílios e legados; recursos financeiros obtidos por termos de parcerias, colaboração e fomento, acordos, convênios ou contratos de serviços firmados com terceiros, nacionais ou internacionais; produtos de operação de créditos, internas e externas para financiamento de serviços; rendas da participação em empresas e empreendimentos, nos quais a associação participe ou venha participar; receitas de comercialização de produtos e locação de espaço; juros bancários e outras receitas financeiras; rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; receitas de produção; renúncia e incentivo fiscal.



CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 35º - A prestação de contas deverá ser feita:

I. Observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e seus regulamentos, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho;

II. Deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação o alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

III. Observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento;

IV. Deverá conter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V. Deverá dar publicidade aos relatórios de atividades e demonstrações financeiras da entidade para exame de qualquer cidadão

Parágrafo Único: A prestação de contas será realizada pela Diretoria, sendo que deverá apresentar ao Presidente Executivo Operacional, responsável final pela tomada de decisões sobre as mesmas, para sua anuência; encaminhamento ao Conselho Fiscal; e, posteriormente, à Assembleia Geral, para aprovação final e homologação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º- A **SPMV** somente poderá ser dissolvida mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes, em pleno gozo de seus direitos estatutários, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, observadas as disposições estatutárias.



Artigo 37º - Os casos omissos ou obscuros no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São Paulo, 20 de abril de 2023.

Wilson Grassi Junior
Presidente Executivo Operacional

28º Tabelião de Notas da Capital - SP
Fone: (11) 2095-2800 (tronco) - Fax: Direto (11) 2095-2828
Rua Coelho Lisboa, 233 - 03323-040 - São Paulo / SP
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) WILSON GRASSI JUNIOR, em documento sem valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 20 de abril de 2023.
Em test° _____ da verdade. (19589600 01739007189S6 - 005843)
(Dig 1 Total R$ 8,00) Selos(s) Selo(s): 1 AU - (AB - 0273077
MONALY FRANÇA DE MELO BONA - Escrevente
112367
FIRMA
S11080AB0273077

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída nesta notas a qual confere com o original, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SÃO PAULO 25 SET. 2023
Marcelo Valero Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
Escrevente
Escrevente
Freitas Santos - Escrevente
Melo Bona - Escrevente
112367
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517474

LISTA DE PRESENÇA

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA -

CNPJ nº 47.676.085/0001-96

REALIZADA EM
20/04/2023 às 08:30

Nome	RG nº	Assinatura
WILSON COMISSI JUNIOR	13.615.776-1	
NILSON LIMA FAUSTINO		
Jaqueline Colombo Hourneaux		
Simone Ribeiro	36.323.222-2	
Sheila de Agostini		
Samanta Prestes da Fonseca		
Isabete de Souza e Silva		
Stela Maris Gomes Ferraz		
MARIO VICTOR [illegible]		
Tamyris Ribeiro		
Vivian [illegible]		
Rafaela [illegible]		

25º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SÃO PAULO 25 SET. 2023
Marcelo Valero Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
[illegible] - Escrevente
[illegible] - Escrevente
[illegible] Santos - Escrevente
[illegible] - Escrevente
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0517475

ANEXO XXXI - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DA SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.676.085/0001-96 **MATRIZ**		**06/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TIJUCO PRETO	**193**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.316-000	**TATUAPE**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JURIDICO@SPMV.ORG.BR	**(11) 3209-9747**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2023** às **13:31:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**